



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

2017

BALANÇO

VOL. 1/3

ELABORAÇÃO



OFÍCIO DE ENVIO

ARTIGO 5º - I

Ofício /2018

Chaval, 30 de janeiro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa Legislativa a PRESTAÇÃO DE CONTAS (Balanço Geral) relativo ao exercício financeiro de 2017 - a fim de que seja apreciado pelos Nobres Edis, e posteriormente remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará para exame e parecer prévio, conforme determinação contida no Art. 42, § 4º da Constituição Estadual do Ceará e IN 01/2010-TCM.

Certos de que desenvolvemos um trabalho digno e eficaz à comunidade, externamos nossos agradecimentos,

Atenciosamente,

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco das Chagas Lima Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Chaval
ESTADO DO CEARÁ

Ofício /2018

Chaval, 30 de janeiro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa Legislativa a PRESTAÇÃO DE CONTAS (Balanço Geral) relativo ao exercício financeiro de 2017 - a fim de que seja apreciado pelos Nobres Edis, e posteriormente remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará para exame e parecer prévio, conforme determinação contida no Art. 42, § 4º da Constituição Estadual do Ceará e IN 01/2010-TCM.

Certos de que desenvolvemos um trabalho digno e eficaz à comunidade, externamos nossos agradecimentos,

Atenciosamente,

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco das Chagas Lima Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Chaval
ESTADO DO CEARÁ

ANEXOS 12, 13, 14 e 15

ARTIGO 5º - III

GOVERNO MUNICIPAL DE CRAVAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d= (c b) |
|---|-------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Receitas correntes (I) | | 28.463.398,00 | 28.463.398,00 | 25.167.811,11 | -3.295.586,89 |
| Receita tributária | | 533.000,00 | 533.000,00 | 442.023,11 | -90.976,89 |
| Receita de contribuições | | 68.000,00 | 68.000,00 | 175.866,11 | 107.866,11 |
| Receita patrimonial | | 165.700,00 | 165.700,00 | 82.771,31 | -82.928,69 |
| Receita agropecuária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | -11.000,00 |
| Transferências correntes | | 27.560.698,00 | 27.560.698,00 | 24.416.343,27 | -3.144.354,73 |
| Outras receitas correntes | | 125.000,00 | 125.000,00 | 50.807,31 | -74.192,69 |
| Receitas de capital (II) | | 5.986.150,00 | 5.986.150,00 | 651.471,02 | -5.334.678,98 |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | | 2.828.234,44 | 2.828.234,44 | 646.970,08 | -2.181.264,36 |
| Outras receitas de capital | | 3.157.915,56 | 3.157.915,56 | 4.500,94 | -3.153.414,62 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores (III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 25.819.282,13 | -8.630.265,87 |
| Operações de crédito/Refinanciamento (V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 25.819.282,13 | -8.630.265,87 |
| Déficit (VII) | | - | 0,00 | 4.490.343,41 | 4.490.343,41 |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 30.309.625,54 | -4.139.922,46 |
| Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit financeiro | | - | 0,00 | 0,00 | - |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| Reabertura de créditos adicionais | | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | | | |
|--|-------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|--|--|
| | | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g) | | |
| Despesas correntes (IX) | | 28.253.048,00 | 32.018.789,22 | 28.309.622,59 | 27.351.849,74 | 23.150.590,53 | 3.709.166,63 | | |
| Pessoal e encargos sociais | | 15.920.148,00 | 20.129.260,37 | 19.492.533,77 | 19.488.533,77 | 17.039.482,83 | 636.726,60 | | |
| Juros e encargos da dívida | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras despesas correntes | | 12.282.900,00 | 11.889.528,85 | 8.817.088,82 | 7.863.315,97 | 6.111.107,70 | 3.072.440,03 | | |
| Despesas de capital (X) | | 6.096.500,00 | 2.330.758,78 | 2.000.002,95 | 1.584.758,72 | 1.515.022,22 | 330.755,83 | | |
| Investimentos | | 5.591.500,00 | 1.660.658,78 | 1.335.777,50 | 920.533,27 | 850.796,77 | 324.881,28 | | |
| Inversões financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização da dívida | | 505.000,00 | 670.100,00 | 664.225,45 | 664.225,45 | 664.225,45 | 5.874,55 | | |
| Reserva de contingência (XI) | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |
| Reserva do RPPS (XII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 30.309.625,54 | 28.936.608,46 | 24.665.612,75 | 4.139.922,46 | | |
| Amortização da dívida / Refinanciamento (XIV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização da dívida interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização da dívida externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 30.309.625,54 | 28.936.608,46 | 24.665.612,75 | 4.139.922,46 | | |
| Superávit (XVI) | | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | | |
| TOTAL (XVII)=(XV+XVI) | | 34.449.548,00 | 34.449.548,00 | 30.309.625,54 | 28.936.608,46 | 24.665.612,75 | 4.139.922,46 | | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:27:45

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

PÁGINA: 0003

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
 Consolidado

PÁGINA: 0001

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO f= (a+b d e) |
|--------------------------------|------------------------------------|--|---------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| Despesas correntes | 965.581,35 | 135.265,85 | 1.024.956,82 | 0,00 | 9.619,00 | 1.091.228,20 |
| Pessoal e encargos sociais | 35.608,49 | 0,00 | 35.605,49 | 0,00 | 0,00 | 35.608,49 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 929.972,86 | 135.265,85 | 989.351,33 | 0,00 | 9.619,00 | 1.055.619,71 |
| Despesas de capital | 451.272,43 | 544.930,86 | 727.243,29 | 0,00 | 0,00 | 996.203,29 |
| Investimentos | 450.063,48 | 544.930,86 | 726.034,34 | 0,00 | 0,00 | 994.994,34 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 1.208,95 | 0,00 | 1.208,95 | 0,00 | 0,00 | 1.208,95 |
| TOTAL | 1.416.853,78 | 680.196,71 | 1.752.200,11 | 0,00 | 9.619,00 | 2.087.431,49 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:27:57

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

PÁGINA: 0001

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM EXERCÍCIOS EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| Despesas correntes | 0,00 | 1.615.984,11 | 464.976,96 | 211.645,34 | 939.361,81 |
| Pessoal e encargos sociais | 0,00 | 1.117.457,42 | 382.075,73 | 12.724,16 | 722.657,53 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 0,00 | 498.526,69 | 82.901,23 | 198.921,18 | 216.704,28 |
| Despesas de capital | 0,00 | 32.582,28 | 0,00 | 0,00 | 32.582,28 |
| Investimentos | 0,00 | 32.582,28 | 0,00 | 0,00 | 32.582,28 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.648.566,39 | 464.976,96 | 211.645,34 | 971.944,09 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:28:30

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CRAVAL
BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017
Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-----------|-----------------|--------------------|---|-------|-----------------|--------------------|--------------------|
| | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| Receita orçamentária (I) | | 25.819.282,13 | 26.919.661,61 | Despesa orçamentária (VI) | | 30.309.625,54 | 26.321.089,31 | |
| Ordinária | | 6.580.590,58 | 13.108.025,44 | Ordinária | | 9.766.449,60 | 10.686.509,24 | |
| Recursos Ordinários | | 6.580.590,58 | 13.108.025,44 | Recursos Ordinários | | 9.766.449,60 | 10.686.509,24 | |
| Vinculada | | 19.238.691,55 | 13.811.636,17 | Vinculada | | 20.543.175,94 | 15.634.580,07 | |
| Recursos destinados à educação 25% | | 4.440.658,86 | 0,00 | Recursos destinados à educação 25% | | 792.812,30 | 0,00 | |
| Recursos destinados à saúde 15% | | 2.190.612,31 | 0,00 | Recursos destinados à saúde 15% | | 325.499,52 | 0,00 | |
| Outros recursos destinados à saúde | | 44.868,00 | 0,00 | Outros recursos destinados à saúde | | 357.463,98 | 0,00 | |
| Recursos do SUS | | 2.189.385,78 | 2.557.073,31 | Recursos do SUS | | 5.691.441,79 | 4.246.269,79 | |
| Recursos do FNDE | | 167.140,00 | 1.177.671,13 | Recursos do FNDE | | 579.323,24 | 677.486,37 | |
| CIDE | | 31.475,80 | 23.125,79 | CIDE | | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição de iluminação pública | | 175.866,11 | 0,00 | Contribuição de iluminação pública | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do FUNDEB 60% | | 8.765.268,32 | 5.665.907,89 | Transferências do FUNDEB 60% | | 8.418.719,31 | 6.753.689,36 | |
| Transferências do FUNDEB 40% | | 3.179,18 | 3.779.943,18 | Transferências do FUNDEB 40% | | 3.023.188,14 | 3.799.764,78 | |
| Trans. convênios União/outras | | 130.991,97 | 202.203,43 | Trans. convênios União/outras | | 0,00 | 0,00 | |
| Trans. de convênios Estados/educação | | 0,00 | 0,00 | Trans. de convênios Estados/educação | | 120.389,37 | 0,00 | |
| Trans. de convênios Estados/saúde | | 120.000,00 | 0,00 | Trans. de convênios Estados/saúde | | 131.800,00 | 0,00 | |
| Transf. convênios Estados/assistência so | | 433.604,38 | 419,42 | Transf. convênios Estados/assistência so | | 488.183,35 | 0,00 | |
| Trans. convênios Estados/outras | | 134.904,67 | 131.907,39 | Trans. convênios Estados/outras | | 459.942,70 | 7.421,52 | |
| Recursos do FNAS | | 268.759,51 | 159.436,90 | Recursos do FNAS | | 154.412,24 | 149.948,25 | |
| Recursos vinculados de royalties | | 141.976,66 | 113.508,12 | Recursos vinculados de royalties | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências financeiras recebidas (II) | | 13.204.172,14 | 44.936.402,48 | Transferências financeiras concedidas (VII) | | 13.204.172,14 | 44.936.402,48 | |
| Transferências recebidas para a execução orçament | | 12.567.802,73 | 44.936.402,48 | Transferências concedidas para a execução orçamen | | 12.567.802,73 | 44.936.402,48 | |
| Transferências recebidas independentes da execuça | | 636.369,41 | 0,00 | Transferências concedidas independente da execuçã | | 636.369,41 | 0,00 | |
| Transferências recebidas para aportes de recurso | | 0,00 | 0,00 | Transferências concedidas para aportes de recurso | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências recebidas para Aportes de recurso | | 0,00 | 0,00 | Transferências concedidas para aportes de recurso | | 0,00 | 0,00 | |
| Recebimentos extraorçamentários (III) | | 9.998.064,92 | 4.995.739,97 | Recebimentos extraorçamentários (VIII) | | 4.920.431,45 | 5.298.108,23 | |
| Inscrição de restos a pagar não processados | | 1.373.017,08 | 276.777,96 | Execução de restos a pagar não processados | | 0,00 | 0,00 | |
| Inscrição de restos a pagar processados | | 4.270.995,71 | 2.051.985,14 | Execução de restos a pagar processados | | 464.976,96 | 2.725.535,30 | |
| Depósitos restituíveis e valores vinculados | | 2.223.949,61 | 1.759.834,77 | Depósitos restituíveis e valores vinculados | | 2.263.836,34 | 2.210.803,79 | |
| Outros recebimentos extraorçamentários | | 2.130.102,52 | 907.142,10 | Outros pagamentos extraorçamentários | | 2.191.618,15 | 361.769,14 | |
| Saldo do exercício anterior (IV) | | 806.060,01 | 509.855,97 | Saldo para o exercício seguinte (IX) | | 1.393.350,07 | 806.060,01 | |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 806.060,01 | 509.855,97 | Caixa e Equivalentes de caixa | | 1.393.350,07 | 806.060,01 | |
| Depósito restituíveis e valores vinculados | | 0,00 | 0,00 | Depósito restituíveis e valores vinculados | | 0,00 | 0,00 | |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto pr | | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações temporárias a curto pr | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | | 49.827.579,20 | 77.361.660,03 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | | 49.827.579,20 | 77.361.660,03 | |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

PÁGINA: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:31:57

SEBASTIAO SOTERO VERRAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONNAP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | | DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO | (f) - (d - e) |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------|
| | NOTA RECEITA | DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO | NOTA RECEITA | ESPECIFICAÇÃO | NOTA RECEITA | DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO | | |
| | (a) ORÇAMENTÁRIA (a) | (c) = (a - b) | (b) | | (d) ORÇAMENTÁRIA (d) | (e) | | |
| Ordinária | 9.314.792,26 | 2.734.201,68 | 6.580.590,58 | Ordinária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 9.314.792,26 | 2.734.201,68 | 6.580.590,58 | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | 19.493.353,73 | 254.662,18 | 19.238.691,55 | Vinculada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados à educação 25 | 4.440.658,86 | 0,00 | 4.440.658,86 | Recursos destinados à educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados à saúde 15% | 2.190.612,31 | 0,00 | 2.190.612,31 | Recursos destinados à saúde 15% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos destinados à saúde | 44.868,00 | 0,00 | 44.868,00 | Outros recursos destinados à sa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do SUS | 2.189.385,78 | 0,00 | 2.189.385,78 | Recursos do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do FNDE | 167.140,00 | 0,00 | 167.140,00 | Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 31.475,80 | 0,00 | 31.475,80 | CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de iluminação públic | 175.866,11 | 0,00 | 175.866,11 | Contribuição de iluminação públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 9.019.930,50 | 254.662,18 | 8.765.268,32 | Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 3.179,18 | 0,00 | 3.179,18 | Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trans. convênios União/outros | 130.991,97 | 0,00 | 130.991,97 | Trans. convênios União/outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trans. de convênios Estados/saúde | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | Trans. de convênios Estados/saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. convênios Estados/assistê | 433.604,38 | 0,00 | 433.604,38 | Transf. convênios Estados/assis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trans. convênios Estados/outros | 134.904,67 | 0,00 | 134.904,67 | Trans. convênios Estados/outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do FNAS | 268.759,51 | 0,00 | 268.759,51 | Recursos do FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados de royalties | 141.976,66 | 0,00 | 141.976,66 | Recursos vinculados de royaltie | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita orçamentária (f) | 28.808.145,99 | 2.988.863,86 | 25.819.282,13 | Receita orçamentária (f) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 08:34:27

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 1.393.350,07 | 806.060,01 |
| Créditos a curto prazo | | 1.697.238,15 | 73.137,90 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 124.894,25 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do ativo circulante | | 3.215.482,47 | 879.197,91 |
| Ativo Não Circulante | | | |
| Realizável a longo prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a longo prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos temporários a longo prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 21.116.039,36 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do ativo não circulante | | 21.116.039,36 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | 24.331.521,83 | 879.197,91 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo | | 21.326.792,80 | 1.170.462,03 |
| Empréstimos e financiamentos a curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo | | 3.782.988,66 | 473.092,98 |
| Obrigações fiscais a curto prazo | | 1.005,49 | 0,00 |
| Obrigações de repartições a outros entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais obrigações a curto prazo | | 679.208,04 | 49.568,11 |
| Total do passivo circulante | | 25.789.994,99 | 1.693.123,12 |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| | | | | | |
|--|--|--|----------------------|--|---------------------|
| Passivo Não Circulante | | | | | |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Empréstimos e financiamentos a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Fornecedores e contas a pagar a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações fiscais a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais obrigações a longo prazo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Resultado diferido | | | 0,00 | | 0,00 |
| Total do passivo não circulante | | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | | 25.789.994,99 | | 1.693.123,12 |
| Patrimônio Líquido | | | | | |
| Patrimônio social e capital social | | | 0,00 | | 0,00 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | | | 0,00 | | 0,00 |
| Reservas de capital | | | 0,00 | | 0,00 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | 0,00 | | 0,00 |
| Reservas de lucros | | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais reservas | | | 0,00 | | 0,00 |
| Resultados acumulados | | | -1.458.473,16 | | -813.925,21 |
| () Ações / Cotas em tesouraria | | | 0,00 | | 0,00 |
| Total do patrimônio líquido | | | -1.458.473,16 | | -813.925,21 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | 24.331.521,83 | | 879.197,91 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:38:52

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPALCONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO (I) | | | |
| Ativo financeiro | | -1.528.855,36 | -879.197,91 |
| Ativo Permanente | | -22.802.666,47 | 0,00 |
| Total do Ativo | | -24.331.521,83 | -879.197,91 |
| PASSIVO (II) | | | |
| Passivo financeiro | | 9.385.025,03 | 1.697.236,74 |
| Passivo permanente | | 18.113.218,42 | 0,00 |
| Total do Passivo | | 27.498.243,45 | 1.697.236,74 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | -51.829.765,28 | -2.576.434,65 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:44:31

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

PÁGINA: 0001

Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|-----------------|--------------------|
| Atos Potenciais Ativos | | | |
| Garantias e contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | | |
| Garantias e contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:46:43

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|-----------------|--------------------|
| | | | |
| 001 - Recursos Ordinários | | 0,00 | 0,00 |
| 002 - Recursos destinados à educação 25% | | 0,00 | 0,00 |
| 003 - Recursos destinados à saúde 15% | | 0,00 | 0,00 |
| 004 - Contribuição RPPS compensação financeira | | 0,00 | 0,00 |
| 005 - Recursos ao RPPS - plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 |
| 006 - Recursos ao RPPS - plano financeiro | | 0,00 | 0,00 |
| 007 - Outros recursos destinados à saúde | | 0,00 | 0,00 |
| 008 - Outros recursos destinados à educação | | 0,00 | 0,00 |
| 009 - Recursos do SUS | | 0,00 | 0,00 |
| 010 - Recursos do FNDE | | 0,00 | 0,00 |
| 011 - CIDE | | 0,00 | 0,00 |
| 012 - Contribuição de iluminação pública | | 0,00 | 0,00 |
| 013 - Transferências do FUNDEB 60% | | 0,00 | 0,00 |
| 014 - Transferências do FUNDEB 40% | | 0,00 | 0,00 |
| 015 - Transf. de convênios União/educação | | 0,00 | 0,00 |
| 016 - Transferências de convênios União/saúde | | 0,00 | 0,00 |
| 017 - Transf. convênio União/assistência social | | 0,00 | 0,00 |
| 018 - Transf. convênios União/outros | | 0,00 | 0,00 |
| 019 - Transf. de convênios Estados/educação | | 0,00 | 0,00 |
| 020 - Transf. de convênios Estados/saúde | | 0,00 | 0,00 |
| 021 - Transf. convênios Estados/assistência so | | 0,00 | 0,00 |
| 022 - Transf. convênios Estados/outros | | 0,00 | 0,00 |
| 023 - Transferências de convênios outros | | 0,00 | 0,00 |
| 024 - Recursos do FNAS | | 0,00 | 0,00 |
| 025 - Recursos do FNHIS | | 0,00 | 0,00 |
| 026 - Rec. dos direitos da criança e adolescen | | 0,00 | 0,00 |
| 027 - Recursos destinados ao meio ambiente | | 0,00 | 0,00 |
| 028 - Multas de trânsito | | 0,00 | 0,00 |
| 029 - Taxas vinculadas | | 0,00 | 0,00 |
| 030 - Recursos vinculados de royalties | | 0,00 | 0,00 |
| 031 - Recursos de operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| 032 - Recursos de alienação de bens/ativos | | 0,00 | 0,00 |
| 033 - Recursos da administração indireta | | 0,00 | 0,00 |
| 034 - Outras destinações vinculadas de recurso | | 0,00 | 0,00 |
| 035 - Taxa de administração - RPPS | | 0,00 | 0,00 |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0002

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| | | | | |
|--|--|--|------|------|
| 036 - Trans. rec. do Fund. Estad. Assist. Soci | | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | | | 0,00 | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:08:46:54

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

PÁGINA: 0001

Consolidado

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------|----------------------|----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | 442.023,11 | 659.379,23 |
| Contribuições | | 175.866,11 | 64.173,38 |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Variações patrimoniais aumentativas financeiras | | 82.771,31 | 57.771,30 |
| Transferências e delegações recebidas | | 41.001.687,17 | 73.838.014,47 |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | | 22.083.459,49 | 142.150,10 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas | | 53.696,11 | -2.801.695,38 |
| Total das variações patrimoniais aumentativas (I) | | 63.839.503,30 | 71.960.333,10 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| Pessoal e encargos | | 19.478.935,49 | 17.444.707,09 |
| Benefícios previdenciários e assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo | | 8.553.988,48 | 5.635.474,71 |
| Variações patrimoniais diminutivas financeiras | | 686.140,00 | 0,00 |
| Transferências e delegações concedidas | | 16.316.550,80 | 45.274.509,32 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 18.990.652,12 | 0,00 |
| Tributárias | | 345.722,91 | 42.236,72 |
| Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas | | 112.061,45 | 1.859.431,06 |
| Total variações patrimoniais diminutivas (II) | | 64.484.051,25 | 70.256.358,90 |
| Resultado patrimonial do período (I) - (II) | | -644.547,95 | 1.703.974,20 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 08:54:56

SEBASTIÃO SOTERO VERRAS
PREFEITO MUNICIPALCONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

Consolidado

| | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------|-----------------|--------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | | |
| Impostos | | 431.071,19 | 649.978,56 |
| Taxas | | 10.951,92 | 9.400,67 |
| Contribuições de melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria | | 442.023,11 | 659.379,23 |
| Contribuições | | | |
| Contribuições sociais | | 0,00 | 64.713,38 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de iluminação pública | | 175.866,11 | 0,00 |
| Contribuições de interesse das categorias profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Total de contribuições | | 175.866,11 | 64.713,38 |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos | | | |
| Vendas de mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de bens, direitos e prestação de serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Variações patrimoniais aumentativas financeiras | | | |
| Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos de mora | | 0,00 | 18,21 |
| Variações monetárias e cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos financeiros obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras | | 82.771,31 | 57.753,09 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras | | 82.771,31 | 57.771,30 |
| Transferências e delegações recebidas | | | |
| Transferências intragovernamentais | | 13.204.172,14 | 44.936.402,48 |
| Transferências intergovernamentais | | 27.797.515,03 | 18.982.282,30 |
| Transferências das instituições privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das instituições multigovernamentais | | 0,00 | 9.431.917,41 |
| Transferências de consórcios públicos | | 0,00 | 0,00 |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

PÁGINA: 0002

Consolidado

| | | | | | |
|--|--|--|---------------|---------------|---------------|
| Transferências do exterior | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de entes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de pessoas físicas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências e delegações recebidas | | | 487.412,28 | 487.412,28 | 487.412,28 |
| Total de transferências e delegações recebidas | | | 41.001.687,17 | 73.838.014,47 | 73.838.014,47 |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | | | | | |
| Reavaliação de ativos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com alienação | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com incorporação de ativos | | | 21.973.781,42 | 24.654,88 | 24.654,88 |
| Ganhos com desincorporação de passivos | | | 109.678,07 | 117.495,22 | 117.495,22 |
| Reversão de redução ao valor recuperável | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | | | 22.083.459,49 | 142.150,10 | 142.150,10 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas | | | | | |
| Varição patrimonial aumentativa a classificar | | | 0,00 | -2.848.573,98 | -2.848.573,98 |
| Resultado positivo de participações | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de provisões e ajustes para perdas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas variações patrimoniais aumentativas | | | 53.696,11 | 46.878,60 | 46.878,60 |
| Total de outras variações patrimoniais aumentativas | | | 53.696,11 | -2.801.695,38 | -2.801.695,38 |
| Total das variações patrimoniais aumentativas (I) | | | 63.839.503,30 | 71.960.333,10 | 71.960.333,10 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | | | |
| Pessoal e encargos | | | | | |
| Remuneração a pessoal | | | 17.337.548,74 | 15.120.672,53 | 15.120.672,53 |
| Encargos patronais | | | 2.141.386,75 | 2.266.908,82 | 2.266.908,82 |
| Benefícios a pessoal | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos | | | 0,00 | 57.125,74 | 57.125,74 |
| Total de pessoal e encargos | | | 19.478.935,49 | 17.444.707,09 | 17.444.707,09 |
| Benefícios previdenciários e assistenciais | | | | | |
| Aposentadorias e reformas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de prestação continuada | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios eventuais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Políticas públicas de transferência de renda | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários e assistenciais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

GOVERNO MUNICIPAL DE CRAVAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

PÁGINA: 0003

Consolidado

| | | | | | | |
|--|--|--|---------------|------|--|---------------|
| Total de benefícios previdenciários e assistenciais | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo | | | | | | |
| Uso material de consumo | | | 1.960.805,96 | | | 1.918.302,40 |
| Serviços | | | 6.593.182,52 | | | 3.717.172,31 |
| Depreciação, amortização e exaustão | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo | | | 8.553.988,48 | | | 5.635.474,71 |
| Varições patrimoniais diminutivas financeiras | | | | | | |
| Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos | | | 686.140,00 | | | 0,00 |
| Juros e encargos de mora | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Varições monetárias e cambiais | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Descontos financeiros concedidos | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras | | | 686.140,00 | | | 0,00 |
| Transferências e delegações concedidas | | | | | | |
| Transferências intragovernamentais | | | 13.204.172,14 | | | 44.936.402,48 |
| Transferências intergovernamentais | | | 2.734.201,68 | | | 0,00 |
| Transferências a instituições privadas | | | 20.713,00 | | | 0,00 |
| Transferências a instituições multigovernamentais | | | 0,00 | | | 338.106,84 |
| Transferências a consórcios públicos | | | 357.463,98 | | | 0,00 |
| Transferências ao exterior | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de entes | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Outras transferências e delegações concedidas | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Total de transferências e delegações concedidas | | | 16.316.550,80 | | | 45.274.509,32 |
| Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos | | | | | | |
| Redução a valor recuperável e ajuste para perdas | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Perdas com alienação | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Perdas involuntárias | | | 16.046,42 | | | 0,00 |
| Incorporação de passivos | | | 18.901.467,80 | | | 0,00 |
| Desincorporação de ativos | | | 73.137,90 | | | 0,00 |
| Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos | | | 18.990.652,12 | | | 0,00 |
| Tributárias | | | | | | |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Contribuições | | | 345.722,91 | | | 42.236,72 |
| Total de tributárias | | | 345.722,91 | | | 42.236,72 |

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

PÁGINA: 0004

EXERCÍCIO 2017

Consolidado

| | | | | | |
|--|--|--|---------------|---------------|---------------|
| Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados | | | | | |
| Custos das mercadorias vendidas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos produtos vendidos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos serviços prestados | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas | | | | | |
| Premiações | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado negativo de participações | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | | 89.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções econômicas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Participações e contribuições | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de provisões | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas variações patrimoniais diminutivas | | | 23.061,45 | 1.859.431,06 | 1.859.431,06 |
| Total de outras variações patrimoniais diminutivas | | | 112.061,45 | 1.859.431,06 | 1.859.431,06 |
| Total das variações patrimoniais diminutivas (II) | | | 64.484.051,25 | 70.256.358,90 | 70.256.358,90 |
| Resultado patrimonial do período (I) - (II) | | | -644.547,95 | 1.703.974,20 | 1.703.974,20 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:01:24

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
 Consolidado

PÁGINA: 0001

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|--------------------|-----------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| Ingressos | | 40.845.349,34 | 74.523.040,96 |
| Receitas derivadas e originárias | | 755.968,78 | 1.354.035,88 |
| Transferências correntes recebidas | | 37.620.515,41 | 25.565.625,73 |
| Outros ingressos operacionais | | 2.468.865,15 | 47.603.679,35 |
| Desembolsos | | 39.390.007,14 | 72.362.954,09 |
| Pessoal e demais despesas | | 23.594.854,49 | 22.128.443,38 |
| Juros e encargos da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | | 13.224.885,14 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | | 2.570.267,51 | 50.234.510,71 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | | 1.455.342,20 | 2.160.086,87 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| Ingressos | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | 850.796,77 | 1.270.612,45 |
| Aquisição de ativo não circulante | | 850.796,77 | 1.270.612,45 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | | -850.796,77 | -1.270.612,45 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| Ingressos | | 646.970,08 | 0,00 |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | | 646.970,08 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | 664.225,45 | 593.270,38 |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 593.270,38 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 664.225,45 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | | -17.255,37 | -593.270,38 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 587.290,06 | 296.204,04 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | | 806.060,01 | 509.855,97 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | | 1.393.350,07 | 806.060,01 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:03:40

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Consolidado

PÁGINA: 0002

| NOTA | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |
|------|-----------|-----------|
| | ATUAL | ANTERIOR |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
 Consolidado

PÁGINA: 0001

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|---------------------|-----------------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | | |
| Receita tributária | | 442.023,11 | 659.379,23 |
| Receita de contribuições | | 175.866,11 | 64.713,38 |
| Receita patrimonial | | 0,00 | 57.753,09 |
| Receita agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das disponibilidades | | 82.771,31 | 0,00 |
| Outras receitas derivadas e originárias | | 55.308,25 | 572.190,18 |
| Total das receitas derivadas e originárias | | 755.968,78 | 1.354.035,88 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval
 DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:05:53

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
 Consolidado

PÁGINA: 0001

| | NOTA | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |
|--|------|----------------------|----------------------|
| | | ATUAL | ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | | |
| Intergovernamentais | | 15.655.843,67 | 16.133.708,32 |
| da União | | 12.826.724,81 | 13.362.216,06 |
| de Estados e Distrito Federal | | 2.829.118,86 | 2.771.492,26 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 13.204.172,14 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | | 8.760.499,60 | 9.431.917,41 |
| Total das transferências recebidas | | 37.620.515,41 | 25.565.625,73 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | | |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 13.204.172,14 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 20.713,00 | 0,00 |
| Total das transferências concedidas | | 13.224.885,14 | 0,00 |

FORTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval
 DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:47

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Consolidado

PÁGINA: 0001

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------|----------------------|----------------------|
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| Legislativa | | 1.105.998,18 | 990.272,03 |
| Judiciária | | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | 0,00 | 0,00 |
| Administração | | 2.560.921,15 | 2.234.415,33 |
| Defesa Nacional | | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | | 987.907,34 | 1.086.499,82 |
| Previdência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | | 6.006.331,62 | 5.976.073,93 |
| Trabalho | | 0,00 | 0,00 |
| Educação | | 11.255.802,77 | 9.941.259,59 |
| Cultura | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | | 1.533.750,42 | 1.475.090,71 |
| Habitação | | 0,00 | 20,00 |
| Saneamento | | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | | 0,00 | 20.376,93 |
| Ciência e Tecnologia | | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | | 42.181,47 | 201.344,11 |
| Organização Agrária | | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | 63.973,05 | 163.450,96 |
| Desporto e Lazer | | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | | 37.988,49 | 39.639,97 |
| Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função | | 23.594.854,49 | 22.128.443,38 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval
DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:13

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
PERÍODO : 01/01/2017 A 31/12/2017

EXERCÍCIO 2017
Consolidado

PÁGINA: 0001

| | NOTA | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |
|--|------|---------------|---------------|
| | | ATUAL | ANTERIOR |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| Juros e correção monetária da dívida interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e correção monetária da dívida externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros encargos da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos juros e encargos da dívida | | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval
DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:38:15

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quadro : Receitas Orçamentárias

NOTA: 01 - Déficit (VIII)

O déficit de R\$ 4.490.343,41 é motivado pela queda da arrecadação em especial as transferências de capital (transferências voluntárias de convênio do governo federal agravada pela crise econômica que passe o País).

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

NOTA: 01 – Pessoal e encargos sociais

Liquidação de Restos a Pagar no valor de R\$ 35.605,49.

NOTA: 02 – Outras despesas correntes

Liquidação de Restos a Pagar no valor de R\$ 989.351,33 e Cancelamento no valor de R\$ 9.619,00.

NOTA: 03 – Investimentos

Liquidação de Restos a Pagar no valor de R\$ 726.034,34.

NOTA: 04 – Amortização da dívida

Liquidação de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.208,95.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROC. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

NOTA: 01 – Pessoal e encargos sociais

Pagamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 382.075,73 e Cancelamento no valor de R\$ 12.724,16.

NOTA: 02 – Outras despesas correntes

Pagamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 82.901,23 e Cancelamento no valor de R\$ 198.921,18.

BALANÇO FINANCEIRO

Quadro : Recebimentos Extraorçamentários

NOTA: F1 – Depósitos restituíveis a valores vinculados

Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo (R\$ 2.223.949,61).

NOTA: F2 - Outros recebimentos extraorçamentários

Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores (R\$ 2.130.102,52).

Quadro : Pagamentos Extraorçamentários

NOTA: F1 – Depósitos restituíveis e valores vinculados

Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo (R\$ 2.263.836,34).

NOTA: F2 – Outros pagamentos extraorçamentários

Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores (R\$ 2.191.918,15).

BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro : PRINCIPAL

NOTA: P1 – Crédito a curto prazo

Corresponde aos valores das contas de Pagamento Antecipados (R\$ 135.505,29), assim como aos valores da Conta de Dívida Ativa, sendo R\$ 114.973,28 de Dívida Ativa Tributária e R\$ 1.446.759,58 de Dívida Ativa Não Tributária.

NOTA: P2 – Estoques

Corresponde aos saldos de Almoxarifado da Prefeitura Municipal quando da ocorrência do encerramento do exercício de 2017 no valor de R\$ 124.894,25.

NOTA: P3 - Imobilizado

Correspondente aos Bens Móveis no valor de R\$ 3.434.283,76 e os Bens Imóveis no valor R\$ 17.681.755,60.

NOTA: P4 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas,

pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo (R\$ 21.326.792,80).

NOTA: P5 – Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo (R\$ 3.782.988,66).

NOTA: P6 – Obrigações fiscais a curto prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo (R\$ 1.005,49).

NOTA: P7 - Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo (R\$ 679.208,04).

Observações Dívida Ativa:

A conta de Créditos (R\$ 1.561.732,86) é composta pelos valores inerentes a Dívida Ativa, sendo R\$ 114.973,28 de Dívida Ativa Tributária e R\$ 1.446.759,58 de Dívida Ativa Não Tributária.

A Dívida Ativa Tributária apresentou saldo de abertura no valor de R\$ 110.873,40, sendo que durante o Período de Governo ocorreu Inscrição no valor de R\$ 5.712,02, bem como a Arrecadação no valor de R\$ 1.612,14 e encerrou o Período de Gestão com saldo de R\$ 114.973,28.

A Dívida Ativa Não Tributária apresentou saldo de abertura no valor de R\$ 1.446.759,58, sendo que durante o Período de Governo não ocorreu Arrecadação/Baixa de saldos e encerrou o Período de Governo com saldo de R\$ 1.446.759,58.

| Dívida Ativa Tributária | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|
| Saldo Inicial | R\$ | 110.873,40 |
| Inscrições no Período | R\$ | 5.712,02 |
| Arrecadação no Período | R\$ | 1.612,14 |
| Saldo no Final do Período | R\$ | 114.973,28 |

| Dívida Ativa Não Tributária | | |
|------------------------------------|------------|---------------------|
| Saldo Inicial | R\$ | 1.446.759,58 |
| Inscrições no Período | R\$ | 0,00 |
| Arrecadação no Período | R\$ | 0,00 |
| Saldo no Final do Período | R\$ | 1.446.759,58 |

Observações Imobilizado:

O saldo inicial referente aos Bens Móveis totalizava o valor de R\$ 3.148.165,66, sendo que durante o Período de Governo foi observada a Aquisição de Bens Móveis no valor de R\$ 2.160.869,42 e Baixa de Bens Móveis no valor de R\$ 154.788,00, totalizando ao final do Exercício o valor de R\$ 38.926.279,70.

O saldo inicial referente aos Bens Imóveis totalizava o valor de R\$ 17.047.340,43, sendo que durante o Período de Governo foi realizada a Construção e/ou Aquisição de Bens Imóveis no valor de R\$ 19.510.020,66 permanecendo até a fim do Período de Gestão o valor de R\$ 130.475.303,69.

| Bens Móveis | | |
|----------------------------------|------------|---------------------|
| Saldo Inicial | R\$ | 3.148.165,66 |
| Aquisições no Período | R\$ | 286.118,10 |
| Baixas no Período | R\$ | 0,00 |
| Saldo no Final do Período | R\$ | 3.434.283,76 |

| Bens Imóveis | | |
|----------------------------------|------------|----------------------|
| Saldo Inicial | R\$ | 17.047.340,43 |
| Aquisições no Período | R\$ | 634.415,17 |
| Baixas no Período | R\$ | 0,00 |
| Saldo no Final do Período | R\$ | 17.681.755,60 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quadro : Anexo VI – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos

NOTA: V1 – Ganhos com incorporação de ativos

Corresponde as Incorporações junto ao Almoxarifado (R\$ 124.354,55), a Inscrição da Dívida Ativa (R\$ 5.712,02), Reinscrição de Saldos de Ativo Financeiro (R\$ 73.989,66) e Outras Superveniências Ativas (R\$ 21.769.725,19).

NOTA: V2 – Ganhos com desincorporação de passivos

Compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar (R\$ 109.678,07).

Quadro : Anexo VII – Outras variações patrimoniais aumentativas

NOTA: V1 – Diversas variações patrimoniais aumentativas

Compreende outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens específicos (R\$ 53.696,11).

Quadro : Anexo VIII – Pessoal e encargos

NOTA: V1 – Remuneração a pessoal

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos (R\$ 17.337.548,74).

NOTA: V2 – Encargos patronais

Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como contribuições a entidades fechadas de previdência e ainda outras contribuições patronais nos elementos de gasto (R\$ 2.141.386,75).

Quadro : Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

NOTA: V1 – Uso Material de Consumo

Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição do material de consumo. Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição (R\$ 1.960.805,96).

NOTA: V2 - Serviços

Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços fornecidas à entidade governamental (6.593.182,52).

Quadro : Anexo XI – Variações patrimoniais diminutivas financeiras

NOTA: V1 – Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado (R\$ 686.140,00).

Quadro : Anexo XIII – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

NOTA: V1 – Perdas Involuntárias

Corresponde a Baixa do Almoxarifado (R\$ 16.046,42).

NOTA: V2 – Incorporação de passivos

Compreende os valores referente a Inscrição de Débitos Consolidados (R\$ 31.310,25), Reinscrição de Saldos Passivo Financeiro (R\$ 710.793,85) e Outras Superveniências Passivas (R\$ 18.159.363,70).

NOTA: V3 – Desincorporação de ativos

Corresponde aos valores inerentes a Baixa de Saldos Insubistentes (R\$ 73.137,90).

Quadro : Anexo XVI – Outras variações patrimoniais diminutivas

NOTA: V1 – Diversas variações patrimoniais diminutivas

Compreende outras variações patrimoniais diminutivas não classificadas em itens específicos (R\$ 23.061,45).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

NOTA: C1 - Outros ingressos operacionais

Corresponde aos recebimentos das compensações por pagamentos antecipados (R\$ 246.192,03), Depósitos de Diversas Origens (R\$ 41.396,73) e retenções em Consignações (R\$ 2.181.276,39).

NOTA: C2 – Outros desembolsos operacionais

Corresponde aos desembolsos das compensações por pagamentos antecipados (R\$ 307.707,66), Depósitos de Diversas Origens (R\$ 41.396,73) e das retenções em Consignações (R\$ 2.221.163,12).

Quadro : FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

NOTA: C1 – Aquisição de ativo não circulante

Corresponde aos dispêndios nos elementos de gastos 4.4.90.51.00 (R\$ 634.415,17) e 4.4.90.52.00 (R\$ 216.381,60).

Quadro : FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

NOTA: C1 – Outros desembolsos de financiamentos

Corresponde aos dispêndios nos elementos de gastos 4.6.90.71.00 no valor de R\$ 664.225,45.

Assinado digitalmente por:
Sebastião Sotero Veras
Prefeito Municipal de Chaval

Assinado digitalmente por:
Francisco Otaciano Lopes
Contador CRCCE 10.723/O-1

Assinado digitalmente por:
Manoel Ernilton Ferreira
Contador CRCCE 11.708/O-0

ANEXOS AUXILIARES

ARTIGO 5º - IV
I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XVI, XVII

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Adendo III
 Em R\$ 1,00
 CONASP

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEG. ECONÔMICA |
|------------------|---|---------------|------------|------------------|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 28.156.674,97 |
| 1100.00.00.00.00 | Receita Tributária | | 442.023,11 | |
| 1110.00.00.00.00 | Impostos | 431.071,19 | | |
| 1112.00.00.00.00 | Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 316.923,56 | | |
| 1112.02.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana | 3.192,13 | | |
| 1112.04.00.00.00 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | 306.231,43 | | |
| 1112.04.31.00.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do | 306.231,43 | | |
| 1112.04.31.02.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 306.231,43 | | |
| 1112.08.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI | 7.500,00 | | |
| 1113.00.00.00.00 | Imposto sobre Produção e a Circulação | 114.147,63 | | |
| 1113.05.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 114.147,63 | | |
| 1113.05.01.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 114.147,63 | | |
| 1120.00.00.00.00 | Taxas | 10.951,92 | | |
| 1121.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício Poder de Polícia | 10.114,22 | | |
| 1121.25.00.00.00 | Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e | 4.305,77 | | |
| 1121.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 5.808,45 | | |
| 1122.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 837,70 | | |
| 1122.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 837,70 | | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| | | | |
|------------------|--|---------------|---------------|
| 1200.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições | | 175.866,11 |
| 1230.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 175.866,11 | |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 82.771,31 |
| 1320.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | 82.771,31 | |
| 1325.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 82.771,31 | |
| 1325.01.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 63.040,21 | |
| 1325.01.01.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties | 88,37 | |
| 1325.01.02.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB | 7.947,90 | |
| 1325.01.03.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde | 10.291,99 | |
| 1325.01.05.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE | 13.413,18 | |
| 1325.01.09.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE | 149,97 | |
| 1325.01.10.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS | 8.231,90 | |
| 1325.01.99.00.00 | Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinculado | 22.916,90 | |
| 1325.02.00.00.00 | Remuneração de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados | 19.731,10 | |
| 1325.02.99.00.00 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 19.731,10 | |
| 1700.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 27.405.207,13 |
| 1720.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 27.201.780,31 | |
| 1721.00.00.00.00 | Transferências da União | 14.860.723,08 | |
| 1721.01.00.00.00 | Participação na Receita da União | 11.349.216,18 | |
| 1721.01.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - | 10.407.720,71 | |
| 1721.01.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% | 462.684,16 | |
| 1721.01.04.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% | 477.367,04 | |
| 1721.01.05.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.444,27 | |
| 1721.22.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais | 130.701,68 | |
| 1721.22.30.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela | 3.555,56 | |

CONASP CONTABILIDADE, ACESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| | | |
|------------------|---|--------------|
| 1721.22.50.00.00 | Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº | 6.250,68 |
| 1721.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 120.895,44 |
| 1721.33.00.00.00 | Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo | 2.238.115,04 |
| 1721.33.11.00.00 | Atenção Básica | 1.438.664,92 |
| 1721.33.11.10.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) | 355.152,00 |
| 1721.33.11.30.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) | 10.027,12 |
| 1721.33.11.31.00 | Saúde da Família | 232.255,00 |
| 1721.33.11.32.00 | Agentes Comunitários de Saúde | 159.400,80 |
| 1721.33.11.33.00 | Saúde Bucal | 160.560,00 |
| 1721.33.11.38.00 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | 200.000,00 |
| 1721.33.11.40.00 | Pmaq Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade a Saúde | 113.400,00 |
| 1721.33.11.41.00 | Assistência Financeira Complementar - Acs - 95 por Cento | 198.693,30 |
| 1721.33.11.42.00 | Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de Acs - 5 | 9.176,70 |
| 1721.33.12.00.00 | Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar | 612.431,10 |
| 1721.33.12.10.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar | 612.431,10 |
| 1721.33.13.00.00 | Vigilância em Saúde | 157.019,02 |
| 1721.33.13.10.00 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 4.204,16 |
| 1721.33.13.20.00 | Vigilância Sanitária | 36.185,75 |
| 1721.33.13.31.00 | Assistência Financeira Complementar - Ace - 95 por Cento | 71.284,20 |
| 1721.33.13.32.00 | Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de Ace - 5 | 2.281,50 |
| 1721.33.13.34.00 | Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PfvS) Parcela | 25.570,77 |
| 1721.33.13.35.00 | Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde | 7.492,64 |
| 1721.33.13.36.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela) | 1.163,50 |
| 1721.33.13.37.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS (Parcela) | 8.836,50 |
| 1721.33.15.00.00 | Gestão do SUS | 30.000,00 |
| 1721.33.15.10.00 | Componente Básico de Assistência Farmaceutica | 30.000,00 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBÁSTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 1721.34.00.00.00 | Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS | 339.745,39 |
| 1721.34.01.00.00 | Proteção Social Básica | 234.026,67 |
| 1721.34.01.01.00 | PSB - Proteção Social Básica | 128.917,78 |
| 1721.34.01.02.00 | PsB PAIF - Proteção e Atendimento Integral Família | 0,00 |
| 1721.34.01.03.00 | PSB SCFV - Serviço de Convivência ja e Fortalecimento | 105.108,89 |
| 1721.34.02.00.00 | Proteção Social Especial | 720,00 |
| 1721.34.02.99.00 | Outros Recursos do FNAS para Proteção Social Especial | 720,00 |
| 1721.34.03.00.00 | Gestão do SUAS | 104.998,72 |
| 1721.34.03.01.00 | Igd Bf Bolsa Família | 85.567,62 |
| 1721.34.03.02.00 | IGD SUAS Sistema Único da Assistência Social | 19.431,10 |
| 1721.35.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. | 791.542,04 |
| 1721.35.01.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 447.713,12 |
| 1721.35.03.00.00 | Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE | 270.674,00 |
| 1721.35.99.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE | 73.154,92 |
| 1721.35.99.99.00 | Outras Transferências do FNDE | 73.154,92 |
| 1721.36.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96 | 9.328,56 |
| 1721.99.00.00.00 | Outras Transferências da União | 2.074,19 |
| 1721.99.99.00.00 | Demais Transferências da União | 2.074,19 |
| 1722.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 3.325.895,45 |
| 1722.01.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 3.283.870,47 |
| 1722.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 3.137.652,84 |
| 1722.01.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 105.166,82 |
| 1722.01.04.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 9.575,01 |
| 1722.01.13.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 31.475,80 |
| 1722.22.00.00.00 | Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) | 11.274,98 |
| 1722.22.30.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela | 11.274,98 |
| 1722.99.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 30.750,00 |
| 1722.99.03.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Assistência Social | 30.750,00 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| | | | |
|------------------|-----------------------------------|--------------|------------|
| 1724.00.00.00.00 | Transferências | 9.015.161,78 | |
| | Multigovernamentais | | |
| 1724.01.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de | 6.896.430,35 | |
| | Man.Desenv. da Educação Básica - | | |
| 1724.01.01.00.00 | FUNDEB 60 Transferências de | 6.896.430,35 | |
| | Recursos para Formação | | |
| 1724.02.00.00.00 | Transferência de Recursos da | 2.118.731,43 | |
| | Complementação da União ao FUNDEB | | |
| 1724.02.01.00.00 | Transferências de Recursos da | 2.118.731,43 | |
| | Complementação da União ao Fundo | | |
| 1760.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 203.426,82 | |
| 1761.00.00.00.00 | Transferências de Convênios com a | 49.700,00 | |
| | União e de Suas Entidades | | |
| 1761.03.00.00.00 | Transf.de Convênios União | 49.700,00 | |
| | Destinada a Programa Assistência | | |
| 1762.00.00.00.00 | Transferências de | 153.726,82 | |
| | Convênios-Estados/Dist.Federal e | | |
| 1762.02.00.00.00 | Transf.de Convênio dos Estados | 153.726,82 | |
| | Destinadas a Programas de | | |
| 1762.02.00.02.00 | Transf. de Convênios dos Estados | 153.726,82 | |
| | Po Programa de Educação | | |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 50.807,31 |
| 1930.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 1.612,14 | |
| 1931.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 1.612,14 | |
| | Tributária | | |
| 1931.99.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros | 1.612,14 | |
| | Tributos | | |
| 1931.99.01.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros | 1.612,14 | |
| | Tributos - Principal | | |
| 1990.00.00.00.00 | Receitas Correntes Diversas | 49.195,17 | |
| 1990.99.00.00.00 | Outras Receitas | 49.195,17 | |
| 1990.99.02.00.00 | Outras Receitas - Financeiras | 49.195,17 | |
| 2000.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | |
| 2400.00.00.00.00 | Transferências de Capital | | 646.970,08 |
| 2420.00.00.00.00 | Transferências | | |
| | Intergovernamentais | | |
| 2421.00.00.00.00 | Transferências da União | 524.143,71 | |
| | Outras Transferências da União | 1.289,33 | |
| 2421.99.00.00.00 | Outras Transferências da União | 1.289,33 | |
| 2422.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 522.854,38 | |
| 2422.99.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 522.854,38 | |
| 2422.99.01.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 120.000,00 | |
| | - Saúde | | |
| 2422.99.03.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 402.854,38 | |
| | - Assistência Social | | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

| - continuação - | | | |
|------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|
| 2470.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 122.826,37 | |
| 2472.00.00.00.00 | Transferências de Convênio dos | | |
| | Estados, Distr. Feder. Suas | 122.826,37 | |
| 2472.99.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio | | |
| | dos Estados | 122.826,37 | |
| 2472.99.00.03.00 | Outras Transferências de Convênio | | |
| | dos Estados | 122.826,37 | |
| 2500.00.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | | 4.500,94 |
| 2590.00.00.00.00 | Outras Receitas | 4.500,94 | |
| 9000.00.00.00.00 | Deduções da Receita | | |
| 9500.00.00.00.00 | Deduções - FUNDEB | | -2.734.201,68 |
| 9510.00.00.00.00 | Dedução de Receitas Correntes - | | |
| | FUNDEB | -2.734.201,68 | |
| 9517.00.00.00.00 | Dedução de Receita de | | |
| | Transferências Correntes | -2.734.201,68 | |
| 9517.21.00.00.00 | Dedução de Receita de | | |
| | Transferências da União - FUNDEB | -2.083.698,27 | |
| 9517.21.01.00.00 | Dedução de Receita de | | |
| | Transferência da União | -2.081.832,63 | |
| 9517.21.01.02.00 | Dedução de Receita do FPM - | | |
| | FUNDEB e Redutor Financeiro | -2.024.485,23 | |
| 9517.21.01.05.00 | Dedução de Receita para a | | |
| | Formação do FUNDEB-ITR | -57.347,40 | |
| 9517.21.36.00.00 | Dedução de Receita p/ a Formação | | |
| | do FUNDEB-ICMS Deson. - Lei 87/96 | -1.865,64 | |
| 9517.22.00.00.00 | Dedução de Transferências dos | | |
| | Estados | -650.503,41 | |
| 9517.22.01.00.00 | Dedução de Receita de | | |
| | Transferências dos Estados | -650.503,41 | |
| 9517.22.01.01.00 | Dedução de Receita para a | | |
| | Formação do FUNDEB - ICMS | -600.154,27 | |
| 9517.22.01.02.00 | Dedução de Receita para Formação | | |
| | do FUNDEB - IPVA | -48.409,59 | |
| 9517.22.01.04.00 | Dedução de Receita para a | | |
| | Formação do FUNDEB - IPI - | -1.939,55 | |
| 9900.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas | | -254.662,18 |
| 9910.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas | | |
| | Correntes | -254.662,18 | |
| 9917.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de | | |
| | Transferências Correntes | -254.662,18 | |
| 9917.24.00.00.00 | Dedução das Receitas de | | |
| | Transferências | -254.662,18 | |
| 9917.24.01.00.00 | Dedução das Receitas de | | |
| | Transferências de Recursos do | -3,02 | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -
9917 24.02.00.00

Dedução das Receitas de Transf.
de Rec. da Complement. do FUNDEB

-254.659,16

TOTAL DA RECEITA | 25.819.282,13

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Cdsolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Chaval
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Chaval

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 0001 | Gestão Legislativa e Controle Externo | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 0001 2.001 | Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas | | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| | Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, sobre as Disposições de Matérias de Competência do Município, Fiscalizando os Atos do Poder Executivo, Inclusive da Administração Descentralizada e o Exercício do Controle Exte | | | |
| TOTAL | | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ACESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Câmara Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Chaval | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Chaval | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.106.048,18 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 822.276,99 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 822.276,99 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 699.310,94 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 122.612,22 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 353,83 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 283.771,19 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 283.771,19 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 21.040,62 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 22.875,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 47.850,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 190.805,57 | | |

TOTAL DA DESPESA | 1.106.048,18

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval

Consolidado

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanco Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA
DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|------------|------------|
| 04 | Administração | 0,00 | 695.850,26 | 695.850,26 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 695.850,26 | 695.850,26 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 695.850,26 | 695.850,26 |
| 04 122 0007 2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades de Cunho Administrativo Supervisionados e Coordenados Pelos Chefes do Poder Executivo Municipal | | 695.850,26 | 695.850,26 |
| 04 122 0007 2.003 | Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado Assegurar a Manutenção da Governabilidade Que o Município Exerce em Seu Território, Visando Promover de Forma Continuada as Microrregiões Distritais, o Engajamento da Comunidade e a Supervisão da Política Administrativa do Governo Municipal | | | 0,00 |
| 04 122 0007 2.004 | Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas Assegurar a Celebração de Parcerias Técnicas com Entidades Diversas, Dentre Elas a Aprece e Cnm, Visando Impulsionar a Integração da Política Administrativa Local com Outros Municípios do Estado e da Federação, Além Buscar a Garantia da Autonomia Municipa | | | 0,00 |
| 04 122 0071 | Cerimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 122 0071 2.005 | Festividades de Emancipação Política Promover as Festividades Alusivas as Comemorações do Aniversário de Emancipação Política do Município | | | 0,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 131 0070 | Divulgação Oficial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 131 0070 2.006 | Atividades de Publicidade e Divulgação Oficial do Município Manter a Plena Execução das Atividades de Comunicação, Publicidade e | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

Divulgação Geral do Município, Visando a
Promoção das Potencialidades
Administrativas e Expansão dos Interesses
Comunitários

| | | | |
|-------|------|------------|------------|
| TOTAL | 0,00 | 695.850,26 | 695.850,26 |
|-------|------|------------|------------|

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Gabinete do Prefeito

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--|------------|
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito | NATUREZA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | DA DESPESA |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|--|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 695.850,26 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 437.155,54 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 437.155,54 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 435.517,89 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.637,65 | | |
| 3.8.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 258.694,72 | |
| 3.8.50.00.00 | Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo | 21.403,00 | | |
| 3.8.50.41.00 | Contribuições | 21.403,00 | | |
| 3.8.90.00.00 | Aplicações Diretas | 237.291,72 | | |
| 3.8.90.14.00 | Diárias - Civil | 7.050,00 | | |
| 3.8.90.30.00 | Material de Consumo | 59.495,11 | | |
| 3.8.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 1.800,00 | | |
| 3.8.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 150.461,09 | | |
| 3.8.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 18.485,52 | | |

TOTAL DA DESPESA | 695.850,26

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 C&nsolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Controladoria Geral do Município

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|------------|-----------|
| 04 | Administração | 0,00 | 25.630,00 | 25.630,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 25.630,00 | 25.630,00 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 25.630,00 | 25.630,00 |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município Garantir a Manutenção e Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município | | 25.630,00 | 25.630,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 25.630,00 | 25.630,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Gabinete do Prefeito

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Controladoria Geral do Município

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|-----------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 25.630,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 24.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 24.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.630,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.630,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.630,00 | | |

TOTAL DA DESPESA | 25.630,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria Geral do Município
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Procuradoria Geral do Município

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|------------|
| 04 | Administração | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 062 0021 | Apoio ao Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 062 0021 2.008 | Apoio Municipal na Execução do Processo Judiciário | | | 0,00 |
| | Prestar Apoio Intensivo ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a Defensoria Pública Visando a Agilização do Processo Judiciário de Interesse Coletivo da População em Geral | | | |
| 04 091 | Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 091 0042 | Serviço Jurídico do Poder Público | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 091 0042 2.009 | Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | 318.774,13 | 318.774,13 |
| | Manter e Agilizar os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Proporcionados a Todos os Setores da Administração Municipal e População em Geral | | | |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 121 0064 | Planejamento Governamental e Orçamento Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 121 0064 2.010 | Revitalização e Controle da Legislação Municipal | | | 0,00 |
| | Revisar e Controlar a Legislação Municipal Objetivando a Simetria com o Ordenamento Jurídico Nacional | | | |
| TOTAL | | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ACESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
 Prefeitura Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanco Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
 CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria Geral do Município | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Procuradoria Geral do Município | |

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 318.774,13 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 307.067,11 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 307.067,11 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 307.067,11 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 11.707,02 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.707,02 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 11.707,02 | | |

TOTAL DA DESPESA | 318.774,13

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria de Finanças
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria de Finanças

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|--------------|--------------|
| 04 | Administração | 0,00 | 544.642,00 | 544.642,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 544.642,00 | 544.642,00 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 544.642,00 | 544.642,00 |
| 04 122 0007 2.011 | Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | 544.642,00 | 544.642,00 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Financeiros do Governo Municipal, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Órgãos da Administração Municipal Recursos Materiais e | | | |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 843 0545 | Encargos e Controle de Dívida Pública | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 843 0545 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada Administrar os Serviços da Dívida Municipal Visando o Controle do Perfil Econômico das Finanças do Tesouro Municipal | | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 9999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 9999 9.001 | Reserva de Contingência Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos - Art. 5, Iii, B da Lei Complementar N 1012000 - Lei de Responsabilidade Fiscal | | | |
| TOTAL | | 0,00 | 1.208.867,45 | 1.208.867,45 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contábil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
 Prefeitura Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
 CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 04 Secretaria de Finanças | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria de Finanças | |

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|--|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 544.642,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 318.245,70 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 318.245,70 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 290.947,88 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 27.297,82 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 226.396,30 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 226.396,30 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 11.773,70 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 8.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 193.126,78 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 13.003,94 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 91,88 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 664.225,45 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | | 664.225,45 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 664.225,45 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 664.225,45 | | |

TOTAL DA DESPESA | 1.208.667,45

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Administração

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|--------------|--------------|
| 04 | Administração | 0,00 | 1.306.441,85 | 1.306.441,85 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.306.441,85 | 1.306.441,85 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.306.441,85 | 1.306.441,85 |
| 04 122 0007 2.013 | Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | 1.271.543,49 | 1.271.543,49 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Governo Municipal, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Órgãos da Administração Municipal Recursos Materiais | | | |
| 04 122 0007 2.014 | Indenizações e Acordos Trabalhistas | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | Assegurar o Processamento e Pagamento das Obrigações e Encargos Decorrentes de Acordos Extrajudiciais e Ações Judiciais de Origem Trabalhista Movidas por Servidores, Ex-Servidores e Prestadores de Serviços, Notificadas ou Não por Meio de Requisitórios, | | | |
| 04 122 0007 2.015 | Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos | | 19.898,36 | 19.898,36 |
| | Promover o Recrutamento e Formação de Pessoal, Conseguindo Bons Profissionais S Áreas Correspondentes no Que se Refere a Mão de Obra Qualificada | | | |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |
| 28 845 | Outras Transferências | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |
| 28 845 0541 | Contribuições | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |
| 28 845 0541 2.016 | Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas | | 37.988,49 | 37.988,49 |
| | Garantir com Tempestividade o Recolhimento de Contribuições Previdenciárias e Contributivas | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|---------------------------------|--|------|--------------|--------------|
| | | | | |
| TOTAL | | | | |
| | | 0,00 | 1.344.430,34 | 1.344.430,34 |
| Chaval, 31 de Dezembro de 2017. | | | | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SÉBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Secretaria de Administração

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Administração | |

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.339.430,74 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 859.826,89 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 859.826,89 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.874,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 363.655,74 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 62.672,35 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 416.624,80 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 479.603,85 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 479.603,85 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 40.363,58 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 126.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 258.941,53 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 37.988,49 | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 16.310,25 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 4.999,60 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 4.999,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.999,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 4.999,60 | | |

TOTAL DA DESPESA | 1.344.430,34

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenv. Urbano e Rural
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenv. Urbano e Rural

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|------------|--------------|--------------|
| 15 | Urbanismo | 436.881,25 | 2.427.607,53 | 2.864.488,78 |
| 15 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| 15 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| 15 122 0007 2.017 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Setor de Infra-Estrutura, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência de Empreendimentos e Obras Públicas, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Hum | | | |
| 15 122 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 122 0068 1.001 | Obras e Instalações de Pequeno Porte | | | 0,00 |
| | Garantir a Realização de Obras e Empreendimentos de Pequeno Portes, Assegurando a Urbanização de Áreas, a Conservação de Vias e Prédios do Serviço Público, Dentre Outras Atividades Inerentes ao Poder Público Municipal | | | |
| 15 122 0102 | Apoio aos Serviços de Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 122 0102 2.018 | Ações Municipais de Apoio aos Serviços de Segurança Pública | | | 0,00 |
| | Apoiar os Serviços de Policiamento Civil e Militar Através de Convênio com Órgãos Estaduais | | | |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 436.881,25 | 0,00 | 436.881,25 |
| 15 451 0284 | Praças, Parques e Jardins | 107.241,54 | 0,00 | 107.241,54 |
| 15 451 0284 1.002 | Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas | 107.241,54 | | 107.241,54 |
| | Construir, Reformar, Ampliar e Modernizar Praças, Canteiros, Calçadas e Jardins de Áreas Urbanizadas do Município | | | |
| 15 451 0285 | Vias Públicas | 329.639,71 | 0,00 | 329.639,71 |
| 15 451 0285 1.003 | Pavimentação de Vias e Logradouros | 329.639,71 | | 329.639,71 |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|----|----------------|---|------|--------------|--------------|
| 15 | 452 | Pavimentar e Recuperar Pavimentação em Pedra ou Asfáltica de Ruas, Avenidas e Logradouros de Áreas Urbanizadas | 0,00 | 1.173.922,68 | 1.173.922,68 |
| 15 | 452 0283 | Serviços Urbanos | 0,00 | 778.425,86 | 778.425,86 |
| 15 | 452 0283 2.019 | Limpeza Pública | 0,00 | 778.425,86 | 778.425,86 |
| | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | |
| | | Assegurar a Manutenção e a Modernização de Serviços de Varrição, Coleta e Destinação Final do Lixo Domicilar e Urbano, Bem Como dos Entulhos | | | |
| 15 | 452 0286 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 395.496,82 | 395.496,82 |
| 15 | 452 0286 2.020 | Promoção de Serviços Básicos de Utilidade Pública | | 395.496,82 | 395.496,82 |
| | | Manter, Conservar, Ampliar e Apoiar Serviços Essenciais de Utilidade Pública, Tais Como Telefonia, Iluminação Pública, Fornecimento de Água Tratada e Funeral, Buscando Garantir População em Geral da Melhoria da Qualidade dos Serviços Ofertados | | | |
| 17 | | Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 244 0321 | Saneamento Básico Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 244 0321 1.004 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | | | 0,00 |
| | | Garantir a Construção de Unidades Sanitárias em Morádias de Famílias de Baixa Renda, na Intesificação das Ações de Saneamento Básico | | | |
| 17 | 244 0322 | Abastecimento Dágua | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 244 0322 1.005 | Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento Dágua | | | 0,00 |
| | | Promover a Construção e a Ampliação de Redes de Abastecimentos e Distribuição de Água Tratada, Garantindo a Melhoria dos Serviços Ofertados População | | | |
| 17 | 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 512 0324 | Esgotamento Sanitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 512 0324 1.006 | Drénagem e Esgotamento Sanitário de Áreas Urbanas | | | 0,00 |
| | | Promover Drénagem, Esgotamento e Saneamento Básico Sanitário de Áreas Urbanizadas, Numa Forma de Melhoria das Condições da Qualidade de Vida da População | | | |
| 18 | | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 542 0346 | Arborização | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 542 0346 2.021 | Ações de Defesa e Controle Ambiental | | | 0,00 |
| | | Desenvolver, Implantar e Manter Projetos Ambientais de Arborização do | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|----|----------------|--|------|-----------|-----------|
| | | Território Municipais, Voltados a Ornamentação Natural de Vias e Espaços Públicos, com Vistas a Proteger o Meio Ambiente e Melhorar as Condições de Climatologia | | | |
| 19 | | Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 126 0364 | Informática | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 126 0364 2.022 | Ações de Tecnologia e Inclusão Digital | | | 0,00 |
| | | Assegurar a Tecnologia aos Órgãos da Administração Municipal e a Inclusão Digital da População, Através da Implantação de Centros Tecnológicos Comunitários, Visando Levar a População em Geral a Oportunidade de Assessorar ao Uso do Computador e a Comu | | | |
| 23 | | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 691 | Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 691 0441 | Fortalecimento Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 691 0441 1.007 | Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros | | | 0,00 |
| | | Promover a Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Mercados Públicos, Matadouros e Feiras de Pequenos Negócios, Visando Fortamentar o Comércio Local | | | |
| 23 | 695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 695 0444 | Expansão Turística | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 695 0444 2.023 | Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município | | | 0,00 |
| | | Fomentar o Potencial Turístico do Município Notadamente o Ecológico, Visando a Expansão da Exploração dos Parques Municipais. | | | |
| 25 | | Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 752 0483 | Eletificação Urbana e Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 752 0483 1.008 | Ampliação de Redes de Eletificação Urbana | | | 0,00 |
| | | Garantir a Melhoria dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétricas em Áreas Urbanizadas do Município | | | |
| 26 | | Transporte | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 26 | 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 26 | 782 0501 | Estradas Vicinais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 782 0501 1.009 | Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal | | | 0,00 |
| | | Viabilizar a Pavimentação ou Piçarramento, Bem Como a Abertura de Estradas | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|----|----------------|---|------|-----------|-----------|
| 26 | 782 0501 1.010 | Vicinas com Vistas a Melhorias da Malha Rodoviária Municipal Construção e Recuperação de Obras Darte Garantir a Construção e a Recuperação de Passagens Molhadas, Pontes e Boeiros em Estradas Vicinas da Malha Rodoviária Municipal | | | 0,00 |
| 26 | 782 0502 | Frota de Veículos e Máquinas | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 26 | 782 0502 2.024 | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Assegurar a Conservação e Funcionamento dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal, Inclusive a Contratada, Garantindo a Manutenção Mecânica Adequada, no Estrito Respeito das Especificações Técnicas dos Fabricantes com Vistas ao Elastecimento da Vida Útil | | 63.973,05 | 63.973,05 |

TOTAL | 436.881,25 | 2.491.580,58 | 2.928.461,83

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

BALANÇO FISCAL - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|--|---|---------------|------------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.491.580,58 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 594.658,32 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 594.658,32 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 937,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 569.185,12 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.209,97 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 18.326,23 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.896.922,26 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.896.922,26 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 3.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 99.909,88 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 8.226,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica | 1.719.854,43 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 65.231,95 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 436.881,25 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 436.881,25 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 436.881,25 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 436.881,25 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 2.928.461,83 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Desenv. Rural
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria de Desenv. Rural

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|-----------|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 0007 2.026 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Setor de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência Voltadas ao Crescimento Agrícola, com Vistas a Garantir ao Setor Recur | | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 544 | Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 544 0345 | Defesa Contra as Secas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 544 0345 1.011 | Construção de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas Construir Açudes, Poço, Barragens e Cisternas Visando à Ampliação dos Recursos Hídricos do Município, Destinados ao Fornecimento de Água para População Rural e a Implementação de Culturas Agrícolas Irrigadas | | | 0,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 606 0381 | Agricultura Familiar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 606 0381 2.027 | Agricultura Familiar - Gestão, Incentivo e Comercialização Assegurar a Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor, Promovendo a Recuperação de Solos Através de Mecanismos Hidroambientais, Combate S Pragas da Lavoura, Distribuições de Defesivos, Incentivo a Produção com Sementes Se | | | 0,00 |
| 20 606 0402 | Apoio a Assentamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 606 0402 2.028 | Amparo e Assistência Técnica a Assentamentos Agrícolas Assegurar aos Assentamentos Agrícolas Enclavados no Território Municipal a | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|--|------|-----------|-----------|
| | Assistência Técnica de Extensão Rural, Formação Profissional e Aprimoramento no Cultivo de Novas Culturas Produtivas | | | |
| 20 609 | Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 609 0384 | Defesa Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 609 0384 2.029 | Desenvolvimento da Pesca e da Pecuária | | | 0,00 |
| | Garantir a Fomentação da Pesca e da Pecuária, Promovendo Assistência Técnica e Capacitação dos Recursos Humanos Envolvidos com o Segmento | | | |
| 25 | Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 752 0482 | Eletificação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 752 0482 1.012 | Implantação e Ampliação de Rede Elétrica Rural | | | 0,00 |
| | Assegurar a Ampliação e a Implantação de Ramais de Eletificação Rural em Comunidades e Localidades do Interior do Município Desassistidas Deste Serviço de Utilidade Pública | | | |
| TOTAL | | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Prefeitura Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Desenv. Rural
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria de Desenv. Rural

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 47.755,47 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 37.606,47 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.606,47 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 37.606,47 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 10.149,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.149,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 10.149,00 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 47.755,47 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Esporte e Juventude
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria de Esporte e Juventude

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|------------|----------|
| 04 | Administração | 0,00 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 04 122 0007 2.030 | Gestão Administrativa da Sec. de Esporte e Juventude | | 1.180,00 | 1.180,00 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Esporte e Juventude, com Vistas a Garantir ao Setor de Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especialização. | | | |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 333 | Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 333 0205 | Estágio Profissionalizante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 333 0205 2.031 | Programa Primeiro Emprego | | | 0,00 |
| | Contribuir para a Geração, Oportunidades de Trabalho para a Juventude Local, Mobilizando a Administração Municipal e a Sociedade para a Construção Conjunta de Uma Política Municipal de Trabalho Devente para a Juventude | | | |
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 243 0142 | Assistência a Grupos Vulneráveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 243 0142 2.032 | Projetos Sociais para a Juventude | | | 0,00 |
| | Assegurar a Implantação e Manutenção de Projetos Sociais de Apoio, Promoção e Proteção e Desenvolvimento Juvenil | | | |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 812 0521 | Desporto Amador | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 812 0521 2.033 | Desenvolvimento do Desporto Amador | | | 0,00 |
| | Assegurar o Incentivo e o Desenvolvimento da Prática de Atividades | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|-------|----------------|--|------|----------|----------|
| 27 | 812 0522 | Desportivas, Incrementando-Aç nas Diversas Modalidades, Prestando Apoio Direto e Promovendo Competições Que Despertem a Integração Social das Comunidades e Povo em Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 812 0522 1.013 | Parques Desportivos Construção e Reforma de Praças Desportivas, Construir, Recuperar e Ampliar Estádios, Ginásios, Campos e Quadras de Esportes e Lazer, Visando Além da Recreação, a Fomentação do Desporto Amador e a Formação de Atletas | | | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 1.180,00 | 1.180,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Prefeitura Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Esporte e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria de Esporte e Juventude

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|----------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.180,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.180,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.180,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 1.180,00 | | |

TOTAL DA DESPESA | 1.180,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Educação e Cultura

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30 |
| 12 368 | Educação Básica | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30 |
| 12 368 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30 |
| 12 368 0007 2.034 | Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | 792.812,30 | 792.812,30 |
| | Assegurar a Gestão Administrativa da Educação Básica, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência de Ensino Público, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especialização | | | |
| 12 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 812 0522 | Parques Desportivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 812 0522 1.014 | Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | | 0,00 |
| | Garantir a Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares. | | | |
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 392 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 392 0068 1.015 | Construção de Núcleos de Arte e Cultura | | | 0,00 |
| | Garantir a Construção e Ampliação de Núcleos de Arte e Cultura, Inclusive Museu, Teatro e Anfiteatro | | | |
| 13 392 0241 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 392 0241 2.035 | Programas e Projetos de Difusão Cultural | | | 0,00 |
| | Garantir Projetos e Programas de Difusão Cultural, Como por Exemplo a Banda de Música Municipal e Projeto de Jovem Artesão. | | | |
| 13 392 0241 2.036 | Ações de Incremento da Cultura em Geral | | | 0,00 |
| | Desenvolver e Incrementar a Cultura em Todas as Suas Expressões, Garantindo a População em Geral o Acesso e o Conhecimento Globalizado das Artes | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|--|------|------|------|
| 18 392 0243 | Festividades Populares | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 392 0243 2.037 | Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular | | | 0,00 |
| | Promover Festividades e Eventos Comemorativos do Imaginário Popular, Prestando Apoio a Feiras e Novenários da Crendice Religiosa Popular | | | |

TOTAL | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Secretaria de Educação

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | |
|-----------------------------|----------------------------------|------------|
| ÓRGÃO.....: 09 | Secretaria de Educação e Cultura | NATUREZA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 | Secretaria de Educação e Cultura | DA DESPESA |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 792.812,30 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 312.000,65 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 312.000,65 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 295.508,62 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.132,54 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 15.359,49 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 480.811,65 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 480.811,65 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.280,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 47.868,77 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 110.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 8.630,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 306.725,70 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.607,18 | | |

TOTAL DA DESPESA | 792.812,30

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Educação

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 642.674,02 | 642.674,02 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 293.523,78 | 293.523,78 |
| 12 361 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 250.393,47 | 250.393,47 |
| 12 361 0012 2.038 | Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme Garantir a Manutenção e o Desenvolvimento de Estratégias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos da Educação Básica. | | 250.393,47 | 250.393,47 |
| 12 361 0221 | Educação Básica | 0,00 | 43.130,31 | 43.130,31 |
| 12 361 0221 2.039 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade | | 43.130,31 | 43.130,31 |
| 12 361 0229 | Ações Sócio-Educativas e Culturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 361 0229 2.040 | Atividades de Educação Complementar Assegurar o Funcionamento de Atividades Educativas Que Tenham Caráter Complementar Educação Básica, no Sentido de Garantir a Recreação S Crianças e Inibir a Ociosidade dos Adolescentes | | | 0,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 362 0221 | Educação Básica | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 362 0221 2.041 | Desenvolvimento do Ensino Médio - Fme Garantir Incentivo e Ajuda Financeira e Material aos Estudantes do Ensino Médio, Visando a Melhor Qualificação Técnica e Facilitação do Ingresso em Faculdades e Universidades | | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 363 | Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 363 0223 | Ensino Profissionalizante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 363 0223 2.042 | Incremento a Profissionalização de Estudantes da Rede Pública Assegurar o Desenvolvimento e o Incremento de Cursos Profissionalizantes Direcionados a Estudantes da Rede Municipal de Ensino Público | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|---|------|------------|------------|
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 364 0221 | Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 364 0221 2.043 | Apoio a Estudantes Universitários Viabilizar aos Estudantes Universitários Apoio Educacional, Notadamente no Tocante ao Transporte Estudantil | | | 0,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 365 0221 | Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 365 0221 2.044 | Desenvolvimento de Educação Infantil - Fme Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educação Infantil, Assegurando a Manutenção dos Serviços Educacionais para Crianças de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Público | | | 0,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 366 0221 | Educação Básica | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 366 0221 2.045 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme Garantir a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - Peja, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE e FUNDEB | | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 367 0230 | Educação Compensatória | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 367 0230 2.046 | Apoio e Incremento da Educação para Alunos Especiais Fomentar Atividades de Ensino, Apoio e Proteção Social para Estudantes Especiais Acometidos por Deficiência Física-Motora, Psíquica ou Mental | | | 0,00 |
| 12 368 | Educação Básica | 0,00 | 238.948,36 | 238.948,36 |
| 12 368 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 368 0068 1.016 | Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica-Fme Assegurar a Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação Básica | | | 0,00 |
| 12 368 0227 | Alimentação Escolar | 0,00 | 238.948,36 | 238.948,36 |
| 12 368 0227 2.047 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Garantir a Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE | | 238.948,36 | 238.948,36 |

TOTAL | 0,00 | 642.674,02 | 642.674,02

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal de Educação

BALANÇO GERAL

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanco Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Educação

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---------------------------------------|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 642.674,02 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 43.130,31 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 43.130,31 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 43.130,31 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 599.543,71 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 599.543,71 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 246.168,64 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 353.375,07 | | |

TOTAL DA DESPESA | 642.674,02

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | 263.013,30 | 11.646.026,83 | 11.909.040,13 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 10.643.663,69 | 10.643.663,69 |
| 12 361 0221 | Educação Básica | 0,00 | 10.643.663,69 | 10.643.663,69 |
| 12 361 0221 2.048 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade | | 2.224.944,38 | 2.224.944,38 |
| 12 361 0221 2.049 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | 8.418.719,31 | 8.418.719,31 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 365 0221 | Educação Básica | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 365 0221 2.050 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educação Infantil, Assegurando a Manutenção dos Serviços Educacionais para Crianças de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Público | | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 365 0221 2.051 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação Infantil | | | 0,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 366 0221 | Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 366 0221 2.052 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação de Jovens e Adultos - EJA Garantir a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - Peja, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE e FUNDEB | | | 0,00 |
| 12 366 0221 2.053 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|----|----------------|---|------------|------------|--------------|
| | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos | | | |
| 12 | 368 | Educação Básica | 263.013,30 | 975.725,53 | 1.238.738,83 |
| 12 | 368 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 436.351,68 | 436.351,68 |
| 12 | 368 0012 2.054 | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | 436.351,68 | 436.351,68 |
| | | Garantir a Manutenção e o Desenvolvimento de Estratégias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos da Educação Básica. | | | |
| 12 | 368 0061 | Gestão Administrativa | 0,00 | 539.373,85 | 539.373,85 |
| 12 | 368 0061 2.055 | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | 539.373,85 | 539.373,85 |
| | | Assegurar a Gestão Administrativa do Fundeb. | | | |
| 12 | 368 0068 | Edificações Públicas | 263.013,30 | 0,00 | 263.013,30 |
| 12 | 368 0068 1.017 | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | 263.013,30 | | 263.013,30 |
| | | Assegurar a Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação Básica | | | |

TOTAL | 263.013,30 | 11.646.026,83 | 11.909.040,13

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ACESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Balanco Fiscal - Adendo III
 Em R\$ 1,00
 CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|--|---|---------------|-------------------------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 11.646.026,83 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 10.742.161,22 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.742.161,22 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.738.268,84 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 7.719.488,33 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.148.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 136.404,05 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 903.865,61 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 903.865,61 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.125,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 253.274,69 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica | 390.540,65 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 257.925,27 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 263.013,30 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 263.013,30 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 263.013,30 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 263.013,30 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 11.909.040,13 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Fiscal - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Planejamento
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria de Planejamento

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|------------|------------|
| 04 | Administração | 0,00 | 145.129,31 | 145.129,31 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 145.129,31 | 145.129,31 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 145.129,31 | 145.129,31 |
| 04 122 0007 2.096 | Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento Assegurar a Manutenção e Funcionamento do Governo Municipal, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência Municipalista, com Vistas a Garantir, ao Diversos Órgãos da Administração Municipal Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e | | 145.129,31 | 145.129,31 |
| 04 122 0064 | Planejamento Governamental e Orçamento Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 122 0064 2.097 | Funcionamento do Conselho Superior de Planejamento e Coordenação Garantir de Forma Eficaz o Funcionamento do Conselho Superior de Planejamento e Coordenação do Município | | | 0,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 124 0065 | Contabilidade Pública Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 124 0065 2.098 | Ações de Planejamento Governamental Assegurar o Funcionamento dos Serviços de Controle e Planejamento Orçamentário e Adequar Políticas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e Trabalhar a Nível Local, Articulando Maiores Parcerias. | | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 145.129,31 | 145.129,31 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Prefeitura Municipal de Chaval

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Planejamento | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria de Planejamento | |

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|------------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 145.129,31 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 136.434,56 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 136.434,56 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 136.434,56 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 8.694,75 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 8.694,75 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 710,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 7.984,75 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 145.129,31 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria de Saúde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 1.339.583,04 | 1.339.583,04 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.338.483,04 | 1.338.483,04 |
| 10 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.338.483,04 | 1.338.483,04 |
| 10 122 0007 2.056 | Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Órgão Municipal de Saúde, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência em Saúde Pública em Geral, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Q | | 1.338.483,04 | 1.338.483,04 |
| 10 122 0016 | Conselhor Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 122 0016 2.057 | Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com Vistas a Participação Popular na Gestão Pública de Saúde. | | | 0,00 |
| 10 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 244 0142 | Assistência a Grupos Vulneráveis | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 244 0142 2.058 | Programa de Ortese e Prótese Programa Estruturado PAA Atender os Portadores de Necessidades Especiais com Ortese, Prótese e Dispositivos Auxiliares de Locomoção. | | 1.100,00 | 1.100,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.339.583,04 | 1.339.583,04 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
Secretaria de Saúde

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balço Seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
CCNASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|--|---------------|------------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria de Saúde | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.203.946,54 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 509.625,36 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 509.625,36 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 60.269,79 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 284.499,52 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 78.568,27 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 86.287,78 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 694.321,18 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 694.321,18 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.570,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 73.697,72 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 89.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 73.422,60 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 402.019,15 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | 26.350,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.400,26 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 23.061,45 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 135.636,50 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 135.636,50 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 135.636,50 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 135.636,50 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 1.339.583,04 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 3.339.910,25 | 3.339.910,25 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 2.466.488,41 | 2.466.488,41 |
| 10 301 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 2.404.488,41 | 2.404.488,41 |
| 10 301 0020 2.059 | Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | 2.404.488,41 | 2.404.488,41 |
| | Garantir a Manutenção, Funcionamento, Fortalecimento e Expansão dos Programas de Atenção Básica de Saúde Pública - Psf, Pacs, Saúde Bucal e Outros - Levando S Famílias os Serviços Básicos de Atendimento de Saúde Preventiva | | | |
| 10 301 0032 | Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde | 0,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 10 301 0032 2.060 | Apoio ao Programa Mais Médicos | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| | Garantir o Apoio ao Programa Mais Médicos. | | | |
| 10 301 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 301 0068 1.018 | Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde | | | 0,00 |
| | Construir, Reformar e Adaptar Unidades de Saúde Básica para Atendimento da População Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública | | | |
| 10 301 0188 | Melhoria do Nível de Saúde da Criança | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 301 0188 2.061 | Assistência Especial da Saúde Infante-Juvenil | | | 0,00 |
| | Assegurar Assistência de Saúde Diferenciada, Notadamente no Aspecto de Exclusividade e Tratamento, para Crianças e Adolescentes com Vistas a Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços | | | |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 357.463,98 | 357.463,98 |
| 10 302 0145 | Associativismo | 0,00 | 357.463,98 | 357.463,98 |
| 10 302 0145 2.062 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública | | 357.463,98 | 357.463,98 |
| | Defender, Ampliar, Promover a Interação, Fortalecer e Desenvolver a Capacidade Administrativa, Técnica e Financeira dos Serviços Públicos de | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|-------|----------------|--|------|--------------|--------------|
| | | Saúde nos Municípios Que Integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Jurisdição Deste Município. | | | |
| 10 | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 | 303 0192 | Assistência Farmacêutica | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 | 303 0192 2.063 | Central de Abastecimento Farmacêutico - Caf | | 2.506,00 | 2.506,00 |
| | | Assegurar a População em Geral Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública o Suporte Profilático e Terapêutico com a Distribuição de Medicamentos. | | | |
| 10 | 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 | 304 0185 | Vigilância Saúde | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 | 304 0185 2.064 | Ações de Vigilância Sanitária | | 141.313,32 | 141.313,32 |
| | | Garantir a Promoção de Atividades de Fiscalização e Inspeção Sanitária, Visando a Manter Condições Essenciais de Saúde para População | | | |
| 10 | 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| 10 | 305 0187 | Controle Epidemiológico | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| 10 | 305 0187 2.065 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | | 372.138,54 | 372.138,54 |
| | | Promover Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico Através de Meios Educativos de Prevenção Além da Realização e Apoio a Campanhas de Multivacinação, Buscando Sempre a Erradicação de Doenças | | | |
| TOTAL | | | 0,00 | 3.339.910,25 | 3.339.910,25 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contábil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal de Saúde

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balço Seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|--|--|---------------|------------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 3.338.721,25 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 2.282.198,60 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.282.198,60 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 955.343,53 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 1.326.855,07 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.056.522,65 | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a Consórc.Públic.Medjan,Contr.Ris | 357.463,98 | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público | 357.463,98 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 699.058,67 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 3.090,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 347.492,83 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 2.506,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 8.972,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 274.997,84 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | 62.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.189,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 1.189,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.189,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.189,00 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 3.339.910,25 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1003 Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|--|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 2.814.453,17 | 2.814.453,17 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 2.724.453,17 | 2.724.453,17 |
| 10 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 2.724.453,17 | 2.724.453,17 |
| 10 122 0007 2.066 | Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | 2.724.453,17 | 2.724.453,17 |
| | Garantir o Pleno Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Prestando Assistência Hospitalar e Ambulatorial com Eficiência e Qualidade de Forma Igualitária para Toda População | | | |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 10 302 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 10 302 0020 2.067 | Mac - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | Garantir o Pleno Funcionamento das Atividades de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar Prestando Assistência com Eficiência e Qualidade de Forma Igualitária para Toda População | | | |
| 10 302 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 302 0068 1.019 | Construção e Melhoria de Unids. Hospitalares e de Pronto Atendimento | | | 0,00 |
| | Construir, Reformar, Adaptar e Equipar Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento de Saúde para Tratamento da População Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública | | | |
| TOTAL | | 0,00 | 2.814.453,17 | 2.814.453,17 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contábil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal de Saúde

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1003 Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|--------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.814.453,17 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.391.137,67 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.391.137,67 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 655.184,35 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 735.953,32 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.423.315,50 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.423.315,50 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 135,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 157.404,86 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica | 1.258.383,55 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 7.392,09 | | |

TOTAL DA DESPESA | 2.814.453,17

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Secretaria de Desenv. Social e Combate a

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|------------|------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | 444.940,35 | 907.326,66 | 1.352.267,01 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 839.602,67 | 839.602,67 |
| 08 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 839.602,67 | 839.602,67 |
| 08 122 0007 2.068 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | 839.602,67 | 839.602,67 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Órgão Municipal de Ação Social, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência em Promoção e Serviço Social, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Huma | | | |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 67.723,99 | 67.723,99 |
| 08 243 0143 | Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 67.723,99 | 67.723,99 |
| 08 243 0143 2.069 | Funcionamento do Conselho Tutelar | | 67.723,99 | 67.723,99 |
| | Garantir o Funcionamento do Conselho Tutelar Local, Assegurando-Lhe Recursos Materiais e Humanos para Atuação com Qualidade e Especialização | | | |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 444.940,35 | 0,00 | 444.940,35 |
| 08 244 0068 | Edificações Públicas | 444.940,35 | 0,00 | 444.940,35 |
| 08 244 0068 1.020 | Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social | 444.940,35 | | 444.940,35 |
| | Construir e Recuperação Unidades de Assistência Social em Geral Centros de Convivência, Centros de Formação Social Comunitária, Centros Sociais de Múltiplo Uso | | | |
| 08 244 0145 | Associativismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 244 0145 2.070 | Apoio a Associações Comunitárias | | | 0,00 |
| | Garantir Apoio Direto e Estímulo Associativista na Organização Social das Comunidades | | | |
| 08 244 0441 | Fortalecimento Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 244 0441 2.071 | Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentável | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|---|------|------|------|
| | Garantir o Fortalecimento da Economia Local Através de Projetos Focados em Compras Públicas Sustentáveis por Meio de Instrumentos de Gestão Que Resultem na Geração de Emprego e Renda com Melhoria do Bem-Estar Social | | | |
| 08 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difuso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 422 0016 | Conselhor Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 422 0016 2.072 | Manutenção de Conselhos Vinculados | | | |
| | Garantir os Direitos Universais dos Cidadãos, Afiançados pela Constituição Federal, com Caráter Transformador e Inclusivo. | | | |

TOTAL | 444.940,35 | 907.326,66 | 1.352.267,01

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval

Fundo Municipal de Assistência Social

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanco Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Desenv. Social e Combate a

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 916.775,16 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 600.933,31 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 600.933,31 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 21.822,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 559.277,85 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 18.948,30 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 885,16 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 315.841,85 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 315.841,85 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 6.905,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 97.959,51 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 21.366,44 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica | 189.555,04 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 55,86 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 435.491,85 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 435.491,85 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 435.491,85 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 349.764,85 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 85.727,00 | | |

TOTAL DA DESPESA | 1.352.267,01

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|------------|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 283.928,57 | 283.928,57 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.889,02 | 1.889,02 |
| 08 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.889,02 | 1.889,02 |
| 08 122 0007 2.073 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.889,02 | 1.889,02 |
| | Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Órgão Municipal de Ação Social, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência em Promoção e Serviço Social, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humana | | | |
| 08 122 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 122 0141 2.074 | Gestão Descentralizada do sistema Único de Assistência Social | | | 0,00 |
| | Avaliar a Gestão Descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito do Município. | | | |
| 08 125 | Normalização e Fiscalização | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 125 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 125 0141 2.075 | Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | 79.210,77 | 79.210,77 |
| | Assegurar o Controle e a Fiscalização do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | | |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 241 0144 | Proteção ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 241 0144 2.076 | Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos ao Idoso | | | 0,00 |
| | Garantir Programas e Projetos Voltado ao Idoso | | | |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 23.835,03 | 23.835,03 |
| 08 243 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 23.835,03 | 23.835,03 |
| 08 243 0025 2.099 | Programa Primeira Infancia SUAS Criança Feliz | | 23.835,03 | 23.835,03 |
| | Garantir o Programa Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz. | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|---|------|------------|------------|
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 178.993,75 | 178.993,75 |
| 08 244 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 143.863,75 | 143.863,75 |
| 08 244 0025 1.021 | Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras Garantir o Apoio a Construção do Centro de Referências de Assistência Social - Cras. | | | 0,00 |
| 08 244 0025 1.022 | Construção do Polo de Convivência Social - Padrão Iii Garantir o Apoio a Construção do Polo de Convivência Social - Padrão Iii. | | | 0,00 |
| 08 244 0025 2.077 | Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica Garantir o Funcionamento dos Programas Assistenciais de Proteção Social Básica Mantidos a Contas de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | | 74.048,08 | 74.048,08 |
| 08 244 0025 2.078 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Portador d Garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Portador de Deficiência. | | | 0,00 |
| 08 244 0025 2.079 | Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Garantir a Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pbv. | | 39.874,43 | 39.874,43 |
| 08 244 0025 2.080 | Paifcras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Famili Garantir a Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF Cras. | | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 08 244 0025 2.081 | Manutenção do Projeto Estação Família Início Garantir a Manutenção do Projeto Estação Família. | | | 0,00 |
| 08 244 0025 2.082 | Manutenção dos Programas BPC na Escola Garantir a Manutenção do Programa BPC na Escola. | | | 0,00 |
| 08 244 0025 2.083 | Gestão de Benefícios Eventuais Garantir o Apoio a Gestão de Benefícios Eventuais. | | 10.441,24 | 10.441,24 |
| 08 244 0026 | Proteção Social Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 244 0026 1.023 | Creas - Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Garantir o Apoio a Construção de Centro de Referência Especializado de | | | 0,00 |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|--|------|-----------|-----------|
| 08 244 0026 2.084 | Assistência Social - Creas. Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial Garantir o Funcionamento dos Programas Assistenciais de Proteção Social Especial Mantidos a Contas de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | | | 0,00 |
| 08 244 0026 2.085 | Creaspaefipfmc - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistênc Garantir o Apoio a Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creaspaefipfmc. | | | 0,00 |
| 08 244 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 35.130,00 | 35.130,00 |
| 08 244 0141 2.086 | Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População Garantir População Carente e de Baixa Renda, de Forma Igualitária, a Concessão de Benefícios Diversos, no Propósito Exclusivo de Gerar Condições de Vida e Bem-Estar Social | | 35.130,00 | 35.130,00 |
| 08 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 306 0234 | Segurança Alimentar e Nutricional | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 306 0234 2.087 | Ações de Segurança Alimentar e Nutricional Garantir as Ações de Segurança Alimenta e Nutricional. | | | 0,00 |
| 08 333 | Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 333 0203 | Promoção do Trabalho e Geração de Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 333 0203 2.088 | Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho Garantir a Execução do Conjunto de Ações de Articulação de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda e de Mobilização e Encaminhamento de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Eou Risco Social, para Acesso a Oportunidade a Políticas Afetas ao Trabalho e em | | | 0,00 |

TOTAL | 0,00 | 283.928,57 | 283.928,57

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Fundo Municipal de Assistência Social

Balanco seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|------------------|--|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 225.362,57 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 61.244,99 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 61.244,99 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 44.444,99 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 16.800,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 164.117,58 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 164.117,58 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 50,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 70.315,54 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 44.311,24 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 9.897,50 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 39.543,30 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 58.566,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 58.566,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 58.566,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 58.566,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 283.928,57 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Consolidado
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
 Balanço Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

PROGRAMA
 DE TRABALHO

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|-----------|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 12.830,08 | 12.830,08 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 12.830,08 | 12.830,08 |
| 08 243 0026 | Proteção Social Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 243 0026 2.089 | Ações e Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil | | | 0,00 |
| | Promover de Forma Eficaz Ações e Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil - Prevenção e Erradicação | | | |
| 08 243 0026 2.090 | Ações e Políticas Públicas de Combate S Drogas | | | 0,00 |
| | Garantir Ações e Políticas Públicas Voltadas ao Combate do Uso de Drogas | | | |
| 08 243 0066 | Gestão e Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 243 0066 2.091 | Ações e Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes | | | 0,00 |
| | Garantir a Realização de Programas de Aprendizagem Profissional, Mediante Parcerias com as Instituições Aptas a Ministrarem Cursos Correspectivos Integrantes do Sistema S Senac, Senai, Sescop, SENAT e SENAR | | | |
| 08 243 0142 | Assistência a Grupos Vulneráveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 243 0142 2.092 | Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes | | | 0,00 |
| | Desempenhar Ações Ostensivas de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Firmando com o Poder Judiciário e o Ministério Público no Âmbito Municipal, Parceria na Atuação Repressiva Prostituição Infantil | | | |
| 08 243 0143 | Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 12.830,08 | 12.830,08 |
| 08 243 0143 2.093 | Programas e Projetos Sociais para Crianças, Adolescentes e Jovens | | | 0,00 |
| | Garantir Programas Voltados para Crianças, Jovens e Adolescentes | | | |

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------------|--|--|-----------|-----------|
| 08 243 0143 2.094 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Organizar, Melhorar e Garantir o Funcionamento das Ações de Benefícios da Criança e do Adolescente, Notadamente Queles em Situação de Risco Social, Assegurando o Pleno Funcionamento do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adoles | | 12.830,08 | 12.830,08 |
|-------------------|--|--|-----------|-----------|

TOTAL

0,00

12.830,08

12.830,08

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanco Seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. Social Integrado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

NATUREZA
DA DESPESA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 12.830,08 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 12.830,08 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.830,08 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 5.622,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.208,08 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 12.830,08 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00
CCNASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|--|---------------|------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 19.797.533,82 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 14.634.563,76 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 14.634.563,76 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.741.079,84 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 10.878.722,66 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.412.692,86 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 587.068,40 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 5.162.970,06 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo | 21.403,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 21.403,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.141.567,06 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 17.695,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 779.894,99 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 267.975,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 67.686,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 3.581.964,57 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 344.717,42 | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 16.310,25 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 65.323,83 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.369.119,60 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 704.894,15 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 704.894,15 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 699.894,55 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 4.999,60 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | | 664.225,45 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 664.225,45 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 664.225,45 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 21.166.653,42 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|------------------|---|---------------|--------------|------------------|
| 30.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 8.512.088,77 |
| 31.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 4.857.970,01 | |
| 31.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.857.970,01 | | |
| 31.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.737.064,66 | | |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 2.929.007,76 | | |
| 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 104.724,65 | | |
| 31.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 87.172,94 | | |
| 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 3.654.118,76 | |
| 33.71.00.00 | Transf. a Consórc. Públic. Median. Contr. Ris | 357.463,98 | | |
| 33.71.70.00 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público | 357.463,98 | | |
| 33.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.296.654,78 | | |
| 33.90.14.00 | Diárias - Civil | 12.750,00 | | |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo | 746.870,46 | | |
| 33.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 47.917,24 | | |
| 33.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 89.700,00 | | |
| 33.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 113.658,54 | | |
| 33.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 2.164.498,88 | | |
| 33.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | 88.350,00 | | |
| 33.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 9.848,21 | | |
| 33.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 23.061,45 | | |
| 40.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 630.883,35 |
| 44.00.00.00 | Investimentos | | 630.883,35 | |
| 44.90.00.00 | Aplicações Diretas | 630.883,35 | | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 349.764,85 | | |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 281.118,50 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 9.142.972,12 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Adendo III
Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------------|---|---------------|------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 28.309.622,59 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 19.492.533,77 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 19.492.533,77 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 3.478.144,50 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 13.807.730,42 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.517.417,51 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 674.241,34 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 8.817.088,82 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo | 21.403,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 21.403,00 | | |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórc. Públic. Median. Contr. Ris | 357.463,98 | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público | 357.463,98 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 8.438.221,84 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 30.445,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.526.765,45 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 47.917,24 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 357.675,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 181.344,54 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 5.746.463,45 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 344.717,42 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | 88.350,00 | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 16.310,25 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 75.172,04 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 23.061,45 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | | 2.000.002,95 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 1.335.777,50 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.335.777,50 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.049.659,40 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 286.118,10 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | | 664.225,45 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 664.225,45 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 664.225,45 | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 30.309.625,54 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

CONASP

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------|---------------------------------------|------------|---------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 0001 | Gestão Legislativa e Controle Externo | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 04 | Administração | 0,00 | 3.037.647,55 | 3.037.647,55 |
| 04 091 | Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 091 0042 | Serviço Jurídico do Poder Público | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 2.718.873,42 | 2.718.873,42 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 2.718.873,42 | 2.718.873,42 |
| 12 | Educação | 263.013,30 | 13.081.513,15 | 13.344.526,45 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 10.937.187,47 | 10.937.187,47 |
| 12 361 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 250.393,47 | 250.393,47 |
| 12 361 0221 | Educação Básica | 0,00 | 10.686.794,00 | 10.686.794,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 362 0221 | Educação Básica | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 365 0221 | Educação Básica | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 366 0221 | Educação Básica | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 368 | Educação Básica | 263.013,30 | 2.007.486,19 | 2.270.499,49 |
| 12 368 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30 |
| 12 368 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 436.351,68 | 436.351,68 |
| 12 368 0061 | Gestão Administrativa | 0,00 | 539.373,85 | 539.373,85 |
| 12 368 0068 | Edificações Públicas | 263.013,30 | 0,00 | 263.013,30 |
| 12 368 0227 | Alimentação Escolar | 0,00 | 238.948,36 | 238.948,36 |
| 15 | Urbanismo | 436.881,25 | 2.427.607,53 | 2.864.488,78 |
| 15 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| 15 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 436.881,25 | 0,00 | 436.881,25 |
| 15 451 0284 | Praças, Parques e Jardins | 107.241,54 | 0,00 | 107.241,54 |
| 15 451 0285 | Vias Públicas | 329.639,71 | 0,00 | 329.639,71 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 1.173.922,68 | 1.173.922,68 |
| 15 452 0283 | Limpeza Pública | 0,00 | 778.425,86 | 778.425,86 |
| 15 452 0286 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 395.496,82 | 395.496,82 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |

- continua -

- continuação -

| | | | | | |
|----|----------|---------------------------------------|------|------------|------------|
| 28 | | Transporte | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 | 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 | 782 0502 | Frota de Veículos e Máquinas | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 | | Encargos Especiais | 0,00 | 702.213,94 | 702.213,94 |
| 28 | 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 | 843 0545 | Encargos e Controle de Dívida Pública | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 | 845 | Outras Transferências | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |
| 28 | 845 0541 | Contribuições | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |

TOTAL

699.894,55

20.466.758,87

21.166.653,42

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanco Seguridade social - Adendo VI

CONASP

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------|---|------------|--------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | 444.940,35 | 1.204.085,31 | 1.649.025,66 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 841.491,69 | 841.491,69 |
| 08 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 841.491,69 | 841.491,69 |
| 08 125 | Normalização e Fiscalização | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 125 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 104.389,10 | 104.389,10 |
| 08 243 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 23.835,03 | 23.835,03 |
| 08 243 0143 | Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 80.554,07 | 80.554,07 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 444.940,35 | 178.993,75 | 623.934,10 |
| 08 244 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 143.863,75 | 143.863,75 |
| 08 244 0068 | Edificações Públicas | 444.940,35 | 0,00 | 444.940,35 |
| 08 244 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 35.130,00 | 35.130,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 7.493.946,46 | 7.493.946,46 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 4.062.936,21 | 4.062.936,21 |
| 10 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 4.062.936,21 | 4.062.936,21 |
| 10 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 244 0142 | Assistência a Grupos Vulneráveis | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 2.466.488,41 | 2.466.488,41 |
| 10 301 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 2.404.488,41 | 2.404.488,41 |
| 10 301 0032 | Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde | 0,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 447.463,98 | 447.463,98 |
| 10 302 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 10 302 0145 | Associativismo | 0,00 | 357.463,98 | 357.463,98 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 303 0192 | Assistência Farmacêutica | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 304 0185 | Vigilância Saúde | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| 10 305 0187 | Controle Epidemiológico | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| TOTAL | | 444.940,35 | 8.698.031,77 | 9.142.972,12 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria S0F nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

CONASP

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

| CODIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
|-------------|--|------------|---------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 01 031 0001 | Gestão Legislativa e Controle Externo | 0,00 | 1.106.048,18 | 1.106.048,18 |
| 04 | Administração | 0,00 | 3.037.647,55 | 3.037.647,55 |
| 04 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 091 | Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 091 0042 | Serviço Jurídico do Poder Público | 0,00 | 318.774,13 | 318.774,13 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 2.718.873,42 | 2.718.873,42 |
| 04 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 2.718.873,42 | 2.718.873,42 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 13.344.526,45 | 13.344.526,45 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 10.937.187,47 | 10.937.187,47 |
| 12 361 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 250.393,47 | 250.393,47 |
| 12 361 0221 | Educação Básica | 0,00 | 10.686.794,00 | 10.686.794,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 362 0221 | Educação Básica | 0,00 | 102.981,60 | 102.981,60 |
| 12 363 | Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 365 0221 | Educação Básica | 0,00 | 26.637,61 | 26.637,61 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 366 0221 | Educação Básica | 0,00 | 7.220,28 | 7.220,28 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 368 | Educação Básica | 0,00 | 2.270.499,49 | 2.270.499,49 |
| 12 368 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 792.812,30 | 792.812,30 |
| 12 368 0012 | Transporte Escolar | 0,00 | 436.351,68 | 436.351,68 |
| 12 368 0061 | Gestão Administrativa | 0,00 | 539.373,85 | 539.373,85 |
| 12 368 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 263.013,30 | 263.013,30 |
| 12 368 0227 | Alimentação Escolar | 0,00 | 238.948,36 | 238.948,36 |
| 12 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 2.864.488,78 | 2.864.488,78 |
| 15 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |
| 15 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 1.253.684,85 | 1.253.684,85 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

LIEDSON GOMES VERAS
Ordenador Despesas

- continua -

- continuação -

| | | | | |
|-------------|---------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 19 451 | Infra Estrutura Urbana | 0,00 | 436.881,25 | 436.881,25 |
| 19 451 0284 | Praças, Parques e Jardins | 0,00 | 107.241,54 | 107.241,54 |
| 19 451 0285 | Vias Públicas | 0,00 | 329.639,71 | 329.639,71 |
| 19 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 1.173.922,68 | 1.173.922,68 |
| 19 452 0283 | Limpeza Pública | 0,00 | 778.425,86 | 778.425,86 |
| 19 452 0286 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 395.496,82 | 395.496,82 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 47.755,47 | 47.755,47 |
| 20 544 | Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 609 | Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transporte | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 782 0502 | Frota de Veículos e Máquinas | 0,00 | 63.973,05 | 63.973,05 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 702.213,94 | 702.213,94 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 843 0545 | Encargos e Controle de Dívida Pública | 0,00 | 664.225,45 | 664.225,45 |
| 28 845 | Outras Transferências | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |
| 28 845 0541 | Contribuições | 0,00 | 37.988,49 | 37.988,49 |

TOTAL

0,00

21.166.653,42

21.166.653,42

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

LIEDSON GOMES VERAS
Ordenador Despesas

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Balanço seguridade social - Adendo VII

Artigo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

CONASP

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
|-------------|---|------------|--------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 1.649.025,66 | 1.649.025,66 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 841.491,69 | 841.491,69 |
| 08 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 841.491,69 | 841.491,69 |
| 08 125 | Normalização e Fiscalização | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 125 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 79.210,77 | 79.210,77 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 104.389,10 | 104.389,10 |
| 08 243 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 23.835,03 | 23.835,03 |
| 08 243 0143 | Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 80.554,07 | 80.554,07 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 623.934,10 | 623.934,10 |
| 08 244 0025 | Proteção Social Básica | 0,00 | 143.863,75 | 143.863,75 |
| 08 244 0068 | Edificações Públicas | 0,00 | 444.940,35 | 444.940,35 |
| 08 244 0141 | Promoção Social Geral | 0,00 | 35.130,00 | 35.130,00 |
| 08 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 333 | Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difuso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 7.493.946,46 | 7.493.946,46 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 4.062.936,21 | 4.062.936,21 |
| 10 122 0007 | Gestão Administrativa e Financeira | 0,00 | 4.062.936,21 | 4.062.936,21 |
| 10 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 244 0142 | Assistência a Grupos Vulneráveis | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 2.466.488,41 | 2.466.488,41 |
| 10 301 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 2.404.488,41 | 2.404.488,41 |
| 10 301 0032 | Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde | 0,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 447.463,98 | 447.463,98 |
| 10 302 0020 | Assistência a Saúde Pública | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 10 302 0145 | Associativismo | 0,00 | 357.463,98 | 357.463,98 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 303 0192 | Assistência Farmacêutica | 0,00 | 2.506,00 | 2.506,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 304 0185 | Vigilância Saúde | 0,00 | 141.313,32 | 141.313,32 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| 10 305 0187 | Controle Epidemiológico | 0,00 | 372.138,54 | 372.138,54 |
| TOTAL | | 0,00 | 9.142.972,12 | 9.142.972,12 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

LIEDSON GOMES VERAS
Ordenador Despesas

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça |
|--------|--------------------------------------|--------------|------------|---------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 1.106.048,18 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.106.048,18 | 0,00 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--------|--------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 721.480,26 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 318.774,13 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 544.642,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 1.306.441,85 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 1.180,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 145.129,31 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 3.037.647,55 | 0,00 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social |
|--------|--------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 1.649.025,66 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.649.025,66 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Saúde | Trabalho | Educação |
|--------|--------------------------------------|--------------|----------|---------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 13.344.526,45 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 7.493.946,46 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 7.493.946,46 | 0,00 | 13.344.526,45 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo |
|--------|--------------------------------------|---------|----------------------|--------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 2.864.488,78 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 2.864.488,78 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--------|--------------------------------------|-----------|------------|------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária |
|--------|--------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 47.755,47 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 47.755,47 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--------|--------------------------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Energia | Transporte | Desporto e Lazer |
|--------|--------------------------------------|---------|------------|------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 63.973,05 | 0,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 63.973,05 | 0,00 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|--------|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | Câmara Municipal de Chaval | 0,00 | 0,00 | 1.106.048,18 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 721.480,26 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 318.774,13 |
| 04 | Secretaria de Finanças | 664.225,45 | 0,00 | 1.208.867,45 |
| 05 | Secretaria de Administração | 37.988,49 | 0,00 | 1.344.430,34 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 0,00 | 0,00 | 2.928.461,83 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Rural | 0,00 | 0,00 | 47.755,47 |
| 08 | Secretaria de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 1.180,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 0,00 | 13.344.526,45 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 0,00 | 0,00 | 7.493.946,46 |
| 11 | Sec. de Desenv. Social Integrado | 0,00 | 0,00 | 1.649.025,66 |
| 12 | Secretaria de Planejamento | 0,00 | 0,00 | 145.129,31 |
| TOTAL | | 702.213,94 | 0,00 | 30.309.625,54 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00
CCNASP

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
COM A ARRECADADA

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | E N Ç A PARA MENOS |
|------------------|--|------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | | |
| 1100.00.00.00.00 | Receita Tributária | | | | |
| 1110.00.00.00.00 | Impostos | | | | |
| 1112.00.00.00.00 | Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | | | | |
| 1112.02.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana | 8.000,00 | 3.192,13 | | 4.807,87 |
| 1112.04.00.00.00 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | | | | |
| 1112.04.31.00.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do | | | | |
| 1112.04.31.02.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 270.000,00 | 306.231,43 | 36.231,43 | |
| 1112.08.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI | 5.000,00 | 7.500,00 | 2.500,00 | |
| 1113.00.00.00.00 | Imposto sobre Produção e a Circulação | | | | |
| 1113.05.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | | | |
| 1113.05.01.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 227.000,00 | 114.147,63 | | 112.852,37 |
| 1120.00.00.00.00 | Taxas | | | | |
| 1121.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 1121.25.00.00.00 | Taxa de Licença para Funcion. Estabelec. Comerc. Indust. e | 0,00 | 4.305,77 | 4.305,77 | |
| 1121.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 20.000,00 | 5.808,45 | | 14.191,55 |
| 1122.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | | |
| 1122.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 2.000,00 | 837,70 | | 1.162,30 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|---|------------|------------|--------------------------------|------------|
| 1130.00.00.00.00 | Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1130.99.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| | TOTAL DE Receita Tributária..... | 533.000,00 | 442.023,11 | - | - |
| 1200.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições | | | | |
| 1220.00.00.00.00 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | | | |
| 1220.99.00.00.00 | Outras Contribuições Econômicas | | | | |
| 1220.99.01.00.00 | Outras Contribuições Econômicas - Principal | 3.000,00 | 0,00 | | 3.000,00 |
| 1230.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 65.000,00 | 175.866,11 | 110.866,11 | |
| | TOTAL DE Receitas de Contribuiçõ | 68.000,00 | 175.866,11 | - | - |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | | | |
| 1310.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | | | | |
| 1319.00.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 1319.99.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | 3.000,00 | 0,00 | | 3.000,00 |
| 1320.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| 1325.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | | |
| 1325.01.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | | | | |
| 1325.01.01.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties | 2.000,00 | 88,37 | | 1.911,63 |
| 1325.01.02.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB | 30.000,00 | 7.947,90 | | 22.052,10 |
| 1325.01.03.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde | 15.000,00 | 10.291,99 | | 4.708,01 |
| 1325.01.05.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE | 60.000,00 | 13.413,18 | | 46.586,82 |
| 1325.01.09.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE | 700,00 | 149,97 | | 550,03 |
| 1325.01.10.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS | 5.000,00 | 8.231,90 | 3.231,90 | |
| 1325.01.99.00.00 | Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinculado | 30.000,00 | 22.916,90 | | 7.083,10 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|--|--------------|---------------|--------------------------------|------------|
| 1325 02.00.00.00 | Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados | | | | |
| 1325 02.99.00.00 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 15.000,00 | 19.731,10 | 4.731,10 | |
| 1390 00.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| 1390 01.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 0,00 | | 5.000,00 |
| | TOTAL DE Receita Patrimonial... | 165.700,00 | 82.771,31 | - | - |
| 1600 00.00.00.00 | Receita de Serviços | | | | |
| 1600 13.00.00.00 | Serviços Administrativos | | | | |
| 1600 13.99.00.00 | Outros Serviços Administrativos | 2.500,00 | 0,00 | | 2.500,00 |
| 1600 29.00.00.00 | Serviços de Cadastramento de Fornecedores | 2.500,00 | 0,00 | | 2.500,00 |
| 1600 44.00.00.00 | Serviços de Abate de Animais | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1600 99.00.00.00 | Outros Serviços | 5.000,00 | 0,00 | | 5.000,00 |
| | TOTAL DE Receita de Serviços... | 11.000,00 | 0,00 | - | - |
| 1700 00.00.00.00 | Transferências Correntes | | | | |
| 1720 00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | | | |
| 1721 00.00.00.00 | Transferências da União | | | | |
| 1721 01.00.00.00 | Participação na Receita da União | | | | |
| 1721 01.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - | 7.846.890,76 | 10.407.720,71 | 2.560.829,95 | |
| 1721 01.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% | 0,00 | 462.684,16 | 462.684,16 | |
| 1721 01.04.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% | 0,00 | 477.367,04 | 477.367,04 | |
| 1721 01.05.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.000,00 | 1.444,27 | | 555,73 |
| 1721 22.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais | | | | |
| 1721 22.30.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela | 50.000,00 | 3.555,56 | | 46.444,44 |
| 1721 22.50.00.00 | Cota-Parte Royalties pela Participação Especial]-Lei Nº | 0,00 | 6.250,68 | 6.250,68 | |
| 1721 22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 90.000,00 | 120.895,44 | 30.895,44 | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | E N Ç A PARA MENOS |
|------------------|--|--------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1721.22.99.00.00 | Outras Transf. decor, de Compensação Financeira pela Expl | 330.000,00 | 0,00 | | 330.000,00 |
| 1721.33.00.00.00 | Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo | | | | |
| 1721.33.11.00.00 | Atenção Básica | | | | |
| 1721.33.11.10.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) | 400.000,00 | 355.152,00 | | 44.848,00 |
| 1721.33.11.30.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) | 0,00 | 10.027,12 | 10.027,12 | |
| 1721.33.11.31.00 | Saúde da Família | 2.810.852,44 | 232.255,00 | | 2.578.597,44 |
| 1721.33.11.32.00 | Agentes Comunitários de Saúde | 300.000,00 | 159.400,80 | | 140.599,20 |
| 1721.33.11.33.00 | Saúde Bucal | 190.000,00 | 160.560,00 | | 29.440,00 |
| 1721.33.11.38.00 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | 500.000,00 | 200.000,00 | | 300.000,00 |
| 1721.33.11.40.00 | Pmaq Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade a Saúde | 110.000,00 | 113.400,00 | 3.400,00 | |
| 1721.33.11.41.00 | Assistência Financeira Complementar - Acs - 95 por Cento | 0,00 | 198.693,30 | 198.693,30 | |
| 1721.33.11.42.00 | Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de Acs - 5 | 0,00 | 9.176,70 | 9.176,70 | |
| 1721.33.11.99.00 | Outras Transferências do SUS para a Atenção Básica | 200.000,00 | 0,00 | | 200.000,00 |
| 1721.33.12.00.00 | Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| 1721.33.12.10.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar | 460.000,00 | 612.431,10 | 152.431,10 | |
| 1721.33.12.20.00 | MAC CEO - Centro de Especialidades Odontológicas | 250.000,00 | 0,00 | | 250.000,00 |
| 1721.33.12.99.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 70.000,00 | 0,00 | | 70.000,00 |
| 1721.33.13.00.00 | Vigilância em Saúde | | | | |
| 1721.33.13.10.00 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 190.000,00 | 4.204,16 | | 185.795,84 |
| 1721.33.13.20.00 | Vigilância Sanitária | 110.000,00 | 36.185,75 | | 73.814,25 |
| 1721.33.13.31.00 | Assistência Financeira Complementar - Ace - 95 por Cento | 0,00 | 71.284,20 | 71.284,20 | |
| 1721.33.13.32.00 | Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de Ace - 5 | 0,00 | 2.281,50 | 2.281,50 | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | E N Ç A PARA MENOS |
|------------------|---|------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1721.33.13.34.00 | Piso Fixo de Vigilância em Saúde (Pfs) Parcela | 0,00 | 25.570,77 | 25.570,77 | |
| 1721.33.13.35.00 | Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde | 0,00 | 7.492,64 | 7.492,64 | |
| 1721.33.13.36.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela) | 0,00 | 1.163,50 | 1.163,50 | |
| 1721.33.13.37.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS (Parcela) | 0,00 | 8.836,50 | 8.836,50 | |
| 1721.33.13.99.00 | Outras Transferências dos SUS para a Vigilância em Saúde | 90.000,00 | 0,00 | | 90.000,00 |
| 1721.33.14.00.00 | Assistência Farmacêutica | | | | |
| 1721.33.14.10.00 | FAEC CAPS - Assistência de Saúde Mental | 80.000,00 | 0,00 | | 80.000,00 |
| 1721.33.15.00.00 | Gestão do SUS | | | | |
| 1721.33.15.10.00 | Componente Básico de Assistência Farmacêutica | 71.990,00 | 30.000,00 | | 41.990,00 |
| 1721.33.99.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 300.000,00 | 0,00 | | 300.000,00 |
| 1721.34.00.00.00 | Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. - FNAS | | | | |
| 1721.34.01.00.00 | Proteção Social Básica | 107.500,00 | 128.917,78 | 21.417,78 | |
| 1721.34.01.01.00 | PSB - Proteção Social Básica | | | | |
| 1721.34.01.02.00 | Psb PAIF - Proteção e Atendimento Integral Família | 23.500,00 | 0,00 | | 23.500,00 |
| 1721.34.01.03.00 | PSB SCFY - Serviço de Convivência e Fortalecimento | 75.000,00 | 105.108,89 | 30.108,89 | |
| 1721.34.01.99.00 | Outros Recursos do FNAS para Proteção Social Básica | 127.500,00 | 0,00 | | 127.500,00 |
| 1721.34.02.00.00 | Proteção Social Especial | | | | |
| 1721.34.02.01.00 | PSE PAEFI - Proteção e Atend. Especializado a Famílias e | 50.000,00 | 0,00 | | 50.000,00 |
| 1721.34.02.02.00 | Pse PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 55.000,00 | 0,00 | | 55.000,00 |
| 1721.34.02.99.00 | Outros Recursos do FNAS para Proteção Social Especial | 50.000,00 | 720,00 | | 49.280,00 |
| 1721.34.03.00.00 | Gestão do SUAS | | | | |
| 1721.34.03.01.00 | Igd Bf Bolsa Família | 40.000,00 | 85.567,62 | 45.567,62 | |
| 1721.34.03.02.00 | IGD SUAS Sistema Único da Assistência Social | 15.000,00 | 19.431,10 | 4.431,10 | |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|--|--------------|--------------|--------------------------------|------------|
| 1721.34.03.99.00 | Outros Recursos do FNAS para Serviços de Gestão | 15.000,00 | 0,00 | | 15.000,00 |
| 1721.35.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. | | | | |
| 1721.35.01.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 300.000,00 | 447.713,12 | 147.713,12 | |
| 1721.35.02.00.00 | Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE | 5.000,00 | 0,00 | | 5.000,00 |
| 1721.35.03.00.00 | Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE | 200.000,00 | 270.674,00 | 70.674,00 | |
| 1721.35.04.00.00 | Tran.Dir.FNDE Ref.aº Progr.Nacional de Apoio | 160.000,00 | 0,00 | | 160.000,00 |
| 1721.35.99.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE | | | | |
| 1721.35.99.99.00 | Outras Transferências do FNDE | 50.000,00 | 73.154,92 | 23.154,92 | |
| 1721.36.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96 | 10.000,00 | 9.328,56 | | 671,44 |
| 1721.99.00.00.00 | Outras Transferências da União | | | | |
| 1721.99.99.00.00 | Demais Transferências da União | 0,00 | 2.074,19 | 2.074,19 | |
| 1722.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | | | | |
| 1722.01.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | | | | |
| 1722.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 3.000.000,00 | 3.137.652,84 | 137.652,84 | |
| 1722.01.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 200.000,00 | 105.166,82 | | 94.833,18 |
| 1722.01.04.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 20.000,00 | 9.575,01 | | 10.424,99 |
| 1722.01.13.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 100.000,00 | 31.475,80 | | 68.524,20 |
| 1722.22.00.00.00 | Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) | | | | |
| 1722.22.30.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela | 15.000,00 | 11.274,98 | | 3.725,02 |
| 1722.99.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 1722.99.01.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Saúde | 75.000,00 | 0,00 | | 75.000,00 |
| 1722.99.02.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Educação | 70.000,00 | 0,00 | | 70.000,00 |
| 1722.99.03.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Assistência Social | 90.000,00 | 30.750,00 | | 59.250,00 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | E N Ç A PARA MENOS |
|------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1722.99.99.00.00 | Demais Transferências do Estado | 15.000,00 | 0,00 | | 15.000,00 |
| 1724.00.00.00.00 | Transferências | | | | |
| | Multigovernamentais | | | | |
| 1724.01.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de | | | | |
| | Man.Desenv. da Educação Básica - | | | | |
| 1724.01.01.00.00 | FUNDEB 60 Transferências de | | | | |
| | Recursos para Formação | 3.315.229,20 | 6.896.430,35 | 3.581.201,15 | |
| 1724.01.02.00.00 | FUNDEB 40 Transferências de | | | | |
| | Recursos para Formação | 2.034.925,00 | 0,00 | | 2.034.925,00 |
| 1724.02.00.00.00 | Transferência de Recursos da | | | | |
| | Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 1724.02.01.00.00 | Transferências de Recursos da | | | | |
| | Complementação da União ao Fundo | 2.096.170,80 | 2.118.731,43 | 22.560,63 | |
| 1724.02.02.00.00 | Transferências de Recursos da | | | | |
| | Complementação da União ao FUNDEB | 1.562.676,00 | 0,00 | | 1.562.676,00 |
| 1724.99.00.00.00 | Outras Transferências | | | | |
| | Multigovernamentais | | | | |
| 1730.00.00.00.00 | Transferências de Instituições | 29.999,00 | 0,00 | | 29.999,00 |
| | Privadas | | | | |
| 1760.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 20.000,00 | 0,00 | | 20.000,00 |
| 1761.00.00.00.00 | Transferências de Convênios com a | | | | |
| | União e de Suas Entidades | | | | |
| 1761.01.00.00.00 | Transferências de Convênios da | | | | |
| | União p/ o Sist.Único de | 120.000,00 | 0,00 | | 120.000,00 |
| 1761.02.00.00.00 | Transferênc.de Convênios União | | | | |
| | Destinadas a Programa de Educação | 60.000,00 | 0,00 | | 60.000,00 |
| 1761.03.00.00.00 | Transf.de Convênios União | | | | |
| | Destinada a Programa Assistência | 80.000,00 | 49.700,00 | | 30.300,00 |
| 1761.99.00.00.00 | Outras Transferências de | | | | |
| | Convênios da União | 1.047.242,95 | 0,00 | | 1.047.242,95 |
| 1762.00.00.00.00 | Transferências de | | | | |
| | Convênios-Estados/Dist.Federal e | | | | |
| 1762.02.00.00.00 | Transf.de Convênio dos Estados | | | | |
| | Destinadas a Programas de | | | | |
| 1762.02.00.02.00 | Transf. de Convênios dos Estados | | | | |
| | Po Programa de Educação | 45.000,00 | 153.726,82 | 108.726,82 | |
| 1762.99.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio | | | | |
| | dos Estados | | | | |
| 1762.99.00.03.00 | Outras Transf. de Convenios dos | | | | |
| | Estados | 45.000,00 | 0,00 | | 45.000,00 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------|
| | TOTAL DE Transferências Corrente | 29.776.476,15 | 27.405.207,13 | - | - |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | | | |
| 1910.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | | | |
| 1911.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora dos | | | | |
| | Tributos | | | | |
| 1911.99.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros | | | | |
| | Tributos | | | | |
| 1911.99.01.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| | Tributos | | | | |
| 1919.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | | | | |
| 1919.48.00.00.00 | Multas Aplicadas Pelos Tribunais | 20.000,00 | 0,00 | | 20.000,00 |
| | de Contas | 5.000,00 | 0,00 | | 5.000,00 |
| 1919.99.00.00.00 | Outras Multas | | | | |
| 1920.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | | | |
| 1921.00.00.00.00 | Indenizações | | | | |
| 1921.99.00.00.00 | Outras Indenizações | 20.000,00 | 0,00 | | 20.000,00 |
| 1922.00.00.00.00 | Restituições | | | | |
| 1922.99.00.00.00 | Outras Restituições | 20.000,00 | 0,00 | | 20.000,00 |
| 1930.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | | | | |
| 1931.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | | | | |
| | Tributária | | | | |
| 1931.99.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros | | | | |
| | Tributos | | | | |
| 1931.99.01.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros | 15.000,00 | 1.612,14 | | 13.387,86 |
| | Tributos - Principal | | | | |
| 1932.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Não | | | | |
| | Tributária | | | | |
| 1932.99.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Não | | | | |
| | Tributária de Outras Receitas | | | | |
| 1932.99.01.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 14.000,00 | 0,00 | | 14.000,00 |
| | Não-Tributária de Outras Rec. - | | | | |
| 1990.00.00.00.00 | Receitas Correntes Diversas | | | | |
| 1990.99.00.00.00 | Outras Receitas | 30.000,00 | 49.195,17 | 19.195,17 | - |
| 1990.99.02.00.00 | Outras Receitas - Financeiras | 125.000,00 | 50.807,31 | - | - |
| | TOTAL DE Outras Receitas Corrent | | | | |
| | TOTAL DE Receitas Correntes..... | 30.679.176,15 | 28.156.674,97 | - | - |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|--|--------------|------------|--------------------------------|--------------|
| 2000.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | | |
| 2400.00.00.00.00 | Transferências de Capital | | | | |
| 2420.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | | | |
| 2421.00.00.00.00 | Transferências da União | | | | |
| 2421.01.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS | 120.000,00 | 0,00 | | 120.000,00 |
| 2421.02.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de | 75.000,00 | 0,00 | | 75.000,00 |
| 2421.99.00.00.00 | Outras Transferências da União | 419.095,00 | 1.289,33 | | 417.805,67 |
| 2422.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | | | | |
| 2422.99.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 2422.99.01.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Saúde | 30.000,00 | 120.000,00 | 90.000,00 | |
| 2422.99.02.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Educação | 25.000,00 | 0,00 | | 25.000,00 |
| 2422.99.03.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Assistência Social | 20.000,00 | 402.854,38 | 382.854,38 | |
| 2422.99.99.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 15.000,00 | 0,00 | | 15.000,00 |
| 2470.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | | | | |
| 2471.00.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | |
| 2471.01.00.00.00 | Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único | 180.000,00 | 0,00 | | 180.000,00 |
| 2471.02.00.00.00 | Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de | 313.842,44 | 0,00 | | 313.842,44 |
| 2471.03.00.00.00 | Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. | 25.000,00 | 0,00 | | 25.000,00 |
| 2471.99.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio da União | 1.160.297,00 | 0,00 | | 1.160.297,00 |
| 2472.00.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados, Distr. Feder. Suas | | | | |
| 2472.02.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de | 80.000,00 | 0,00 | | 80.000,00 |
| 2472.99.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | | | |
| 2472.99.00.03.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 365.000,00 | 122.826,37 | | 242.173,63 |

CONASP CONTABILIDADE, ACESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | E N Ç A PARA MENOS |
|------------------|---|---------------|---------------|--------------------------------|-----------------------|
| | TOTAL DE Transferências de Capit | 2.828.234,44 | 646.970,08 | - | - |
| 2500.00.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | | | | |
| 2590.00.00.00.00 | Outras Receitas | 3.157.915,56 | 4.500,94 | | 3.153.414,62 |
| | TOTAL DE Outras Receitas de Capi | 3.157.915,56 | 4.500,94 | - | - |
| | TOTAL DE Receitas de Capital.... | 5.986.150,00 | 651.471,02 | - | - |
| 9000.00.00.00.00 | Deduções da Receita | | | | |
| 9500.00.00.00.00 | Deduções - FUNDEB | | | | |
| 9510.00.00.00.00 | Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB | | | | |
| 9517.00.00.00.00 | Dedução de Receita de Transferências Correntes | | | | |
| 9517.21.00.00.00 | Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB | | | | |
| 9517.21.01.00.00 | Dedução de Receita de Transferência da União | | | | |
| 9517.21.01.02.00 | Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro | -1.569.378,15 | -2.024.485,23 | | 455.107,08 |
| 9517.21.01.05.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR | -400,00 | -57.347,40 | | 56.947,40 |
| 9517.21.36.00.00 | Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96 | -2.000,00 | -1.865,64 | 134,36 | |
| 9517.22.00.00.00 | Dedução de Transferências dos Estados | | | | |
| 9517.22.01.00.00 | Dedução de Receita de Transferências dos Estados | | | | |
| 9517.22.01.01.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS | -600.000,00 | -600.154,27 | | 154,27 |
| 9517.22.01.02.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | -40.000,00 | -48.409,59 | | 8.409,59 |
| 9517.22.01.04.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - | -4.000,00 | -1.939,55 | 2.060,45 | |
| | TOTAL DE Deduções - FUNDEB..... | -2.215.778,15 | -2.734.201,68 | - | - |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | PREVISTA | ARRECADADA | D I F E R E N Ç A PARA MAIS | PARA MENOS |
|------------------|----------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------|
| 9900.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas | | | | |
| 9910.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas | | | | |
| 9917.00.00.00.00 | Correntes | | | | |
| 9917.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de | | | | |
| | Transferências Correntes | | | | |
| 9917.24.00.00.00 | Dedução das Receitas de | | | | |
| | Transferências | | | | |
| 9917.24.01.00.00 | Dedução das Receitas de | | | | |
| | Transferências de Recursos do | 0,00 | -3,02 | | 3,02 |
| 9917.24.02.00.00 | Dedução das Receitas de Transf. | | | | |
| | de Rec. da Complement. do FUNDEB | 0,00 | -254.659,16 | | 254.659,16 |
| | TOTAL DE Outras Deduções de Rece | 0,00 | -254.662,18 | - | - |
| | TOTAL DE Deduções da Receita... | -2.215.778,15 | -2.988.863,86 | - | - |
| | | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAIS | | 34.449.548,00 | 25.819.282,13 | - | - |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00
CONASP

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | A U T O R I Z A D A | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| | CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE | CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR | T O T A L | | |
| 01 Câmara Municipal de Chav | | | | | |
| 01 01. Câmara Municipal de Chaval | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.334.500,00 | 0,00 | 1.334.500,00 | 1.106.048,18 | 228.451,82 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TOTAL DE Câmara Municipal | 1.344.500,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 1.106.048,18 | 238.451,82 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| 02 01. Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Despesas Correntes | 823.240,13 | 0,00 | 823.240,13 | 695.850,26 | 127.389,87 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TOTAL DE Gabinete do Prefe | 828.240,13 | 0,00 | 828.240,13 | 695.850,26 | 132.389,87 |
| 02 02. Controladoria Geral do Mun | | | | | |
| Despesas Correntes | 48.500,00 | 0,00 | 48.500,00 | 25.630,00 | 22.870,00 |
| Despesas de Capital | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| TOTAL DE Controladoria Ger | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 25.630,00 | 24.370,00 |
| 03 Procuradoria Geral do Mu | | | | | |
| 03 01. Procuradoria Geral do Muni | | | | | |
| Despesas Correntes | 344.500,00 | 0,00 | 344.500,00 | 318.774,13 | 25.725,87 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| TOTAL DE Procuradoria Gera | 347.000,00 | 0,00 | 347.000,00 | 318.774,13 | 28.225,87 |
| 04 Secretaria de Finanças | | | | | |
| 04 01. Secretaria de Finanças | | | | | |
| Despesas Correntes | 578.890,31 | 0,00 | 578.890,31 | 544.642,00 | 34.248,31 |
| Despesas de Capital | 678.100,00 | 0,00 | 678.100,00 | 664.225,45 | 13.874,55 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TOTAL DE Secretaria de Fin | 1.356.990,31 | 0,00 | 1.356.990,31 | 1.208.867,45 | 148.122,86 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | A U T O R I Z A D A | | | REALIZADA | DIFERENÇA | |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------|--------------|------------|
| | CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE | CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR | T O T A L | | | |
| 05 | Secretaria de Administra | | | | | |
| 05 01. | Secretaria de Administraçã | | | | | |
| | Despesas Correntes | 1.483.565,50 | 0,00 | 1.483.565,50 | 1.339.430,74 | 144.134,76 |
| | Despesas de Capital | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 4.999,60 | 3.000,40 |
| | TOTAL DE Secretaria de Adm | 1.491.565,50 | 0,00 | 1.491.565,50 | 1.344.430,34 | 147.135,16 |
| 06 | Secretaria de Desenv. Ur | | | | | |
| 06 01. | Secretaria de Desenv. Urba | | | | | |
| | Despesas Correntes | 2.650.199,67 | 0,00 | 2.650.199,67 | 2.491.580,58 | 158.619,09 |
| | Despesas de Capital | 453.986,09 | 0,00 | 453.986,09 | 436.881,25 | 17.104,84 |
| | TOTAL DE Secretaria de Des | 3.104.185,76 | 0,00 | 3.104.185,76 | 2.928.461,83 | 175.723,93 |
| 06 02. | Guarda Civil Municipal | | | | | |
| | Despesas Correntes | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| | Despesas de Capital | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | TOTAL DE Guarda Civil Muni | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 07 | Secretaria de Desenv. Ru | | | | | |
| 07 01. | Secretaria de Desenv. Rura | | | | | |
| | Despesas Correntes | 85.722,00 | 0,00 | 85.722,00 | 47.755,47 | 37.966,53 |
| | Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | TOTAL DE Secretaria de Des | 90.722,00 | 0,00 | 90.722,00 | 47.755,47 | 42.966,53 |
| 08 | Secretaria de Esporte e | | | | | |
| 08 01. | Secretaria de Esporte e Ju | | | | | |
| | Despesas Correntes | 36.700,00 | 0,00 | 36.700,00 | 1.180,00 | 35.520,00 |
| | Despesas de Capital | 10.050,00 | 0,00 | 10.050,00 | 0,00 | 10.050,00 |
| | TOTAL DE Secretaria de Esp | 46.750,00 | 0,00 | 46.750,00 | 1.180,00 | 45.570,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e | | | | | |
| 09 01. | Secretaria de Educação e C | | | | | |
| | Despesas Correntes | 1.005.068,49 | 0,00 | 1.005.068,49 | 792.812,30 | 212.256,19 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | A U T O R I Z A D A | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|------------|
| | CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE | CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR | T O T A L | | |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TOTAL DE Secretaria de Edu | 1.010.068,49 | 0,00 | 1.010.068,49 | 792.812,30 | 217.256,19 |
| 09 02. Fundo Municipal de Educaçã | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.405.249,97 | 0,00 | 1.405.249,97 | 642.674,02 | 762.575,95 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| TOTAL DE Fundo Municipal d | 1.417.249,97 | 0,00 | 1.417.249,97 | 642.674,02 | 774.575,95 |
| 09 03. Fundo de Desenv. da Educaç | | | | | |
| Despesas Correntes | 11.924.943,06 | 0,00 | 11.924.943,06 | 11.646.026,83 | 278.916,23 |
| Despesas de Capital | 273.711,30 | 0,00 | 273.711,30 | 263.013,30 | 10.698,00 |
| TOTAL DE Fundo de Desenv. | 12.198.654,36 | 0,00 | 12.198.654,36 | 11.909.040,13 | 289.614,23 |
| 10 Secretaria de Saúde | | | | | |
| 10 01. Secretaria de Saúde | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.574.629,24 | 0,00 | 1.574.629,24 | 1.203.946,54 | 370.682,70 |
| Despesas de Capital | 165.580,00 | 0,00 | 165.580,00 | 135.636,50 | 29.943,50 |
| TOTAL DE Secretaria de Saú | 1.740.209,24 | 0,00 | 1.740.209,24 | 1.339.583,04 | 400.626,20 |
| 10 02. Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesas Correntes | 3.522.519,71 | 0,00 | 3.522.519,71 | 3.338.721,25 | 183.798,46 |
| Despesas de Capital | 42.753,00 | 0,00 | 42.753,00 | 1.189,00 | 41.564,00 |
| TOTAL DE Fundo Municipal d | 3.565.272,71 | 0,00 | 3.565.272,71 | 3.339.910,25 | 225.362,46 |
| 10 03. Hosp. Mun.Elizete Cardoso | | | | | |
| Despesas Correntes | 2.895.875,57 | 0,00 | 2.895.875,57 | 2.814.453,17 | 81.422,40 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TOTAL DE Hosp. Mun.Elizete | 2.900.875,57 | 0,00 | 2.900.875,57 | 2.814.453,17 | 86.422,40 |
| 11 Sec. de Desenv. Social I | | | | | |
| 11 01. Secretaria de Desenv. Soci | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.008.154,74 | 11.125,40 | 1.019.280,14 | 916.775,16 | 102.504,98 |
| Despesas de Capital | 370.000,00 | 106.832,16 | 476.832,16 | 435.491,85 | 41.340,31 |
| TOTAL DE Secretaria de Des | 1.378.154,74 | 117.957,56 | 1.496.112,30 | 1.352.267,01 | 143.845,29 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | A U T O R I Z A D A | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| | CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE | CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR | T O T A L | | |
| 11 02. Fundo Municipal de Assistê | | | | | |
| Despesas Correntes | 809.862,43 | 89.765,00 | 899.627,43 | 225.362,57 | 674.264,86 |
| Despesas de Capital | 105.546,23 | 0,00 | 105.546,23 | 58.566,00 | 46.980,23 |
| TOTAL DE Fundo Municipal d | 915.408,66 | 89.765,00 | 1.005.173,66 | 283.928,57 | 721.245,09 |
| 11 03. Fundo Municipal dos Direit | | | | | |
| Despesas Correntes | 168.078,00 | 0,00 | 168.078,00 | 12.830,08 | 155.247,92 |
| Despesas de Capital | 22.500,00 | 0,00 | 22.500,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| TOTAL DE Fundo Municipal d | 190.578,00 | 0,00 | 190.578,00 | 12.830,08 | 177.747,92 |
| 11 04. Fundo Municipal de Habitaç | | | | | |
| Despesas Correntes | 27.500,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| Despesas de Capital | 38.700,00 | 0,00 | 38.700,00 | 0,00 | 38.700,00 |
| TOTAL DE Fundo Municipal d | 66.200,00 | 0,00 | 66.200,00 | 0,00 | 66.200,00 |
| 12 Secretaria de Planejamen | | | | | |
| 12 01. Secretaria de Planejamento | | | | | |
| Despesas Correntes | 172.200,00 | 0,00 | 172.200,00 | 145.129,31 | 27.070,69 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| TOTAL DE Secretaria de Pla | 178.200,00 | 0,00 | 178.200,00 | 145.129,31 | 33.070,69 |
| TOTAL GERAL | 34.241.825,44 | 207.722,56 | 34.449.548,00 | 30.309.625,54 | 4.139.922,46 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Chaval
Consolidado
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Em R\$ 1,00
CONASP

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

| L E I S | A U T O R I Z A Ç Õ E S | | DISCRIMINAÇÃO | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | SALDO P/ EXERC SEGLINTE | |
|---------|-------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| | QUANTIDADE Nº E DATA | VALOR DA EMIÇÃO | | | EMIÇÃO | RESGATE | QUANT. | VALOR |
| | | | DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS | | | | | |
| | | | INSS - PARCELAME | 0,00 | 18.687.646,67 | 588.081,39 | | 18.099.565,28 |
| | | | FGTS - PARCELAME | 0,00 | 132.591,36 | 132.591,36 | | 0,00 |
| | | | IBAMA PARCELAMEN | 0,00 | 25.265,67 | 11.612,53 | | 13.653,14 |
| | | | DÉBITOS CONSOLID | | | | | |
| | | | Sentença Judicia | 0,00 | 31.310,25 | 22.310,25 | | 9.000,00 |
| - | - | - | T O T A L G E R A L | 0,00 | 18.876.813,95 | 754.595,53 | | 18.122.218,42 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - PMC | 0,00 | 141.074,44 | 141.074,44 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - FME | 0,00 | 50.341,70 | 50.341,70 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - FUNDEB | 0,00 | 39.769,40 | 39.769,40 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - FMS | 0,00 | 167.374,94 | 167.374,94 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - FMAS | 0,00 | 34.349,20 | 34.349,20 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - PMC | 0,00 | 128.849,86 | 128.846,86 | 3,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - FME | 0,00 | 35.952,50 | 35.952,50 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - FMS | 0,00 | 86.562,15 | 86.562,15 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - FMAS | 0,00 | 170.533,93 | 159.339,24 | 11.194,69 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - PMC | 0,00 | 46.600,49 | 46.600,49 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FME | 0,00 | 344.023,65 | 344.023,65 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FUNDEB | 0,00 | 7.667,60 | 7.667,60 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FMS | 0,00 | 50.167,63 | 49.187,63 | 980,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FMAS | 0,00 | 6.564,47 | 6.564,47 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - PMC | 0,00 | 121.295,91 | 97.324,43 | 23.971,48 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - FME | 0,00 | 44.215,97 | 36.792,22 | 7.423,75 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - FUNDEB | 0,00 | 3.254,00 | 3.254,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - FMS | 0,00 | 135.601,48 | 122.801,48 | 12.800,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - FMAS | 0,00 | 9.041,30 | 6.960,80 | 2.080,50 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - FMCA | 0,00 | 5.258,50 | 5.258,50 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2016 - PMC | 0,00 | 629.428,11 | 356.763,77 | 272.664,34 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2016 - FME | 0,00 | 46.654,98 | 46.654,98 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2016 - FUNDEB | 4.113,62 | 0,00 | 0,00 | 4.113,62 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - PMC | 0,00 | 48.100,00 | 0,00 | 48.100,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB | 0,00 | 109.150,89 | 0,00 | 109.150,89 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMS | 0,00 | 144.255,00 | 0,00 | 144.255,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - FMAS | 0,00 | 35.500,00 | 0,00 | 35.500,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - GP | 0,00 | 25.190,00 | 0,00 | 25.190,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - SEDUC | 0,00 | 60.150,00 | 0,00 | 60.150,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - ADMIN | 0,00 | 67.550,00 | 0,00 | 67.550,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - SAUDE | 0,00 | 61.703,00 | 0,00 | 61.703,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - SDUR | 0,00 | 821.418,19 | 0,00 | 821.418,19 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - PMC | 0,00 | 70.537,22 | 70.537,22 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FME | 0,00 | 25.170,85 | 25.170,85 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FUNDEB | 0,00 | 19.884,70 | 19.884,70 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FMS | 0,00 | 78.877,97 | 78.877,97 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FMAS | 0,00 | 17.174,60 | 17.174,60 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - PMC | 0,00 | 128.846,86 | 0,00 | 128.846,86 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FME | 0,00 | 35.952,50 | 0,00 | 35.952,50 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMS | 0,00 | 86.562,15 | 0,00 | 86.562,15 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMAS | 0,00 | 159.339,24 | 0,00 | 159.339,24 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - PMC | 0,00 | 46.600,49 | 0,00 | 46.600,49 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FME | 0,00 | 344.023,65 | 0,00 | 344.023,65 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FUNDEB | 0,00 | 7.667,60 | 0,00 | 7.667,60 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMS | 0,00 | 49.187,63 | 0,00 | 49.187,63 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMAS | 0,00 | 6.564,47 | 0,00 | 6.564,47 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - PMC | 0,00 | 97.324,43 | 0,00 | 97.324,43 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FME | 0,00 | 36.792,22 | 0,00 | 36.792,22 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FUNDEB | 0,00 | 3.254,00 | 0,00 | 3.254,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FMS | 0,00 | 122.801,48 | 0,00 | 122.801,48 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FMAS | 0,00 | 6.960,80 | 0,00 | 6.960,80 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - FMCA | 0,00 | 5.258,50 | 0,00 | 5.258,50 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - PMC | 107.370,45 | 356.763,77 | 4.525,13 | 459.609,09 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FME | 0,00 | 46.654,98 | 0,00 | 46.654,98 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FUNDEB | 954.396,47 | 0,00 | 189.388,56 | 765.007,91 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FMS | 540.907,80 | 0,00 | 264.121,17 | 276.786,63 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FMAS | 43.891,67 | 0,00 | 6.942,10 | 36.949,57 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - FMCA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - PMC | 0,00 | 133.603,59 | 0,00 | 133.603,59 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CMC | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FME | 0,00 | 33.384,00 | 0,00 | 33.384,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FUNDEB | 0,00 | 1.708.293,77 | 0,00 | 1.708.293,77 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS | 0,00 | 1.214.626,37 | 0,00 | 1.214.626,37 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMAS | 0,00 | 138.502,57 | 0,00 | 138.502,57 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - GP | 0,00 | 77.036,89 | 0,00 | 77.036,89 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - SEDUC | 0,00 | 212.551,17 | 0,00 | 212.551,17 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - ADMIN | 0,00 | 109.632,45 | 0,00 | 109.632,45 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - SAUDE | 0,00 | 264.062,64 | 0,00 | 264.062,64 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - SDUR | 0,00 | 379.252,26 | 0,00 | 379.252,26 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR | 1.652.680,01 | 9.700.795,11 | 2.650.086,75 | 8.703.388,37 |
| DEPÓSITOS | | | | |
| CAUÇÃO - PMC | 0,00 | 16.486,65 | 16.486,65 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CMC | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 0,03 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FME | 0,00 | 3.596,16 | 3.596,16 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDEB | 0,00 | 10.902,37 | 10.902,37 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMS | 0,00 | 5.473,37 | 5.473,37 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMAS | 0,00 | 2.386,81 | 2.386,81 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMCA | 0,00 | 0,05 | 0,05 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SDUR | 0,00 | 2.551,32 | 2.551,32 | 0,00 |
| DOC BANCO DO BRASIL - PMC | 0,00 | 9.831,09 | 9.831,09 | 0,00 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|---|-----------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|
| CDC BANCO DO BRASIL - CMC | 0,00 | 12.583,38 | 12.583,38 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - FUNDEB | 0,00 | 157.938,05 | 157.938,05 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - FMS | 0,00 | 34.708,05 | 34.708,05 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - FMAS | 0,00 | 13.102,26 | 13.102,26 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - GP | 0,00 | 19.700,64 | 16.417,20 | 3.283,44 |
| CDC BANCO DO BRASIL - SEDUC | 0,00 | 1.753,41 | 1.753,41 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - ADMIN | 0,00 | 267,01 | 267,01 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - SAUDE | 0,00 | 3.884,15 | 3.884,15 | 0,00 |
| CDC BANCO DO BRASIL - SDUR | 0,00 | 8.674,35 | 8.674,35 | 0,00 |
| CONSIG. BANCO BRADESCO - CMC | 0,00 | 46.125,48 | 46.125,48 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND. EMP. EM ESTAB. DE SER - FUNDEB | 0,00 | 515,24 | 515,24 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND. EMP. EM ESTAB. DE SER - FMS | 0,00 | 5.291,10 | 5.291,10 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND. EMP. EM ESTAB. DE SER - ADMIN | 0,00 | 234,20 | 234,20 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND. EMP. EM ESTAB. DE SER - SAUDE | 0,00 | 40,37 | 40,37 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SIND. EMP. EM ESTAB. DE SER - SDUR | 0,00 | 23,42 | 23,42 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - PMC | 0,00 | 603,74 | 93,70 | 510,04 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - FME | 0,00 | 23,96 | 0,00 | 23,96 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - FUNDEB | 42.827,19 | 62.078,98 | 68.448,96 | 36.457,21 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - FMS | 0,00 | 1.304,56 | 701,04 | 603,52 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - FMAS | 0,00 | 1.105,03 | 344,89 | 760,14 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - SEDUC | 0,00 | 188,22 | 188,22 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - ADMIN | 0,00 | 18,74 | 18,74 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - SAUDE | 0,00 | 74,96 | 74,96 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APEOC - SDUR | 0,00 | 74,96 | 74,96 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - PMC | 0,00 | 934,76 | 934,76 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - FUNDEB | 0,00 | 8.234,35 | 8.234,35 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - FMS | 0,00 | 2.554,81 | 2.554,81 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - FMAS | 0,00 | 663,05 | 663,05 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - ADMIN | 0,00 | 111,60 | 111,60 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - SAUDE | 0,00 | 103,07 | 103,07 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPMC - SDUR | 0,00 | 940,63 | 940,63 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - PMC | 0,00 | 1.620,64 | 1.568,18 | 52,46 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - CMC | 0,00 | 657,37 | 657,37 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FME | 0,00 | 20,05 | 0,00 | 20,05 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FUNDEB | 0,00 | 40.383,43 | 19.678,93 | 20.704,50 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FMS | 0,00 | 18.970,57 | 4.353,18 | 14.617,39 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FMAS | 0,00 | 1.601,62 | 1.601,62 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FMCA | 0,00 | 288,04 | 0,00 | 288,04 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - GP | 0,00 | 1.415,59 | 1.415,59 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - SEDUC | 0,00 | 792,70 | 792,70 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - ADMIN | 0,00 | 1.182,28 | 1.182,28 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - SAUDE | 0,00 | 847,12 | 847,12 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - SDUR | 0,00 | 1.505,19 | 1.505,19 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SSPMI - PMC | 0,00 | 828,07 | 0,00 | 828,07 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO | DO EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CONTRIBUIÇÃO SSPMI - FME | 0,00 | 60,32 | 0,00 | 60,32 |
| CONTRIBUIÇÃO SSPMI - FUNDEB | 0,00 | 1.092,06 | 0,00 | 1.092,06 |
| CONTRIBUIÇÃO SSPMI - FMAS | 0,00 | 29,70 | 0,00 | 29,70 |
| DESCONTO SIMPLES - PMC | 0,00 | 794,08 | 794,08 | 0,00 |
| DESCONTO SIMPLES - FUNDEB | 0,00 | 5.442,58 | 5.442,58 | 0,00 |
| DESCONTO SIMPLES - FMS | 0,00 | 3.606,28 | 3.606,28 | 0,00 |
| DESCONTO SIMPLES - ADMIN | 0,00 | 155,95 | 155,95 | 0,00 |
| DESCONTO SIMPLES - SDUR | 0,00 | 502,04 | 502,04 | 0,00 |
| EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FUNDEB | 0,00 | 36.968,65 | 36.968,65 | 0,00 |
| FALTAS - PMC | 0,00 | 1.172,53 | 1.172,53 | 0,00 |
| FALTAS - FUNDEB | 0,00 | 12.554,20 | 12.554,20 | 0,00 |
| FALTAS - FMS | 0,00 | 9.404,18 | 9.404,18 | 0,00 |
| FALTAS - FMAS | 0,00 | 156,17 | 156,17 | 0,00 |
| FALTAS - SAUDE | 0,00 | 2.464,55 | 2.464,55 | 0,00 |
| FALTAS - SDUR | 0,00 | 1.218,09 | 1.218,09 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - PMC | 0,00 | 1.082,62 | 1.082,62 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - CMC | 0,00 | 39.745,90 | 39.745,90 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - FUNDEB | 0,00 | 7.196,71 | 7.196,71 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - FMS | 0,00 | 197,00 | 197,00 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - FMAS | 0,00 | 918,29 | 918,29 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - GP | 0,00 | 93,88 | 93,88 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - SEDUC | 0,00 | 1.115,03 | 1.115,03 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - ADMIN | 0,00 | 698,73 | 698,73 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - SAUDE | 0,00 | 1.357,54 | 1.357,54 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA - SDUR | 0,00 | 5.347,31 | 5.347,31 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - PMC | 0,00 | 9.578,80 | 9.578,80 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - FUNDEB | 0,00 | 54.915,43 | 54.915,43 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - FMS | 0,00 | 119.401,30 | 119.401,30 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - FMAS | 0,00 | 1.888,31 | 1.888,31 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - GP | 0,00 | 43.542,99 | 43.542,99 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - SEDUC | 0,00 | 2.880,47 | 2.880,47 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - ADMIN | 0,00 | 1.737,56 | 1.737,56 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - SAUDE | 0,00 | 4.967,02 | 4.967,02 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PF - SDUR | 0,00 | 2.860,76 | 2.860,76 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - FUNDEB | 0,00 | 1.928,21 | 1.928,21 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - FMS | 0,00 | 4.817,49 | 4.817,49 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - FMAS | 0,00 | 3.813,54 | 3.813,54 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - SEDUC | 0,00 | 586,10 | 586,10 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - SAUDE | 0,00 | 1.782,54 | 1.782,54 | 0,00 |
| INSS AUTONOMOS/EMPRESA - SDUR | 0,00 | 2.630,25 | 2.630,25 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PMC | 0,00 | 59.299,77 | 59.229,37 | 70,40 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CMC | 0,00 | 70.809,05 | 70.809,05 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - FUNDEB | 0,00 | 1.235.729,24 | 750.743,40 | 484.985,84 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - FMS | 0,00 | 305.780,96 | 253.353,73 | 52.427,23 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - FMAS | 0,00 | 59.092,27 | 59.092,27 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - FMCA | 0,00 | 449,76 | 449,76 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GP | 0,00 | 32.155,75 | 32.155,75 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SEDUC | 0,00 | 22.674,47 | 22.674,47 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ADMIN | 0,00 | 30.827,55 | 30.827,55 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SAUDE | 0,00 | 27.216,51 | 27.216,51 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SDUR | 0,00 | 56.968,03 | 56.968,03 | 0,00 |
| ISS - CMC - CMC | 0,00 | 1.731,75 | 1.731,75 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - PMC | 0,00 | 228,20 | 228,20 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - FMS | 0,00 | 158,24 | 158,24 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - FMAS | 0,00 | 1.048,45 | 1.048,45 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - GP | 0,00 | 72,00 | 72,00 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - SEDUC | 0,00 | 1.090,20 | 1.090,20 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - ADMIN | 0,00 | 967,00 | 967,00 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - SAUDE | 0,00 | 1.980,14 | 1.980,14 | 0,00 |
| ISS - IMP. SOBRE SERV. DE QUAL. NATUREZA - SDUR | 0,00 | 3.926,52 | 3.926,52 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - PMC | 0,00 | 2.002,35 | 2.002,35 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - FME | 0,00 | 214,88 | 0,00 | 214,88 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB | 0,00 | 15.827,02 | 6.921,36 | 8.905,66 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - FMS | 0,00 | 35.703,86 | 28.630,52 | 7.073,34 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - FMAS | 0,00 | 5.497,91 | 2.109,40 | 3.388,51 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - SEDUC | 0,00 | 1.686,60 | 1.686,60 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - ADMIN | 0,00 | 2.415,62 | 2.415,62 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - SAUDE | 1.729,54 | 730,85 | 2.460,39 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA - SDUR | 0,00 | 687,59 | 687,59 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICACAO - CMC | 0,00 | 0,34 | 0,00 | 0,34 |
| SALARIO FAMILIA - CMC | 0,00 | 2.423,46 | 2.423,46 | 0,00 |
| SEGURO M.A - FME | 0,00 | 210,21 | 0,00 | 210,21 |
| SEGURO M.A - FUNDEB | 0,00 | 27.168,45 | 18.440,36 | 8.728,09 |
| SEGURO M.A - FMS | 0,00 | 6.073,89 | 3.088,56 | 2.985,33 |
| SEGURO M.A - FMAS | 0,00 | 176,00 | 176,00 | 0,00 |
| SEGURO M.A - GP | 0,00 | 124,04 | 124,04 | 0,00 |
| SEGURO M.A - SAUDE | 0,00 | 99,93 | 99,93 | 0,00 |
| BEST/SENAT - PMC | 0,00 | 1.052,34 | 0,00 | 1.052,34 |
| BEST/SENAT - FME | 0,00 | 1.311,18 | 0,00 | 1.311,18 |
| BEST/SENAT - FUNDEB | 0,00 | 3.752,56 | 0,00 | 3.752,56 |
| BEST/SENAT - FMS | 0,00 | 1.982,56 | 0,00 | 1.982,56 |
| BEST/SENAT - FMAS | 0,00 | 291,52 | 0,00 | 291,52 |
| BEST/SENAT - FMCA | 0,00 | 1,08 | 0,00 | 1,08 |
| SINDSAUDE - PMC | 0,00 | 382,70 | 0,00 | 382,70 |
| SINDSAUDE - FUNDEB | 0,00 | 18,70 | 0,00 | 18,70 |
| SINDSAUDE - FMS | 0,00 | 6.789,18 | 0,00 | 6.789,18 |
| SINDSPMC - PMC | 0,00 | 781,23 | 0,00 | 781,23 |
| SINDSPMC - FME | 0,00 | 675,04 | 0,00 | 675,04 |

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|------------------------|---------------------|---------------------------|
| SINDSPMC - FUNDEB | 0,00 | 3.580,30 | 0,00 | 3.580,30 |
| SINDSPMC - FMS | 0,00 | 2.843,73 | 0,00 | 2.843,73 |
| SINDSPMC - FMS | 0,00 | 853,78 | 0,00 | 853,78 |
| TOTAL DE DEPÓSITOS | 44.556,73 | 2.933.466,97 | 2.305.387,04 | 672.636,66 |
| TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS | | | | |
| Camara Duodecimo - CMC | 0,00 | 1.106.056,81 | 1.106.056,81 | 0,00 |
| TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS | 0,00 | 1.106.056,81 | 1.106.056,81 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 1.697.236,74 | 13.740.318,89 | 6.061.530,60 | 9.376.025,03 |

Chaval, 31 de Dezembro de 2017.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS, DECRETOS e PROVÁVEL EXCESSO

ARTIGO 5º - V

**RELAÇÃO DOS DECRETOS SUPLEMENTARES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

| DECRETO | DATA | LEI AUT. Nº | SUPLEMENT. | REDUÇÃO | EXCESSO | SUPERÁVIT | TOTAL |
|------------------|------------|-------------|----------------------|----------------------|---------|-----------|----------------------|
| 02011/17 | 02/01/2017 | L.O.A | 680.000,00 | 680.000,00 | - | - | 680.000,00 |
| 01021/17 | 01/02/2017 | L.O.A | 279.800,00 | 279.800,00 | - | - | 279.800,00 |
| 01031/17 | 01/03/2017 | L.O.A | 1.261.400,00 | 1.261.400,00 | - | - | 1.261.400,00 |
| 03041/17 | 03/04/2017 | L.O.A | 1.535.946,06 | 1.535.946,06 | - | - | 1.535.946,06 |
| 00028/17 | 02/05/2017 | L.O.A | 896.017,33 | 896.017,33 | - | - | 896.017,33 |
| 00036/17 | 01/06/2017 | L.O.A | 1.431.228,04 | 1.431.228,04 | - | - | 1.431.228,04 |
| 00047/17 | 06/07/2017 | L.O.A | 3.492.681,29 | 3.492.681,29 | - | - | 3.492.681,29 |
| 00051/17 | 04/08/2017 | L.O.A | 2.015.300,00 | 2.015.300,00 | - | - | 2.015.300,00 |
| 00053/17 | 01/09/2017 | L.O.A | 2.766.084,53 | 2.766.084,53 | - | - | 2.766.084,53 |
| 00055/17 | 02/10/2017 | L.O.A | 2.359.033,16 | 2.359.033,16 | - | - | 2.359.033,16 |
| 00062/17 | 01/11/2017 | L.O.A | 1.689.761,00 | 1.689.761,00 | - | - | 1.689.761,00 |
| 00066/17 | 01/12/2017 | L.O.A | 933.825,82 | 933.825,82 | - | - | 933.825,82 |
| SUB-TOTAL | | | 19.341.077,23 | 19.341.077,23 | - | - | 19.341.077,23 |

RELAÇÃO DOS DECRETOS CÂMARA

| DECRETO | DATA | LEI AUT. Nº | ESPECIAL | REDUÇÃO | EXCESSO | SUPERÁVIT | TOTAL |
|------------------|------------|-------------|------------------|------------------|---------|-----------|------------------|
| 00001/17 | 30/09/2017 | L.O.A | 66.000,00 | 66.000,00 | - | - | 66.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | 66.000,00 | 66.000,00 | - | - | 66.000,00 |

RELAÇÃO DOS DECRETOS ESPECIAL

| DECRETO | DATA | LEI AUT. Nº | ESPECIAL | REDUÇÃO | EXCESSO | SUPERÁVIT | TOTAL |
|--------------------|------------|-------------|----------------------|----------------------|---------|-----------|----------------------|
| 00048/17 | 11/07/2017 | 00330/17 | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | 60.000,00 |
| 00054/17 | 27/09/2017 | 00337/17 | 76.957,56 | 76.957,56 | - | - | 76.957,56 |
| SUB-TOTAL | | | 136.957,56 | 136.957,56 | - | - | 136.957,56 |
| TOTAL GERAL | | | 19.544.034,79 | 19.544.034,79 | - | - | 19.544.034,79 |

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 02011/17, de 02 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

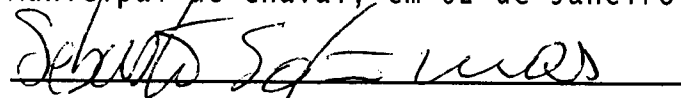
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 02 de Janeiro de 2017



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02011/17 de 02
de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|---------------------|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 18.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 18.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 091 0042 | 03 01. 2.009 | Procuradoria Geral do Município Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 19.500,00 |
| TOTAL Procuradoria Geral do Município | | | | 19.500,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 15.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 15.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 361 0221 | 09 03. 2.049 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.3.90.47.00 013 | Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 175.000,00 |
| 12 368 0061 | 2.055 | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | |
| | 3.1.90.04.00 014 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 25.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02011/17 de 02
 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--|--------------|-------------|
| | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - PARA: | | 200.000,00 |
| 10 301 0020 | 10 02.2.059 Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 210.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 10 304 0185 | 2.064 Ações de Vigilância Sanitária | | |
| | 3.1.90.04.00 009 Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 27.500,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 55.000,00 |
| 10 305 0187 | 2.065 Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | | |
| | 3.1.90.04.00 009 Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 25.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 90.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de saúde | | 427.500,00 |
| | TOTAL GERAL | | 680.000,00 |

Chaval, 02 de Janeiro de 2017.



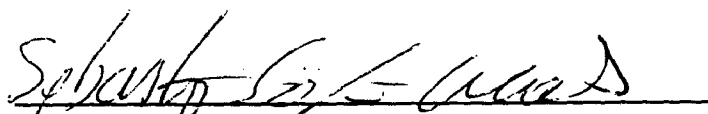
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02011/17 de C
de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|----------------|---|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 99 | 999 9999 9.001 | Secretaria de Finanças | | |
| | 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | | |
| | 001 | Reserva de Contingência | | |
| | | Recursos Ordinários | | 100.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 100.000,00 |
| DE: | | | | |
| 19 | 126 0364 2.022 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | 3.3.90.30.00 | Ações de Tecnologia e Inclusão Digital | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 10.000,00 |
| DE: | | | | |
| 20 | 122 0007 2.026 | Secretaria de Desenv. Rural | | |
| | 3.1.90.11.00 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | | Recursos Ordinários | | 130.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 20 | 606 0381 2.027 | Agricultura Familiar - Gestão, | | |
| | 3.3.90.30.00 | Incentivo e Comercialização | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 7.500,00 |
| 20 | 609 0384 2.029 | Desenvolvimento da Pesca e da Pecuária | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 01

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02011/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--------------|---|-------|-------------|
| TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | | | 162.500,00 |
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 08 01. 2.030 | Secretaria de Esporte e Juventude Gestão Administrativa da Sec. de Esporte e Juventude | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 80.000,00 |
| 27 812 0521 | 2.033 | Desenvolvimento do Desporto Amador | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | | | 115.000,00 |
| DE: | | | | |
| 12 361 0229 | 09 02. 2.040 | Fundo Municipal de Educação Atividades de Educação Complementar | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| 12 366 0221 | 2.045 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 20.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | | 22.500,00 |
| DE: | | | | |
| 12 365 0221 | 09 03. 2.051 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 60 - Valorização do Magistério | | |
| | 3.1.90.11.00 | Educação Infantil Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | | 45.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | | 10.000,00 |

Sebastião Sotero Veras

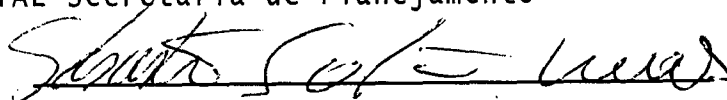
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02011/17 de 02
 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.47.00 013 | Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências do FUNDEB 60% | | 35.000,00 |
| 12 366 0221 2.053 | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos | | |
| | 3.1.90.11.00 013 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60% | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 013 | Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 60% | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 013 | Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências do FUNDEB 60% | | 35.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 225.000,00 |
| 04 122 0007 12 01. 2.096 | | Secretaria de Planejamento Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 04 122 0064 2.097 | | Funcionamento do Conselho Superior de Planejamento e Coordenação | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 45.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

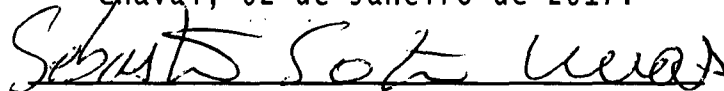
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02011/17 de 02
de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|-----------|-------|-------------|
| TOTAL GERAL | | | 680.000,00 |

Chaval, 02 de Janeiro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 01021/17, de 01 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 279.800,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

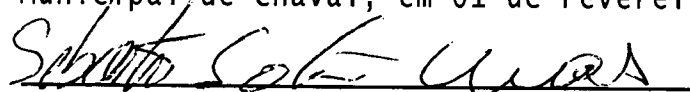
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 279.800,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$279.800,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Fevereiro de 2017



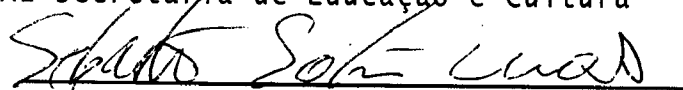
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
 00309/16.

| | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|----------|---------------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | | |
| 04 | 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | Anul.dotação | 31.000,00 |
| 04 | 122 0007 | 2.015 | Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos | | |
| | | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 19.900,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | | 65.900,00 |
| PARA: | | | | | |
| 15 | 122 0007 | 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | Anul.dotação | 15.900,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | | 75.900,00 |
| PARA: | | | | | |
| 12 | 368 0007 | 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | | 3.1.90.92.00 002 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 5.400,00 |
| | | 3.3.90.47.00 002 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 10.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | | | 15.400,00 |



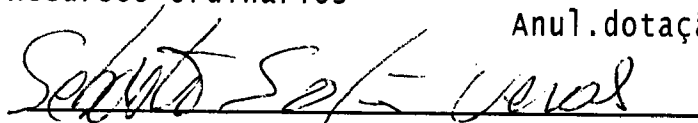
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|---|--------------|-------------|
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde | | |
| | | Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 6.700,00 |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 32.500,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 39.200,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | | Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 15.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 15.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 03. 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco | | |
| | | Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 13.400,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 13.400,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 122 0007 | 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a | | |
| | | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 40.000,00 |
| 08 243 0143 | 2.069 | Funcionamento do Conselho Tutelar | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 15.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-------------|---------------------------------------|-------------|
| | TOTAL | Secretaria de Desenv. Social e Combat | 55.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 279.800,00 |

Chaval, 01 de Fevereiro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|--|--|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 04 122 | 02 01. 0071 2.005 | Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.3.90.30.00 | Festividades de Emacipação Política | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 10.000,00 |
| | DE: | | | |
| 04 121 | 03 01. 0064 2.010 | Procuradoria Geral do Município | | |
| | 3.3.90.35.00 | Revitalização e Controle da Legislação Municipal | | |
| | 001 | Serviços de Consultoria | | |
| | | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | 5.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | TOTAL Procuradoria Geral do Município | | | 15.000,00 |
| | DE: | | | |
| 19 126 | 06 01. 0364 2.022 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | 3.3.90.30.00 | Ações de Tecnologia e Inclusão Digital | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 20.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | 30.000,00 |
| | DE: | | | |
| 11 333 | 08 01. 0205 2.031 | Secretaria de Esporte e Juventude | | |
| | 3.3.90.30.00 | Programa Primeiro Emprego | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |


 SEBASTIÃO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|---|-------|-------------|
| 13 243 0142 | 2.032 | Projetos Sociais para a Juventude | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 19.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 44.800,00 |
| | DE: | | | |
| | 09 01. | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| 13 392 0241 | 2.036 | Ações de Incremento da Cultura em Geral | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 13 392 0243 | 2.037 | Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 100.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 110.000,00 |
| | DE: | | | |
| | 11 03. | Fundo Municipal dos Direitos da Criança | | |
| 08 243 0143 | 2.094 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 60.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian | | 60.000,00 |
| | DE: | | | |
| | 12 01. | Secretaria de Planejamento | | |
| 04 124 0065 | 2.098 | Ações de Planejamento Governamental | | |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 10.000,00 |

Sebastião Sotero Veras

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

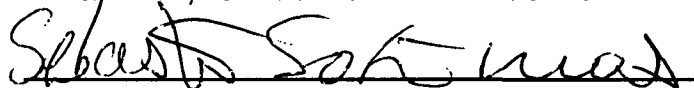
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01021/17 de 01
de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI
00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|-----------|-------|-------------|
| TOTAL GERAL | | | 279.800,00 |

Chaval, 01 de Fevereiro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 01031/17, de 01 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.261.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.261.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.261.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Março de 2017



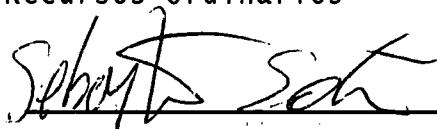
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|--|--------------|-------------|
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 47.200,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 75.700,00 |
| | | TOTAL Gabinete do Prefeito | | 122.900,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 091 0042 | 03 01. 2.009 | Procuradoria Geral do Município Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 19.000,00 |
| | | TOTAL Procuradoria Geral do Município | | 19.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 2.500,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Finanças | | 7.500,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | Anul.dotação | 70.000,00 |



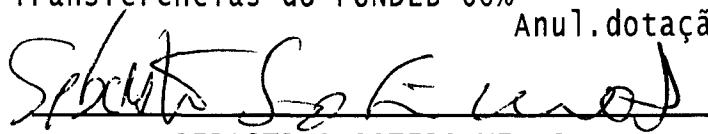
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--------------|---|--------------|-------------|
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 70.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 15 122 | 06 01. | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | 0007 2.017 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 71.700,00 |
| | 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 61.300,00 |
| 15 452 | 0283 2.019 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 16.700,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 149.700,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 368 | 09 01. | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| | 0007 2.034 | Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| | 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 44.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 73.200,00 |
| TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | | 117.700,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 361 | 09 02. | Fundo Municipal de Educação | | |
| | 0012 2.038 | Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 192.600,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | | 192.600,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 361 | 09 03. | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 0221 2.049 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| | 3.3.90.47.00 | Transferências do FUNDEB 60% | | |
| | 013 | | Anul.dotação | 45.800,00 |



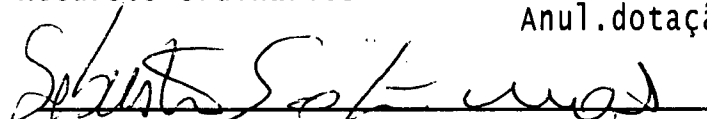
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|---|--------------|-------------|
| 12 368 0012 | 2.054 | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 014 | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 93.200,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 139.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 2.056 | 10 01. Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 65.500,00 |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 45.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 110.500,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 301 0020 | 2.059 | 10 02. Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 93.600,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 93.600,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 2.066 | 10 03. Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 160.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 11.700,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 171.700,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 122 0007 | 2.068 | 11 01. Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 62.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 62.000,00 |
| | PARA: | | |
| 08 125 0141 11 02. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2.075 | Gestão Descentralizada do Programa | | |
| | Bolsa Família | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 5.200,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 5.200,00 |
| | TOTAL GERAL | | 1.261.400,00 |

Chaval, 01 de Março de 2017.



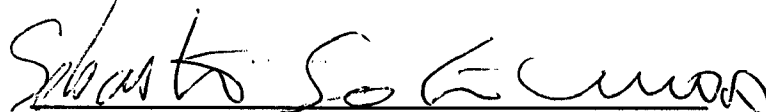
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.003 | Gabinete do Prefeito Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 04 122 0007 | 2.004 | Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 35.000,00 |
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 10.000,00 |
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.015 | Secretaria de Administração Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos | | |
| | 3.3.90.14.00 001 | Diárias - Civil Recursos Ordinários | | 6.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|----------------------|--|-------|------------------|
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 8.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 4.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Administração | | 34.000,00 |
| | DE: | | | |
| 15 122 | 06 01. 0102 2.018 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Ações Municipais de Apoio aos Serviços de Segurança Pública | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 18 542 | 0346 2.021 | Ações de Defesa e Controle Ambiental | | |
| | 3.3.90.39.00 027 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados ao meio ambiente | | 15.000,00 |
| 19 126 | 0364 2.022 | Ações de Tecnologia e Inclusão Digital | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 23 695 | 0444 2.023 | Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 5.000,00 |



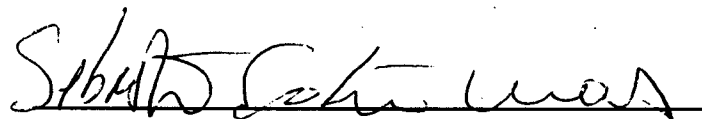
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 26 782 0502 2.024 | | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas | | |
| | 3.3.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | 90.000,00 |
| | DE: | | | |
| 04 122 0007 06 02 | 2.025 | Guarda Civil Municipal Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal | | |
| | 3.1.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 500,00 |
| | | TOTAL Guarda Civil Municipal | | 500,00 |
| | DE: | | | |
| -20 606 0381 07 01 | 2.027 | Secretaria de Desenv. Rural Agricultura Familiar - Gestão, Incentivo e Comercialização | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 12.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| 20 606 0402 2.028 | | Amparo e Assistência Técnica a Assentamentos Agrícolas | | |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |



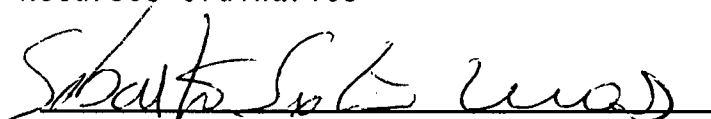
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 20 609 0384 2.029 | 3.3.90.30.00 001 | Desenvolvimento da Pesca e da Pecuária Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 76.500,00 |
| | DE: | | | |
| 04 122 0007 08 01. 2.030 | 3.3.90.35.00 001 | Secretaria de Esporte e Juventude Gestão Administrativa da Sec. de Esporte e Juventude Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 11 333 0205 2.031 | 3.3.90.36.00 001 | Programa Primeiro Emprego Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 27 812 0521 2.033 | 3.3.90.14.00 001 | Desenvolvimento do Desporto Amador Diárias - Civil Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 30.000,00 |
| | DE: | | | |
| 13 392 0241 09 01. 2.035 | 3.3.90.39.00 001 | Secretaria de Educação e Cultura Programas e Projetos de Difusão Cultural Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 5.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------------------------|--|-------|-------------|
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 13 392 | 0241 2.036 3.3.90.30.00 001 | Ações de Incremento da Cultura em Geral Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 13 392 | 0243 2.037 3.3.90.30.00 001 | Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular Material de Consumo Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 73.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 106.000,00 |
| | DE: | | | |
| | 09 02. 12 361 0012 2.038 | Fundo Municipal de Educação Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| | 3.3.90.36.00 010 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNDE | | 50.000,00 |
| 12 361 | 0221 2.039 3.3.90.39.00 001 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 12 361 | 0229 2.040 3.3.90.30.00 001 | Atividades de Educação Complementar Material de Consumo Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 22.500,00 |



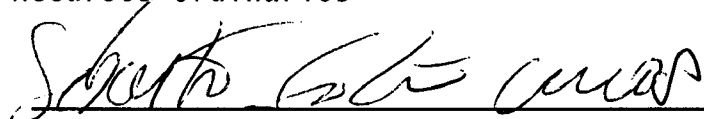
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|-----|---|-------|-------------|
| 12 363 0223 2.042 | | Incremento a Profissionalização de Estudantes da Rede Pública | | |
| 3.3.90.18.00 | | Auxílio Financeiro a Estudantes | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 18.000,00 |
| 12 365 0221 2.044 | | Desenvolvimento de Educação Infantil - Fme | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 25.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | | Diárias - Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 4.000,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 4.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | | Serviços de Consultoria | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 2.500,00 |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 1.000,00 |
| 12 366 0221 2.045 | | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 2.500,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 2.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 2.000,00 |



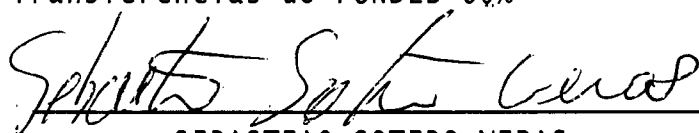
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|----------------------|---|-------|-------------|
| | 010 | Recursos do FNDE | | 10.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 233.500,00 |
| | DE: | | | |
| 12 361 | 09 03. 0221 2.049 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.92.00 013 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 60% | | 100.000,00 |
| 12 365 | 0221 2.050 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv. da Educação Infantil | | |
| | 3.1.90.11.00 014 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 014 | Diárias - Civil Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 014 | Serviços de Consultoria Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 014 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 40% | | 12.000,00 |
| 12 365 | 0221 2.051 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação Infantil | | |
| | 3.1.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.92.00 013 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 60% | | 10.000,00 |
| 12 366 | 0221 2.052 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv. da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | | 15.000,00 |
| 12 366 | 0221 2.053 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos | | |
| | 3.1.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 2.000,00 |

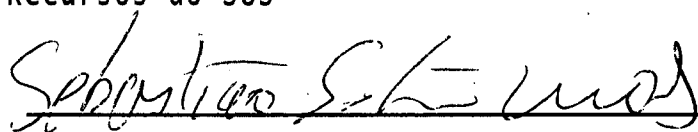

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.1.90.92.00 013 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 60% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 15.000,00 |
| 12 368 0012 | 2.054 | FUNDEB 40 - serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 150.000,00 |
| 12 368 0061 | 2.055 | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | |
| | 3.1.90.92.00 014 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 40% | | 30.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 390.000,00 |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.3.90.92.00 009 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos do SUS | | 30.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde DE: | | 30.000,00 |
| 10 302 0020 | 10 03. 2.067 | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Mac - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 70.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | | 25.900,00 |
| | 3.3.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 50.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

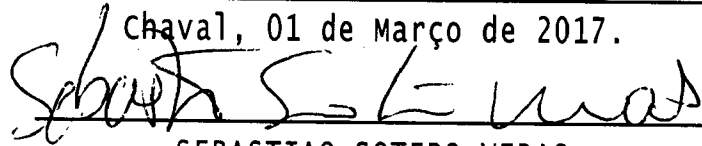
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01031/17 de 01
de Março de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|---|-------|--------------|
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 225.900,00 |
| | TOTAL GERAL | | 1.261.400,00 |

Chaval, 01 de Março de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 03041/17, de 03 de Abril de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.535.946,06 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

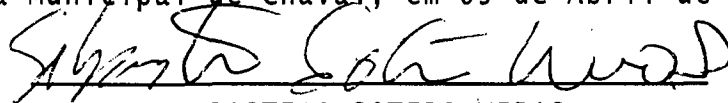
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.535.946,06 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.535.946,06 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 03 de Abril de 2017



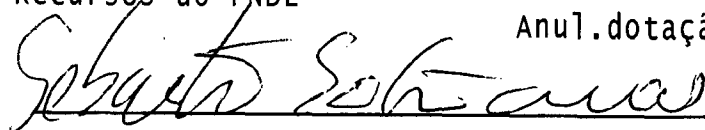
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 | 122 0007 | 04 01. Secretaria de Finanças 2.011 Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 4.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 1.050,00 |
| | | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 65.050,00 |
| PARA: | | | | |
| 15 | 122 0007 | 06 01. Secretaria de Desenv. Urbano e Rural 2.017 Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 62.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 62.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 | 368 0007 | 09 01. Secretaria de Educação e Cultura 2.034 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.3.90.35.00 | 002 Serviços de Consultoria | | |
| | 3.3.90.39.00 | 002 Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | 002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 3.3.90.39.00 | 002 Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 2.300,00 |
| | | | Anul.dotação | 37.800,00 |
| TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | | 41.600,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 | 366 0221 | 09 02. Fundo Municipal de Educação 2.045 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme | | |
| | 3.3.90.30.00 | 010 Material de Consumo | | |
| | 3.3.90.30.00 | 010 Recursos do FNDE | Anul.dotação | 13.000,00 |



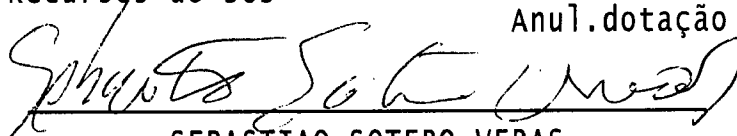
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--------|---|--------------|-------------|
| 12 368 0227 2.047 | | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | | |
| 001 | | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 319.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | | 332.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 361 0221 2.048 | 09 03. | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 014 | | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 40.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 014 | | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 300.000,00 |
| 12 365 0221 2.050 | | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 014 | | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 5.000,00 |
| 12 368 0012 2.054 | | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 014 | | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 39.928,00 |
| TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | | | 384.928,00 |
| PARA: | | | | |
| 10 122 0007 2.056 | 10 01. | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | | |
| 001 | | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.400,00 |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizações e Restituições | | |
| 009 | | Recursos do SUS | Anul.dotação | 21.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Saúde | | | | 24.400,00 |
| PARA: | | | | |
| 10 301 0020 2.059 | 10 02. | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 009 | | Recursos do SUS | Anul.dotação | 45.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------------------------|--|--------------|-------------|
| | 3.1.90.11.00 009 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | Anul.dotação | 26.872,76 |
| 10 304 | 0185 2.064 3.1.90.11.00 009 | Ações de Vigilância Sanitária Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 45.000,00 |
| 10 305 | 0187 2.065 3.1.90.11.00 001 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 75.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 251.872,76 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 | 10 03. 0007 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 200.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 4.232,90 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 204.232,90 |
| | | PARA: | | |
| 08 122 | 11 01. 0007 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 19.862,40 |
| 08 243 | 0143 2.069 3.1.90.11.00 001 | Funcionamento do Conselho Tutelar Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 30.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 49.862,40 |
| | | PARA: | | |
| 08 244 | 11 02. 0141 2.086 | Fundo Municipal de Assistência Social Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População | | |
| | 3.3.90.32.00 024 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS | Anul.dotação | 100.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

Schmidt Sato Ueno

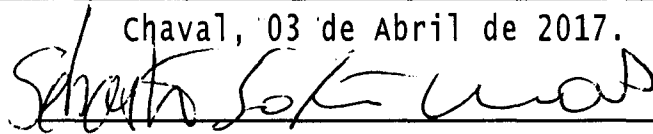
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|--------------|
| 3.3.90.36.00 024 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS | Anul.dotação | 20.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 120.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.535.946,06 |

Chaval, 03 de Abril de 2017.



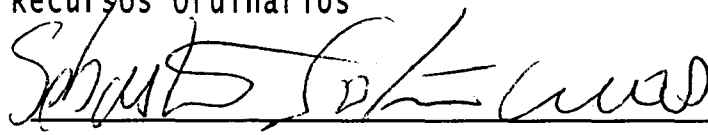
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--------------|--------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | | |
| 15 | 122 0068 | 06 01. 1.001 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Obras e Instalações de Pequeno Porte | | |
| | 4.4.90.51.00 | 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 100.000,00 |
| | | 018 | Trans. convênios União/outros | | 29.232,90 |
| | | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 25.000,00 |
| 15 | 451 0284 | 1.002 | Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas | | |
| | 4.4.90.51.00 | 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 150.000,00 |
| 15 | 451 0285 | 1.003 | Pavimentação de Vias e Logradouros | | |
| | 4.4.90.51.00 | 030 | Obras e Instalações Recursos vinculados de royalties | | 100.000,00 |
| 17 | 512 0324 | 1.006 | Drenagem e Esgotamento Sanitário de Áreas Urbanas | | |
| | 4.4.90.51.00 | 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | | 018 | Trans. convênios União/outros | | 50.000,00 |
| 26 | 782 0501 | 1.009 | Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal | | |
| | 4.4.90.51.00 | 011 | Obras e Instalações CIDE | | 50.000,00 |
| 26 | 782 0501 | 1.010 | Construção e Recuperação de Obras Darte | | |
| | 4.4.90.51.00 | 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 100.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | | 654.232,90 |
| DE: | | | | | |
| 20 | 544 0345 | 07 01. 1.011 | Secretaria de Desenv. Rural Construção de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas | | |
| | 4.4.90.51.00 | 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 50.000,00 |



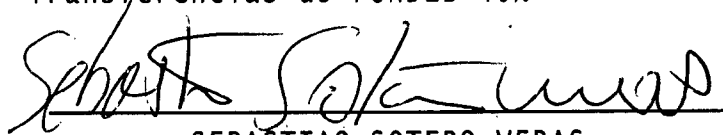
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|-------|-------------|
| | | | 50.000,00 |
| 25 752 0482 1.012 | Implantação e Ampliação de Rede Elétrica Rural | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 45.000,00 |
| 001 | Recursos Ordinários | | |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 145.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Secretaria de Esporte e Juventude | | |
| 27 812 0522 1.013 | Construção e Reforma de Praças Desportivas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 70.000,00 |
| 001 | Recursos Ordinários | | |
| 018 | Trans. convênios União/outros | | 30.950,00 |
| | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 100.950,00 |
| DE: | | | |
| 09 01. | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| 12 812 0522 1.014 | Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 208.428,00 |
| 018 | Trans. convênios União/outros | | |
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 208.428,00 |
| DE: | | | |
| 09 02. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 12 368 0068 1.016 | Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica-Fme | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 75.000,00 |
| 022 | Trans. convênios Estados/outros | | |
| | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 75.000,00 |
| DE: | | | |
| 09 03. | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | | |
| 12 368 0068 1.017 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52.00 | Transferências do FUNDEB 40% | | 35.000,00 |
| 014 | | | |



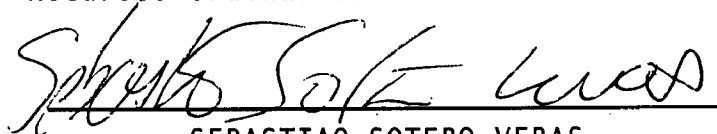
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|-------|-------------|
| | 4.4.90.61.00 014 | Aquisição de Imóveis Transferências do FUNDEB 40% | | 35.335,16 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 70.335,16 |
| | DE: | | | |
| 10 301 0068 | 10 02 1.018 | Fundo Municipal de Saúde Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde | | |
| | 4.4.90.51.00 009 | Obras e Instalações Recursos do SUS | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 50.000,00 |
| | DE: | | | |
| 10 302 0068 | 10 03 1.019 | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Construção e Melhoria de Unids. Hospitalares e de Pronto Atendimento | | |
| | 4.4.90.51.00 009 | Obras e Instalações Recursos do SUS | | 100.000,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pache | | 100.000,00 |
| | DE: | | | |
| 08 244 0025 | 11 02 1.021 | Fundo Municipal de Assistência Social Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras | | |
| | 4.4.90.51.00 021 | Obras e Instalações Transf. convênios Estados/assistência so | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 50.000,00 |
| | DE: | | | |
| 16 244 0301 | 11 04 1.024 | Fundo Municipal de Habitação de Interess Construção e Melhoria de Habitações de Interesse Social | | |
| | 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 001 | Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários | | 32.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

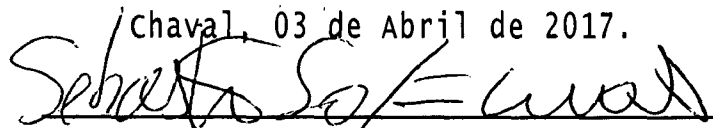
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03041/17 de 03
de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|---|-------|--------------|
| | TOTAL Fundo Municipal de Habitação de Inter | | 82.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 1.535.946,00 |

Chaval, 03 de Abril de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00028/17, de 02 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 896.017,33 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

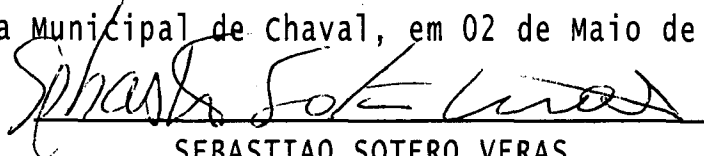
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 896.017,33 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$896.017,33 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 02 de Maio de 2017



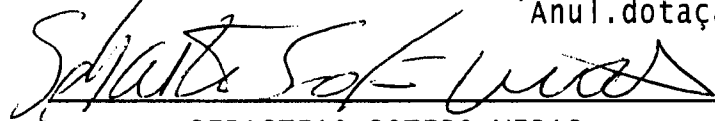
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02
 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--------------|---|--------------|--------------|
| PARA: | | | | |
| 04 | 122 0007 | 04 01. Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 12.000,00 |
| 28 | 843 0545 | 2.012 Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | | |
| | 4.6.90.71.00 | 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 7.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 19.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 | 122 0007 | 05 01. Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 7.000,00 |
| | | | | Anul.dotação |
| | | | | 62.472,13 |
| | | | | Anul.dotação |
| | | | | 10.800,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 80.272,13 |
| PARA: | | | | |
| 15 | 122 0007 | 06 01. Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 390.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 390.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 | 368 0007 | 09 01. Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.3.90.39.00 | 002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 1.500,00 |



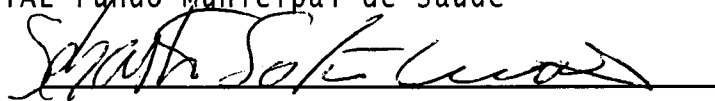
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---|---|-------------|
| | | Anul.dotação | 48.000,00 |
| | | Anul.dotação | 51.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 100.500,00 |
| | PARA: | | |
| 12 361 0221 | 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | |
| | 014 | Transferências do FUNDEB 40% | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 100.000,00 |
| | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | Anul.dotação | 10.285,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | |
| | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| | | Anul.dotação | 45.000,00 |
| | | Anul.dotação | 30.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Saúde | | 135.285,00 |
| | PARA: | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | |
| | 009 | Recursos do SUS | |
| | | Anul.dotação | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | |
| | 009 | Recursos do SUS | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 27.000,00 |



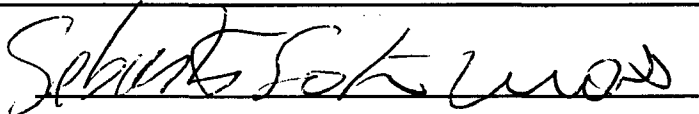
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 10 122 0007 10 03. 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 3.500,00 |
| TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | | 3.500,00 |
| PARA: | | | |
| 08 122 0007 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.800,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 805,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | | 14.605,00 |
| PARA: | | | |
| 08 244 0025 11 02. 2.077 | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | Anul.dotação | 855,20 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 25.855,20 |
| TOTAL GERAL | | | 896.017,33 |


 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

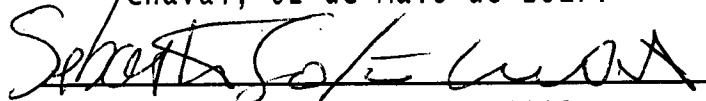
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02
de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

/Chaval, 02 de Maio de 2017.



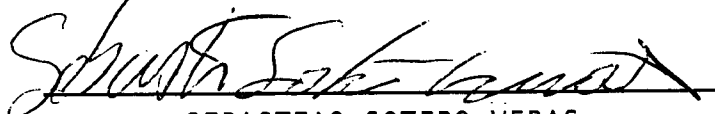
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02
de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|------------------------------------|---|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 15 122 0068 | 06 01.1.001 4.4.90.61.00 001 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Obras e Instalações de Pequeno Porte Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 15 451 0285 | 1.003 4.4.90.51.00 018 | Pavimentação de Vias e Logradouros Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 30.000,00 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| 17 244 0321 | 1.004 4.4.90.51.00 018 | Melhorias Sanitárias Domiciliares Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 60.000,00 |
| 17 244 0322 | 1.005 4.4.90.51.00 001 | Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento D'água Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| 17 512 0324 | 1.006 4.4.90.51.00 001 | Drenagem e Esgotamento Sanitário de Áreas Urbanas Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 35.000,00 |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 35.000,00 |
| 23 691 0441 | 1.007 4.4.90.51.00 001 | Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | | | | 30.000,00 |
| 26 782 0501 | 1.009 4.4.90.51.00 001 | Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 30.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02
 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|--|-------|-------------|
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 30.000,00 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | 450.000,00 |
| | DE: | | | |
| 20 544 0345 | 07 01. 1.011 | Secretaria de Desenv. Rural Construção de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 50.000,00 |
| | DE: | | | |
| 27 812 0522 | 08 01. 1.013 | Secretaria de Esporte e Juventude Construção e Reforma de Praças Desportivas | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 30.000,00 |
| | DE: | | | |
| 12 812 0522 | 09 01. 1.014 | Secretaria de Educação e Cultura Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | |
| | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 13 392 0068 | 1.015 | Construção de Núcleos de Arte e Cultura | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 110.000,00 |
| | DE: | | | |
| 12 368 0068 | 09 02. 1.016 | Fundo Municipal de Educação Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica-Fme | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 019 | Trans. de convênios Estados/educação | | 50.000,00 |


 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

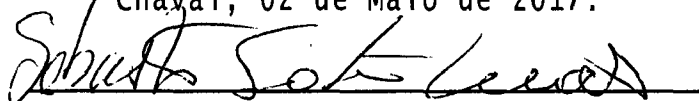
Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/17 de 02
 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------|-------------|
| 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 80.000,00 |
| DE: | | | |
| 10 122 0007 10 03. 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco | | |
| | Manutenção e Funcionamento das | | |
| | Atividades do Hospital Municipal | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 009 | Recursos do SUS | | 73.417,33 |
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 73.417,33 |
| DE: | | | |
| 08 122 0007 11 02. 2.073 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | Manutenção do Fundo Municipal de | | |
| | Assistência Social | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 024 | Recursos do FNAS | | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| 001 | Recursos Ordinários | | 21.800,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | |
| 024 | Recursos do FNAS | | 30.800,00 |
| 08 244 0026 1.023 | Creas - Construção de Centro de | | |
| | Referência Especializado de Assistência | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| 018 | Trans. convênios União/outros | | 30.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 102.600,00 |
| | TOTAL GERAL | | 896.017,33 |

Chaval, 02 de Maio de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00036/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.431.228,04 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

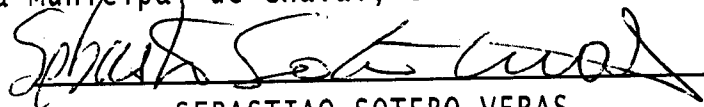
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.431.228,04 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.431.228,04 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Junho de 2017



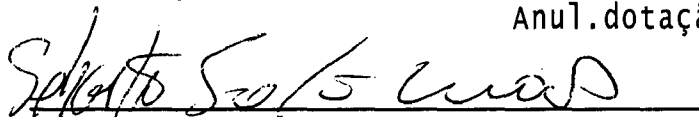
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01
 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.500,00 |
| | | | Anul.dotação | 250,00 |
| | | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Administração | | 15.750,00 |
| PARA: | | | | |
| 20 122 0007 | 07 01. 2.026 | Secretaria de Desenv. Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 16.722,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 16.722,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 368 0007 | 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica | | |
| | 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 585,00 |
| | | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 10.585,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 361 0221 | 09 02. 2.039 | Fundo Municipal de Educação Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 40.000,00 |



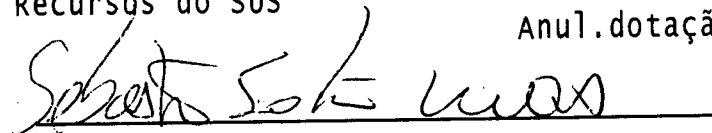
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|------------------|---|--------------|-------------|
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 40.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 12 361 0221 | 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 5.000,00 |
| 12 361 0221 | 2.049 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 330.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 335.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.040,00 |
| | 4.4.90.52.00 020 | Equipamentos e Material Permanente Trans. de convênios Estados/saúde | Anul.dotação | 71.800,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 75.840,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | Anul.dotação | 29.800,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de saúde | | 89.800,00 |
| | | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 03. 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 200.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|--------------|-------------|
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 30.000,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 230.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 08 122 0007 | 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 15.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 17.500,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.131,04 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 500,00 |
| | | | Anul.dotação | 400,00 |
| 08 244 0068 | 1.020 | Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social | | |
| | 4.4.90.51.00 021 | Obras e Instalações Transf. convênios Estados/assistência so | Anul.dotação | 290.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 329.531,04 |
| | PARA: | | | |
| 08 244 0025 | 11 02. 2.077 | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| | 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | Anul.dotação | 40.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 30.000,00 |
| 08 244 0025 | 2.079 | Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 70.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

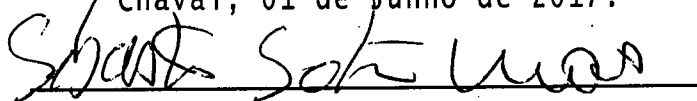
Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01
 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------|---|--------------|--------------|
| | | Anul.dotação | 48.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 188.000,00 |
| PARA: | | | |
| 04 122 0007 2.096 | 12 01. Secretaria de Planejamento Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 100.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 1.431.228,04 |

Chaval, 01 de junho de 2017.



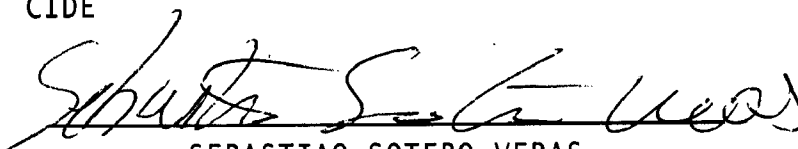
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01
 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|---|--|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 15 | 122 0068 06 01.1.001 4.4.90.51.00 001 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Obras e Instalações de Pequeno Porte Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 40.551,04 |
| 15 | 451 0284 1.002 4.4.90.51.00 001 | Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 47.380,00 |
| 15 | 451 0285 1.003 4.4.90.51.00 030 | Pavimentação de Vias e Logradouros Obras e Instalações Recursos vinculados de royalties | | 50.000,00 |
| 17 | 244 0321 1.004 4.4.90.51.00 018 | Melhorias Sanitárias Domiciliares Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 40.000,00 |
| 17 | 244 0322 1.005 4.4.90.51.00 018 | Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento D'água Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 25.000,00 |
| 17 | 512 0324 1.006 4.4.90.51.00 001 | Drenagem e Esgotamento Sanitário de Áreas Urbanas Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| | | 018 Trans. convênios União/outros | | 40.000,00 |
| 25 | 752 0483 1.008 4.4.90.51.00 012 | Ampliação de Redes de Eletrificação Urbana Obras e Instalações Contribuição de iluminação pública | | 50.000,00 |
| 26 | 782 0501 1.009 4.4.90.51.00 011 | Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal Obras e Instalações CIDE | | 50.000,00 |



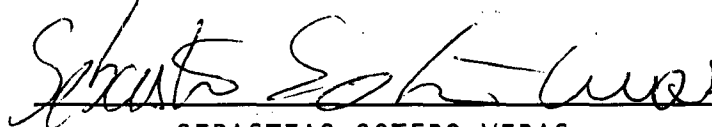
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01
 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--------------|-----------|---|-------------|
| 26 782 0501 1.010 | 4.4.90.51.00 | 001 | Construção e Recuperação de Obras Darte Obras e Instalações Recursos Ordinários | 17.500,00 |
| | | | | 30.000,00 |
| | | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | 480.431,04 |
| | | | DE: | |
| 20 544 0345 1.011 | 4.4.90.51.00 | 018 | 07 01. Secretaria de Desenv. Rural Construção de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | 50.000,00 |
| 25 752 0482 1.012 | 4.4.90.51.00 | 001 | Implantação e Ampliação de Rede Elétrica Rural Obras e Instalações Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | 100.000,00 |
| | | | DE: | |
| 27 812 0522 1.013 | 4.4.90.51.00 | 001 | 08 01. Secretaria de Esporte e Juventude Construção e Reforma de Praças Desportivas Obras e Instalações Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | | | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | 15.000,00 |
| | | | DE: | |
| 10 301 0068 1.018 | 4.4.90.51.00 | 020 | 10 02. Fundo Municipal de Saúde Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde Obras e Instalações Trans. de convênios Estados/saúde | 26.835,00 |
| | | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | 26.835,00 |
| | | | DE: | |
| 10 122 0007 2.066 | 3.3.90.04.00 | 001 | 10 03. Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | 300.000,00 |



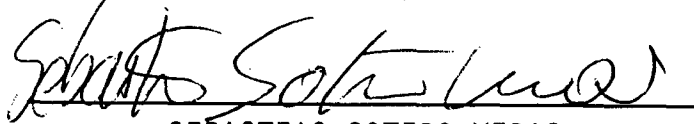
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|-------|-------------|
| | 3.3.90.36.00 009 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do SUS | | 55.000,00 |
| | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | | 55.000,00 |
| | | | | 71.160,00 |
| | | | | 128.580,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 659.740,00 |
| | DE: | | | |
| 08 244 0026 | 11 02. 1.023 | Fundo Municipal de Assistência Social Creas - Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência | | |
| | 4.4.90.51.00 024 | Obras e Instalações Recursos do FNAS | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 001 | Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 08 244 0141 | 2.086 | Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População | | |
| | 3.3.90.32.00 024 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 110.000,00 |
| | DE: | | | |
| 08 243 0143 | 11 03. 2.094 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 27.422,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal dos Direitos da Crian | | 27.422,00 |
| | DE: | | | |
| 16 244 0301 | 11 04. 1.024 | Fundo Municipal de Habitação de Interess Construção e Melhoria de Habitações de Interesse Social | | |
| | 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans, convênios União/outras | | 11.800,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

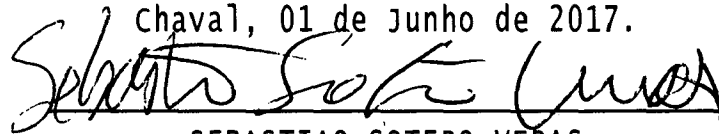
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01
de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|---|-------|--------------|
| | TOTAL Fundo Municipal de Habitação de Inter | | 11.800,00 |
| | TOTAL GERAL | | 1.431.228,04 |

Chaval, 01 de Junho de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00047/17, de 06 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.492.681,29 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.492.681,29 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.492.681,29 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 06 de Julho de 2017



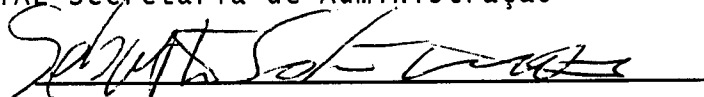
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|----------------------|---|--------------|-------------------|
| | PARA: | | | |
| 04 | 122 0007 02 01.2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 43.000,00 |
| | | TOTAL Gabinete do Prefeito | | 143.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 | 122 0007 04 01.2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 54.755,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 92.500,00 |
| 28 | 843 0545 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | Anul.dotação | 120.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 001 | Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 120.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Finanças | | 267.255,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 | 122 0007 05 01.2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 40.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 39.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Administração | | 79.000,00 |



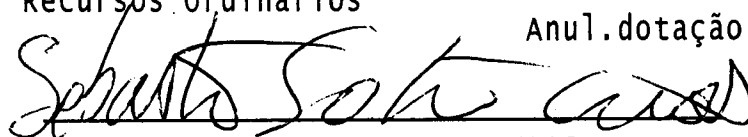
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|--|---|--------------|-------------|
| | PARA: | | | |
| 15 | 122 0007 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | 3.1.90.11.00 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 160.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 24.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 9.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 7.000,00 |
| 15 | 452 0283 2.019 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 433.816,32 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | 643.816,32 |
| | PARA: | | | |
| 12 | 368 0007 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| | 3.3.90.30.00 | Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 002 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 160.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 45.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | 205.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 12 | 366 0221 09 02. 2.045 | Fundo Municipal de Educação | | |
| | 3.3.90.30.00 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.649,97 |
| 12 | 368 0227 2.047 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 9.000,00 |



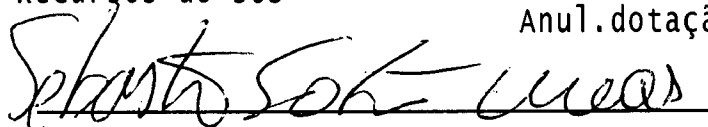
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|--------------|-------------|
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 13.649,97 |
| | PARA: | | | |
| 12 361 0221 | 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.11.00 014 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 555.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 266.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 821.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 23.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 27.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 259.480,00 |
| | PARA: | | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 25.000,00 |

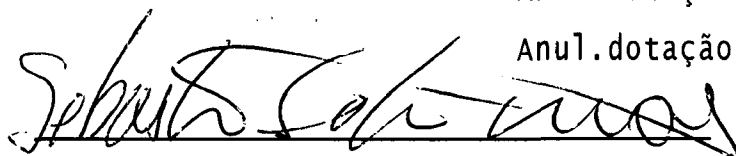

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|---------------------|---|--------------|-------------------|
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 150.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | Anul.dotação | 38.000,00 |
| 10 | 302 0145 2.062 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública | Anul.dotação | 22.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 007 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público Outros recursos destinados à saúde | Anul.dotação | 72.000,00 |
| 10 | 303 0192 2.063 | Central de Abastecimento Farmacêutico - Caf | Anul.dotação | 77.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 50.000,00 |
| 10 | 304 0185 2.064 | Ações de Vigilância Sanitária Contratação por Tempo Determinado | Anul.dotação | 47.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 44.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 525.000,00 |
| 10 | 305 0187 2.065 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | Anul.dotação | 44.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 44.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 525.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 10 | 122 0007 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | Anul.dotação | 92.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 160.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 6.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|--------------|-------------|
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 258.000,00 |
| | PARA: | | |
| 08 122 0007 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 16.000,00 |
| 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.700,00 |
| | | Anul.dotação | 250,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 350,00 |
| | | Anul.dotação | 33.000,00 |
| | | Anul.dotação | 12.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 63.300,00 |
| | PARA: | | |
| 08 122 0007 11 02. 2.073 | Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.35.00 024 | Serviços de Consultoria Recursos do FNAS | Anul.dotação | 21.000,00 |
| 08 244 0025 2.077 | Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| 3.1.90.11.00 024 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do FNAS | Anul.dotação | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 024 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS | Anul.dotação | 31.500,00 |
| 08 244 0025 2.079 | Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 22.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

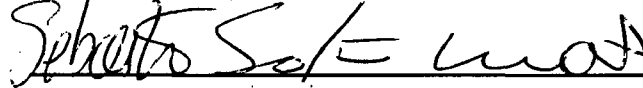
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|---------------------|--|--------------|--------------|
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 84.180,00 |
| 08 | 244 0025 2.080 | Paifcras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 31.500,00 |
| 08 | 244 0141 2.086 | Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População | | |
| | 3.3.90.32.00 024 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 214.180,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 3.492.681,29 |

Chaval, 06 de Julho de 2017.



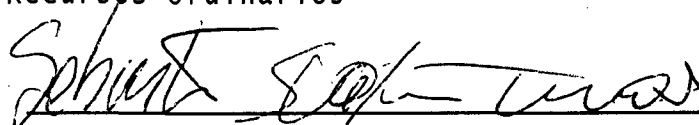
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|---------------------------------------|---|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 04 | 122 0007 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 001 | Contribuições Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 80.000,00 |
| 04 | 122 0071 2.005 | Festividades de Emacipação Política | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 97.000,00 |
| | TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 207.000,00 |
| | DE: | | | |
| 04 | 091 0042 03 01. 2.009 | Procuradoria Geral do Município Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | TOTAL Procuradoria Geral do Município | | | 50.000,00 |
| | DE: | | | |
| 04 | 122 0007 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 81.600,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 28 843 0545 | 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | | |
| | 3.2.90.21.00 001 | Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Finanças | | 251.600,00 |
| | DE: | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 001 | Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 04 122 0007 | 2.014 | Indenizações e Acordos Trabalhistas | | |
| | 3.1.90.91.00 001 | Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | | 100.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Administração | | 205.000,00 |
| | DE: | | | |
| 15 122 0007 | 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| 15 122 0068 | 1.001 | Obras e Instalações de Pequeno Porte | | |
| | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 600,00 |

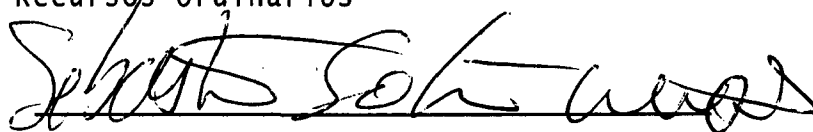

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

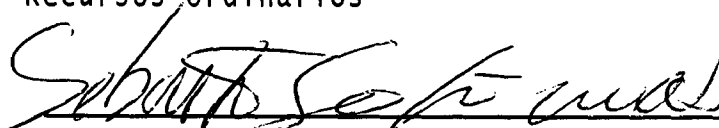
| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|----------------|--|-------|-------------|
| | | | | 2.000,00 |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 13.649,97 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 20.000,00 |
| 15 | 122 0102 2.018 | Ações Municipais de Apoio aos Serviços de Segurança Pública | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 26 | 782 0501 1.009 | Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 20.000,00 |
| 26 | 782 0502 2.024 | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | 241.249,97 |
| | DE: | | | |
| 13 | 243 0142 2.032 | Secretaria de Esporte e Juventude | | |
| | 3.3.90.30.00 | Projetos Sociais para a Juventude | | |
| | 001 | Material de Consumo | | |
| | | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 27 | 812 0521 2.033 | Desenvolvimento do Desporto Amador | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|---|-------|-------------|
| DE: TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | | | 110.000,00 |
| 12 368 0007 | 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.1.90.04.00 002 | Contratação por Tempo Determinado Recursos destinados à educação 25% | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 002 | Obrigações Patronais Recursos destinados à educação 25% | | 170.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 002 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos destinados à educação 25% | | 25.000,00 |
| 12 812 0522 | 1.014 | Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | |
| | 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 50.000,00 |
| 13 392 0068 | 1.015 | Construção de Núcleos de Arte e Cultura | | |
| | 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 30.000,00 |
| DE: TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | | 325.000,00 |
| 12 361 0012 | 09 02. 2.038 | Fundo Municipal de Educação Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 010 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNDE | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 010 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNDE | | 15.000,00 |
| 12 361 0221 | 2.039 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme | | |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 20.000,00 |



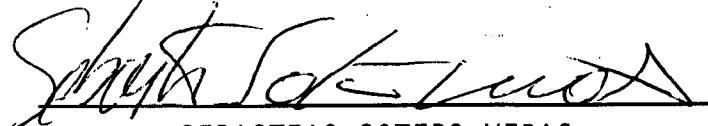
SEBASTIAO SÓTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|---------------------------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 12 | 364 0221 2.043 3.3.90.39.00 001 | Apoio a Estudantes Universitários Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 12 | 368 0068 1.016 4.4.90.51.00 019 | Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica-Fme Obras e Instalações Trans. de convênios Estados/educação | | 25.000,00 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 25.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 165.000,00 |
| | DE: | | | |
| 12 | 361 0221 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | | 25.000,00 |
| 12 | 361 0221 2.049 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.3.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 84.972,45 |
| 12 | 368 0012 2.054 | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 014 | Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 40% | | 25.000,00 |
| 12 | 368 0068 1.017 | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | | |
| | 4.4.90.51.00 014 | Obras e Instalações Transferências do FUNDEB 40% | | 250.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

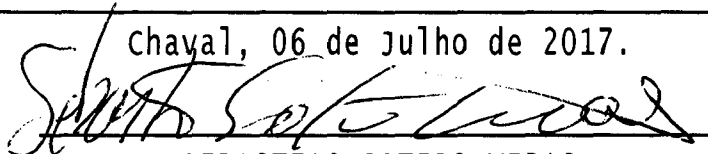
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 06
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------|---|-------|--------------|
| | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 574.972,45 |
| 10 122 0007 2.056 | 10 01. Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00 003 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos destinados à saúde 15% | | 1.300.000,00 |
| 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 12.858,87 |
| | TOTAL Secretaria de Saúde | | 1.362.858,87 |
| | TOTAL GERAL | | 3.492.681,29 |

Chaval, 06 de julho de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00051/17, de 04 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.015.300,00 (Dois Milhões, Quinze Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

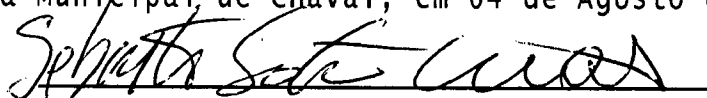
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.015.300,00 (Dois Milhões, Quinze Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.015.300,00 (Dois Milhões, Quinze Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 04 de Agosto de 2017



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|--|--------------|-------------|
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 2.500,00 |
| | | TOTAL Gabinete do Prefeito | | 47.500,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 091 0042 | 03 01. 2.009 | Procuradoria Geral do Município Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 90.000,00 |
| | | TOTAL Procuradoria Geral do Município | | 90.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 40.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Finanças | | 100.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 93.000,00 |



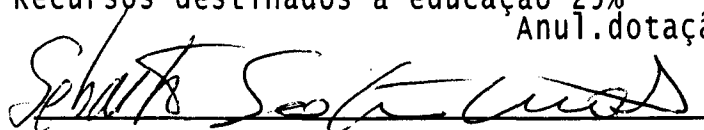
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|--------------------------|---|--------------|-------------|
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 3.100,00 |
| | | | Anul.dotação | 28.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 001 | Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Administração | | 144.100,00 |
| | PARA: | | | |
| 15 | 122 06 01. 0007 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 26.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | 27.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 20 | 122 07 01. 0007 2.026 | Secretaria de Desenv. Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 22.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 22.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 12 | 368 09 01. 0007 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.3.90.30.00 002 | Material de Consumo Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 85.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 002 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 7.500,00 |



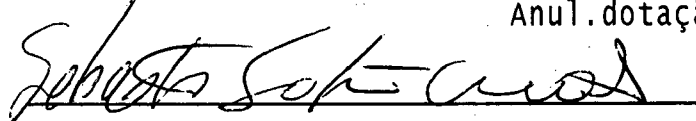
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------|---|--------------|-------------|
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 92.500,00 |
| | PARA: | | |
| 12 362 0221 09 02. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.30.00 2.041 | Desenvolvimento do Ensino Médio - Fme | | |
| 001 | Material de Consumo | | |
| | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00 019 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | Trans. de convênios Estados/educação | Anul.dotação | 107.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 142.000,00 |
| | PARA: | | |
| 12 361 0221 09 03. | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU | | |
| 3.1.90.04.00 2.048 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino | | |
| 014 | Fundamental | | |
| | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 110.000,00 |
| 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo | | |
| | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 25.000,00 |
| 12 361 0221 2.049 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério | | |
| 3.1.90.13.00 013 | Ensino Fundamental | | |
| | Obrigações Patronais | | |
| | Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 120.000,00 |
| | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 255.000,00 |
| | PARA: | | |
| 10 122 0007 10 01. | Secretaria de Saúde | | |
| 3.1.90.92.00 2.056 | Gestão Administrativa da Secretaria de | | |
| 001 | Saúde | | |
| | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo | | |
| | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.400,00 |



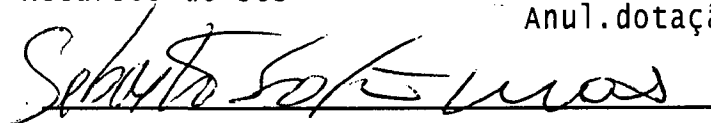
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|---------------------|---|--------------|-------------|
| | 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.800,00 |
| | | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 54.200,00 |
| | PARA: | | | |
| 10 301 | 10 02.0020 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 280.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 009 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | Anul.dotação | 95.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | Anul.dotação | 111.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 45.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 39.000,00 |
| 10 302 | 0145 2.062 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública | | |
| | 3.3.71.70.00 007 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público Outros recursos destinados à saúde | Anul.dotação | 35.300,00 |
| 10 305 | 0187 2.065 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 26.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 631.300,00 |
| | PARA: | | | |
| 10 122 | 10 03.0007 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | Anul.dotação | 160.000,00 |



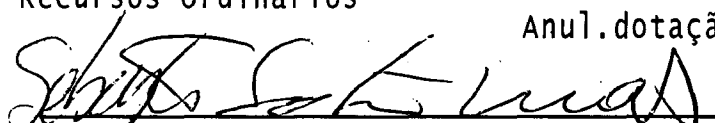
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|--------------|--|--------------|-------------|
| | | TOTAL Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pache | | 160.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 | 122 0007 | 11 01. Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.30.00 | 2.068 Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 115.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | 001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | 001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 1.500,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 118.500,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 | 125 0141 | 11 02. Fundo Municipal de Assistência Social Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | |
| | 3.3.90.30.00 | 2.075 Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 11.000,00 |
| 08 | 243 0025 | 2.099 Programa Primeira Infancia SUAS Criança Feliz | | |
| | 3.3.90.30.00 | 024 Material de Consumo | | |
| | 024 | Recursos do FNAS | | |
| | | | Anul.dotação | 12.000,00 |
| 08 | 244 0025 | 2.077 Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| | 3.3.90.30.00 | 001 Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| 08 | 244 0025 | 2.079 Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 3.3.90.30.00 | 001 Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 123.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 04 | 122 0007 | 12 01. Secretaria de Planejamento Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento | | |
| | 3.3.90.39.00 | 2.096 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 700,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

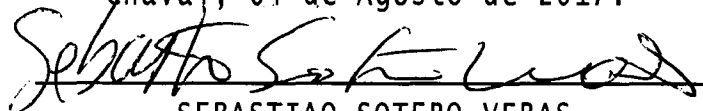
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|----------------------------------|--------------|--------------|
| | | Anul.dotação | 7.500,00 |
| | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 8.200,00 |
| | TOTAL GERAL | | 2.015.300,00 |

Chaval, 04 de Agosto de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04
 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|----------|---------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | | |
| 04 | 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 600,00 |
| | | 3.3.50.41.00 001 | Contribuições Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 001 | Diárias - Civil Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 28 | 845 0541 | 2.016 | Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas | | |
| | | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 140.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 170.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | | 400.600,00 |
| DE: | | | | | |
| 15 | 122 0068 | 06 01. 1.001 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Obras e Instalações de Pequeno Porte | | |
| | | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 300,00 |
| | | 018 | Trans. convênios União/outras | | 6.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | | 6.300,00 |
| DE: | | | | | |
| 12 | 361 0012 | 09 02. 2.038 | Fundo Municipal de Educação Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| | | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 50.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------|-------------|
| | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 50.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 368 0061 09 03. 2.055 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | |
| 3.3.90.35.00 014 | Serviços de Consultoria Transferências do FUNDEB 40% | | 64.000,00 |
| 12 368 0068 1.017 | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | | |
| 4.4.90.51.00 014 | Obras e Instalações Transferências do FUNDEB 40% | | 250.000,00 |
| | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 314.000,00 |
| DE: | | | |
| 10 122 0007 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 003 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos destinados à saúde 15% | | 390.800,00 |
| 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 39.000,00 |
| 3.3.90.35.00 009 | Serviços de Consultoria Recursos do SUS | | 200.000,00 |
| 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 44.600,00 |
| | TOTAL Secretaria de Saúde | | 924.400,00 |
| DE: | | | |
| 10 301 0020 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| 3.3.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | | 250.000,00 |


 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

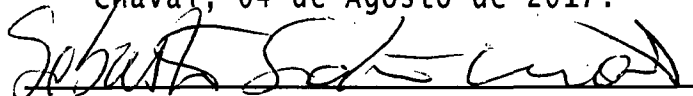
Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/17 de 04 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|--------------|
| | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 250.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 244 0025 | 11 02. Fundo Municipal de Assistência Social 1.022 Construção do Polo de Convivência Social - Padrão Iij | | |
| 4.4.90.61.00 | 001 Aquisição de Imóveis | | 10.000,00 |
| | Recursos Ordinários | | |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 10.000,00 |
| DE: | | | |
| 16 244 0301 | 11 04. Fundo Municipal de Habitação de Interess 1.024 Construção e Melhoria de Habitações de Interesse Social | | |
| 4.4.90.51.00 | 018 Obras e Instalações | | 30.000,00 |
| | Trans. convênios União/outros | | |
| | 022 Trans. convênios Estados/outros | | 30.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Habitação de Inter | | 60.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 2.015.300,00 |

Chaval, 04 de Agosto de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00053/17, de 01 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.766.084,53 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

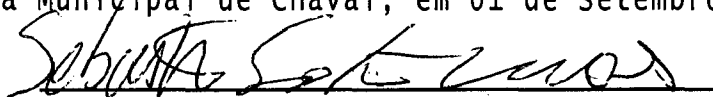
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.766.084,53 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.766.084,53 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Setembro de 2017



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|--------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 131 0070 | 02 01. 2.006 | Gabinete do Prefeito Atividades de Publicidade e Divulgação Oficial do Município | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 20.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 20.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 600,00 |
| | | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| 28 843 0545 | 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | | |
| | 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 8.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 13.600,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 500,00 |
| 28 845 0541 | 2.016 | Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas | | |
| | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.900,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 4.400,00 |
| PARA: | | | | |
| 15 451 0284 | 06 01. 1.002 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | Anul.dotação | 106.000,00 |


SEBASTIAO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

Sylvio Costa

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---------------------------------------|---|--------------|-------------|
| 15 | 451 0285 1.003 4.4.90.51.00 022 | Pavimentação de Vias e Logradouros Obras e Instalações Trans. convênios Estados/outros | Anul.dotação | 252.000,00 |
| 15 | 452 0286 2.020 3.3.90.39.00 001 | Promoção de Serviços Básicos de Utilidade Pública Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 26 | 782 0502 2.024 3.3.90.30.00 001 | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.201,85 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural PARA: | | | | 462.201,85 |
| 12 | 368 0007 2.034 3.3.90.39.00 002 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 294,87 |
| TOTAL Secretaria de Educação e Cultura PARA: | | | | 14.294,87 |
| 12 | 362 0221 2.041 3.3.90.39.00 019 | Fundo Municipal de Educação Desenvolvimento do Ensino Médio - Fme Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Trans. de convênios Estados/educação | Anul.dotação | 17.000,00 |
| 12 | 368 0227 2.047 3.3.90.30.00 001 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 265.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação PARA: | | | | 282.000,00 |
| 12 | 361 0221 2.048 3.3.90.30.00 014 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 7.707,12 |

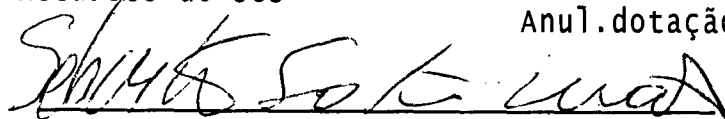

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--------------|--|--------------|--------------|
| 12 361 0221 2.049 | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 580.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 570.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 013 | Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 110.000,00 |
| 12 365 0221 2.050 | | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 014 | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - PARA: | | 1.272.707,12 |
| 10 122 0007 2.056 | 10 01. | Secretaria de Saúde | | |
| | | Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 36.700,00 |
| | 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.500,00 |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de saúde PARA: | | 41.200,00 |
| 10 301 0020 2.059 | 10 02. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | | Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 48.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 12.000,00 |



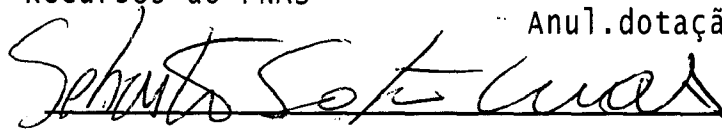
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|--------------------------|---|--------------|-------------|
| | | | Anul.dotação | 52.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | |
| | | | Anul.dotação | 43.415,69 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Recursos do SUS | Jurídica | |
| | | | Anul.dotação | 28.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de saúde | | 183.415,69 |
| | | PARA: | | |
| 10 | 122 0007 10 03. 2.066 | Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Recursos do SUS | Jurídica | |
| | | | Anul.dotação | 26.500,00 |
| | | | Anul.dotação | 265.000,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 291.500,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 | 122 0007 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 80.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 47.000,00 |
| 08 | 243 0143 2.069 | Funcionamento do Conselho Tutelar | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 147.000,00 |
| | | PARA: | | |
| 08 | 243 0025 11 02. 2.099 | Fundo Municipal de Assistência Social Programa Primeira Infancia SUAS Crianca Feliz | | |
| | 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | | |
| | | | Anul.dotação | 765,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

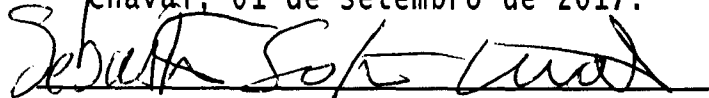
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 024 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS | Anul.dotação | 17.000,00 |
| 08 244 0025 2.077 | Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | Anul.dotação | 16.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 33.765,00 |
| TOTAL GERAL | | | 2.766.084,53 |

Chaval, 01 de setembro de 2017.



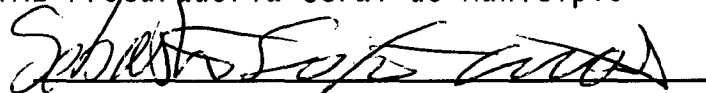
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|--------------|---|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 04 | 122 0007 | 02 01. Gabinete do Prefeito 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 29.759,87 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 89.759,87 |
| DE: | | | | |
| 04 | 062 0021 | 03 01. Procuradoria Geral do Município 2.008 Apoio Municipal na Execução do Processo Judiciário | | |
| | 3.3.50.41.00 | Contribuições | | |
| | 001 | Recursos Ordinários.. | | 15.000,00 |
| 04 | 091 0042 | 2.009 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| TOTAL Procuradoria Geral do Município | | | | 100.000,00 |



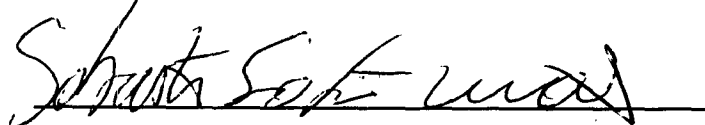
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|---------------------|--|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 04 | 122 0007 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 10.915,69 |
| | | TOTAL Secretaria de Finanças | | 60.915,69 |
| | DE: | | | |
| 04 | 122 0007 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 38.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 12.000,00 |
| 04 | 122 0007 2.014 | Indenizações e Acordos Trabalhistas | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 001 | Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 001 | Indenizações e Restituições Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 04 | 122 0007 2.015 | Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 10.000,00 |



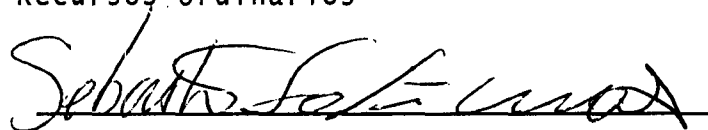
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-------|-------------|
| 28 | 845 0541 2.016 | Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 60.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 200.000,00 |
| DE: | | | | |
| 15 | 122 0007 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | 3.1.90.11.00 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Recursos Ordinários | | |
| | 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | 25.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 15 | 122 0068 1.001 | Obras e Instalações de Pequeno Porte | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 900,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | 20.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 15 | 452 0286 2.020 | Promoção de Serviços Básicos de Utilidade Pública | | |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 17 | 244 0322 1.005 | Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento D'água | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 20.000,00 |
| 23 | 691 0441 1.007 | Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 25 | 752 0483 1.008 | Ampliação de Redes de Eletrificação Urbana | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |



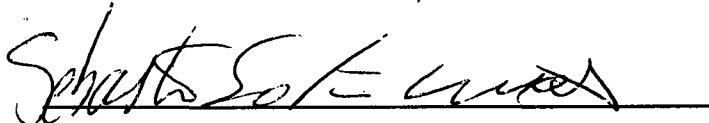
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--------------|--|-------|-------------|
| | 012 | Contribuição de iluminação pública | | 5.000,00 |
| 26 782 0501 1.009 | | Payimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 15.000,00 |
| | | | | 3.900,00 |
| 26 782 0502 2.024 | | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | 199.800,00 |
| | DE: | | | |
| | 07 01. | Secretaria de Desenv. Rural | | |
| 20 122 0007 2.026 | | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 35.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 35.000,00 |
| | DE: | | | |
| | 08 01. | Secretaria de Esporte e Juventude | | |
| 04 122 0007 2.030 | | Gestão Administrativa da Sec. de Esporte e Juventude | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 27 812 0522 1.013 | | Construção e Reforma de Praças Desportivas | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | 018 | Trans. convênios União/outros | | 15.000,00 |



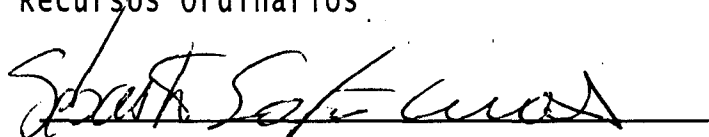
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------|-------------|
| 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 10.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 70.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 368 0007 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| 3.3.90.47.00 002 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos destinados à educação 25% | | 20.000,00 |
| 12 812 0522 1.014 | Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | |
| 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 35.000,00 |
| 018 | Trans. convênios União/outros | | 30.000,00 |
| 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 10.000,00 |
| 13 392 0068 1.015 | Construção de Núcleos de Arte e Cultura | | |
| 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 018 | Trans. convênios União/outros | | 20.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 135.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 361 0012 09 02. 2.038 | Fundo Municipal de Educação Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| 010 | Recursos do FNDE | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 25.000,00 |



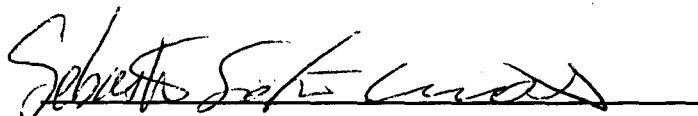
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|--|-------|-------------------|
| 12 361 0221 2.039 | | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme | | |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 12 368 0068 1.016 | | Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica-Fme | | |
| | 4.4.90.51.00 019 | Obras e Instalações Trans. de convênios Estados/educação | | 20.000,00 |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 20.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 195.000,00 |
| | DE: | | | |
| 12 361 0221 2.048 | 09 03. FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU | | |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 40.000,00 |
| 12 365 0221 2.050 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil | | | |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| 12 368 0012 2.054 | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | | |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| 12 368 0061 2.055 | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | | |
| | 3.1.90.11.00 014 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% | | 573.000,00 |

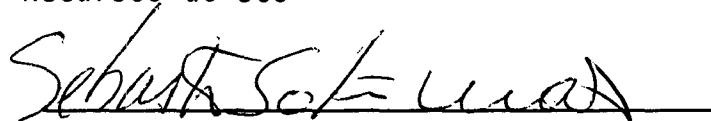

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|-----------------------|---|-------|-------------|
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 40.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 763.000,00 |
| 10 | 244 0142 10 01. 2.058 | Secretaria de Saúde Programa de Orteses e Prótese | | |
| | 3.3.90.32.00 001 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 35.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde DE: | | 75.000,00 |
| 10 | 301 0020 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.3.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 009 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do SUS | | 120.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 009 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos do SUS | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 009 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do SUS | | 40.000,00 |
| 10 | 301 0032 10 03. 2.060 | Apoio ao Programa Mais Médicos | | |
| | 3.3.90.48.00 009 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos do SUS | | 25.000,00 |
| 10 | 301 0068 10 04. 1.018 | Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde | | |
| | 4.4.90.51.00 020 | Obras e Instalações Trans. de convênios Estados/saúde | | 50.000,00 |
| 10 | 303 0192 10 05. 2.063 | Central de Abastecimento Farmacêutico - Caf | | |
| | 3.3.90.32.00 009 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do SUS | | 27.000,00 |



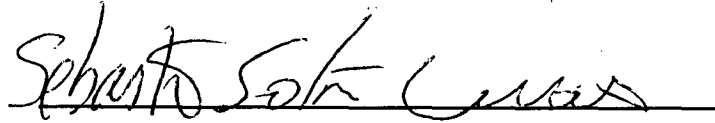
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|--|---|-------|------------------------|
| 10 304 | 0185 2.064 3.1.90.11.00 009 | Ações de Vigilância Sanitária Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS | | 25.000,00 |
| 10 305 | 0187 2.065 3.3.90.30.00 009 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico Material de Consumo Recursos do SUS | | 45.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 402.000,00 |
| | | DE: | | |
| 10 302 | 10 03. 0068 1.019 4.4.90.51.00 001 009 | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Construção e Melhoria de Unids. Hospitalares e de Pronto Atendimento Obras e Instalações Recursos Ordinários Recursos do SUS | | 70.000,00 80.000,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pache | | 150.000,00 |
| | | DE: | | |
| 08 122 | 11 01. 0007 2.068 3.1.90.13.00 001 3.3.90.47.00 001 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome Obrigações Patronais Recursos Ordinários Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 30.000,00 30.000,00 |
| 08 243 | 0143 2.069 3.3.90.39.00 001 | Funcionamento do Conselho Tutelar Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 40.000,00 |
| 08 244 | 0068 1.020 4.4.90.61.00 001 | Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| 08 244 | 0441 2.071 3.3.90.36.00 001 | Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentável Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 15.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

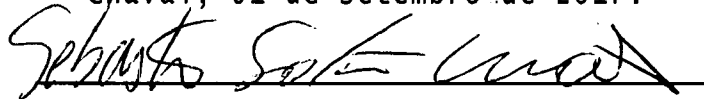
Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01
 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--|--|-------|--------------|
| 3.3.90.39.00 001 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 001 | | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat DE: | | | | 195.000,00 |
| 08 125 0141 11 02. 2.075 | | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | |
| 3.3.90.39.00 001 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 12.000,00 |
| 08 244 0025 1.021 | | Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras | | |
| 4.4.90.51.00 018 | | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 10.000,00 |
| 021 | | Transf. convênios Estados/assistência so | | 50.000,00 |
| 4.4.90.61.00 022 | | Aquisição de Imóveis Trans. convênios Estados/outros | | 8.608,97 |
| 08 244 0141 2.086 | | Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População | | |
| 3.3.90.36.00 024 | | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS | | 15.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 95.608,97 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.766.084,53 |

Chaval, 01 de Setembro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00055/17, de 02 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.033,16 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

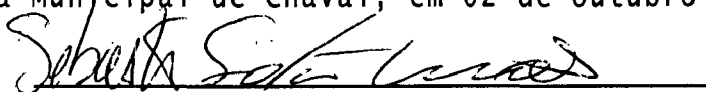
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.033,16 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.359.033,16 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 02 de outubro de 2017



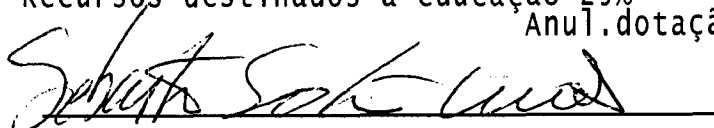
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--------------|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 9.500,00 |
| 28 843 0545 | 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | Anul.dotação | 4.700,00 |
| | 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 6.500,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 26.700,00 |
| PARA: | | | | |
| 28 845 0541 | 05 01. 2.016 | Secretaria de Administração Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas | | |
| | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.500,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 4.500,00 |
| PARA: | | | | |
| 15 451 0285 | 06 01. 1.003 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Pavimentação de Vias e Logradouros | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outras | Anul.dotação | 23.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 23.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 368 0007 | 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 30.000,00 |



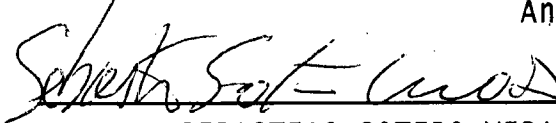
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|--------------|--------------|
| | 3.3.90.39.00 002 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 3.500,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 33.500,00 |
| | PARA: | | | |
| 12 368 0227 | 09 02. 2.047 | Fundo Municipal de Educação Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | Anul.dotação | 11.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 11.000,00 |
| | PARA: | | | |
| 12 361 0221 | 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.11.00 014 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 561.160,00 |
| 12 361 0221 | 2.049 | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.11.00 013 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 900.000,00 |
| | 3.1.90.92.00 013 | Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 65.750,00 |
| 12 368 0068 | 1.017 | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | Anul.dotação | 70.700,00 |
| | 4.4.90.51.00 014 | Obras e Instalações Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 234.846,46 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | 1.832.456,46 |
| | PARA: | | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 300,00 |



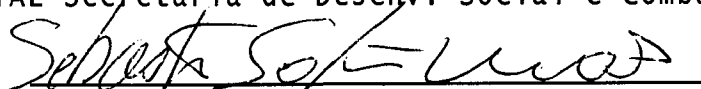
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------|--|-------------------------|-------------|
| 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | Anul.dotação Físicas | 4.000,00 |
| | | Anul.dotação | 3.500,00 |
| | TOTAL Secretaria de Saúde | | 7.800,00 |
| 10 301 0020 | 10 02. Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | |
| 10 305 0187 | 2.065 Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | Anul.dotação | 38.424,00 |
| 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 70.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 108.424,00 |
| 10 122 0007 | 10 03. Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | Anul.dotação | 265.500,00 |
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 265.500,00 |
| 08 244 0068 | 11 01. Secretaria de Desenv. Social e Combate a Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00 021 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transf. convênios Estados/assistência so | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00 021 | Equipamentos e Material Permanente Transf. convênios Estados/assistência so | Anul.dotação | 35.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 41.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

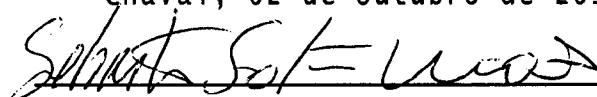
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|--------------|
| PARA: | | | |
| 08 244 0025 11 02. 2.077 | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | Anul.dotação | 1.152,70 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 5.152,70 |
| TOTAL GERAL | | | 2.359.033,16 |

Chaval, 02 de Outubro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 001 | Contribuições Recursos Ordinários | | 18.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 14.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 04 131 0070 | 2.006 | Atividades de Publicidade e Divulgação Oficial do Município | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 45.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 127.000,00 |
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 42.951,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 40.000,00 |



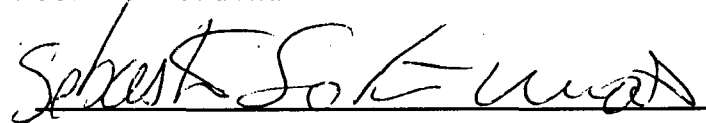
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-------|-------------|
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 82.951,00 |
| DE: | | | | |
| 04 | 122 0007 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 18.126,00 |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 65.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 62.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 48.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 001 | Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 04 | 122 0007 2.014 | Indenizações e Acordos Trabalhistas | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 001 | Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 001 | Indenizações e Restituições Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 228.126,00 |
| DE: | | | | |
| 15 | 122 0007 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 29.063,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 17.989,71 |



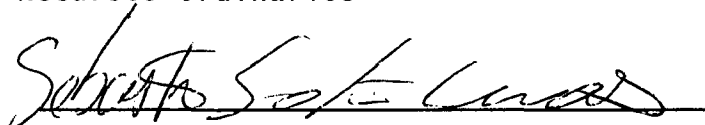
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|-------|-------------|
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.96.00 001 | Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 001 | Contribuições Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 16.774,00 |
| | 3.3.90.37.00 001 | Locação de Mão de Obra Recursos Ordinários | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 001 | Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 15 452 0283 | 2.019 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 12.090,46 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 15 452 0286 | 2.020 | Promoção de Serviços Básicos de Utilidade Pública | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 12.359,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 6.892,33 |
| 17 244 0322 | 1.005 | Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento D'água | | |
| | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 10.000,00 |



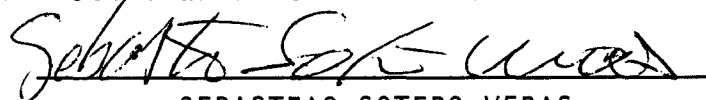
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | | | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|-----|--------|-------|---------|--|-------|-------------|
| 18 | 542 | 0346 | 2.021 | | Ações de Defesa e Controle Ambiental | | |
| | | 3.3.90 | 30.00 | 001 | Materiais de Consumo | | |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90 | 39.00 | 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | | | 027 | Recursos destinados ao meio ambiente | | |
| 23 | 691 | 0441 | 1.007 | | Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros | | |
| | | 4.4.90 | 51.00 | 001 | Obras e Instalações | | |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 23 | 695 | 0444 | 2.023 | | Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município | | |
| | | 3.3.90 | 30.00 | 001 | Materiais de Consumo | | |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90 | 31.00 | 001 | Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras | | 5.000,00 |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90 | 32.00 | 001 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | | 5.000,00 |
| | | | | | Recursos Ordinários | | |
| 25 | 752 | 0483 | 1.008 | | Ampliação de Redes de Eletrificação Urbana | | |
| | | 4.4.90 | 51.00 | 001 | Obras e Instalações | | |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | | | 012 | Contribuição de iluminação pública | | 5.000,00 |
| 26 | 782 | 0502 | 2.024 | | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas | | |
| | | 3.3.90 | 36.00 | 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | | | | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90 | 39.00 | 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 10.000,00 |
| | | | | | Recursos Ordinários | | |
| | | 4.4.90 | 52.00 | 001 | Equipamentos e Material Permanente | | 15.000,00 |
| | | | | | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | | | | 284.168,50 |



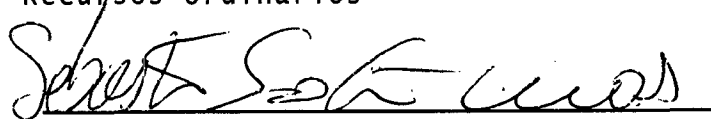
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|-----------------------------------|--|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 20 | 122 0007 07 01. 2.026 | Secretaria de Desenv. Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 8.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 20 | 606 0402 2.028 | Amparo e Assistência Técnica a Assentamentos Agrícolas | | |
| | 3.3.50.41.00 | Contribuições | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 20 | 609 0384 2.029 | Desenvolvimento da Pesca e da Pecuária | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | | 78.000,00 |
| | DE: | | | |
| 04 | 122 0007 08 01. 2.030 | Secretaria de Esporte e Juventude Gestão Administrativa da Sec. de Esporte e Juventude | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |



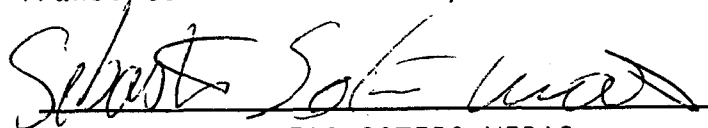
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|-------|---|-------|-------------|
| 27 812 0521 2.033 | | Desenvolvimento do Desporto Amador | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 001 | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | | | 65.000,00 |
| DE: | | | | |
| 12 368 0007 09 01. | 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| | | Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 30.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | | Contribuições | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 10.000,00 |
| | | | | 72.000,00 |
| | | | | 32.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | | Serviços de Consultoria | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 55.300,00 |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 16.370,00 |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 002 | | Recursos destinados à educação 25% | | 15.000,00 |
| 12 812 0522 1.014 | | Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e Instalações | | |
| 001 | | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 018 | | Trans. convênios União/outros | | 11.572,00 |
| 022 | | Trans. convênios Estados/outros | | 5.000,00 |



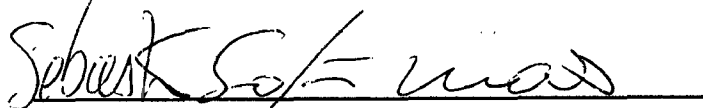
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|------------------------------|--|-------|-------------|
| | 4.4.90.61.00 001 | Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 13 392 0241 | 2.036 3.3.90.31.00 001 | Ações de Incremento da Cultura em Geral Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 001 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 13 392 0243 | 2.037 3.3.90.30.00 001 | Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular Material de Consumo Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.31.00 001 | Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras Recursos Ordinários | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 13.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 366.242,00 |
| | DE: | | | |
| 12 361 0012 | 09 02. 2.038 | Fundo Municipal de Educação Serviço Municipal de Transporte Escolar - Fme | | |
| | 4.4.90.52.00 010 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNDE | | 10.000,00 |
| 12 361 0221 | 2.039 3.1.90.04.00 001 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 15.000,00 |



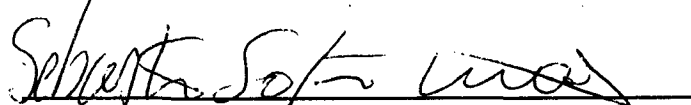
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|--------------|--|-------|-------------|
| 12 362 | 0221 2.041 | Desenvolvimento do Ensino Médio - Fme | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 12 364 | 0221 2.043 | Apoio a Estudantes Universitários | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 9.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 12 367 | 0230 2.046 | Apoio e Incremento da Educação para | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.10.00 | Alunos Especiais | | |
| | 001 | Seguro Desemprego e Abono Salarial | | |
| | 010 | Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 010 | Recursos do FNDE | | 10.000,00 |
| 12 368 | 0068 1.016 | Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid | | |
| | 4.4.90.52.00 | da Educ Básica-Fme | | |
| | 001 | Equipamentos e Material Permanente | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | 10.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 15.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Educação | | 214.000,00 |
| | DE: | | | |
| 12 361 | 09 03 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU | | |
| | 0221 2.048 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino | | |
| | 3.3.90.04.00 | Fundamental | | |
| | 014 | Contratação por Tempo Determinado | | 20.000,00 |
| | 014 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 014 | Transferências do FUNDEB 40% | | 107.000,00 |



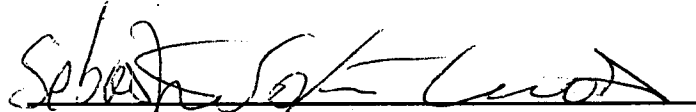
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| 12 361 0221 2.049 | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | | |
| | 3.1.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 013 | Sentenças Judiciais Transferências do FUNDEB 60% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.04.00 013 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | | 15.000,00 |
| 12 368 0012 2.054 | | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 26.765,00 |
| | 4.4.90.52.00 014 | Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 40% | | 30.000,00 |
| 12 368 0061 2.055 | | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 014 | Obras e Instalações Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 014 | Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| 12 368 0068 1.017 | | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica | | |
| | 4.4.90.52.00 014 | Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 40% | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 014 | Aquisição de Imóveis Transferências do FUNDEB 40% | | 14.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 297.765,00 |
| 10 122 0007 2.056 | 10 01. 009 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | | 45.500,00 |



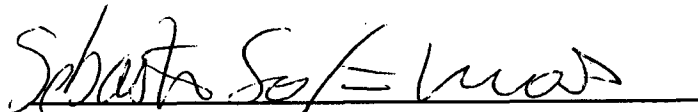
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 10

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.1.90.11.00 003 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos destinados à saúde 15% | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 38.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 001 | Serviços de Consultoria Recursos Ordinários | | 39.941,13 |
| | 3.3.90.36.00 009 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do SUS | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 001 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários | | 28.319,54 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 29.280,20 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 29.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 295.040,87 |
| | DE: | | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 66.439,79 |
| | 4.4.90.52.00 009 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do SUS | | 33.300,00 |
| 10 303 0192 | 2.063 | Central de Abastecimento Farmacêutico - Caf | | 22.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 90.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 211.739,79 |
| | DE: | | | |
| 10 122 0007 | 10 03. 2.066 | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 75.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

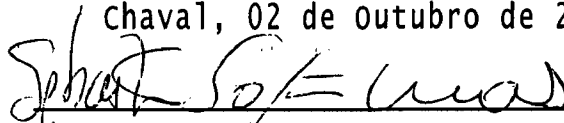
Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 11

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|--|-------|--------------|
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 75.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 244 0025 11 02. 2.080 | Fundo Municipal de Assistência Social Paifcras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Famíli | | |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 34.000,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 34.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 2.359.033,16 |

Chaval, 02 de outubro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00062/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.689.761,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

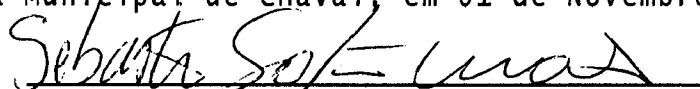
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.689.761,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.689.761,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Novembro de 2017



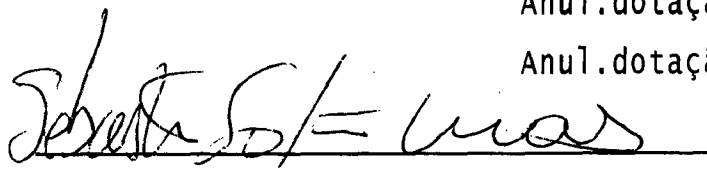
SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------------|--------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 25.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 8.700,00 |
| 28 843 0545 | 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | | |
| | 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 18.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 2.100,00 |
| 99 999 9999 | 9.001 | Reserva de Contingência | | |
| | 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 153.800,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 230.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 56.200,00 |
| | | | Anul.dotação | 22.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 24.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 13.100,00 |
| | | | Anul.dotação | 35.800,00 |
| | | | Anul.dotação | 35.300,00 |



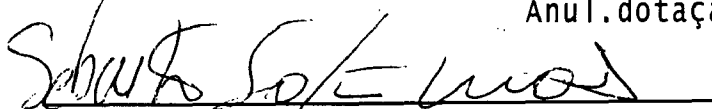
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|---|--|--------------|-------------|
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.500,00 |
| 04 | 122 0007 2.014 3.1.90.91.00 001 | Indenizações e Acordos Trabalhistas Sentenças Judiciais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 5.001,00 |
| 28 | 845 0541 2.016 3.3.90.47.00 001 | Recolhimento de Contrib. Previd. e Obrig. Contributivas Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 7.500,00 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | | 430.401,00 |
| PARA: | | | | |
| 12 | 361 0221 2.049 09 03. 3.1.90.04.00 013 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 180.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 013 | Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 118.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 013 | Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 2.500,00 |
| 12 | 368 0012 2.054 3.3.90.30.00 010 | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar Material de Consumo Recursos do FNDE | Anul.dotação | 2.300,00 |
| 12 | 368 0061 2.055 3.3.90.39.00 014 | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 2.400,00 |
| 12 | 368 0068 1.017 4.4.90.51.00 010 | FUNDEB 40 - Construção, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Básica Obras e Instalações Recursos do FNDE | Anul.dotação | 28.200,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--------------|--|--------------|-------------|
| TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - | | | | 335.400,00 |
| PARA: | | | | |
| 10 122 0007 | 10 01. 2.056 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | Anul.dotação | 6.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | Anul.dotação | 6.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica | Anul.dotação | 16.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | Anul.dotação | 53.100,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | | | Anul.dotação | 7.700,00 |
| | | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Saúde | | | | 93.800,00 |
| PARA: | | | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | Anul.dotação | 60.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | Anul.dotação | 42.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 10 302 0145 | 2.062 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública | Anul.dotação | 37.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público | | |
| | 007 | Outros recursos destinados à saúde | Anul.dotação | 21.000,00 |

Sebastião Sotero Veras

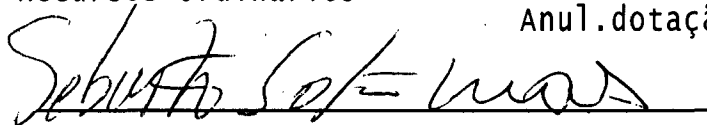
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTÉ | VALOR (R\$) |
|--------------|--|--------------|-------------|
| | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 166.000,00 |
| | PARA: | | |
| 10 122 0007 | 10 03. Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pacheco 2.066 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 2.500,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 210.100,00 |
| 10 302 0020 | Mac - Ações de Gestão e Expansão da | | |
| 2.067 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 2.500,00 |
| | TOTAL Hosp. Mun.Elizete Cardoso Passo Pache | | 395.100,00 |
| | PARA: | | |
| 08 122 0007 | 11 01. Secretaria de Desenv. Social e Combate a | | |
| 2.068 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e | | |
| 3.1.90.11.00 | Combate a Fome | | |
| 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 9.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 9.000,00 |
| | PARA: | | |
| 08 125 0141 | 11 02. Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2.075 | Gestão Descentralizada do Programa | | |
| 3.3.90.30.00 | Bolsa Família | | |
| 024 | Material de Consumo | | |
| | Recursos do FNAS | Anul.dotação | 11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 13.650,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal


Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------------|---|--------------|--------------|
| | 4.4.90.52.00 024 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS | Anul.dotação | 49.600,00 |
| 08 244 0025 2.080 | | Paifcras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Famíli | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | Anul.dotação | 10,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 74.260,00 |
| | PARA: | | | |
| 04 122 0007 2.096 | 12 01. 2.096 | Secretaria de Planejamento Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 32.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 32.000,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 1.689.761,00 |

Chaval, 01 de Novembro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.3.90.14.00 001 | Diárias - Civil Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 7.500,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 17.500,00 |
| DE: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.3.90.14.00 001 | Diárias - Civil Recursos Ordinários | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 42.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 48,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 102.048,00 |
| DE: | | | | |
| 15 122 0007 | 06 01. 2.017 | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 64.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | | 64.000,00 |
| DE: | | | | |
| 20 122 0007 | 07 01. 2.026 | Secretaria de Desenv. Rural Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Rural | | |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 9.000,00 |




SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------|-------------|
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Rural | | 9.000,00 |
| DE: | | | |
| 27 812 0522 08 01. 1.013 | Secretaria de Esporte e Juventude Construção e Reforma de Praças Desportivas | | |
| 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 022 | Trans. convênios Estados/outros | | 10.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Esporte e Juventude | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 368 0007 09 01. 2.034 | Secretaria de Educação e Cultura Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | |
| 3.3.90.14.00 002 | Diárias - Civil Recursos destinados à educação 25% | | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00 002 | Material de Consumo Recursos destinados à educação 25% | | 90.000,00 |
| 4.4.90.51.00 002 | Obras e Instalações Recursos destinados à educação 25% | | 10.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | 112.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 361 0221 09 03. 2.048 | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00 014 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 40% | | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 183.000,00 |
| 12 365 0221 09 03. 2.050 | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 24.000,00 |



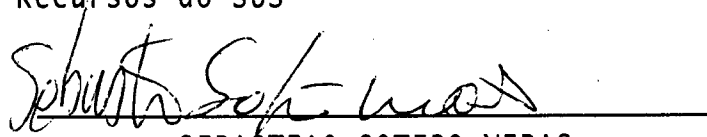
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| 12 366 0221 2.052 | | FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | |
| | 3.1.90.11.00 014 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 014 | Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40% | | 25.000,00 |
| 12 366 0221 2.053 | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos | | |
| | 3.1.90.94.00 013 | Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB 60% | | 10.000,00 |
| 12 368 0012 2.054 | | FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar | | |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 15.000,00 |
| 12 368 0061 2.055 | | FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica | | |
| | 3.1.90.04.00 014 | Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 014 | Diárias - Civil Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 014 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40% | | 24.000,00 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - DE: | | 351.000,00 |
| 10 122 0007 2.056 | 10 01. 009 | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | | 28.000,00 |



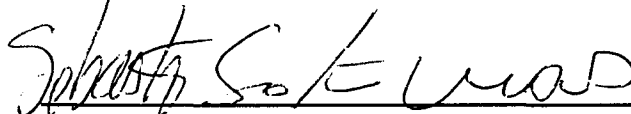
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|--------------|---|-------|-------------|
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | 60.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 38.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde | | 126.000,00 |
| | DE: | | | |
| 10 301 | 0020 | 10 02.2.059 Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | 15.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 3.3.90.08.00 | Outros Benef.Assist.do Servidor e do Mil | | 20.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 45.701,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | 20.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | 32.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| 10 301 | 0068 | 1.018 Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 17.100,00 |
| | 020 | Trans. de convênios Estados/saúde | | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 20.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | 2.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 18.000,00 |
| 10 303 | 0192 | 2.063 Central de Abastecimento Farmacêutico - Caf | | |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | | 10.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |



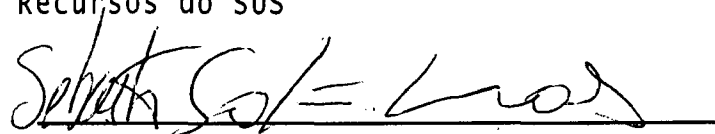
SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--------------|--|-------|-------------|
| 10 304 0185 2.064 | 3.1.90.04.00 | Ações de Vigilância Sanitária | | |
| | 009 | Contratação por Tempo Determinado | | 20.000,00 |
| | | Recursos do SUS | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | 35.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 312,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| 10 305 0187 2.065 | 3.3.90.30.00 | Ações de Vigilância e Controle | | |
| | 009 | Epidemiológico | | |
| | | Material de Consumo | | 20.000,00 |
| | | Recursos do SUS | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | 9.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | | 354.113,00 |
| DE: | | | | |
| 10 122 0007 2.066 | 10 03. | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco | | |
| | 0007 | Manutenção e Funcionamento das | | |
| | | Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | 50.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | 10.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 20.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 70.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 45.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | |
| 10 302 0020 2.067 | 3.1.90.13.00 | Mac - Ações de Gestão e Expansão da | | 15.000,00 |
| | 009 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | |
| | | Obrigações Patronais | | 10.000,00 |
| | | Recursos do SUS | | |

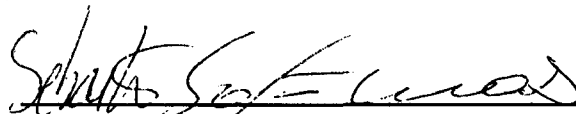

 SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------------|---|-------|-------------|
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 10.000,00 |
| 10 302 0068 1.019 | | Construção e Melhoria de Unids. Hospitalares e de Pronto Atendimento | | |
| | 4.4.90.51.00 001 | Obras e Instalações Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 001 | Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | | 10.000,00 |
| | | TOTAL Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pache DE: | | 290.000,00 |
| 08 122 0007 2.068 | 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo. Recursos Ordinários | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat DE: | | 70.000,00 |
| 08 122 0007 2.073 | 11 02. 2.073 | Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | 3.3.90.36.00 024 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 024 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS | | 10.000,00 |
| 08 125 0141 2.075 | | Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | |
| | 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | 15.000,00 |



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

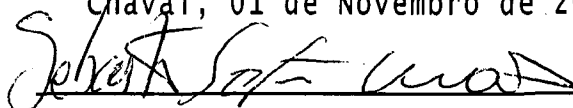
Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01
 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|--------------|
| 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 18.000,00 |
| 08 241 0144 2.076 | Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos ao Idoso | | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | | 10.000,00 |
| 08 244 0025 1.021 | Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras | | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 10.000,00 |
| 021 | Transf. convênios Estados/assistência so | | 5.000,00 |
| 08 244 0025 1.022 | Construção do Polo de Convivência Social - Padrão Iii | | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 018 | Obras e Instalações Trans. convênios União/outros | | 5.000,00 |
| 024 | Recursos do FNAS | | |
| 08 244 0025 2.077 | Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | 11.100,00 |
| 3.3.90.36.00 024 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 174.100,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.689.761,00 |

Chaval, 01 de Novembro de 2017.



SEBASTIAO SOTERO VERAS
 Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00066/17, de 01 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 933.825,82 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 933.825,82 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$933.825,82 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 01 de Dezembro de 2017

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|---------------------|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 02 01. 2.002 | Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.700,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | | 1.700,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 091 0042 | 03 01. 2.009 | Procuradoria Geral do Município Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município | | |
| | 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | Anul.dotação | 8.000,00 |
| TOTAL Procuradoria Geral do Município | | | | 8.000,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 04 01. 2.011 | Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.600,00 |
| 28 843 0545 | 2.012 | Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada | | |
| | 4.6.90.71.00 001 | Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos Ordinários | Anul.dotação | 1.500,00 |
| | | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Finanças | | | | 7.100,00 |
| PARA: | | | | |
| 04 122 0007 | 05 01. 2.013 | Secretaria de Administração Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal | | |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 59.458,12 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------|-------------|
| | | Anul.dotação | 3.250,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 3.200,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 9.060,25 |
| TOTAL Secretaria de Administração | | | 74.968,37 |
| PARA: | | | |
| 15 122 0007 06 01. | Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | |
| | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Urbano | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 27.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 6.250,00 |
| 15 452 0286 2.020 | Promoção de Serviços Básicos de | | |
| | Utilidade Pública | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 70.000,00 |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Urbano e Rural | | | 108.250,00 |
| PARA: | | | |
| 12 368 0007 09 01. | Secretaria de Educação e Cultura | | |
| | Gestão Administrativa da Secretaria de | | |
| | Educação | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 5.508,62 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| 002 | Recursos destinados à educação 25% | Anul.dotação | 1.150,00 |
| TOTAL Secretaria de Educação e Cultura | | | 6.658,62 |
| PARA: | | | |
| 12 361 0221 09 03. | Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU | | |
| | FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino | | |
| | Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 014 | Transferências do FUNDEB 40% | Anul.dotação | 154.180,28 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|---|--------------------------|-------------|
| | 3.3.90.30.00 010 | Material de Consumo Recursos do FNDE | Anul.dotação | 22.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 014 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Transferências do FUNDEB 40% | Jurídica Anul.dotação | 10.000,00 |
| 12 361 0221 2.049 | | FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental | Anul.dotação | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 013 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60% | Anul.dotação | 253.055,11 |
| | | TOTAL Fundo de Desenv. da Educação Básica - PARA: | | 440.235,39 |
| 10 122 0007 10 01. 2.056 | | Secretaria de Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | |
| | 3.1.90.11.00 003 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos destinados à saúde 15% | Anul.dotação | 6.985,98 |
| | 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | Anul.dotação | 22.000,00 |
| | | | Anul.dotação | 12.550,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Recursos Ordinários | Jurídica Anul.dotação | 7.500,00 |
| | | | Anul.dotação | 250,00 |
| | | | Anul.dotação | 20,00 |
| | 3.3.90.48.00 001 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários | Anul.dotação | 4.150,00 |
| | | | Anul.dotação | 1.200,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Saúde PARA: | | 54.655,98 |
| 10 301 0020 10 02. 2.059 | | Fundo Municipal de saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.1.90.04.00 009 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do SUS | Anul.dotação | 4.527,92 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----|-----------------|---|--------------|-------------|
| | | | Anul.dotação | 8.389,60 |
| | | | Anul.dotação | 20.051,30 |
| | | | Anul.dotação | 2.500,32 |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | Anul.dotação | 25.911,70 |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 14.862,94 |
| | | | Anul.dotação | 37.286,48 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | Anul.dotação | 3.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 1.200,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 29.170,00 |
| 10 | 302 0145 2.062 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública | Anul.dotação | 10.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 | Rateio p/ Particip. em Consórcio Público | Anul.dotação | 29.170,00 |
| | 007 | Outros recursos destinados à saúde | Anul.dotação | 29.170,00 |
| 10 | 305 0187 2.065 | Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico | Anul.dotação | 3.147,79 |
| | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | 009 | Recursos do SUS | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 20.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | 180.048,05 |
| | | PARA: | | |
| 08 | 122 0007 11 01. | Secretaria de Desenv. Social e Combate a | | |
| | 2.068 | Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e | | |
| | | Combate a Fome | | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 2.813,86 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | Anul.dotação | 19.000,00 |
| | 001 | Recursos Ordinários | Anul.dotação | 19.000,00 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|--------------|-------------|
| | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 21.813,86 |
| | PARA: | | |
| 08 244 0025 11 02. 2.077 | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| 3.1.90.04.00 001 | Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários | | |
| 08 244 0025 2.080 | Paifcras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Famíli | Anul.dotação | 2.324,31 |
| 3.3.90.39.00 021 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transf. convênios Estados/assistência so | | |
| 08 244 0025 2.083 | Gestão de Benefícios Eventuais | Anul.dotação | 19.500,00 |
| 3.3.90.32.00 001 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários | | |
| 021 | Transf. convênios Estados/assistência so | Anul.dotação | 1.063,24 |
| | | Anul.dotação | 2.300,00 |
| | | Anul.dotação | 208,00 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 25.395,55 |
| | PARA: | | |
| 04 122 0007 12 01. 2.096 | Secretaria de Planejamento Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00 001 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | TOTAL Secretaria de Planejamento | | 5.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 933.825,82 |

Chaval, 01 de Dezembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | | |
| 10 301 0020 | 10 02. 2.059 | Fundo Municipal de Saúde Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | | |
| | 3.3.90.14.00 009 | Diárias - Civil Recursos do SUS | | 11.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 203.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | | 61.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 009 | Despesas de Exercícios Anteriores Recursos do SUS | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 009 | Equipamentos e Material Permanente Recursos do SUS | | 16.000,00 |
| 10 301 0032 | 2.060 | Apoio ao Programa Mais Médicos | | |
| | 3.3.90.48.00 009 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos do SUS | | 24.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | | 325.000,00 |
| DE: | | | | |
| 10 122 0007 | 10 03. 2.066 | Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pacheco Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal | | |
| | 3.3.90.30.00 009 | Material de Consumo Recursos do SUS | | 68.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 009 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS | | 61.000,00 |
| TOTAL Hosp. Mun. Elizete Cardoso Passo Pache | | | | 129.000,00 |
| DE: | | | | |
| 08 122 0007 | 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| | 3.3.50.43.00 001 | Subvenções Sociais Recursos Ordinários | | 20.000,00 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---------------------|--|-------|-------------|
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 75.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | 47.000,00 |
| 08 243 0143 2.069 | | Funcionamento do Conselho Tutelar | | |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 08 244 0441 2.071 | | Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentável | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat DE: | | 172.000,00 |
| 08 125 0141 11 02. 2.075 | | Fundo Municipal de Assistência Social Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 22.440,50 |
| | 3.3.90.36.00 001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários | | 14.000,00 |
| 08 244 0025 1.021 | | Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras | | |
| | 4.4.90.61.00 022 | Aquisição de Imóveis Trans. convênios Estados/outros | | 21.000,00 |
| 08 244 0025 2.077 | | Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 52.000,00 |
| | 024 | Recursos do FNAS | | 89.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 024 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS | | 30.000,00 |
| 08 244 0025 2.079 | | Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 6.629,86 |

SEBASTIAO SOTERO VERAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|---|-------|-------------|
| | | | 30.797,53 |
| | | | 41.957,93 |
| | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 307.825,82 |
| | TOTAL GERAL | | 933.825,82 |

Chaval, 01 de Dezembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00001/17, de 30 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00309/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 30 de Setembro de 2017

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 30
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 01 031 0001 01 01. 2.001 | Câmara Municipal de Chaval Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas | | |
| 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 60.000,00 |
| TOTAL Câmara Municipal de Chaval | | | 66.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 66.000,00 |

Chaval, 30 de Setembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 30
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00309/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 01 031 0001 01 01. 2.001 | Câmara Municipal de Chaval Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas | | |
| 3.3.90.30.00 001 | Material de Consumo Recursos Ordinários | | 66.000,00 |
| | TOTAL Câmara Municipal de Chaval | | 66.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 66.000,00 |

Chaval, 30 de Setembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL DE Nº 330/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|-----------------------------|--|-----------|-----------|
| 1102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| 08.243.0025 | Proteção Social Básica | | |
| 1102.08.243.0025.2.099 | Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte 024 | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | Fonte 024 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | Fonte 024 | 2.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte 024 | 7.500,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL
RECEBIDO EM 12 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL – CEARÁ
Tel. (88) 3625-1330.
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.
CEP: 62420-000.
CNPJ: 07.146.301/0001-77



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--------------|--|-----------|----------|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 024 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 024 | 5.000,00 |

Fonte: 024 – Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|------------------------|---|-----------|-----------|
| 1102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1102.08.122.0007.2.073 | Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | Fonte 024 | 30.000,00 |
| 1102.08.244.0141.2.086 | Ações de Assist., Promoção e Serviço Social | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita | Fonte 024 | 30.000,00 |

Fonte: 024 – Recursos do FNAS

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Chaval.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará, aos 11 de Julho de 2017.


SEBASTIAO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.07.11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 330/2017 DE 11/07/2017**, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 11 dias de Julho de 2017.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria do Carmo Otoni Lucas
Código Identificador:02F870C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 329/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.206.048/0001-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 1.590.442,86 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), 06 (seis) meses, para o INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.206.048/0001-08, destinados à execução do Convênio de Assistência à Saúde, cujo objeto trata-se de: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC, visando à prestação de serviços de assistência à saúde na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS através do HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, em conformidade com o plano de trabalho parte integrante deste Termo independente de transcrição.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde Municipal, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará, aos 11 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.07.11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 329/2017 DE 11/07/2017, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.206.048/0001-08.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 11 dias de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E268F04E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 330/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|------------------------|--|-----------|-----------|
| 1102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| 08.243.0025 | Proteção Social Básica | | |
| 1102.08.243.0025.2.099 | Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte 024 | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | Fonte 024 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | Fonte 024 | 2.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte 024 | 7.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 024 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 024 | 5.000,00 |

Fonte: 024 – Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|------------------------|---|-----------|-----------|
| 1102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1102.08.122.0007.2.073 | Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | Fonte 024 | 30.000,00 |
| 1102.08.244.0141.2.086 | Ações de Assist., Promoção e Serviço Social | | |
| 3.3.90.32.00 | Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita | Fonte 024 | 30.000,00 |

Fonte: 024 – Recursos do FNAS

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Chaval.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará, aos 11 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.07.11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 330/2017 DE 11/07/2017,

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00048/17, de 11 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00330/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 11 de Julho de 2017

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 11
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00330/17.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|--------------|-------------|
| | DE: | | | |
| 08 243 0025 | 11 02. 2.099 | Fundo Municipal de Assistência Social Programa Primeira Infância SUAS Criança Feliz | | |
| | 3.1.90.04.00 024 | Contratação por Tempo Determinado Recursos do FNAS | Anul.dotação | 35.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 024 | Obrigações Patronais Recursos do FNAS | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 024 | Diárias - Civil Recursos do FNAS | Anul.dotação | 2.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 024 | Material de Consumo Recursos do FNAS | Anul.dotação | 7.500,00 |
| | 3.3.90.36.00 024 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 024 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS | Anul.dotação | 5.000,00 |
| | | TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | 60.000,00 |
| | | TOTAL GERAL | | 60.000,00 |

Chaval, 11 de Julho de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 11
de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00330/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 08 122 0007 11 02. 2.073 | Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.35.00 024 | Serviços de Consultoria Recursos do FNAS | | 30.000,00 |
| 08 244 0141 2.086 | Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População | | |
| 3.3.90.32.00 024 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS | | 30.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 60.000,00 |

Chaval, 11 de Julho de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 337/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 76.957,56 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|------------------------|--|-----------|-----------|
| 1101 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | |
| 0068 | Edificações Públicas | | |
| 1101.08.244.0068.1.020 | Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 021 | 5.125,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte 021 | 71.832,16 |

Fonte: 021 – Transf. Conv. do Estado/Assistência Social



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

| Dotação Orçamentária | Descrição | | |
|------------------------|--|-----------|-----------|
| 1101 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME | | |
| 1101.08.122.0007.2.068 | Gestão Administrativas da Sec. De Des. Social e Combate a Fome | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | Fonte 001 | 76.957,56 |
| | | Fonte 001 | 76.957,56 |

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Chaval.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (devendo ser publicada).

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 27 de Setembro de 2017.


SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso nome

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.09.27

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 337/2017 DE 27/09/2017**, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 27 dias de Setembro de 2017.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

DECRETO Nro 00054/17, de 27 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chaval, o crédito especial no valor de R\$ 76.957,56 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chaval no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 76.957,56 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$76.957,56 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaval, em 27 de Setembro de 2017

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/17 de 27
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/17.

| | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------------|---|-------|-------------|
| | DE: | | | |
| 08 244 0068 | 11 01. 1.020 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social | | |
| | 3.3.90.39.00 021 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transf. convênios Estados/assistência so Anul.dotação | | 5.125,40 |
| | 4.4.90.52.00 021 | Equipamentos e Material Permanente Transf. convênios Estados/assistência so Anul.dotação | | 71.832,16 |
| | | TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | 76.957,56 |
| | | TOTAL GERAL | | 76.957,56 |

Chaval, 27 de Setembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chaval

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/17 de 27
de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 08 122 0007 11 01. 2.068 | Secretaria de Desenv. Social e Combate a Gestão Adm. da Sec. de Desenv. Social e Combate a Fome | | |
| 3.1.90.13.00 001 | Obrigações Patronais Recursos Ordinários | | 76.957,56 |
| TOTAL Secretaria de Desenv. Social e Combat | | | 76.957,56 |
| TOTAL GERAL | | | 76.957,56 |

Chaval, 27 de Setembro de 2017.

SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

LEIS E CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

ARTIGO 5º - VI

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, através de seu titular o Sr. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, DECLARA, em cumprimento aos dispositivos legais, e para compor as peças da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2017, que a Prefeitura Municipal de Chaval **não realizou Contratos de Operações de Crédito.**

Chaval, 31 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

LEIS, DECRETOS e PROVÁVEL EXCESSO

ARTIGO 5º - V

DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO SOTERO VERAS, na qualidade de Prefeito Municipal de Chaval, e no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, **DECLARAR**, para os fins de direito e prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, que o Município de Chaval possui Controle Interno devidamente implantado e em funcionamento, nos termos das determinações contidas no artigo 74 da Constituição Federal, artigos 67 e 80 da Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa n.º 01/97 desse TCM.

Declara, outrossim, que o Município de Chaval possui Servidor nomeado especificamente como Responsável pelo Controle Interno, conforme Portaria de Nomeação anexa.

Chaval, 31 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 002/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Controlador Geral do Município, o Sr. **RENATO FIEL DOS REIS**, CPF Nº 991.671.073-20.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 02 de Janeiro de 2017.


SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL DE Nº 324/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS DE CÚPULA

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Chaval/CE e estabelece as condições para atender e dar eficiência às atividades da Administração Pública Municipal, organizando, descentralizando, desconcentrando e aprimorando o processo decisório da gestão pública, bem como reforçando os procedimentos administrativos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, de modo a tornar eficaz o desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica e elevando a qualidade de vida da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
CNPJ: 07.146.301/0001-77

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval - CE, CEP: 62420-000
Tel: (88) 3625-1320

Recebido
em 25/05/2017

FRANCISCO DOS CHAGAS LIMA



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - A execução das atividades da administração pública municipal será descentralizada e desconcentrada, sendo o Poder Executivo exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e demais assessores, dirigentes, coordenadores, todos ocupantes de cargos em comissão e/ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração, adiante regulamentados nesta lei complementar.

Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração administrativa serão implementadas conforme o sistema de criação de pastas diferenciadas por ramo de atuação político-administrativa, compostas por cargos em comissão e funções de confiança que serão ocupados pelos respectivos Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral do Município, cujas atribuições serão definidas no decorrer desta lei complementar.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, além de suas atribuições específicas no exercício da gestão de cada pasta, tem respectivamente, a missão institucional de auxiliar o Prefeito Municipal na formulação das políticas públicas e na concepção e desenvolvimento de planos, programas, ações, atividades e projetos que reflitam, de forma prática, o cumprimento das competências constitucionais do Município de Chaval/CE sempre em harmonia com os demais poderes constituídos e com outras esferas de Governo, tanto federal como estadual.

§1º - O Secretário Municipal tem ainda a atribuição de liderar, coordenar e supervisionar a Secretaria Municipal e os demais órgãos da estrutura administrativa sob sua responsabilidade, ordenar exclusivamente as despesas oriundas da sua pasta, o que só pode ocorrer autorizado por lei conforme será adiante delineado, organizar as receitas e desempenhar outras funções próprias do cargo que lhe forem



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



especificamente confiadas pelo Prefeito Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista em lei.

§2º - Os Secretários Municipais serão substituídos em suas ausências, vacância do cargo e impedimentos legais por um Subsecretário nomeado pelo Prefeito Municipal, enquanto durar a ausência ou impedimento do titular.

§ 3º - No exercício de suas atribuições cabe ao Secretário Municipal:

I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos equiparados;

II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência, em conjunto ou separadamente, e quando não for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal, observada sempre as disposições legais sobre ordenamento de despesas;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



VIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, salvo hipóteses expressamente especificadas em lei ou em decreto, para o pleno exercício de suas missões e atribuições políticas e legais, devem permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa, inclusive livres de controle de jornada de trabalho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo tem suas atribuições previstas e definidas na Constituição Federal da República, na Constituição Estadual do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Chaval/CE, podendo estabelecer, além de tudo, normas complementares que regulamentarão a desconcentração da administração pública municipal.

SEÇÃO I

DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 6º - A desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de Chaval/CE é o instrumento jurídico criado para propiciar a distribuição das competências decisórias de cada órgão da Administração Superior do Poder Executivo Municipal, resguardando sempre a autoridade exercida pelo Prefeito Municipal na tomada de decisões que lhes sejam afetas, bem como suas atribuições constitucionais e orgânicas.

Parágrafo único. A desconcentração administrativa se procederá mediante as disposições desta lei complementar.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 7º - A delegação de competência será utilizada como instrumento da desconcentração administrativa a ser exercida tanto pelo Chefe do Poder Executivo, como pelos Secretários Municipais, Chefe do Gabinete, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, no que couber, com relação aos órgãos inferiores submetidos à sua hierarquia administrativa, desde que já não tenham sido tais atribuições expressamente distribuídas e tratadas por esta lei complementar especificamente dentro do âmbito das competências, observando sempre as atribuições constitucionais e orgânicas do Prefeito Municipal, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.

Parágrafo único. A delegação de competências se procederá mediante expedição de ato administrativo competente.

Art. 8º - É facultado ainda ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais avocar competência dos dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, nos termos que a lei dispuser.

Art. 9º - O sistema de desconcentração administrativa da Administração Pública do Município de Chaval/CE propicia a divisão de competências entre o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, ficando o Prefeito Municipal responsável apenas pela gestão governamental do Município, sendo obrigado em razão disso à prestação de Contas de Governo na forma do artigo 115 da Resolução nº 08/1998, de 01 de outubro de 1998 (Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará), onde se analisará a regularidade das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle de políticas públicas em cada exercício financeiro, por meio de uma visão geral da macrogestão do Município, conforme o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição da



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



República, enquanto que os Secretários Municipais designados mediante estipulações desta lei, por sua vez, serão responsáveis exclusivamente pela gestão financeira e patrimonial que compreende dentre outras atribuições, a gerência de receitas e ordenamento de despesas de suas respectivas pastas e das demais subordinadas aos fundos respectivos, ficando então obrigados a prestar Contas de Gestão na forma do artigo 129 da Resolução nº 08/1998, de 01 de outubro de 1998 (Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará).

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo ficará livre de qualquer responsabilização solidária e/ou subsidiária com relação aos atos de gestão e ordenamento de despesas praticados exclusivamente pelos Gestores/Ordenadores de despesas.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal de Chaval/CE passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Controladoria Geral do Município;
- IV - Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos;
- V - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Municipais;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental;
- VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca;

§1º - As Secretarias são órgãos autônomos que compõem a cúpula da Administração Pública Municipal, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e participantes diretos das decisões governamentais no que diz respeito à área de atuação.

§2º - Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente executará diretamente as atividades de sua área de competência e, complementarmente, através dos fundos especiais e demais órgãos da administração indireta e atípicas que lhe forem atribuídas.

§3º - As Secretarias Municipais não terão grau de subordinação entre si, devendo cada uma, subordinação ao Prefeito Municipal, tendo como função o gerenciamento de suas atividades individualmente e em harmonia com as outras Secretarias.

§4º - A gestão financeira e patrimonial que compreende dentre outras atribuições, a gerência de receitas e ordenamento de despesas será exercida exclusivamente pelos órgãos a seguir:

I - O Fundo de Administração Geral e o Fundo Municipal do Desporto serão geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Municipais que ordenará as despesas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, Secretaria Municipal



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal do Desporto, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento ao Desporto.

II - O Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB serão geridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - O Fundo Municipal de Saúde será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão geridos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social;

Art. 11 - O organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, contido no Anexo I é parte integrante desta lei complementar.

Subseção I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 12 - O Gabinete do Prefeito é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, a assistência imediata ao Prefeito, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos, dentre outras atividades correlatas;

Parágrafo único - O Chefe do Gabinete do Prefeito terá o mesmo nível hierárquico e gozará das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

Art. 13 - Compõe o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



- I - Chefe de Gabinete;
- II - Secretário(a) Executivo(a) do Prefeito Municipal;
- III - Assessoria de Relações Institucionais junto à Capital;
- IV - Assessoria de Cerimonial, Comunicação e Imprensa;
- V - Assessoria de Coordenação Regional (Sede e Zona Rural);
- VI - Ouvidoria do Município;
- VII - Assessoria Técnico Administrativa;

Art. 14 - Compete ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal: promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, acompanhando os trabalhos perante os Poderes Executivo e Legislativo, nos âmbitos Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município, bem como executando e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito Municipal; assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, promovendo o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Executivo e Poder Legislativo;

§1º - As competências do Subchefe de Gabinete são todas as definidas nos incisos acima quando este se encontrar no exercício das funções em razão da vacância do cargo, ausência ou impedimento do Chefe de Gabinete.

§2º - Compete, por meio do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Prefeito: organizar e disciplinar as audiências do Prefeito Municipal, preparar o expediente e elaborar estudos e levantar informações da estrutura administrativa necessárias às reuniões de Secretariado; fazer a redação especializada de documentos oficiais e secretariar as reuniões com o Prefeito Municipal, bem como a agendar os compromissos do Prefeito Municipal; registrar as audiências, conferências, reuniões e visitas de caráter



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



oficial realizadas pelo Prefeito Municipal e receber e elaborar a correspondência oficial do Prefeito Municipal, coordenando o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados aos demais órgãos da Administração Pública Municipal em matérias da competência do Prefeito Municipal;

Art. 15 – Compete, por meio da Assessoria de Cerimonial, Comunicação e Imprensa: Organizar o cerimonial, a recepção a autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos, bem como representar oficialmente o Prefeito Municipal e coordenar suas ações sociais perante a imprensa e órgãos externos de publicidade e propaganda institucional do Município;

Art. 16 – Compete, por meio da Assessoria de Relações Institucionais junto à Capital: representar o Prefeito Municipal perante os demais órgãos federativos e trato com outras autoridades administrativas, bem como em solenidades e perante outros órgãos oficiais e coordenar a representação político-social do Prefeito Municipal junto aos órgãos do Governo na capital do Estado.

Art. 17 – Compete, por meio da Assessoria de Coordenação Regional (Sede e Zona Rural): a implementação das políticas públicas municipais em âmbito regional, com o assessoramento na organização dos serviços nos bairros da sede e distritos, orientando, planejando, acompanhando e avaliando o monitoramento das atividades e ações de Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social em âmbito regional, promovendo a articulação inter-institucional;

Art. 18 – Compete, por meio da Ouvidoria Municipal: assistir o Prefeito Municipal nas suas relações com os munícipes, bem como receber as reclamações e reivindicações da população, registrando-as e repassando-as ao setor competente, dando ciência ao Prefeito Municipal;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 19 – As atribuições acima conferidas podem ser avocadas pelo Chefe de Gabinete a qualquer tempo, bem como pode delegar atribuições que não sejam exclusivas de seu cargo aos demais órgãos subordinados.

Subseção II

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 20 - A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município.

§1º - As atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município serão sempre orientadas pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

§2º - A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para cargo em comissão e/ou função de confiança, o qual terá o mesmo nível hierárquico e gozará das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

Art. 21 - A Procuradoria Geral do Município, estruturada na forma do Anexo I desta lei, executará suas atividades por meio dos cargos a seguir:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procurador Adjunto;
- III – Procurador Jurídico;
- IV – Diretor do Departamento Jurídico;
- V – Assessor Jurídico;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



VI – Assistente Administrativo da Procuradoria.

Art. 22 – As atribuições conferidas à Procuradoria Geral englobam todos os demais órgãos componentes, cuja atuação é definida em caráter interno.

Art. 23 - Compete à Procuradoria Geral do Município, por meio de seus órgãos, cujas atribuições são definidas em lei e coordenadas pelo Procurador Geral: promover a defesa do Município, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nos processos de natureza civil, trabalhista, criminal, administrativa, fiscal, patrimonial e ambiental; promover a defesa, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito Municipal; propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal; propor ação civil pública; proceder à cobrança judicial da dívida ativa; conduzir processo administrativo disciplinar sempre que lhe for dada ciência, através do Procurador Geral do Município, de irregularidade no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência. planejar, coordenar e executar as atividades tendentes a proporcionar o andamento das ações judiciais e execuções fiscais em que o Município seja parte; distribuir aos Procuradores Jurídicos os processos administrativos e judiciais para que se efetivem as providências necessárias de sua exclusiva competência; organizar e manter fichários, sistemas informatizados ou outro tipo adequado de controle das ações judiciais, execuções fiscais e processos administrativos; preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes às ações judiciais, execuções fiscais e processos administrativos; controlar os prazos processuais e o agendamento de audiências designadas pelo Poder Judiciário; controlar a entrada, a tramitação e a saída de processos administrativos, juntada de documentos e analisar os requerimentos de cópias dos



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



processos; viabilizar parceria entre o Município e o Poder Judiciário; promover a eficiência administrativa e jurisdicional, a justiça fiscal e a celeridade no atendimento ao contribuinte; emitir parecer em processos de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas e pessoas naturais; elaborar a redação dos projetos de lei, decretos, atos, portarias e demais dispositivos legais por determinação do Procurador Geral do Município; assistir o Município nas transações imobiliárias;

Art. 24 - Compete ao Procurador Geral do Município: chefiar e administrar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município; supervisionar o cumprimento da política de governo relacionada com a ordem jurídica; editar súmulas de uniformização administrativa; elaborar pareceres normativos administrativos; garantir o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da Administração Pública Municipal, propondo normas, procedimentos e rotinas administrativas com vistas à obtenção de maior segurança jurídica do serviço público municipal; acompanhar a legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, analisar suas implicações sobre a Administração Pública Municipal e propor as medidas preventivas requeridas; acompanhar e instruir as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, em caráter amigável ou judicial, nos termos da lei vigente; orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidências das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do município; executar as atividades pertinentes à divulgação interna da legislação municipal; redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos projetos de lei; receber e determinar a apuração de denúncias relativas aos atos praticados por servidores públicos municipais no desempenho de suas funções; promover a impressão e publicação de coletâneas de



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Poder Executivo Municipal; referendar os atos do Prefeito Municipal de interesse da Procuradoria Geral do Município, ou que na mesma tenham repercussão; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Parágrafo único. A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar ao Procurador Geral do Município a denúncia do fato, acompanhada de todos os documentos e demais peças informativas para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Subseção III

Da Controladoria Geral do Município

Art. 25 - A Controladoria Geral do Município é um órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, sendo responsável por organizar, programar e executar auditorias contábeis, financeiras, de recursos humanos, operacionais e patrimoniais nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como pelo acompanhamento e avaliação das denúncias e reclamações feitas pelos administrados.

§1º - A Controladoria Geral do Município é o órgão da Administração Pública Municipal, cuja função é fiscalizar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§2º - O Controlador do Município terá o mesmo nível hierárquico do cargo de Secretário Municipal.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



§3º - A Controladoria Geral do Município é responsável pelo exercício do Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal da República de 1988, implementando um conjunto de ações de todos os agentes públicos visando o cumprimento, na Administração Pública Municipal, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência dos atos públicos, bem como a sua legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

§4º - O Sistema de Controle Interno abrange a Administração Pública Municipal e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

§5º - A Controladoria Geral do Município será chefiada pelo Controlador Geral do Município, cujo cargo será em comissão e/ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 - Compõe a Controladoria Geral do Município de Chaval/Ce os seguintes cargos:

- I - Controlador Geral do Município;
- II - Diretor de Departamento da Controle;
- III - Assessoria Técnico/Administrativa;

Art. 27 - Compete ao Controlador Geral do Município: formular recomendações, regulamentos, resoluções, instruções normativas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público; promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



razoabilidade em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como a aplicação de recursos e subvenções e a renúncia de receitas; produzir e divulgar normas e métodos, bem como assistência e orientação prévia aos órgãos do Poder Executivo Municipal, tendo em vista prevenir e evitar a ocorrência de erros e irregularidades de processos e comportamentos na condução dos atos administrativos; organizar e manter sistemáticas de auditoria nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal; fornecer condições de operação e acompanhar as atividades desenvolvidas nos órgãos do Poder Executivo Municipal que visam o controle interno, conforme função prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal; propor alternativas de solução para problemas detectados, subsidiando o Prefeito Municipal com dados e análises; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; encaminhar as reclamações, representações e denúncias ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e demais autoridades administrativas responsáveis pelo controle externo das contas públicas, bem como a qualquer outras a que estejam subordinados os agentes políticos, agentes públicos e servidores públicos municipais em geral; acompanhar a apuração das reclamações, representações e denúncias pelos órgãos competentes e proposição de medidas cabíveis; informar ao reclamante, representante ou denunciante quanto ao resultado da apuração; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

§1º - No caso de constatar irregularidade que ofenda o ordenamento jurídico, notadamente no aspecto de legalidade e de prejuízo ao erário, compete ao Controlador Geral do Município propor oficialmente a instauração de processo administrativo de Tomada de Conta Especial, para apurar a responsabilidade, punir o infrator e reparar o dano causado ao patrimônio público.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



§2º - As informações constantes das reclamações, representações e denúncias deverão ser mantidas em sigilo, bem como sobre sua fonte, somente podendo ser divulgadas após o encerramento do processo administrativo disciplinar, quando instaurado.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos é órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo e integrante da estrutura da Administração Pública de Chaval/CE que tem por finalidade gerir o sistema administrativo de Recursos Humanos do Município, concentrando atividades administrativas compreendidas entre as seguintes divisões:

I – Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos

II – Subsecretário;

III - Coordenadoria de Administração de RH

- a) Núcleo de Folha de Pagamento;
- b) Setor do Arquivo Municipal;
- c) Setor de Protocolo Administrativo;
- d) Assessoria Técnico Administrativa

Art. 29 – Compete à Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Administração; planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à natureza de administração de pessoal, gestão do sistema de carreiras e dos planos de lotação dos servidores públicos municipais, planejando, coordenando e controlando as atividades de recrutamento, seleção,



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



pagamento, admissão, exoneração, demissão, remanejamento, alocação, treinamento e avaliação de mérito dos servidores públicos municipais; executar as atividades relativas aos controles funcionais, executando as rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município e elaborando a folha de pagamento; agendar a realização de exames médicos pré-admissionais para ingresso na Administração Pública Municipal, efetuando o registro e publicação dos atos relativos a pessoal e promovendo a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; despachar processos e emitir pareceres sobre assuntos relativos à vida funcional e financeira dos servidores públicos municipais, bem como fornecer certidões, a pedido dos interessados, mantendo as definições formais a respeito de todos os cargos e funções existentes e controlando a frequência do pessoal, através de livro ou sistema eletrônico de registro; conceber e propor a aplicação de normas relativas à gestão de pessoal a serem seguidas em todos os serviços da Prefeitura, administrando os bancos de dados instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integridade e segurança; atender, por meio do setor de arquivo público, aos usuários internos, quando necessitarem de algum documento arquivado e receber e arquivar documentos, efetuar a classificação dos documentos especificando de forma clara elementos que facilitem sua localização, quando necessário, bem como seu tempo de guarda e preencher relação de documentos recolhidos, dando cópia ao interessado pelos documentos transferidos; elaborar declaração de restrição para documentos sigilosos, receber e protocolizar os requerimentos, informações, denúncias, ofícios e demais comunicações e distribuí-las aos setores competentes.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Subseção V

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental é órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo e integrante da estrutura da Administração Pública de Chaval/CE que tem por finalidade gerir o sistema administrativo do Município, concentrando atividades administrativas compreendidas entre as seguintes divisões:

I - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Governamental;

II - Subsecretário;

III - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Governamental:

- a) Núcleo Central de Compras;
- b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- c) Setor de Logística, Transportes e Controle de Abastecimento;
- d) Setor de Informática;
- e) Setor de Coordenação da Junta Militar;
- f) Setor da Defesa Civil;
- g) Setor da Guarda Municipal e Departamento de Trânsito;
- h) Comissão Permanente de Licitação;
- i) Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios;
- j) Assessoria Técnico Administrativa

Art. 31 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Gestão



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Governamental: realizar, por meio do Setor de Patrimônio, a organização e manutenção de bancos de dados relativos à bens e serviços essenciais ao andamento da máquina administrativa para consulta; realizar, por meio do Núcleo Central de Compras, as pesquisas de mercado de produtos e serviços para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, bem como receber de todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal as necessidades de material de consumo permanente e serviços; atender e coordenar, por meio do Setor de Logística, Transportes e Controle de Abastecimento, o abastecimento de veículos da frota municipal; gerenciar a baixa de veículos municipais; controlar o quadro de motoristas municipais; preparar diariamente as escalas de serviços dos motoristas com indicação do respectivo veículo; controlar o consumo de combustível e lubrificante; viabilizar a condução do pessoal e/ou transporte de material a serviço da municipalidade; apurar causas de acidentes e danos ocorridos com veículos, encaminhando em tempo hábil, a documentação correspondente às autoridades competentes e à companhia seguradora; manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas; remeter os veículos para assistência mecânica; acompanhar, por meio do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, as requisições de materiais de expediente e demais necessários à manutenção do serviço público municipal; os prazos de entrega dos materiais adquiridos, reclamando-os quando for o caso, junto aos fornecedores, bem como, distribuir material permanente, mobiliário e equipamentos necessários às obras e serviços municipais, controlando as atividades do almoxarifado da Prefeitura Municipal, e determinando a execução de inventários periódicos, mantendo com isso um sistema eficiente de controle de estoque dos materiais de uso corrente; receber e dar quitação



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



de todo material comprado ou recebido pelo Município, mantendo atualizado os registros que comprove a entrada e saída dos materiais, bem como realizando o registro e manter o cadastro atualizado dos bens móveis e semoventes da Prefeitura com vistas a assegurar e promover a execução da atividade de conservação, manutenção e controle de bens móveis; realizar toda e qualquer baixa de material permanente, equipamentos, mobiliários e semoventes, de acordo com a legislação vigente, controlando a localização e movimentação de material permanente, equipamentos, mobiliários e semoventes e realizando vistorias periódicas nos bens móveis, com vistas a fiscalizar sua localização e efetuar os consequentes registros e emitindo, de forma atualizada os termos de responsabilidade sobre os bens patrimoniais; zelar pela manutenção, limpeza e conservação de equipamentos, informando sempre ao Secretário e ao Setor de Contabilidade sobre aquisições, cessões, permutas, alienações, baixas, reavaliações ou quaisquer alterações havidas; tomar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis e semoventes; organizar o abastecimento dos veículos automotores e motocicletas do Município; gerenciar os recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração Pública Municipal, executando os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação; promover a modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos, mantendo o suporte técnico necessário às atividades das Secretarias Municipais, estabelecendo normas e procedimentos técnicos que tenham por objetivo o melhor uso dos programas e equipamentos de informática; levantar junto aos usuários as reais necessidades na área de informática, planejando e sugerindo implementações de acordo com a política de informática do Município e suas condições financeiras, adotando diretrizes para aprimoramento de sistemáticas de implantação, manutenção e



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



utilização de sistemas de informação, com vistas a manter a segurança e o bom funcionamento das instalações, equipamentos de informática e programas, bem como exigir a execução dos contratos de manutenção de equipamentos e sistemas; administrar a Junta Militar no Município; administrar a defesa civil instruindo a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades, bem como a desocupação de pessoal e material das áreas atingidas, proporcionando a assistência aos flagelados e adotando procedimentos e práticas de atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade, assegurando o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública e criando condições para recuperação de moradias; estudar e executar medidas preventivas e a articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas a prevenção e enfrentamento das calamidades públicas no âmbito do município; administrar a Guarda Municipal e o Departamento de Trânsito garantindo a proteção e segurança, interna e externamente do patrimônio público, atuando de forma preventiva com vistas a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; executar serviços de vigilância diuturno nos logradouros públicos, propiciando o fortalecimento da segurança urbana; manter a segurança pessoal do Prefeito; auxiliar os órgãos de defesa civil existente no Município, em estado de calamidade pública ou em situações de emergência, desenvolvendo conjuntamente, com os órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os munícipes; integrar-se a outros órgãos e entidades Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação, à seriedade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação e executando a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



infração de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, bem como implantando medidas da Política de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, a fim de proceder com a reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes e vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos, dentro da área de sua competência; compete, por meio do Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, controlar a execução dos convênios firmados com o Município, realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, elaborar, a partir de informações das Secretarias Municipais interessadas, as propostas de convênios e organizar e acompanhar a publicação de convênios; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado e participar, com as Secretarias Municipais envolvidas nos convênios, na prestação de contas; propor assinaturas de convênios, consórcios e protocolo de intenções que venham trazer benefícios, recursos ou assessorias técnicas no âmbito das Secretarias Municipais, bem como informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal, mantendo atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos convênios; acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;

Art. 32 – A Comissão Permanente de Licitação é formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente, acompanhado por 02 (dois) membros, cujas competências são as seguintes: controlar o cadastro de fornecedores e arquivo de



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



catálogo e informativo de materiais em geral, bem como elaborar minutas de editais, atos, contratos, convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres, em procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de executar as atividades necessárias à elaboração, tramitação e legalização de instrumentos contratuais, mantendo arquivo atualizado dos documentos relativos ao controle e acompanhamento de tais instrumentos e promover licitações para obras e serviços; executar os processos e procedimentos relacionados com compras e suprimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal, estipulando as demais normas e o sistema a serem seguidos para a aquisição de materiais e serviços, compras e licitações, canalizando todas as requisições respectivas.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Finanças é um órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por âmbito de ação o planejamento, a coordenação e a execução da política econômica, financeira e fiscal do Município, bem como ordenar exclusivamente, por meio de seu Secretário Municipal, as despesas do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Chaval/CE dentre outras atividades correlatas, considerando os seguintes órgãos:

I - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças;

II - Subsecretário;

III - Tesouraria:

a) Setor de Arrecadação Tributária;

b) Setor de Contabilidade.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



c) Assessoria Técnico Administrativa

Art. 34 – Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por meio da Tesouraria e Setor de Contabilidade: por meio do Setor de Contabilidade, zelar pela guarda e pela movimentação de numerário e demais valores municipais, bem como emitir ordens de pagamento eletrônicas, cheques e quaisquer outros documentos necessários às movimentações bancárias de contas municipais, assinando-os conjuntamente com os ordenadores de despesas das respectivas pastas; examinar e conferir os processos de pagamento, impugnando-os quando não investidos das formalidades legais e efetuar o pagamento de despesas e débitos municipais autorizados, observadas as formalidades legais, elaborando boletins diários do movimento de valores e guardar os respectivos comprovantes, bem como efetivar as retenções de tributos e consignações estabelecidos em lei ou em acordos referendados pelo Município, destinando-as aos órgãos competentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos; elaborar, coordenar e executar os trabalhos inerentes à escrituração contábil, cumprindo todas as determinações legais relacionadas com a contabilidade pública e publicar os balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais necessários à prestação de contas públicas prevista em lei, dentro dos prazos e forma estabelecidos na legislação em vigor, mantendo em sua guarda os registros e controles contábeis, bem como os documentos respectivos aos lançamentos; efetuar a consolidação da movimentação contábil e financeira, dos balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais do Município e controlar e executar trabalhos de análise e conciliação de contas, procedendo com a orientação e classificação e avaliação das despesas; avaliar os relatórios sobre a situação econômica e financeira da Administração Pública, acompanhando a formalização de contratos no aspecto contábil e acompanhando a fiscalização e a implantação da execução de sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

CNPJ 07.146.301/0001-77

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval - CE, CEP. 62420-000

Tel. (88) 3625-1330



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



financeiros e contábeis; através do Setor de Arrecadação Tributária, instaurar os processos e procedimentos administrativos necessários ao efetivo lançamento e à efetiva fiscalização e arrecadação de todos os tributos e rendas municipais e proceder à emissão dos relatórios e conhecimentos relativos à cobrança dos tributos e rendas de sua competência, bem como registrar os respectivos créditos, instruindo, analisando e decidindo em primeira instância os processos administrativos relativos à inscrição de contribuintes, reclamação contra o lançamento de tributos, ao reconhecimento de imunidade tributária, concessão de isenção tributária, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, na forma da lei; informar processos e expedientes internos que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões e inscrever os créditos tributários em dívida ativa emitindo os documentos próprios para seu recolhimento a fim de cumprir as disposições legais relacionadas com o controle e inscrição de débitos tributários de contribuintes na dívida ativa do Município; decidir quanto ao cancelamento, à redução, ao parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei e expedir a certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal e fornecer quaisquer certidões e informações solicitadas pelo Poder Judiciário e pela Procuradoria Geral do Município; orientar os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais, principais e acessórias, referentes a tributos municipais e coordenar os programas de educação tributária instituídos pelo Município; estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações e adequações que proporcionem ao Município permanente atualização da administração fazendária e estabelecer diretrizes e expedir normas complementares quanto à matéria de sua competência, articulando-se com os órgãos



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



e autoridades fazendárias nacionais e estaduais para o pleno cumprimento de suas funções de fiscalização e arrecadação de tributos municipais.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Educação é órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução da política municipal de educação e o ordenamento exclusivo, por meio de seu Secretário Municipal, dos recursos financeiros inerentes à Manutenção e Valorização da Educação no Município de Chaval/CE, em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 36 - As atividades da Secretaria Municipal da Educação, estruturada na forma do Anexo I desta lei, serão executadas através dos seguintes órgãos:

I - Coordenadoria de Gestão Educacional, cujas atribuições compreendem a gerência dos setores de Educação Infantil, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza, Ciências Humanas:

- a) - Diretoria Escolar (A, B, C);
- b) - Coordenadoria Pedagógica (A, B e C);
- c) - Secretaria Escolar (A, B e C);

II - Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – EJA

III - Coordenadoria dos Programas PNAIC/MAISPAIC:

- a) Assessoria de Formação dos Programas;

IV - Coordenadoria de Gestão Administrativo/Financeira;

- a) Setor de Logística e Transporte Escolar;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE
GABINETE DO PREFEITO**



b) Setor de Gestão de Pessoal;

c) Setor de Indicadores e Informações Educacionais;

d) Setor de Gestão da Merenda Escolar;

V - Coordenadoria Educacional Regional – Sede, Passagem dos Vaz, Carneiro, Cafundó e Mucambo;

VI – Coordenadoria da Cultura, Juventude, Lazer e Desporto;

VII - Assessoria Técnico Administrativa

Art. 37 – Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da Coordenadoria de Gestão Educacional: representar o Município de Chaval/Ce perante os demais entes estatais que tenham relação com as políticas públicas para o desenvolvimento da educação, bem como diante das entidades privadas; ordenar exclusivamente as despesas da pasta, mantendo para isso, integração com o sistema contábil e financeiro do Município; promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado e desenvolver convênios com órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; prestar contas de sua gestão diretamente aos órgãos competentes para a devida avaliação; compete ainda, por meio da Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos, propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal e elaborar a proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município, avaliando as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar; colaborar com o corpo docente na organização de programas de ensino, metodologias e rendimento



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



escolar e acompanhar, bem como avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos, mantendo a integração das atividades pedagógicas com os demais órgãos públicos municipais, buscando equilíbrio nas atividades; promover as inovações didáticas e pedagógicas, o bem estar dos estudantes na escola e na comunidade e supervisionar os departamentos e seções a ela subordinados, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e provendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino e coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao ensino infantil e fundamental; administrar e supervisionar os estabelecimentos municipais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes; propor, coordenar e orientar atividades comemorativas e cívicas; supervisionar e controlar a utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário dos estabelecimentos de ensino municipal; promover o estudo, a pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento nos processos educacionais; zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência do aluno à escola; promover a educação infantil e o ensino fundamental, objetivando uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento integral das potencialidades do aluno e o despertar para a pesquisa, para a cidadania e para o exercício profissional; compete, por meio da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, promover a educação de jovens e adultos fora da idade escolar, combater o analfabetismo através de projetos especiais e promover a educação ambiental, a cultura do desenvolvimento sustentável, o empreendedorismo para as pessoas que estão fora da faixa etária do ensino brasileiro; compete, por meio da Coordenadoria de Gestão



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Administrativo/Financeira, o auxílio no gerenciamento dos serviços de alimentação escolar, no gerenciamento do transporte escolar; e na organização dos procedimentos relativos ao planejamento das ações que visem a aquisição de bens e serviços pela Secretaria de Educação; zelar pelos bens públicos e todo o patrimônio do Município que seja utilizado na Educação e supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos docentes, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal da Prefeitura, promovendo ainda a capacitação, o treinamento e desenvolvimento de professores e profissionais de apoio; elaborar o quadro do magistério de forma a suprir as suas necessidades, prestando todas as informações necessárias à realização de concursos públicos ou processos seletivos para a contratação de professores; prestar serviços auxiliares de secretaria a todas as unidades da Secretaria Municipal da Educação e manter arquivos da vida escolar dos discentes, zelando por toda a documentação legal necessária ao funcionamento da rede municipal de ensino e proceder a atribuição de aulas aos docentes, na forma da lei; organizar os procedimentos de lotação dos professores designados pelas autoridades competentes; Compete, por meio da Coordenadoria Educacional Regional - Sede, Passagem dos Vaz, Carneiro, Cafundó e Mucambo - manter a integração sistemática entre os setores distritais e a Secretaria Municipal de Educação, facilitando o acesso e a troca de informações entre os dirigentes regionais e o Secretário de Educação do Município de Chaval/CE; compete, por meio da Coordenadoria da Cultura, Juventude, Lazer e Desporto, a formulação de política governamental de proteção do patrimônio histórico e cultural e o incentivo às formas de expressão e manifestação cultural no território do Município, promovendo ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais e fomentando as iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município; gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência a fim de propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à juventude, coordenando e implementando ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; Buscar recursos financeiros em outras instâncias de Governo para incrementar mais as ações da Secretaria; Promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto às instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades e potencialidades, direitos e deveres dos jovens, a coordenação de projetos e ações de estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes e atividades de lazer das comunidades do Município, bem como pela promoção do Esporte Amador, organizando e coordenando torneios municipais, com a participação de escolas, clubes de serviço e demais órgãos da comunidade, bem como o apoio a participação dos atletas da cidade em competições regionais, estaduais e nacionais e também o desenvolvimento de atividades esportivas, sob supervisão de profissionais da área, que atenda a idosos e portadores de deficiência; promover ações voltadas para o lazer e diversão da população e incentivar, apoiar e fomentar as manifestações de lazer, dando-lhes dimensão educativa, assessorando na implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados ao lazer e promovendo a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas de lazer, inclusive mantendo equipamentos e recursos de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades de lazer.

Art. 38 – As Unidades Escolares ficam classificadas por níveis A, B e C, de acordo com a quantidade de alunos matriculados, na forma a seguir:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



- I - Escolas que contém acima de (trezentos) alunos - Nível "A";**
- II - Escolas que contém entre 101 à 300 (trezentos) alunos - Nível "B";**
- III - Escolas que contém até 100 (cem) alunos - Nível "C".**

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 39 - A Secretaria Municipal da Saúde é um órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a formulação e a execução das políticas públicas municipais de saúde e o ordenamento exclusivo, por meio de seu Secretário Municipal, das despesas contraídas por meio dos recursos destinados à saúde básica, de forma articulada com as atividades similares do Governo Federal, Estadual, iniciativa privada e organizações não governamentais, dentre outras atividades correlatas.

Art. 40 - As atividades da Secretaria Municipal da Saúde, estruturada na forma do Anexo I desta lei, serão executadas através dos seguintes órgãos:

- I - Secretário Municipal de Saúde;**
- II - Subsecretário;**
- III - Conselho Municipal de Saúde;**
- IV - Direção Geral Administrativo-Financeira do Hospital;**
 - a) Direção Clínica;**
 - b) Direção de Enfermagem;**
 - 1. Setor de Faturamento, Almoxarifado e Patrimônio;**
 - 2. Setor de Farmácia;**



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



V – Coordenadoria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Setor de Gestão de Pessoa;
- b) Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- c) Setor de Transporte e Manutenção;
- d) Setor de Ouvidoria;
- e) Setor de Mobilização Social (NUMS) e CNS – Cartão Nacional de Saúde.

VI – Coordenadoria da Atenção Básica

- a) Setor de Imunização;
- b) Setor do Programa Saúde da Família – PSF (06);
- c) Setor do Programa Saúde Bucal – PSB;
- d) Setor do Apoio a Saúde da Família -NASF;
- e) Programa de Saúde na Escola – PSE.

VII – Coordenadoria da Atenção Secundária/Terciária:

- a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- b) Núcleo de Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
- c) Centro da Saúde do Trabalhador.

VIII – Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA:

- a) Central de Regulação;

IX - Central de Abastecimento Farmacêutico;

X – Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

- a) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- b) Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- c) Setor de Endemias e Zoonoses;

XI – Departamento Regional de Saúde;

XII - Assessoria Técnico Administrativa



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 41 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde: por meio da Direção Geral do Hospital, desenvolver ações que visem o planejamento, recuperação e à reabilitação da saúde da população, coordenando as atividades desempenhadas no hospital e gerenciando os serviços com o objetivo de garantir-lhes maior eficiência e eficácia, acompanhando os indicadores estratégicos, em consonância com as metas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; planejar, organizar, comandar e coordenar as atividades de manutenção e de administração geral do Hospital Regional, bem como programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e elaborar planos e programas de trabalho relativos ao pessoal do Hospital e estruturação e reorganização de serviços; promover a simplificação de rotinas de trabalho com vistas a maior produtividade e eficiência dos serviços de saúde prestados e efetuar estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação dos tempos de operação, visando a eficiência dos serviços; compete ainda, por meio da Coordenadoria de Gestão, planejar, organizar, comandar, coordenar, gerir, exclusivamente através do Secretário Municipal de Saúde, os recursos financeiros de modo a organizar a receita e ordenar as despesas da pasta, bem como controlar as atividades de manutenção e de administração geral dos ambulatórios, postos de saúde, unidades básicas de saúde; planejar programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Secretaria e elaborar planos e programas de trabalho relativos ao pessoal da Secretaria, promovendo a simplificação de rotinas de trabalho com vistas a maior produtividade e eficiência dos serviços de saúde prestados em todos os âmbitos da Administração da Secretaria Municipal de Saúde; efetuar estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação dos tempos de operação, visando a eficiência dos serviços, bem como estudar e propor soluções de problemas da administração orçamentária, de modo a assegurar uma concretização satisfação das diretrizes governamentais; efetuar estudos visando à padronização, especificação,



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



compra, recebimento, guarda, estocagem, uso, suprimento e alienação de material da Secretaria; viabilizar o agendamento e o deslocamento de pacientes para outras cidades, quando necessário, para realização de procedimentos especializados; compete, por meio da Coordenação da Atenção Básica, garantir a articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional e viabilizar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar suas execuções; supervisionar os departamentos e seções subordinadas à Coordenadoria, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e provendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades; planejar as ações de saúde coletiva e do Programa de Saúde da Família - PSF, bem como manter controle das demandas e necessidades da população em geral, em parceria com os profissionais da saúde e Agentes Comunitários de Saúde; sistematizar dados estatísticos referente aos serviços prestados; acompanhar e coordenar a execução, o desenvolvimento e evolução dos programas da área de saúde e coordenar campanhas educativas e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população; valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando à redução de internações e procedimentos desnecessários; organizar e coordenar as campanhas de vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS; definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos e estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; recorrer a



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar, diariamente, em prontuário do cliente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo e integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada aos pacientes; compete, por meio da Coordenadoria de Atenção Secundária/terciária, a administração do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS para oferecer atendimento e cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar, constituindo-se em uma rede de serviços para as ações relativas à saúde mental; compete, por meio da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Regulação – CARA, controlar e acompanhar a relação entre programação, produção e faturamento; acompanhar os termos de ajustes, contratos e convênios com os prestadores de serviços de saúde; acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Sistema de Saúde no município; cadastrar os Prestadores de Serviços de Saúde; cadastrar os Usuários do SUS no Município e realizar o processamento da produção dos prestadores de saúde públicos e Privados; realizar a alimentação dos Sistemas de Informação Ambulatoriais do SUS; avaliar a relação entre programação, produção e faturamento; avaliar a qualidade dos serviços oferecidos e a satisfação dos usuários do SUS; avaliar os resultados e impacto das ações e serviços no perfil epidemiológico da população; produzir informações para a gestão, subsidiando a tomada de decisões; permitir o controle de acesso dos usuários do sistema informatizado; configurar o perfil do estabelecimento de saúde no que se refere à sua natureza (executante e/ou solicitante) e a oferta e complexidade da mesma; permitir a hierarquização entre as Centrais de Regulação e interagir com outros bancos de dados (CNES, CNS, PFI), gerando relatórios operacionais e



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



gerenciais; compete, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico, guardar e controlar o estoque de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no Município; coordenar e fiscalizar a distribuição dos medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização e fiscalizar os procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; verificar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; garantir o uso seguro e racional de medicamentos e correlatos; responsabilizar-se pelos medicamentos vencidos e controlados e responsabilizar-se tecnicamente pela área farmacêutica assinando a documentação necessária; compete, por meio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e residências para advertir, multar e apreender produtos nocivos à saúde quando necessário e na forma da lei; normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, dentro de sua competência legal; acompanhar e coordenar as ações municipais de vigilância sanitária e epidemiológica; manter sistema de informações em vigilância sanitária, em cooperação com o Estado e a União e estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária, dentro de suas atribuições; investigar os casos de doenças de notificação compulsória; traçar o perfil epidemiológico da população através da coleta de dados e identificação dos agravos em saúde; garantir a qualidade dos produtos que são consumidos e os serviços utilizados pela população; cadastrar, inspecionar, licenciar e cobrar taxas para estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização, na forma da lei e vistoriar e licenciar transporte de alimentos; elaborar normas sobre profilaxia de moléstias endêmicas; participar do controle e fiscalização de substâncias tóxicas e radioativas; instituir



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



precocemente as medidas de prevenção e controle de surtos e epidemias; responder pelo controle de vetores e zoonoses e fiscalizar as posturas municipais relativas à higienização e à saúde pública.

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura é um órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e a execução das atividades relativas a infraestrutura urbana, à construção, conservação, adequação e manutenção da estrutura física necessária para o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como a formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e ordenamento urbano, inclusive atividades vinculadas à engenharia de tráfego, ao programa de habitação e regularidade fundiária, dentre outras atividades correlatas.

Art. 43 - As atividades da Secretaria Municipal da Infraestrutura serão estruturadas na forma abaixo e executadas através dos seguintes órgãos:

I - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

II - Subsecretário;

III - Coordenadoria do Desenvolvimento Urbano;

a) Setor de Controle de Sistemas Viários, Transportes Públicos e Mobilidade Urbana;

b) Setor de Manutenção das Vias, Praças, Prédios e Iluminação Pública;

IV - Coordenadoria de Obras;

a) Setor de Preparação e Orçamento de Projetos;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



b) Setor de Execução e Fiscalização de Obras;

V – Coordenadoria de Desenvolvimento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável;

a) Setor de Projetos Turísticos;

b) Setor de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental;

c) Assessoria Técnico Administrativa;

Art. 44 – Compete à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por meio da Coordenadoria do Desenvolvimento Urbano: coordenar e executar as atividades relativas à limpeza urbana das vias e logradouros públicos; coordenar e executar as atividades de conservação das vias e logradouros públicos, tanto urbanos como rurais; manter, ampliar e conservar os serviços de iluminação pública; executar obras de drenagem, proteção de margens de rios e muros de arrimo; realizar a manutenção de canteiros centrais; realizar trabalhos na construção e manutenção de pontes, pontilhões e pinguelas; avaliar as condições de funcionamento e operacionalidade das vias públicas municipais e das redes de iluminação pública, assegurando a sua operação; zelar pelo sistema de drenagem das estradas municipais; zelar pela observância nas estradas municipais das normas técnicas atinentes a pista de rolamento e acostamento; manter atualizados mapas cadastrais das vias públicas, urbanas e rurais; manter os barrancos ao longo das estradas devidamente roçados; remover e recuperar cercas para conservação das estradas, quando necessário, caso seja responsabilidade da Prefeitura Municipal; executar os serviços de sinalização viária; autorizar a interdição ou a ocupação temporária de vias públicas; gerenciar a frota de veículos da Prefeitura Municipal e sua manutenção; compete, por meio da Coordenadoria de Obras: analisar projetos de obras, públicas ou particulares, para aprovação em conformidade com a legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

CNPJ 07.146.301/0001-77

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n - Centro, Chaval - CE, CEP. 62420-000

Tel. (88) 3625-1330



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



urbanística e de obras do Município; expedir alvarás de construção e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente; a concessão de "Habite-se"; acompanhar a execução de edificações, de modo a evitar a existência de construções clandestinas e em áreas de risco, bem como fiscalizar a execução das edificações aprovadas; supervisionar periodicamente obras executadas no Município, cuidando para que sejam realizadas em conformidade com o projeto aprovado; promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais; coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias; acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros; supervisionar periodicamente os próprios municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo projeto tenha sido elaborado pela unidade; promover a construção dos próprios da municipalidade; executar atividades de apoio técnico e de serviços auxiliares, tais como cartografia e desenho; manter cadastro permanente e atualizado dos bens imóveis municipais; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência; compete, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável: promover o acompanhamento, avaliação e controle da qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas; emitir, quando necessário, relatório de qualidade do meio ambiente do Município; adotar as providências cabíveis diante de casos concretos de poluição ou degradação ambiental; fiscalizar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis; fiscalizar a extração e a poda de árvores nos logradouros públicos municipais; supervisionar periodicamente os parques e jardins municipais,



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



visando a conservação e a recuperação das espécies vegetais que neles se encontrem; promover a execução de ajardinamento de parques e jardins municipais; conceder licenças ambientais de competência do Município e revogá-las de acordo com os parâmetros utilizáveis; vistoriar, notificar, emitir pareceres, propor e aplicar autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente nas áreas de planejamento definidas em legislação municipal; coordenar a política municipal do meio ambiente; celebrar convênios de cooperação técnica, científica e administrativa com outros órgãos e instituições; orientar, coordenar, dirigir e fazer executar as atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental; elaborar e buscar financiamento para projetos sobre saneamento ambiental (aterro sanitário, coleta seletiva, revitalização de bacias), conservação e outros projetos que têm como objetivo a melhoria da qualidade ambiental do Município; elaborar diagnósticos, acompanhar e monitorar a qualidade ambiental no Município e manter acervo documental técnico necessário às atividades da Secretaria; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município; manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais.

Subseção X

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca tem como finalidade promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, da pecuária, da promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural, agropecuário, de piscicultura, carcinicultura, caprinocultura dentre outros constituído pelos agricultores familiares.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 46 – São órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pesca:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca;

II – Subsecretário;

III – Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário:

a) Setor de Apoio à Agropecuária e Agricultura Familiar;

IV – Coordenadoria de Recursos Hídricos e Pesca:

a) Setor de Distribuição e Manejo dos Recursos Hídricos e Produção Pesqueira;

Art. 47 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário; preservar e assegurar a qualidade sanitária dos rebanhos e das culturas vegetais, de interesse econômico; controlar e monitorar a qualidade e utilização dos insumos agropecuários; controlar e fiscalizar a produção tecnológica e a qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; certificar o padrão de qualidade sanitária das espécies animais e vegetais, utilizadas nas cadeias produtivas; controlar e monitorar a preservação, o uso e a conservação do solo agrícola. credenciar profissionais e habilitar estabelecimentos ligados à cadeia produtiva do setor agropecuário; identificar situações, elaborar e gerenciar a execução de programas de caráter emergencial; elaborar e baixar normas técnicas e instruções operacionais para a execução das atividades dos Escritórios de Defesa Agropecuária; desenvolver e manter sistemas de informações gerenciais; estudar e propor alterações na legislação específica; propor a realização de contratos e convênios, bem como executar as atividades deles decorrentes; manter relacionamento com instituições do setor



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



agropecuário; elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho de atividades; participar do gerenciamento da utilização dos recursos pelos demais órgãos de Defesa Agropecuária; identificar as necessidades de desenvolvimento dos recursos humanos próprios e dos demais órgãos de Defesa Agropecuária, bem como colaborar nos treinamentos e avaliar seus resultados; promover estudos e realizar diagnósticos de situação, bem como efetuar auditorias internas e externas, técnicas e operacionais; compete à Coordenadoria de Recursos Hídricos e Pesca; a orientação e o fornecimento de subsídios às ações de controle e de monitoramento dos recursos hídricos; a coordenação da realização de análises, estudos e pesquisas desenvolvidas sobre recursos hídricos e abastecimento do Município; a coordenação de programas e projetos relativos à determinação de indicadores e padrões de qualidade dos mananciais; a promoção da capacitação técnica e do desenvolvimento tecnológico de centros de estudos e laboratórios ambientais, em parceria com a coordenadoria técnica e dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a promoção da implementação e transferência de tecnologia e do intercâmbio com outros centros tecnológicos e de pesquisa de recursos hídricos; a coordenação da proposição e da elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos e gestão da qualidade dos mananciais de água, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Município; o acompanhamento das ações das entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente visando a verificação do atendimento às políticas municipais de recursos hídricos estabelecidas; a articulação das ações das áreas técnicas afetas às entidades vinculadas, em atendimento à política estabelecida, na sua área de atuação; a coordenação e a integração dos programas de monitoramento hídrico do Município; a organização de demandas e contribuições, a nível municipal, estadual e nacional, relativas a programas de gestão de recursos hídricos; a



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



coordenação e a promoção da integração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as áreas técnicas afetam às entidades vinculadas com outros órgãos e instituições nos programas relacionados à gestão de recursos hídricos; a promoção do relacionamento entre o Sistema Estadual de Meio Ambiente, em estreita articulação e sintonia com entidades de classe empresariais na sua área de atuação; o acompanhamento técnico de programas e projetos na área de gestão de recursos hídricos; a contribuição para com a implementação e manutenção do Sistema de Informações Ambientais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o desempenho de outras atividades correlatas, formular, planejar, coordenar e executar as políticas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável da pesca e da produção aquícola do Município; estimular estudos, levantamentos e programas de pesquisa e de geração de novas tecnologias, visando o desenvolvimento pesqueiro e aquícola no Município; coordenar e acompanhar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro e aquícola no Município; formular, no que couber, normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e preservação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e da aquicultura, observadas a legislação pertinente; planejar, coordenar, atualizar e manter o Cadastro Único de Pesca e Aquicultura no Estado em parceria com órgão federal competente; ordenar a pesca e a aquicultura nas águas dos rios em território do Município de Chaval/CE, observada a legislação aplicável; implementar o zoneamento das atividades pesqueiras e aquícolas no Município; promover, em conjunto com os demais órgãos federais e estaduais o controle da produção, da captura, da industrialização da pesca, da comercialização, da armazenagem e do transporte dos recursos pesqueiros e aquícolas; adotar critérios e procedimentos de certificação do manejo sustentável dos recursos aquáticos; promover o desenvolvimento, a implementação da infraestrutura e a coordenação geral dos eventos de pesca esportiva; promover a integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
CNPJ nº 146.201/0001-77

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval - CE, CEP 62420-000
Tel. (88) 3625-1330



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



interinstitucional na execução da política de desenvolvimento da pesca e da aquicultura; estimular a criação e desenvolvimento de organizações pesqueiras no Município com vistas ao melhor aproveitamento da atividade pesqueira e aquícola; promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal, industrial, ornamental e da aquicultura; promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social; estimular a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e aquícola; promover a formação, a profissionalização e o aperfeiçoamento de pescadores e aquicultores, tendo como princípio a participação da família e da comunidade; promover a integração e a estruturação do setor pesqueiro e aquícola; coordenar a gestão compartilhada do setor pesqueiro e aquícola do Município, propondo diretrizes para o seu desenvolvimento e o fortalecimento; cumprir e viabilizar os instrumentos de política pesqueira; promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal, industrial e aquícola; promover ações que visem à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado; elaborar e apoiar o levantamento de dados e informações destinados ao estudo da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura e propor procedimentos e normas com vistas ao aproveitamento e à exploração racional dos recursos pesqueiros e aquícolas; desenvolver, adotar e difundir formas, mecanismos e métodos para a classificação de produtos da pesca e aquicultura no que couber; apoiar iniciativas públicas e privadas que visem agregar inovações tecnológicas, métodos de cultivo sustentáveis, capacitação técnica e o aperfeiçoamento da mão-de-obra; estimular mediante estudos de viabilidades e projetos técnicos de implantação, custos, manejo, fornecimento de alevinos, assistência técnica e comercialização, objetivando a criação em cativeiro de espécimes



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



de peixes adaptados a esse método, destinados ao mercado consumidor interno e externo.

Subseção XI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social é um órgão ligado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e a execução da política social do Município, voltada para a valorização do trabalho, emprego e renda, bem como a inclusão social, capacitação e valorização de pessoas, especialmente as menos favorecidas economicamente, e o enfrentamento de situações emergenciais de assistência e o ordenamento exclusivo, por meio de seu Secretário Municipal, das despesas oriundas da pasta, bem como outras atividades correlatas.

Art. 49 - As atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social serão estruturadas na forma abaixo e através dos seguintes órgãos:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Subsecretário;

III - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Administrativo-Financeira do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

a) Setor de Vigilância Social, Segurança Alimentar e Proteção Social;

b) Núcleo de Proteção Social Básica/CRAS e PAIF;

1. Núcleo de Operação do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

c) Setor de Proteção Social Especial/CREAS/PETI;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



d) Setor de Gestão de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – CadÚnico;

e) Departamento de Assistência Judiciária Gratuita;

f) Assessor(a) Técnico-Administrativo;

Art. 50 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Administrativo-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: promover a integração das políticas e planos sociais de desenvolvimento social do Município com os da União e do Estado; ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito do trabalho e desenvolvimento social; manter contatos e negociações com entidades públicas e privadas que possam contribuir para viabilizar soluções e alternativas no atendimento da população usuária de seus serviços; Prestar Contas de sua gestão diretamente aos órgãos competentes para a devida avaliação; distribuir material permanente, mobiliário e equipamentos necessários às obras e serviços da Secretaria; controlar as atividades do almoxarifado da Secretaria, determinando a execução de inventários periódicos e mantendo um sistema eficiente de controle de estoque dos materiais de uso corrente; manter atualizado os registros que comprove a entrada e saída dos materiais da Secretaria; assegurar e promover a execução da atividade de conservação, manutenção e controle de bens móveis da Secretaria; realizar toda e qualquer baixa de material permanente, equipamentos, mobiliários e semoventes da Secretaria; controlar a localização e movimentação de material permanente, equipamentos da Secretaria; distribuir material permanente, mobiliário e equipamentos necessários às obras e serviços da Secretaria; receber e dar quitação de todo material comprado ou recebido pela Secretaria; organizar banco de informações



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



sociais da população, com cadastramento e levantamento sócio-econômico; promover estudos, programas e projetos para melhorar as condições e os recursos para o atendimento da demanda das famílias de baixa renda; coordenar, supervisionar e executar programas municipais de assistência social voltados para o atendimento à população e famílias de baixa renda; manter atualizado o cadastramento de pessoas e famílias em situação de risco, para fins de atendimento e encaminhamento; organizar banco de informações sociais da população, com cadastramento e levantamento sócio-econômico; promover estudos, programas e projetos para melhorar as condições e os recursos para o atendimento da demanda das famílias de baixa renda; formular e discutir esquemas de organização capazes de viabilizar social e financeiramente os programas assistenciais do município; coordenar, supervisionar e executar programas municipais de assistência social voltados para o atendimento à população e famílias de baixa renda; manter contatos e negociações com entidades públicas e privadas que possam contribuir para viabilizar soluções e alternativas no atendimento da população usuária de seus serviços; promover, por meio de publicação de manuais, cartilhas e outros veículos, a divulgação dos benefícios assistenciais proporcionados pelos programas; executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município; assegurar alimentação às pessoas que se encontrem em situação de risco, assistir às gestantes carentes; prestar assistência funerária às famílias de baixa renda; desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; auxiliar nas ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias no que se refere à organização e desenvolvimento de



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



seus objetivos; desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal; ordenar e administrar exclusivamente, em cooperação com o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, as despesas e as receitas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, coordenando e controlando as atividades inerentes à todos os demais setores que compõem a pasta; coordenar os serviços de atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município; elaborar políticas e planos para modernização do SUAS; executar a fiscalização quanto ao uso de todos os bens móveis e imóveis de propriedade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social; supervisionar os departamentos e seções subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ordens de serviço e provendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades; organizar a alocação de recursos transferidos à pasta pelas entidades federativas, para que sejam aplicados nas ações, projetos e atividades definidos no planejamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social; averiguar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças as dotações orçamentárias da pasta, bem como as demais atividades correlatas; cumprir as exigências legais dos órgãos de controle externo; prestar serviço de assistência judiciária gratuita à pessoas necessitadas.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 51 - A tabela constante do Anexo II apresenta as nomenclaturas, classifica e estabelece as vagas e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



comissão e funções confiança da nova estrutura organizacional da administração direta municipal.

Art. 52 – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal poderão:

I - caso a remuneração do cargo efetivo seja igual ou superior à do cargo em comissão e/ou função de confiança, optar por receber a remuneração do cargo efetivo, mais um adicional a título de gratificação de função no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente à remuneração do cargo em comissão ou função de confiança previstos no quadro de cargos e remunerações constantes do anexo II, excetuando-se à regra os cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, que recebem subsídio fixo.

II - caso a remuneração do cargo efetivo seja inferior à do cargo em comissão e/ou função de confiança, optar por receber a remuneração do cargo em comissão e/ou função de confiança.

Art. 53 – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal para os cargos de Diretor Escolar nível A, Diretor Escolar nível B e Diretor Escolar nível C serão remunerados conforme o quadro de cargos e remunerações constante do anexo único, considerando ainda o percentual devido de gratificação a seguir:

I - Os profissionais do magistério efetivos do Município com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, em sendo nomeados para o cargo de Diretor Escolar



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



"A", "B" ou "C", receberão gratificação correspondente até 25% do valor correspondente ao nível atribuído à Unidade Escolar "A", "B" ou "C".

II - - Os profissionais do magistério que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para os cargos estipulados, receberão a remuneração integral atribuída ao nível da Unidade Escolar "A", "B" ou "C" constante do anexo único desta lei.

Art. 54 - Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal para os cargos de Coordenador Pedagógico nível A e Coordenador Pedagógico nível B serão remunerados conforme o quadro de cargos e remunerações constante do anexo único, considerando ainda o percentual devido de gratificação a seguir:

I - Os profissionais do magistério efetivos do Município com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, em sendo nomeados para o cargo de Coordenador Pedagógico receberão remuneração correspondente a até 25% da gratificação referente ao valor do nível atribuído à Unidade Escolar.

ii - Os profissionais do magistério que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para os cargos estipulados, receberão a remuneração correspondente ao valor da gratificação integral referente ao nível atribuído à Unidade Escolar.

Art. 55 - Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública, dispostos nesta Lei Municipal, para os cargos de Secretário Escolar receberão os vencimentos referentes ao cargo efetivo mais gratificação de R\$ 200,00 (duzentos



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



reais) por cada unidade escolar em que for responsável, não podendo ultrapassar 03 (três) unidades.

Parágrafo único - Os profissionais que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para o cargo estipulado, receberão a remuneração correspondente ao valor estipulado no quadro de cargos e remunerações, mais gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada escola que for nomeado para atuar, não podendo ultrapassar 03 (três) escolas.

Art. 56 - A remuneração dos demais cargos não especificados nos artigos anteriores obedecerá aos valores dos subsídios constantes da tabela do Anexo II em parcela fixa.

Art. 57 - Ficam instituídas ainda verbas de representação complementar devidas aos ocupantes de cargos em comissão na forma a seguir:

I - Nível I por Desempenho Funcional - Valor R\$ 400,00;

II - Nível II de Incentivo Funcional - Valor R\$ 600,00;

III - Nível III de Serviço Relevante - Valor R\$ 800,00;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Art. 58 - As autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município, porventura criadas, ficam obrigadas a fornecer as informações necessárias, sempre que houver solicitação do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 59 - As entidades integrantes da administração indireta municipal reger-se-ão pelas disposições contidas nas leis específicas, obedecidos os seguintes princípios institucionais:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;

II - o da vinculação administrativa ao Chefe do Poder Executivo, de acordo com sua área de atuação e vinculação funcional a programas e projetos integrados e coordenados pelas Secretarias Municipais, de acordo com sua natureza e abrangência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações do Orçamento do Município.

Art. 61 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo máximo de sessenta dias da publicação desta Lei Municipal, encaminhar projeto de lei alterando as legislações específicas dos órgãos da Administração Pública Indireta que porventura venham a ser criadas.

Art. 62 - Esta Lei Complementar revoga expressamente todas as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017.


SEBASTIAO SÓTERO VÉRAS

Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO ÚNICO

DO QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

1. GABINETE DO PREFEITO

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|---|-------------------|----------------|---------------------------|
| CHEFE DE GABINETE | 01 | AGPJ | 4.600,00 |
| SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) | 01 | SEC | 2.800,00 |
| ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL | 02 | ASS1 | 2.000,00 |
| ASSESSOR DE CERIMONIAL | 01 | ASS2 | 937,00 |
| ASSESSOR DE COORDENAÇÃO REGIONAL | 03 | ASS3 | 937,00 |
| OUVIDOR DO MUNICÍPIO | 01 | OUV | 937,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 05 | ATA | 937,00 |

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO |
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | (R\$) |
|---|----|------|----------|
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| PROCURADOR ADJUNTO | 01 | AGP2 | 2.500,00 |
| DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | 01 | DIR | 1.600,00 |
| ASSESSOR(A) JURÍDICO | 02 | ASS | 1.200,00 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA | 01 | ATP | 937,00 |

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|-------------------------------------|------------|---------|----------------|
| CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | AGP1 | 4.000,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE | 01 | DIR | 1.250,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO/ADMINISTRATIVO | 01 | ATA | 937,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RH | 01 | CARH | 1.250,00 |
| CHEFE DE NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO | 01 | CFOPAG | 1.450,00 |
| CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MUNICIPAL | 01 | CAM | 937,00 |
| CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO | 01 | CSP | 937,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO. | 07 | ATA | 937,00 |

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO |
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | (R\$) |
|--|----|------|----------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 01 | CPG | 1.250,00 |
| CHEFE DE NÚCLEO CENTRAL DE COMPRAS | 01 | CNCC | 1.100,00 |
| CHEFE DE SETOR - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | 01 | CAP | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA, TRANSPORTES E CONTROLE DE ABASTECIMENTO | 01 | CSLT | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA | 01 | CINF | 937,00 |
| CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DA JUNTA MILITAR | 01 | CJM | 937,00 |
| CHEFE DO SETOR DA DEFESA CIVIL | 01 | CDC | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DA GUARDA | 01 | CGM | 2.800,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | |
|---|----|------|----------|
| MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | | |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 01 | PCPL | 2.800,00 |
| MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 02 | MCPL | 1.300,00 |
| CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 01 | CAC | 937,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 03 | ATA | 937,00 |

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|-------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| TESOUREIRO | 01 | TES | 4.000,00 |
| CHIEFE DO SETOR DE | 01 | CARR | 1.250,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| ARRECADADAÇÃO | | | |
|---------------------------------|----|-----|----------|
| CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE | 01 | CST | 1.450,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 03 | ATA | 937,00 |

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|---|------------|---------|----------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 01 | CPG | 2.500,00 |
| COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE PNAIC/MAISPAIC | 01 | CEJA | 2.500,00 |
| COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA | 01 | CGAF | 2.500,00 |
| COORDENADORIA EDUCACIONAL | 05 | CFER | 1.000,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| REGIONAL | | | |
|--|----|-------|----------|
| ASSESSOR DE FORMAÇÃO DOS PROGRAMAS EM EDUCAÇÃO | 11 | ASF | 2.900,00 |
| CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR; | 01 | CLTE | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL | 01 | CGP | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DE INDICADORES E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO | 02 | CIE | 2.500,00 |
| CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR | 01 | CGME | 1.250,00 |
| COORDENADOR DE CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO | 01 | CCD | 1.250,00 |
| DIRETOR ESCOLAR A | | DIR-A | 2.900,00 |
| DIRETOR ESCOLAR B | | DIR-B | 2.850,00 |
| DIRETOR ESCOLAR C | | DIR-C | 2.750,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO A | | CP-A | 2.850,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | |
|--------------------------|----|-------|----------|
| COORDENADOR PEDAGÓGICO B | | CP-B | 2.800,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO C | | CP-C | 2.700,00 |
| SECRETARIA ESCOLAR A | | SEC-A | *ART. 55 |
| SECRETARIA ESCOLAR B | | SEC-B | *ART. 55 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 20 | ATA | 937,00 |

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|--|-------------------|----------------|---------------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| DIRETOR(A) GERAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO HOSPITAL | 01 | DIRG | 2.800,00 |
| DIRETOR(A) CLÍNICO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO | 01 | DIRC | 2.000,00 |
| DIRETOR(A) DE ENFERMAGEM | 01 | DIRE | 3.000,00 |



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|----|------|----------|
| COORDENADOR(A) DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 01 | CGS | 1.500,00 |
| COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA | 01 | CAB | 2.500,00 |
| COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA/TERCIÁRIA | 01 | CAS | 2.500,00 |
| COORDENADOR(A) DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - CARA | 01 | CREG | 1.250,00 |
| CHEFE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO | 01 | CCAF | 1.700,00 |
| COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 01 | CVS | 2.500,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE | 02 | DDS | 1.250,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 15 | ATA | 937,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO (R\$) |
|---|-------------------|----------------|---------------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADOR(A) DO DESENVOLVIMENTO URBANO | 01 | CDU | 1.250,00 |
| COORDENADOR(A) DE OBRAS | 01 | COR | 1.250,00 |
| COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL | 01 | CTA | 1.250,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 05 | ATA | 937,00 |

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
AGRÁRIO E PESCA**

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO |
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|
|--------------|-------------------|----------------|-----------------|



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | (R\$) |
|--|----|------|----------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 01 | CDA | 1.000,00 |
| COORDENADOR(A) DE RECURSOS HÍDRICOS E PESCA | 01 | CRHP | 937,00 |

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | SUBSÍDIO R\$ |
|---|------------|---------|-----------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP1 | 4.600,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | AGP2 | 2.300,00 |
| COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA | 01 | CPG | 1.800,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



| | | | |
|--|----|------|----------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | | | |
| CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO SOCIAL - NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS E PAIF | 01 | CVS | 1.800,00 |
| CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL | 01 | CVS | 1.250,00 |
| CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO SOCIAL | 01 | | |
| CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - CADÚNICO | 01 | CGB | 1.250,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA | 01 | DJUS | 1.250,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 10 | ATA | 937,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO**



Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.05.24

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017 DE 24/05/2017, **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 24 dias de Maio de 2017.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL DE Nº 310/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Sistema Administrativo Municipal é estruturado como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuam de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos e metas governamentais determinados.

§ 1º. A organização administrativa do Poder Executivo Municipal se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 2º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovações permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 3º. A Administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades municipais às dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º. O Governo Municipal tem como objetivo básico, conforme dispõe as diretrizes que estabelecem o desenvolvimento econômico-social do Município, o ordenamento do espaço urbano e rural, assim como o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos, o Governo Municipal buscará parceria com o governo estadual e federal, e com a iniciativa privada, mediante parcerias públicas e privadas, objetivando sempre o crescimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel. (88) 3625-1330.
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.
CEP: 62420-000.
CNPJ: 07.146.301/0001-77

1
Câmara Municipal de Chaval

fe abrel
Em: 30/01/2017
Chaval



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



Município e uma boa qualidade de vida dos munícipes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, no cumprimento de seus objetivos, atuará sempre buscando a correção das desigualdades sociais e econômicas, por meio da educação, geração de emprego e renda, promovendo uma saúde de qualidade, protegendo o meio ambiente e respeitando a dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS E FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 5º. O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, assistido pelos Secretários Municipais, bem como pelos ocupantes de cargos de nível hierárquico equivalente.

Art. 6º. A execução das atividades do Governo Municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços, ou através de:

I - Convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estatais ou paraestatais;

II - Formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à administração;

III - Concessão, ou permissão, ou autorização para a exploração de serviços públicos;

IV - Parceria Pública e Privada;

§ 1º. A aplicação de critérios a serem obedecidos será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e as conveniências da administração.

§ 2º. Os Contratos com particulares, as concessões, as parcerias pública e privada, as permissões e as autorizações de serviço público não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendáveis, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.

§ 3º. As concessões, as permissões e as autorizações ficarão sempre sujeitas à regulamentação, a fiscalização e ao controle do Poder Público Municipal.

Art. 7º. A Administração Municipal organizar-se-á sob forma de:

I - Órgãos da Administração direta;

II - Órgãos da administração indireta, compreendendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



- a) - Autarquias;
- b) - Fundações de Direito Público;
- c) - Sociedade de Economia Mista;
- d) - Empresas Públicas.

§ 1º. As entidades da administração indireta vinculam-se às secretarias de cuja área de atuação está enquadrada sua atividade ou diretamente ao chefe do poder executivo.

§ 2º. Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinadas à Chefe do Poder Executivo, desde que convenientes ao interesse público e isto venha favorecer a execução das atividades governamentais.

§ 3º. Os titulares de órgãos ou funções de que trata o parágrafo anterior, quando perceberem retribuições salariais, terão remuneração idêntica à percebida por titulares de cargos ou funções equivalentes existentes no Sistema Administrativo Municipal.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 8º. A ação do Governo Municipal fundamentar-se-á no planejamento e planos que visem promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Município e propiciar boas condições de vida urbana e rural da população.

§ 1º. O Sistema Municipal de Planejamento será responsável pela promoção da Política de Desenvolvimento e pelo monitoramento do Plano Diretor do Município, visando à integração dos diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

§ 2º. Para cumprir as suas ações o Governo Municipal elaborará o Plano de Desenvolvimento Integrado de Chaval - PDIC.

§ 3º. São instrumentos de planejamento, no Município:

I - O Plano Diretor do Município de Chaval - PD, principal instrumento de planejamento sustentável da Cidade;

II - O Plano de Desenvolvimento Integrado de Chaval - PDIC, no qual se fundamentam as diretrizes e objetivos básicos da ação do governo;

III - Plano de Governo, de definição de diretrizes e metas assumidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



como propostas registradas junto a Justiça Eleitoral;

IV - O Plano Plurianual, instrumento que expressa o planejamento do governo municipal para um período de quatro anos, tendo como objetivo principal conduzir os gastos públicos, durante a sua vigência, de maneira racional, de modo a possibilitar a manutenção do patrimônio público e a realização de novos investimentos;

V - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente;

VI - A Lei Orçamentária Anual, na qual se configura como instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados.

Art. 9º. A atividade de planejamento no Município se organizará sob a forma de administração por sistema.

Art.10. O Sistema Municipal de Planejamento se compõe dos seguintes subsistemas:

- I - Subsistema de Planejamento e Orçamento;
- II - Subsistema de Desenvolvimento Urbano;
- III - Subsistema de Desenvolvimento Econômico; e
- IV - Subsistema de Informações.

§ 1º. O subsistema de Planejamento e Orçamento tem atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

I - formular o planejamento estratégico municipal;

II - formular planos setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

III - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

IV - gerenciar o processo de planejamento e orçamento municipal;

V - avaliar os impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas.

§ 2º. O subsistema de Desenvolvimento Urbano tem como



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

I - elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar a política urbana do Município e de seu Plano Diretor;

II - prestar assessoramento técnico às ações da Administração Municipal nas questões referentes ao planejamento físico-territorial do Município;

III - definir as políticas e os instrumentos para o desenvolvimento urbano, econômico, social e ecológico do Município, de forma integrada, setorial e regionalizada, visando à diminuição das desigualdades sociais e espaciais, com vistas a fazer cumprir a função social da cidade;

IV - deliberar, no âmbito do Poder Executivo, nos processos de elaboração, atualização, controle, acompanhamento e a avaliação dos instrumentos básicos e de apoio ao Sistema Municipal de Planejamento, em especial o Plano Diretor.

V - criar políticas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

VI - estabelecer diretrizes e definição de parâmetros gerais de uso e ocupação do solo das áreas de proteção de mananciais e nas áreas com fragilidade físico-ambiental, com o objetivo de melhorar a qualidade dos espaços públicos e preservar o meio ambiente e os recursos naturais;

VII - estabelecer diretrizes e definição de parâmetros gerais de uso e ocupação do solo por meio de Projetos Especiais de Urbanismo para os diferentes bairros constituintes da região urbana do Município;

VIII - trabalhar política de regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

§ 3º. O subsistema de Desenvolvimento Econômico tem como atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

I - apoiar o planejamento econômico do Município, criando atributos e incentivo ao fomento e à captação de recursos financeiros nos âmbito estadual, federal e até internacional para projetos e programas socioeconômicos que venham contribuir para o desenvolvimento do Município;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



II - Discutir soluções para a geração de empregos e renda;

III - Propor e acompanhar programas que favoreçam o acesso a linhas de crédito e investimento para empreendimentos de pequeno e médio porte.

IV - promover programas de desenvolvimento econômico mediante o estímulo à ampliação, intensificação, organização e diversificação da agropecuária;

V - desenvolver uma economia forte e diversificada, voltada para o turismo, a pecuária, agroindústria, o comércio regional e de exportação.

§ 4º. O subsistema de Informações tem como atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

I - coletar, armazenar, processar e atualizar dados e informações para atender ao processo de planejamento e gestão municipal, em todas as suas instâncias, principalmente no acompanhamento e monitoramento das ações inerentes à política de desenvolvimento do Município.

II - criar um cadastro multi-finalitário único, que reunirá informações sobre aspectos físico-naturais, sócio-econômico-financeiro, urbanísticos e institucionais, com destaque para:

a) - os aspectos demográficos;

b) - as atividades econômicas e o mercado de trabalho;

c) - o uso e a ocupação do solo;

d) - a habitação, os equipamentos urbanos e comunitários e o sistema viário;

e) - a qualidade ambiental e a saúde pública;

f) - as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanente;

g) - as informações cartográficas do Município;

h) - as informações de natureza imobiliária, tributária e patrimonial e às relacionadas à execução da receita e da despesa e ao cumprimento das metas fiscais e das metas previstas no PPA;

III - criar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC com o objetivo de:

a) - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

b) - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

c) - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

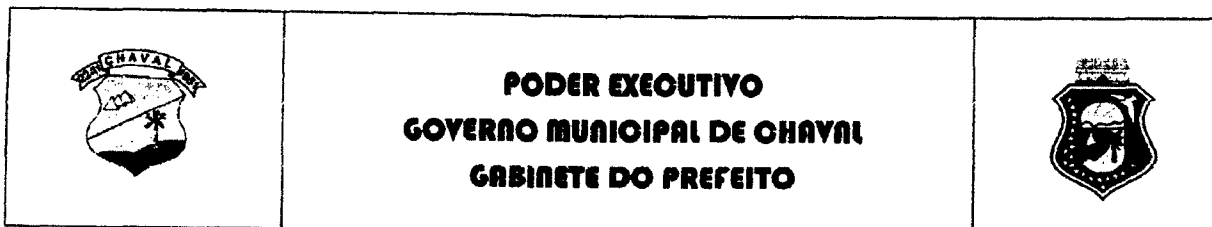
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



§ 4º. A criação do SIC deverá ser regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 11. São órgãos do Sistema Municipal de Planejamento:

I - O órgão central de planejamento, de coordenação, de elaboração, de orientação normativa, de controle e fiscalização;

II - Os órgãos setoriais de planejamento - que representam o sistema junto às Secretarias Municipais e a órgãos assemelhados, e que compartilham da elaboração de planos, programas, estudos e projetos;

III - Os órgãos seccionais do planejamento - com as mesmas funções dos órgãos setoriais, junto às entidades de administração indireta.

Art. 12. São órgãos auxiliares do Sistema Municipal de Planejamento, o órgão de auditoria e de serviços de apoio administrativo, que estão sujeitos à orientação e ao controle do órgão central de planejamento.

Art. 13. Integram ainda o Sistema Municipal de Planejamento: o Conselho Superior de Planejamento e Coordenação, integrado pelo Chefe do Executivo Municipal, pelos Secretários Municipais e titulares de cargos equivalentes, tendo por finalidade a formulação dos objetivos da ação do Governo Municipal e aprovar os planos, programas e projetos elaborados.

Art. 14. Os órgãos setoriais e seccionais do Sistema Municipal de Planejamento estão sob a supervisão técnica do órgão central, que é a Secretaria de planejamento, sujeitos, a sua orientação normativa, ao seu controle e fiscalização.

Art. 15. Em cada Secretaria haverá um órgão que, além de suas atribuições próprias, exercerá funções específicas de órgão setorial do Sistema Municipal de Planejamento, a ser definidas em Regimento Geral ou específico editado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 16. Os órgãos seccionais do Sistema Municipal de Planejamento têm as mesmas atribuições dos órgãos setoriais, com os quais se articulam para os fins de supervisão.

Art. 17. O órgão central de planejamento é o responsável pela elaboração do programa geral de governo, pelos estudos e projetos específicos destinados a sua implantação.

Parágrafo Único - O órgão central de planejamento poderá confiar aos órgãos setoriais à promoção de estudos e a elaboração de projetos que sejam de sua



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



conveniência.

Art. 18. Os estudos e propostas efetivadas no âmbito das Secretarias só serão apresentados à consideração do Prefeito Municipal depois de submetidos à apreciação do órgão central de planejamento, e desde que compreendam soluções integradas e que se harmonize com a política geral e setorial do Governo.

Art. 19. A estruturação e o funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento serão detalhados em decreto, que:

- I - Definirá seus objetivos;
- II - Determinará os mecanismos de ação dentro de cada subsistema;
- III - Definirá os canais de comunicação para o fluxo de informações;
- IV - Definirá sua composição.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE SERVIÇOS, ASSESSORAMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 20. Organizar-se-ão por sistemas as atividades de assessoramento e de apoio administrativo e financeiro, administração de pessoal, administração de material e patrimônio, contabilidade e programação financeira e administração de serviços auxiliares.

Parágrafo Único - Os serviços previstos no *caput* deste artigo ficam sob a supervisão técnica dos órgãos centrais dos sistemas e sujeitos, a sua fiscalização específica.

Art. 21. São órgãos de cada um dos sistemas definidos neste Capítulo:

- I - Órgãos centrais de sistemas;
- II - Órgãos setoriais - junto às Secretarias e aos órgãos equivalentes;
- III - Órgãos seccionais - junto às entidades de administração indireta;
- IV - Órgãos interdependentes - os órgãos centrais de outros sistemas;

§ 1º. O órgão central do sistema é o responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo funcionamento eficiente e a coordenação do sistema.

§ 2º. Os diversos órgãos dos sistemas deverão proporcionar o máximo rendimento aos serviços e promover a redução dos custos operacionais da



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



administração.

Art. 22. Junto a cada Secretaria Municipal, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e as unidades hierarquicamente equivalentes da Administração Indireta, haverá um órgão específico que, além de suas atribuições próprias, funcionará como unidade de serviços administrativos com as atribuições definidas no Regimento Geral ou específico desta Lei.

§ 1º. As entidades da administração indireta, com autonomia administrativa e financeira, exercerão suas atividades de apoio administrativo e financeiro de forma descentralizada, contando com pessoal, patrimônio e contabilidade própria, mas sujeitas à ação dos órgãos centrais de sistemas, no que se refere à supervisão técnica, à orientação normativa, ao controle e à fiscalização específica de seus serviços.

§ 2º. Ao se estruturarem os sistemas de serviços de apoio administrativo e financeiro, as atividades dos órgãos setoriais poderão ser redefinidas, para os ajustamentos necessários.

Art. 23. A estruturação dos sistemas de que trata este Capítulo será estabelecida em Decreto, obedecido ao disposto nesta lei.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 24. O Sistema Administrativo do Poder Executivo Municipal compõem-se basicamente dos seguintes órgãos:

- 1 – Órgão de deliberação coletiva;
 - 1.1 – Conselho Superior de Planejamento e Coordenação;
- 2 – Órgãos de Coordenação Política e Governamental;
 - 2.1 – Gabinete do Prefeito;
- 3 – Órgãos de Assessoramento;
 - 3.1 – Procuradoria Geral do Município;
 - 3.2 – Controladoria Geral do Município;
- 4 – Órgão de Segurança Institucional e Patrimonial;
 - 4.1 – Guarda Civil Municipal;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



5 – Órgãos do Sistema Fazendário, Financeiro e Planejamento.

5.1 – Secretaria de Finanças;

6 – Órgãos do Sistema Administrativo Operacional e Assistencial;

6.1 - Secretaria de Administração;

6.2 - Secretaria da Educação e Cultura;

6.3 - Secretaria da Saúde;

6.4 - Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado;

6.5 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;

Art. 25. Os conselhos municipais criados por exigência de legislação federal e pela Lei Orgânica do Município são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, vinculados ao Gabinete do Prefeito meramente para apoio administrativo e financeiro.

Art. 26. As atividades dos órgãos e entidades componentes do Sistema Administrativo Municipal serão coordenadas pelo Prefeito através das reuniões do Secretariado e de reuniões de Secretários de órgãos afins.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Os Secretários Municipais e os titulares de cargos equivalentes ou de assessoramento deverão exercer a coordenação, a orientação e o controle dos órgãos componentes das unidades administrativas que dirigem, com o fim de obter a execução dos programas governamentais e a observância das normas que governam as suas atividades específicas.

§ 1º. Os Diretores Administrativos das Secretarias Municipais tem como competência, coordenar a atividade técnica administrativa e financeira de pessoal e os dispêndios financeiros, exercendo o encargo de tesoureiro do referido órgão, devendo auxiliar e substituir os respectivos Secretários, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os Diretores de Departamentos e demais unidades da desconcentração administrativa das Secretarias Municipais tem como competência,



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



coordenar as respectivas unidades setoriais, conforme as respectivas competências temáticas.

§ 3º. Compete ao Tesoureiro, vinculado a Secretaria Finanças, fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela respectiva Secretaria, apresentar sempre que necessário, relatório com o demonstrativo da receita e despesa do Município, manter em ordem e sob a supervisão do respectivo Secretário e do Prefeito Municipal, toda movimentação financeira, seja em conta bancária ou em caixa, guarda e conservação de cheques ou outros instrumentos de valores e demais atribuições determinadas pelas autoridades competentes.

§ 4º. As assistências administrativas das secretarias serão reguladas por decreto do executivo.

§ 5º. As Competências dos órgãos deste artigo, não são taxativas, poderão ser definidas outras atribuições pelo Chefe do Executivo.

§ 6º. O processo de controle será racionalizado, mediante adoção de princípios científicos de administração e supressão de mecanismo de controle que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Art. 28. No que se refere às entidades de administração indireta, a supervisão administrativa do Secretário visa assegurar-lhes a autonomia e harmonizar-lhes a atuação com a política e a programação do Governo Municipal.

Parágrafo Único - A orientação e o controle das entidades vinculadas exercer-se-ão pelos Secretários mediante a adoção das seguintes medidas:

I - Recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes e informações;

II - Consolidação das propostas de orçamento-programa e do programa trimestral de aplicação às da Secretaria;

III - Aprovação, pela melhor forma, de prestações de contas, relatórios e balanços;

IV - Avaliação periódica de rendimento e produtividade;

V - Aprovação dos projetos de obras que independam da apreciação e encaminhamento dos demais.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO POR PROGRAMA

Art. 29. O Prefeito Municipal poderá instituir, por decreto, simultaneamente e desde que haja dotação orçamentária para atender a despesa, até 03 (três) Grupos de Trabalhos, de duração temporária, com a finalidade de atender à execução de programas que estejam contidos na competência de mais de um órgão da Administração Municipal ou não estejam previstos em nenhum deles.

§ 1º. O decreto instituindo o Programa Especial de Trabalho deverá conter:

I - A denominação do programa;

II - Os objetivos do programa, definidos pela Assessoria, Planejamento e Coordenação;

III - A duração do programa, não deverá ser superior a 01 (um) ano;

IV - A equipe de execução do programa;

V - A dotação orçamentária, discriminada do programa;

VI - As metas do Programa.

Parágrafo Único - As funções de Coordenador Geral de Programa Especial de Trabalho serão exercidas por Secretário Extraordinário, com remuneração igual a do cargo de Secretário Municipal.

Art. 30. Os Órgãos Municipais poderão instituir equipes intergovernamentais de trabalho para a realização de estudos e projetos especiais, ou coordenar a execução de obras públicas desde que isto venha a facilitar a coordenação dos trabalhos e a consecução de planos e programas municipais;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNAMENTAL

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. O Gabinete do Prefeito é um órgão de apoio institucional do chefe do executivo e tem por finalidade de promover as relações públicas, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



preparar, registrar, publicar e divulgar os atos do Município, de exercer o intercâmbio entre o Executivo e o Legislativo, os Governos Estaduais e Federais, com instituições públicas e privadas, com os municípios e autoridades, sejam judiciais ou administrativas, nacionais ou internacionais.

Art. 32. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade a coordenação e articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral.

Art. 33. O Gabinete do Prefeito compete:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e o público em geral;

III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo do chefe do executivo com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;

V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 34. Integram à estrutura básica do Gabinete do Prefeito os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Chefe de Gabinete;

II - Secretário (a) do Prefeito;

III - Assessor Institucional do Município junto à Capital;

IV - Assessor de Comunicação e Cerimonial;

V - Diretor de Departamentos do Gabinete do Prefeito;

VI - Coordenadores Regionais Administrativos das localidades da Zona Rural, Distritos e Bairros;

VII - Assistente Administrativo do Gabinete do Prefeito;

VIII - Ouvidor do Município.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



§ 1º. Cada localidade da Zona Rural, Distritos e Bairros da sede do Município contarão com um Coordenador Regional Administrativo;

§ 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor Institucional do Município junto à Capital;

§ 3º - Ficam criados 10(dez) cargos de Assistente Administrativo do Gabinete do Prefeito.

§ 4º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor de Comunicação e Cerimonial;

SUBSEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 35. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão encarregado de produzir todos os atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do Gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Departamento de Pessoal as faltas e outras ocorrências típicas da função.

Parágrafo Único - A Chefia de Gabinete será comandada por um chefe de gabinete, e auxiliado por quantos servidores bastem para o bom desempenho do referido órgão, a ser disciplinado por Regulamento Geral ou Específico, a ser editado por decreto.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETÁRIA DO PREFEITO

Art. 36. A Secretária do Prefeito é a pessoa encarregada de cuidar pessoalmente da agenda e compromissos oficiais do chefe do executivo municipal, coordenando as audiências e atendimentos com a população e autoridades.

SUBSEÇÃO III

DA ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO À CAPITAL

Art. 37. O Assessor Institucional junto à Capital é o agente público responsável para tratar dos assuntos de interesse do Município junto aos órgãos governamentais na Capital.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



SUBSEÇÃO IV

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Art. 38. A Assessoria de Comunicação e Cerimonial é o órgão encarregado pela divulgação e publicação dos atos do Município, bem como pelos eventos municipais, coordenado e organizando dos cerimoniais públicos e administração do endereço eletrônico do Município.

Parágrafo Único - A Assessoria de Comunicação será comandada por um Assessor de Comunicação Social do Município, e auxiliado por quantos servidores bastem para o bom desempenho do referido órgão, a ser disciplinado por Regulamento Geral ou Especifico, a ser editado por decreto.

SUBSEÇÃO V

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM AO GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. Integram ao Gabinete do Prefeito, as seguintes unidades setoriais:

- I – Departamento de Relações Institucionais e Comunitárias;
- II – Departamento de Planejamento Político-administrativo;
- III - Departamento de Transporte do Gabinete;
- IV – Departamento de Coordenação Regional e Administrativo dos Distritos, Localidades da Zona Rural e Bairros;

Parágrafo Único - As unidades setoriais deste artigo serão gerenciadas pelo Chefe de Gabinete, regulamentado por decreto.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente e essencial ao exercício da função administrativa e de atuação na defesa judicial do Município, vinculada diretamente ao chefe do executivo, é um órgão da administração direta e de advocacia pública municipal, responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria e assessoria jurídica da administração pública



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



direta e indireta.

Art. 41. Compete à Procuradoria Geral:

I - planejar, coordenar, controlar e executar atos relacionados à representação jurídica do Município, em juízo ou em esfera administrativa;

II - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito em assuntos pertinentes a sua área de atuação, inclusive quanto à elaboração de textos normativos;

III - prestar assessoramento jurídico aos órgãos componentes da administração direta e indireta;

IV - elaborar, analisar e rever minuta de contrato convênio e demais atos administrativos;

V - orientar a realização de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos;

VI - coletar, organizar e manter cadastro de jurisprudência, doutrina e Legislação de interesse do Município;

VII - representar o Município em juízo ou esfera administrativa em matéria tributária e fiscal, particularmente em relação à cobrança de créditos tributários e fiscais;

VIII - Emitir parecer técnico jurídico em atos administrativos em geral da administração direta e indireta, sob pena de nulidade.

IX - Instaurar processo ou procedimento fiscal, processar e constituir crédito tributário de competência do município.

X - Executar os créditos tributários inscritos e dívida ativa do município.

§1º. A Procuradoria Geral do Município e o órgão central do sistema jurídico municipal, sendo todas as assessorias jurídicas e demais órgãos jurídicos da administração direta e indireta subordinadas a sua supervisão técnico-jurídica, sendo apenas funcional a subordinação a cada um dos órgãos ou entidades de cuja estrutura seja integrante.

Art. 42. Integram à estrutura básica da Procuradoria Geral do Município os seguintes agentes públicos:

I - Procurador Geral do Município;

II - Procurador Geral Adjunto do Município;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



III – Diretor de Departamento da Procuradoria;

IV – Assessor Jurídico;

V – Assistente Administrativo da Procuradoria.

§ 1º. A estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de suas atividades, contará com os componentes deste artigo, e com demais servidores integrantes do próprio órgão ou nomeados, lotados para atender as necessidades de funcionamento da referida unidade administrativa.

§ 2º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assistente Administrativo da Procuradoria Geral do Município.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 43. São atribuições do Procurador Geral do Município;

I – Dirigir a Procuradoria Geral do Município, supervisionar e coordenar suas atividades e orientar a sua atuação;

II – Despachar com o Prefeito Municipal;

III – Representar o Município em qualquer Juízo, Instância Superior, inclusive no Supremo Tribunal Federal, ou fora deles;

IV – Defender e propor ações Judiciais de direito ou interesse do Município, órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive nas hipóteses do Mandado de Segurança “Habeas Datas” e “Habeas Corpus” impetrados contra ato ou omissão de autoridade Municipal;

V – Desistir, transigir, acordar e firmar compromissos nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;

VI – Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza Jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; assistir o Prefeito Municipal no controle da legalidade dos atos administrativos;

VII – Fixar a interpretação da Constituição, das Leis, das normas administrativas e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos pelos órgãos e entidade da administração municipal;

VIII – Unificar, garantindo a correta aplicação das Leis, prevenir e dirimir as controvérsias que porventura surgir nos pareceres Jurídicos; do Procurador Geral Adjunto e Assessor Jurídico do Município, cujos pareceres deverão constar à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



aprovação do Procurador Geral do Município;

IX – Orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativos.

Art. 44. O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e atenderá aos seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - bacharelado em Direito;

III - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

Art. 45. São atribuições do Procurador Geral Adjunto do Município:

I – Auxiliar e Substituir o Procurador Geral do Município, nas suas ausências e impedimentos, com a competência do que dispõem o Art. 43, observado os limites de sua habilitação profissional;

II – Assessorar o Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores e Presidentes de Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

III – Demais atribuições administrativas do Município;

Art. 46. O cargo de Procurador Geral Adjunto do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e atenderá aos seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - bacharelado em Direito;

III - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

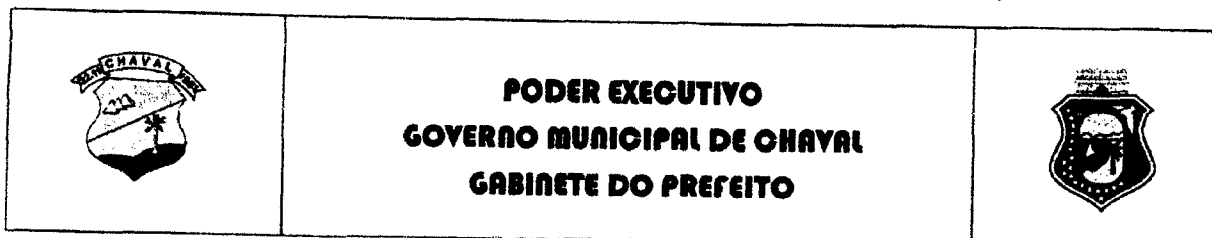
SUBSEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Art. 47. São atribuições do Assessor Jurídico do Município:

I – Emitir pareceres em processos administrativos, Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo ou não;

II – Defender e propor ações, que tiver como réu ou autor a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município;



III – Desistir, transigir, acordar, e firmar compromissos nas ações de interesse do município, nos termos da legislação, quando substabelecido ou autorizado pelo Procurador Geral do Município;

IV – Promover a cobrança Judicial de créditos do Município, mediante substabelecimento autorizado pelo Procurador Geral do Município;

V – A critério do Procurador Geral do Município, o Assessor Jurídico do Município poderá prestar assistência jurídica, a qualquer órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município;

VI – Assessorar o Gabinete do Prefeito na elaboração de projeto de Lei, Decretos e demais atos normativos, de iniciativa do Executivo.

Art. 48. O cargo de Assessor Jurídico do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e atenderá aos seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - bacharelado em Direito;

III - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

Parágrafo Único – Ficam criados 05(cinco) cargos de Assessor Jurídico do Município, vinculados e subordinados a Procuradoria Geral do Município.

SUBSEÇÃO IV

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 49. Integram à Procuradoria Geral do Município, as seguintes unidades setoriais:

I – Departamento Jurídico Contencioso;

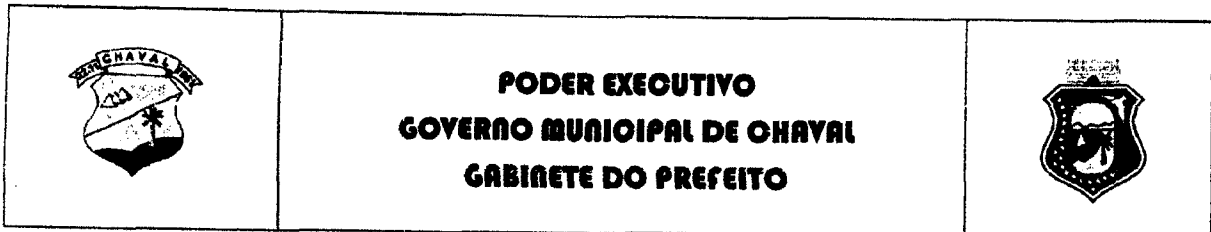
II - Departamento Jurídico Administrativo.

Parágrafo Único - As unidades setoriais deste artigo serão gerenciadas pelo Procurador Geral do Município.

SEÇÃO II

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 50. A Controladoria Geral do Município é um órgão da administração direta, sendo subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, com objetivo de promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação,



acompanhamento, execução e avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo, com a finalidade de:

I - assessorar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do Município;

II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

III - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

IV - elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

V - elaborar, apreciar e submeter ao prefeito estudos e propostas que objetivam ao incremento das receitas públicas municipais;

VI - executar auditorias contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VII - apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;

VIII - orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do Município;

X - orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;

XI - orientar, acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondente e prestação de contas;

XII - orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

XIII - orientar, acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes aos atos de aposentadoria;

XIV - Manter um banco de dados de informações contábeis e gerenciais;

XV - Implantar rotinas de sistema de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim precípua de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo;

XVI - Elaborar e apresentar as Audiências Públicas Quadrimestrais das metas fiscais, exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. Integram à Controladoria Geral do Município, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Controlador Geral;

II - Diretor de Departamento da Controladoria;

III - Assistente Administrativo da Controladoria.

IV - Fiscal de Execução de Contratos.

§ 1º. A estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de suas atividades, contará com os componentes deste artigo, e com demais servidores integrantes do próprio órgão ou nomeados, lotados para atender as necessidades de funcionamento da referida unidade administrativa.

§ 2º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assistente Administrativo da Controladoria Geral.

§ 3º. Fica criado 01(um) cargo de Fiscal de Execução de Contratos Administrativo.

Art. 52. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, que será o gestor da controladoria interna.

Art. 53. Para o desempenho de suas atividades e finalidades dispostas nesta, a Controladoria Geral do Município se manifestará através de:

I - relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;

II - inspeções *in loco* para acompanhamento, fiscalização e orientação;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



III - instruções normativas, disciplinando e regulando a execução de atividades.

Art. 54. Verificada alguma irregularidade, fica a Controladoria Geral do Município obrigada a comunicar formalmente o fato ao Prefeito Municipal, indicando as providências para corrigi-la e evitar a sua ocorrência futura, sob pena de responsabilidade solidária com o responsável pela irregularidade.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria Geral do Município mediante decreto.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 56. Integram à estrutura básica da Controladoria Geral do município as seguintes unidades setoriais:

I - Departamento de Fiscalização e Controle;

II - Departamento de Auditoria e Normas Técnicas.

Parágrafo Único - Os cargos desta controladoria poderão ser contratados temporariamente ou aproveitados entre os servidores efetivos, até a realização de concurso para o preenchimento das vagas, que deverá ter como requisito de admissão, a formação contábil.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL E PATRIMONIAL

SEÇÃO ÚNICA

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 57. A Guarda Civil Municipal, criada por esta Lei é uma corporação destinada à proteção de bens, serviços e instalações do município, promovendo o atendimento social, apoiando outros órgãos públicos e cooperando com as Polícias Civil e Militar, quando solicitado.

Art. 58. Compete, também, à Guarda Civil Municipal, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, executando a fiscalização, autuando e aplicando medidas administrativas, penalidades de advertência por escrito e multa cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento, parada e outras previstas nas legislações

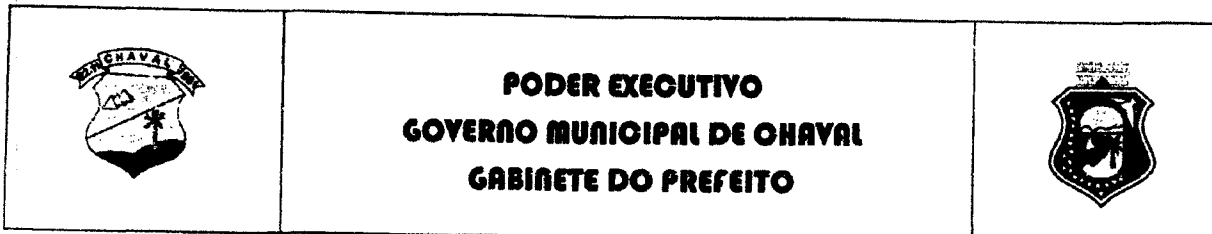
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77



federal e estadual pertinentes, exercendo o regular Poder de Polícia de Trânsito.

Art. 59. A Guarda Civil Municipal será composta de um efetivo suficiente às necessidades de atendimento aos seus serviços, compatível com os recursos orçamentários.

Art. 60. O Município poderá celebrar convênios com entidades públicas de qualquer esfera governamental e privadas, para receber auxílios, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, bem como bens móveis e imóveis, equipamentos, material de consumo, cessão de espaço, pessoal não operacional, e qualquer benefício que seja destinado à manutenção e funcionamento da Guarda Municipal.

Art. 61. A Guarda Civil Municipal terá efetivo e cargos criados, conforme discriminados, hierarquicamente, com a respectiva quantidade, denominação, referência e valor, em Lei específica.

Art. 62. Os Guardas Civis Municipais serão admitidos por concurso público, e incorporados após a sua aprovação em curso preparatório e compromisso solene.

Parágrafo Único - Os Guardas Civis Municipais serão divididos em 02(duas) categorias de cargos, sendo Agente Municipal de Trânsito e Agente da Guarda Civil Municipal, com atribuições constantes em regulamento específico criado por decreto de competência do chefe do executivo.

Art. 63. O regime funcional dos integrantes da corporação será o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o plano de carreira, estabelecido pelo regulamento.

Art. 64. Ficam criados os cargos de Comandante e o de Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos de Comandante e o de Subcomandante da Guarda Civil Municipal são de livre nomeação e exoneração do Prefeito com as atribuições constantes do Regulamento e disposições vigentes.

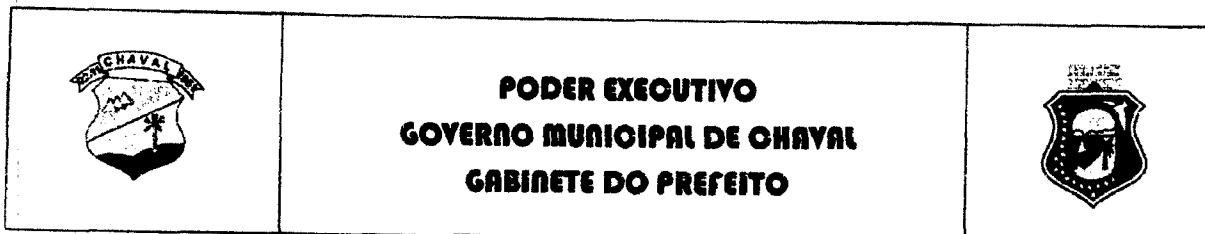
Art. 65. O Prefeito poderá atribuir "Gratificação de Função" a servidores que venham a exercer a atividade de instrutor ou monitor.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA FAZENDÁRIO, FINANCEIRO E DE PLANEJAMENTO

SEÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel. (88) 3625-1330.
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.
CEP: 62420-000.
CNPJ: 07.146.301/0001-77



SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 66. A Secretaria de Finanças é o órgão central do sistema de contabilidade e administração financeira da administração direta e indireta do município, responsável pela formulação de seus objetivos, execução, fiscalização, estudo, normalização, orientação, padronização e controle.

Art. 67. A Secretaria de Finanças é ainda responsável pela tesouraria das finanças do Município, aquisição de bens e utensílios necessários ao funcionamento da máquina administrativa em geral, bem como pelos pagamentos de todas as obrigações da administração direta.

Art. 68. A Secretaria de Finanças é órgão central de arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal, tem como objetivo planejar, coordenar e executar os serviços atinentes à política municipal tributária, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária.

Art. 69. Compete à Secretaria de Finanças:

I - Promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos, portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria tributária;

II - Administrar a dívida ativa do Município;

III - Autorizar a liberação de recursos para a Secretaria de Finanças para realizar o pagamento dos compromissos do Município;

IV - Promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;

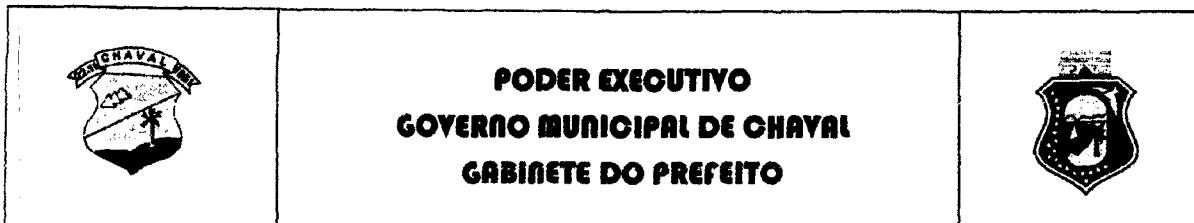
V - Assegurar a arrecadação, diretamente ou por delegação, das rendas patrimoniais, industriais e diversas do Município;

VI - Examinar e julgar recursos contra lançamentos fiscais em 1ª e 2ª instâncias administrativas.

Art. 70. A Secretaria de Finanças tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades orçamentárias e de planejamento, bem como os serviços atinentes a política econômico-financeira do município.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças é o órgão central responsável técnico pelo Gerenciamento do Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 71. Compete à Secretaria de Finanças:



I - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

IV - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados os prazos e políticas para sua consecução;

V - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

VI - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

VII - Promover a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, a execução orçamentária e o acompanhamento financeiro;

VIII. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Planejamento;

IX - Participar na formulação do planejamento estratégico municipal;

X - Formular, definir, coordenar e avaliar políticas e diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico, à modernização e à desburocratização da Administração Direta e Indireta;

XI - Analisar e consolidar as propostas orçamentárias dos órgãos setoriais e seccionais;

XII - Organizar consultas públicas que visem à participação direta da população na definição de prioridades para investimentos e despesas com serviços públicos executados pelo Governo Municipal.

Art. 72. Integram à Secretaria de Finanças, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Secretário de Finanças;

II - Tesoureiro;

III - Presidente da Comissão de Licitação;

IV - Diretor Administrativo da Secretaria de Finanças;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



- V – Diretor de Departamento da Secretaria de Finanças;
- VI – Assistente Administrativo da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assistente Administrativo da Secretaria de Finanças.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 73. Integram à Secretaria de Finanças, as seguintes unidades setoriais:

I - Departamento de Contabilidade, com as seguintes atribuições:

- a) Convênios e Prestação de Contas;
- b) Empenhos;
- c) Contas a Pagar;
- d) Compras, Cadastro de Fornecedores, Recebimento de Materiais e almoxarifado de atendimento as Secretarias Municipais;
- e) Conferência e Fiscalização de Estoque;

II – Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

III – Tesouraria.

VI - Departamento de Receita Municipal, com as seguintes atribuições:

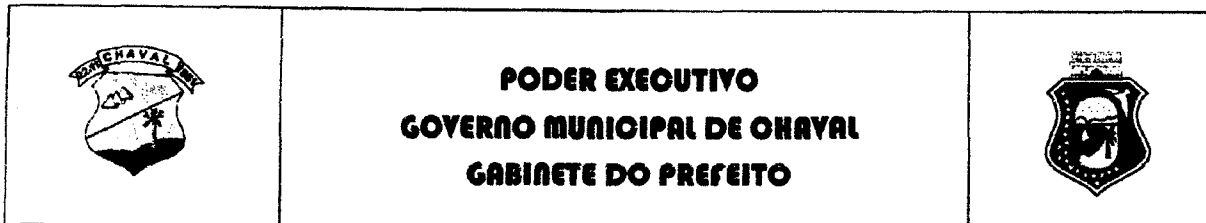
- a) Arrecadação;
- b) Fiscalização;
- c) Dívida ativa;

V – Departamento de Processo Administrativo Fiscal, com as seguintes atribuições:

- a) Processar e julgar o processo administrativo fiscal;
- b) Fazer o lançamento de tributos e realizar auditorias.

VI – Departamento de Recursos Administrativo Fiscal, com as seguintes atribuições:

- a) Julgar os recursos contra decisões do Departamento de Processo



Administrativo Fiscal, em última instância.

§ 1º. O departamento de processo administrativo fiscal será regulamentado por decreto, quanto ao procedimento e legislação processual pertinente.

§ 2º. Fica criada a Junta de Julgamento de Recursos Administrativo Fiscal, órgão colegiado, com 03(três) membros e o Secretário de Finanças, este na qualidade de presidente, sem direito a voto e distribuição de processos, e participação da Procuradoria Geral do Município, como órgão opinativo, sob pena de nulidade, conforme regulamento editado por decreto do chefe do executivo.

§ 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Contratos do Município de Chaval-Ce, deverá ser formada pelos seguintes membros:

- a) - Presidente;
- b) - 02(dois) Membros.

§ 4º - A Comissão Permanente de Licitação e Contratos do Município de Chaval-Ce será regulamentada por decreto, obedecendo aos termos da Lei 8.666/93.

VII - Departamento de Orçamento, Gestão e Planejamento e Projetos Estratégicos;

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL

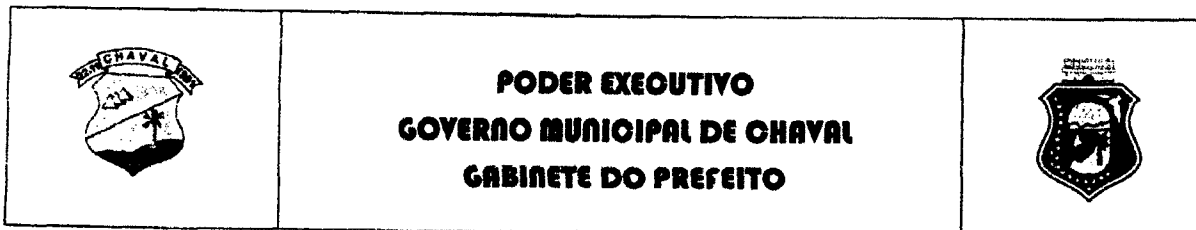
SEÇÃO I

DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 74. A Secretaria da Administração é o órgão central do Sistema de Pessoal, Material, Patrimonial e de Serviços Auxiliares, responsável pela formulação de objetivos, estudo pertinente aos serviços de pessoal e de atividades auxiliares dos órgãos e entidades da Administração Municipal e ainda pela aquisição, guarda, padronização, distribuição, conservação, controle e registro do material de consumo, dos bens móveis e imóveis do município; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da administração municipal.

Art. 75. Integram à Secretaria da Administração, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

- I - Secretário da Administração;
- II - Diretor Administrativo da Secretaria da Administração;



III - Diretor de Departamentos da Secretaria da Administração;

IV - Assessores Especiais da Secretaria da Administração.

Parágrafo Único - Ficam criados 10 (dez) cargos de Assistente Administrativo da Secretaria da Administração.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Art. 76. Integram à estrutura básica da Secretaria da Administração as seguintes unidades setoriais:

I - Departamento de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Servidores Públicos;
- c) Processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- d) Serviços Previdenciários e Benefícios;

II - Departamento de Serviços Administrativos, com as seguintes atribuições:

- a) Serviços Gerais;
- b) Protocolo Central e Arquivos;
- c) Cemitérios e Serviços Funerários;
- d) Serviço de Informações ao Cidadão;

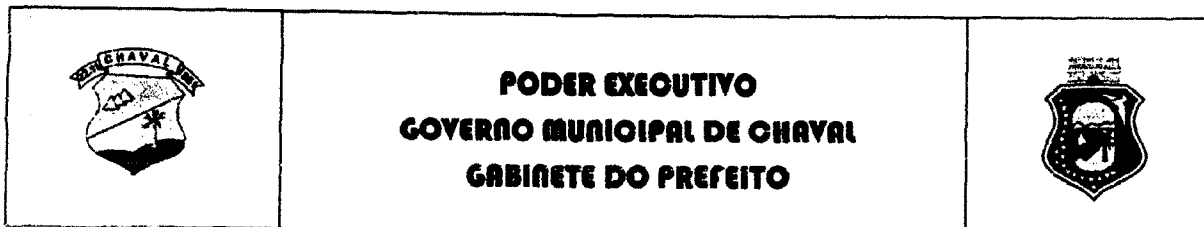
III - Departamento de Administração de Frotas e Oficina Pública;

IV - Departamento de Informática;

V - Departamento de Conservação e Controle Patrimonial.

SEÇÃO II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 77. A Secretaria da Educação e Cultura é o órgão central do Município encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, da cultura, das artes, do civismo, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola e do



ensino fundamental e a merenda escolar para os alunos das unidades escolares.

Art. 78. Integram à Secretaria de Educação e Cultura, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Secretário de Educação e Cultura; ✓

II - Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura; ✓

III - Coordenador de Gestão Educacional; ✓

IV - Supervisor de Programas e Projetos; ,

V - Orientador da Célula Gestão de Pessoas; ,

VI - Coordenador de Gestão do Ensino e Aprendizagem; ✓

VII - Orientador de Gestão do PNAIC/MAISPAIC;

VIII - Coordenador Administrativo e Financeiro;

IX - Superintendente Escolar.

X - Diretor de Departamentos da Secretaria de Educação e Cultura;

XI - Assistente Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura;

XII - Coordenadores Educacionais;

XIII - Diretores de Unidades Escolares;

§1º - Fica criado 01(um) cargo de Coordenador de Gestão Educacional;

§2º - Fica criado 01(um) cargo de Orientador da Célula Gestão de Pessoas;

§3º - Fica criado 01(um) cargo de Coordenador de Gestão do Ensino e Aprendizagem;

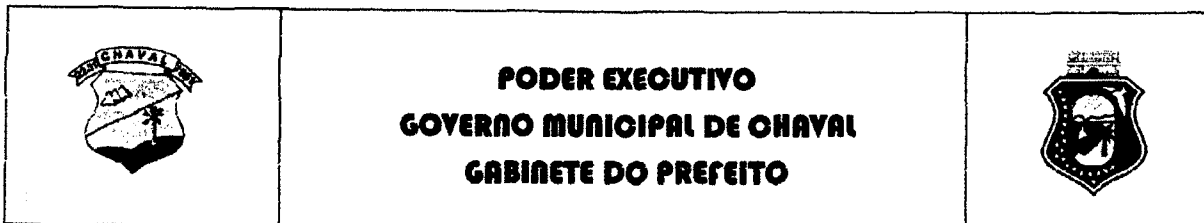
§4º - Fica criado 01(um) cargo de Orientador de Gestão do PNAIC/MAISPAIC;

§5º - Fica criado 01(um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro;

§6º - Ficam criados 03(três) cargos de Superintendente Escolar;

§7º - Ficam criados 10 (dez) cargos de Assistente Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 79. As escolas municipais são classificadas por níveis, levando-se em



consideração a quantidade de alunos, escalonadas da seguinte forma:

- I - Escolas acima de 301 alunos – Nível “A”;
- II - Escolas com 101 a 300 alunos – Nível “B”;
- III - Escolas com 50 e 100 alunos – Nível “C”.

Art. 80. As escolas municipais serão compostas por um diretor, coordenador escolar e secretário escolar, conforme classificação do nível da unidade escolar, levando-se em consideração a quantidade de alunos, escalonadas da seguinte forma:

- I - Diretor, Coordenador e Secretário Escolar nas Escolas acima 301 alunos – Nível “A”;
- II - Diretor, Coordenador e Secretário Escolar nas Escolas com 101 a 300 alunos – Nível “B”;
- III - Diretor e Coordenador nas Escolas com 50 e 100 alunos – Nível “C”.

Parágrafo Único – Os Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares, serão remunerados com gratificações, conforme classificação do nível da unidade escolar, levando-se em consideração a quantidade de alunos, nos termos do anexo único desta lei.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 79. Integram à estrutura básica da Secretaria da Educação e Cultura, as seguintes unidades setoriais:

- I – Coordenação de Gestão Educacional;
- II - Supervisão de Programas e Projetos;
- III - Orientação da Célula Gestão de Pessoas;
- IV - Coordenação de Gestão do Ensino e Aprendizagem;
- V - Orientação de Gestão do PNAIC/MAISPAIC;
- VI - Formação do PNAIC/MAISPAIC;
- VII – Coordenação Administrativa e Financeira;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



VIII - Superintendência Escolar;

IX - Unidades Escolares;

X - Departamento de Merenda Escolar;

XI - Departamento de Transporte e apoio ao Estudante;

XII - Departamento de Cultura e Arte;

SEÇÃO III

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 80. A Secretaria de Saúde é o órgão central do sistema municipal de saúde, responsável pela formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação, execução, das metas do governo na área da saúde, competindo-lhe também promover estudos, normatização, orientação, controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 81. Compete ainda a Secretaria de Saúde, acompanhar ou promover a execução dos convênios de sua área de ação, celebrados com o governo federal e estadual, promover estudos, planejamentos e elaborar programas sobre questões sanitárias e visando prevenções epidemiológicas e combate a doenças transmissíveis.

Art. 82. É também de sua competência, prestar em caráter suplementar, assistência médica em geral, odontológica, ambulatorial, ou acompanhar e fiscalizar estes serviços quando forem prestados por entidade própria, ou através de convênios, nos termos da legislação pertinente.

Art. 83. Integram à Secretaria de Saúde, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Secretário de Saúde;

II - Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde;

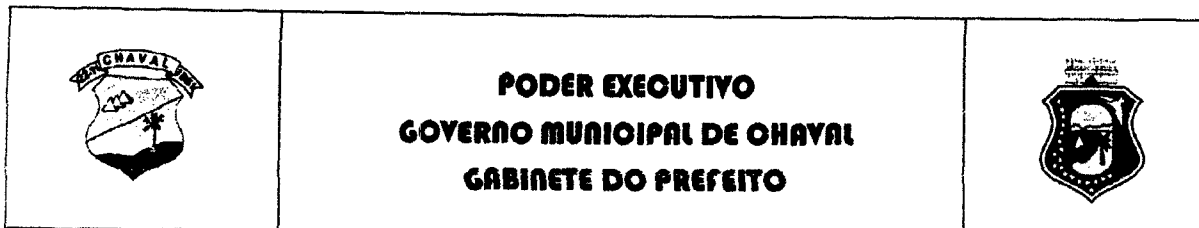
III - Diretor de Departamentos da Secretaria de Saúde;

IV - Diretor Administrativo do Hospital;

V - Diretor Clínico do Hospital;

VI - Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde;

§ 1º. Compete ao diretor administrativo do hospital, a gerência administrativa da referida unidade hospitalar, em subordinação direta ao secretário de saúde.



central do sistema de desenvolvimento social, responsável pela formulação de objetivos, coordenação, estudos, normatização, orientação, controle, execução e fiscalização dos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento social e ação comunitária no Município, principalmente, criando programas de apoio às pessoas carentes, à criança e ao idoso, e pelo oferecimento de creches aos filhos dos trabalhadores urbanos e rurais, e ainda, é responsável pela elaboração e execução da política e diretrizes que objetivem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de igualdade e liberdade de forma ampla.

Art. 86. A Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do município que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer e ao protagonismo juvenil, competindo-lhe:

I - elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e de promoção do protagonismo juvenil, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;

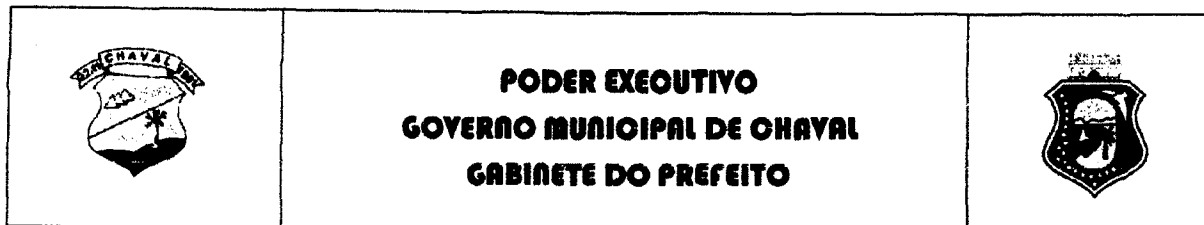
II - articular-se com o governo federal, os governos municipais, os órgãos estaduais, o terceiro setor e o setor privado, objetivando a promoção da intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil;

III - promover o esporte socioeducativo, como meio de inclusão social, e ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

IV - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes, mediante o monitoramento dos territórios esportivos do município, a capacitação de pessoal e a aplicação de critérios legais, incluído o da proporcionalidade de recursos e o de indicadores de resultados para a aferição da eficiência de sua atuação;

V - ampliar as estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no município, bem como apoiar a sua recuperação e modernização, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

VI - promover e coordenar a captação de recursos públicos e privados destinados a atividades esportivas, de lazer e de fomento ao protagonismo juvenil, bem como aprovar projetos esportivos habilitados para fins de obtenção de recursos provenientes da concessão de incentivos fiscais;



VII - fomentar a cultura do empreendedorismo jovem, em articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil;

VIII - promover o acesso de jovens a bens públicos, equipamentos esportivos, educacionais e culturais e a atividades que favoreçam o desenvolvimento e a utilização de aptidões profissionais e sociais, a fim de contribuir para a construção de consciência e a prática cívica pelo jovem; e

IX - promover a realização de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem do município, a fim de contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem a assegurar e ampliar os direitos da juventude.

Art. 87. Integram à Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I – Secretário de Desenvolvimento Social Integrado;

II – Diretor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado;

III – Diretor de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado;

IV – Assistente Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado.

Parágrafo Único - Ficam criados 10(dez) cargos de Assistente Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social Integrado.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

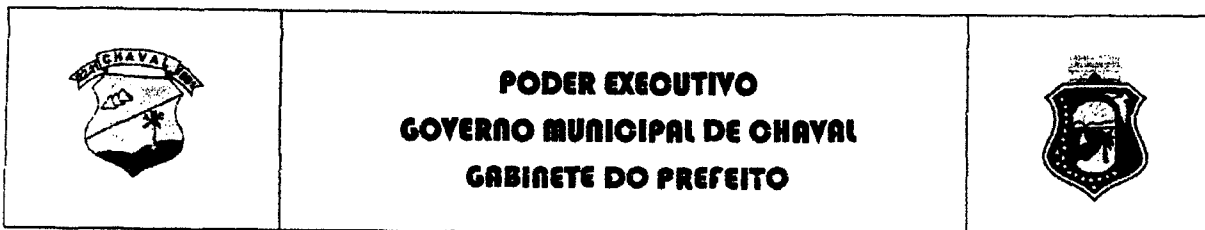
Art. 88. Integra à estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento Social Interado:

I - Departamento Esporte;

II – Departamento de Vigilância Social.

III – Departamento de Proteção de Defesa a Pessoa Vítima de Violência Doméstica.

IV – Departamento de Segurança Alimentar.



V – Departamento de Acompanhamento aos Programas e Projetos Sociais na área de Desenvolvimento Social Integrado.

VI – Departamento de Gestão do SUAS – Cadastro Único para Programas Sociais.

VIII – Departamento de Proteção Social Básica PSB – CRAS – PAIF.

IX – Departamento de Proteção Social Especial – PSE (CREAS ou PETI).

X - Departamento de Assistência Judiciária Gratuita.

§ 1º. O departamento de assistência Judiciária Gratuita será regulamentado por decreto de competência privativa do Prefeito Municipal, onde se estabeleça suas diretrizes e forma de atuação.

§ 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente até 02(dois) advogados para suprir as necessidades do departamento de assistência Judiciária Gratuita.

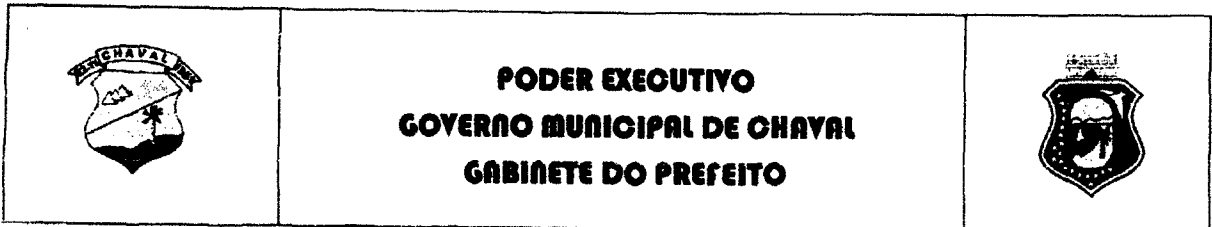
SEÇÃO V

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art. 89. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é o órgão central do Município responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infraestrutura e urbanização.

Art. 90. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é responsável pela execução do plano integrado do município, do plano rodoviário municipal, pela construção das obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras, pelos serviços de engenharia de trânsito e tráfego urbano, e de saneamento ambiental, pela padronização e manutenção dos veículos, equipamentos e bens de uso geral, bem como pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

Art. 91. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é o órgão responsável pela elaboração de programas estimuladores do incremento e desenvolvimento econômico do município, de prestar assistência técnica e administrativa as empresas, especialmente, as microempresas, pequenas empresa e micro empreendedor individual, de estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de polos industriais, comerciais e de turismo e de



promover medidas de proteção às atividades econômicas dos consumidores.

Art. 92. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é o órgão que tem o objetivo de promover políticas públicas com a finalidade de desenvolver a atividade de agricultura, pecuária e abastecimento, pesca e aquicultura no município, prestar assistência técnica e administrativa necessário ao desenvolvimento do setor, buscando sempre que necessária parceria com governos estadual e Federal.

Art. 93. Integram à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Rural;

II – Diretor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;

III – Diretor de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV – Assistente Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;

§1º. Os cargos deste artigo e de livre nomeação e exoneração, de competência exclusiva do prefeito municipal.

§ 2º. Ficam criados 20(vinte) cargos de Assistente Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS UNIDADES SETORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art. 94. Integram à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural:

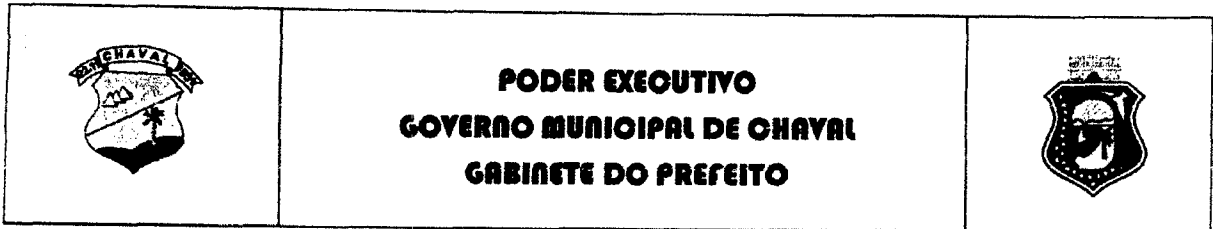
I - Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza;

II - Departamento de Obras Cíveis e Estradas, com as seguintes atribuições:

a) Almoxarifado;

b) Apoio aos Distritos e povoados;

c) Projetos;



III - Departamento de Transporte;

IV - Departamento de Desenvolvimento Econômico;

V - Departamento de Defesa do Consumidor;

VI - Departamento de Colocação Profissional e Inserção no mercado;

VII - Departamento de Turismo;

VIII - Departamento de Defesa Civil;

IX - Departamento de apoio ao trabalhador da Pesca e Aquicultura;

X - Departamento de Cadastramento, Programas e Benefícios ao trabalhador da Pesca e Aquicultura;

XI - Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XII - Departamento de Paisagismo;

TÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Art. 95. A reformulação do Sistema Administrativo Municipal, fundamentada nesta Lei, obedecerá ao Plano de Implantação que deverá conter pelo menos as seguintes normas:

I - Deverão ser estruturados inicialmente os sistemas de planejamento e de serviços de assessoramento e apoio administrativo e os órgãos com eles relacionados;

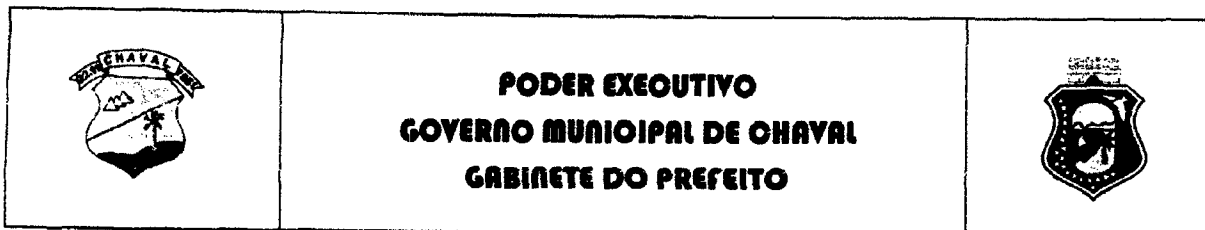
II - A estruturação dos sistemas e dos órgãos obedecerá à seguinte ordem de prioridades:

a) Inicialmente baixar-se-ão os atos legais referentes à definição, à estruturação e funcionamento dos sistemas e órgãos;

b) Em seguida, preveem-se os cargos e os quantitativos necessários para o funcionamento dos sistemas e ou órgãos, de acordo com a classificação de planos e cargos e vencimentos;

c) Procedem-se ao recrutamento, seleção e treinamento de pessoal necessário;

d) Preveem-se aos recursos financeiros e remaneja-se orçamento do



órgão;

e) definem-se os prédios, as instalações e equipamentos necessários aos funcionamentos dos serviços implantados;

f) - Procede-se ao remanejamento geral de pessoal, material e documentação;

III - Na medida em que entrem em funcionamento os novos órgãos e lhes seja transferido o acervo dos órgãos a que substituirão estes serão extintos;

IV - Extinto o órgão, extingue-se o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua chefia.

Art. 96. As superintendências criadas por esta lei são órgão da administração direta, de competências temáticas e vinculação em razão da matéria as respectivas secretárias municipais, com *status* de secretaria especial.

Art. 97. O Poder Público Municipal utilizará o processo de delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se junto ao nível operacional da Administração e das pessoas e problemas a atender.

§ 1º. A Delegação de Competência processar-se-á:

I - Pelo Prefeito, a todos os níveis, através de Regimentos Internos e de suas modificações;

II - Por autoridade situada no primeiro escalão hierárquico, de forma a agilizar decisões, temporariamente por intermédio de ato de delegação de competência.

§ 2º. A autoridade delegada poderá ser subdelegada, obedecidos aos mesmos requisitos da delegação inicial.

§ 3º. O ato de delegação indicará com precisão:

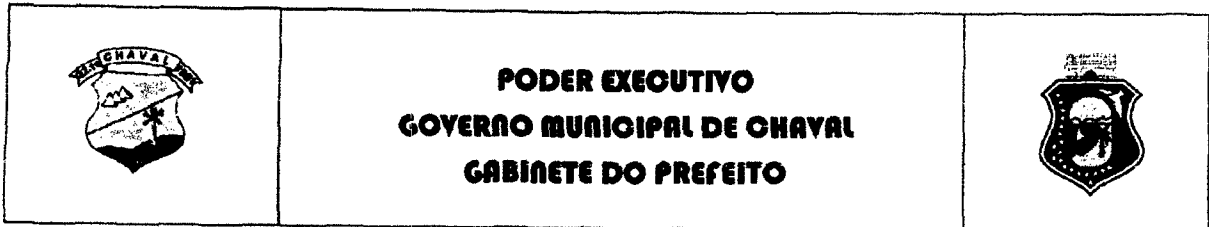
I - Autoridade delegante;

II - Autoridade delegada;

III - As atribuições objeto da delegação;

IV - O prazo de delegação.

§ 4º. O prefeito Municipal ou qualquer outra autoridade delegante poderão invocar a si, a qualquer momento, as atribuições delegadas, desde que as



circunstâncias ou o interesse público o exijam.

Art. 98. A estrutura e as normas gerais de funcionamento das Secretarias Municipais e dos órgãos equivalentes serão disciplinadas através de Regimentos Internos, aprovados por decreto do Prefeito Municipal, deverão conter:

- I - Atribuições gerais das unidades administrativas;
- II - Atribuições comuns e específicas das diversas chefias;
- III - Normas de trabalho que por sua natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;
- IV - Normas gerais de trabalho.

Art. 99. É indelegável a competência do Prefeito, pertinentes às vedações constantes da Lei Orgânica do Município.

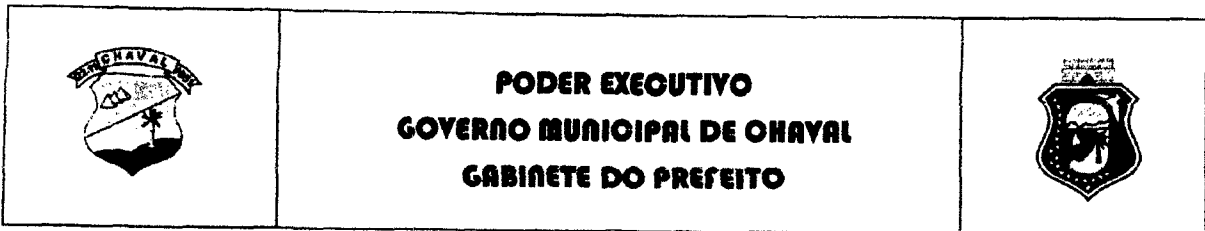
TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 100. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 101. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos;
- III – realização de recenseamentos;
- IV – admissão e substituição de docente do ensino público municipal, profissionais da saúde em suas diversas áreas, em casos de defasagem e carência;
- V – execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade;
- VI – prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte;
- VII – execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório;
- VIII – o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade



inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes.

Parágrafo Único – Toda contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá ser precedida de processo seletivo público.

Art. 102. Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município.

Art. 103. O contrato firmado nos termos desta Lei extingui-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por conveniência da Administração;
- III – por suprimento da necessidade que redundou na contratação;
- IV – por iniciativa do contratado.

Art. 104. Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente.

Art. 105. As despesas decorrentes das contratações temporárias previstas neste título serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 106. O Poder executivo regulamentará, por Decreto, a implantação das novas Secretarias e superintendências, bem como o desmembramento daquelas cuja suas competências foram subdivididas.

Art. 107. Os órgãos que venham a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio de órgãos precedentes, sucedem-nos e se subrogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 108. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-la à nova estrutura administrativa definida nesta Lei, procedendo, dessa forma, os remanejamentos e alterações que se fizerem necessários.

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir os servidores municipais, com os respectivos cargos efetivos e vantagens, de acordo com as



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



necessidades desta Lei.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ESPECIAIS**

Art. 110. Os cargos e funções de chefia dos órgãos previstos nesta Lei serão providos conforme o que dispuser a legislação própria.

Art. 111. Os subsídios dos secretários municipais serão disciplinados por lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, os demais cargos com seus respectivos valores serão regulados por esta Lei.

§ 1º. Os cargos de Agentes Públicos constante desta Lei, de livre nomeação e exoneração para as funções de Chefia, Direção e Assessoramento, denominam-se: Códigos - CDA-I; CDA-II, CDA-III; CDA-IV; CDA-V; CDA-VI e CDA-VII; CDA - VIII e CDA - VX.

§ 2º - As funções gratificadas, exercida por servidores da educação, em exercício nas atividades de coordenação, supervisão, secretário escolar, direção escolar e as demais denominações constantes dos Códigos FG de I a VI, será concedido conforme os critérios desta Lei.

Art. 112. O Prefeito Municipal poderá conceder gratificação Especial aos Agentes Políticos constantes desta Lei, de livre nomeação e exoneração para as funções de Chefia, Direção e Assessoramento, com exceção dos secretários municipais, que receberam subsídios em parcela Única, conforme dispõe a Constituição Federal.

§ 1º - As Gratificações Especiais, concedidas aos Agentes Políticos constantes desta Lei, de livre nomeação e exoneração para as funções de Chefia, Direção e Assessoramento, denominam-se: Códigos - GE-I; GE-II; GE-III; GE-IV; GE-V; GE-VI; GE-VII.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo e diárias aos Secretários Municipais e demais servidores, que será disciplinado por decreto.

§3º - O servidor efetivo do município que ocupar cargo comissionado deverá fazer opção por umas das remunerações, se optar pelos vencimentos do cargo efetivo, é assegurada uma gratificação pelo desempenho da função de confiança de 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão, sendo vedada a incorporação salarial quando da exoneração.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 113. Os valores dos vencimentos dos agentes políticos disciplinados por esta Lei, bem como as gratificações especiais, serão conforme dispõe nos quadros demonstrativos, constantes do anexo único desta Lei, na forma referenciada pelos respectivos Códigos.

Art. 114. Fica vedada a concessão de Gratificação Especial, superior aos vencimentos dos cargos, devendo ser concedido de forma discricionária, em conformidade com a complexidade do cargo e o grau de dificuldade na execução.

Art. 115. Os cargos desta estrutura administrativa são de livre nomeação e exoneração, de competência exclusiva do prefeito municipal.

Art. 116. O Prefeito Municipal, em ato próprio baixará o Regimento Geral desta Lei ou regulamentação específica para cada órgão, definindo as competências, podendo ainda abrir os créditos suplementares e/ou especiais, necessários ao cumprimento desta Lei.



Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Lei nº 248/2013 e Lei 261/2013;

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 10 de Janeiro de 2017.



SEBASTIÃO SOTERO VERAS



Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
|  | PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL GABINETE DO PREFEITO |  |
|---|---|---|

ANEXO ÚNICO.

QUADRO DEMONSTRATIVO - I

| CÓDIGOS | CARGOS | VENCIMENTOS |
|-----------|--|--------------------------|
| CDA - I | Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete. | Lei Municipal nº307/2016 |
| CDA - II | Controlador Geral do Município, Tesoureiro. | R\$ 4.000,00 |
| CDA - III | Diretor Administrativo do Hospital, Diretor Clínico do Hospital, Comandante da Guarda Municipal, Direito Administrativo das Secretarias, Procurador Geral Adjunto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. | R\$ 2.800,00 |
| CDA - IV | Assessor Jurídico, Assessor Institucional junto à Capital. | R\$ 2.000,00 |
| CDA - V | Diretores de Departamentos, Fiscal de Contratos Administrativos | R\$ 1.250,00 |
| CDA - VI | Assistente Administrativo das Secretarias Municipais, Assessor de Comunicação e Cerimonial, Coordenadores Regionais Administrativos das localidades da Zona Rural, Distritos e Bairros, Ouvidor do Município. | R\$ 937,00 |
| CDA - VII | Coordenador de Gestão Educacional, Coordenador de Gestão do Ensino e Aprendizagem, Coordenador Administrativo e Financeiro | R\$ 2.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
|  | PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL GABINETE DO PREFEITO |  |
|---|---|---|

| | | |
|-------------------|--|---------------------|
| CDA - VIII | Orientador de Gestão do PNAIC/MAISPAIC, Orientador da Célula Gestão de Pessoas. | R\$ 1.500,00 |
| CDA - VX | Superintendente Escolar. | R\$ 1.000,00 |

QUADRO DEMONSTRATIVO - II

| CÓDIGOS | FUNÇÕES | VALORES |
|----------|--|-------------------|
| FG - I | Diretor de Escolas Nível "A" acima 301 alunos | R\$ 500,00 |
| FG - II | Diretor das Escolas 101 a 300 alunos - Nível "B", Coordenador das Escolas acima de 301 - Nível "A". | R\$ 400,00 |
| FG - III | Coordenador das Escolas com 101 a 300 alunos - Nível "B", Secretário das Escolas acima de 301 - Nível "A". | R\$ 300,00 |
| FG - V | Diretor das Escolas com 50 e 100 alunos - Nível "C". | R\$ 300,00 |
| FG - VI | Coordenador das Escolas com 50 e 100 alunos - Nível "C". | R\$ 200,00 |

QUADRO DEMONSTRATIVO - III

| CÓDIGOS | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | VALORES |
|---------|-----------------------|---------------------|
| GE-I | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 1.500,00 |
| GE-II | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 1.000,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



| | | |
|--------|-----------------------|------------|
| GE-III | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 800,00 |
| GE-IV | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 500,00 |
| GE-V | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 300,00 |
| GE-VI | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 200,00 |
| GE-VII | GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | R\$ 100,00 |



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 310/2017 DE 10/01/2017**, que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 10 dias de Janeiro de 2017.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL DE Nº 348/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO, no uso competente de suas atribuições legais, por previsão na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Sistema Administrativo Municipal é estruturado como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuam de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos e metas governamentais determinados.

§ 1º. A organização administrativa do Poder Executivo Municipal se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 2º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovações permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 3º. A Administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades municipais às dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º. O Governo Municipal tem como objetivo básico, conforme dispõe as diretrizes que estabelecem o desenvolvimento econômico-social do Município, o ordenamento do espaço urbano e rural, assim como o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos, o Governo Municipal buscará parceria com o governo estadual e federal, e com a iniciativa privada, mediante parcerias públicas e privadas, objetivando sempre o crescimento do Município e uma boa qualidade de vida dos munícipes.

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará
Rua José Porfírio, 1/a, Centro de Chaval - Ce

Câmara Municipal de Chaval
RECEBIDO EM 02/01/13
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, no cumprimento de seus objetivos, atuará sempre buscando a correção das desigualdades sociais e econômicas, por meio da educação, geração de emprego e renda, promovendo uma saúde de qualidade, protegendo o meio ambiente e respeitando a dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS E FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 5º. O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, assistido pelos Secretários Municipais, bem como pelos ocupantes de cargos de nível hierárquico equivalente.

Art. 6º. A execução das atividades do Governo Municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços, ou através de:

I - Convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estaduais ou parastatais;

II - Formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à administração;

III - Concessão, ou permissão, ou autorização para a exploração de serviços públicos;

IV - Parceria Pública e Privada;

§ 1º. A aplicação de critérios a serem obedecidos será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e as conveniências da administração.

§ 2º. Os Contratos com particulares, as concessões, as parcerias pública e privada, as permissões e as autorizações de serviço público, não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendáveis, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.

§ 3º. As concessões, as permissões e as autorizações ficarão sempre sujeitos à regulamentação, a fiscalização e ao controle do Poder Público Municipal.

Art. 7º. A Administração Municipal organizar-se-á sob forma de:

I - Órgãos da Administração direta;

II - Órgãos da administração indireta, compreendendo:

a) - Autarquias;

b) - Fundações de Direito Público;

c) - Sociedade de Economia Mista;

d) - Empresas Públicas.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. As entidades da administração indireta vinculam-se às secretarias de cuja área de atuação está enquadrada sua atividade ou diretamente ao chefe do poder executivo.

§ 2º. Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinadas à Chefe do Poder Executivo, desde que convenientes ao interesse público e isto venha favorecer a execução das atividades governamentais.

§ 3º. Os titulares de órgãos ou funções de que trata o parágrafo anterior, quando perceberem retribuições salariais, terão remuneração idêntica à percebida por titulares de cargos ou funções equivalentes existentes no Sistema Administrativo Municipal.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 8º. A ação do Governo Municipal fundamentar-se-á no planejamento e planos que visem promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Município e propiciar boas condições de vida urbana e rural da população.

§ 1º. O Sistema Municipal de Planejamento será responsável pela promoção da Política de Desenvolvimento e pelo monitoramento do Plano Diretor do Município, visando à integração dos diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

§ 2º. Para cumprir as suas ações o Governo Municipal elaborará o Plano de Desenvolvimento Integrado de Chaval - PDIC.

§ 3º. São instrumentos de planejamento, no Município:

I - O Plano Diretor do Município de Chaval - PD, principal instrumento de planejamento sustentável da Cidade;

II - O Plano de Desenvolvimento Integrado de Chaval - PDIC, no qual se fundamentam as diretrizes e objetivos básicos da ação do governo;

III - Plano de Governo, de definição de diretrizes e metas assumidas como propostas registradas junto à Justiça Eleitoral;

IV - O Plano Plurianual, instrumento que expressa o planejamento do governo municipal para um período de quatro anos, tendo como objetivo principal conduzir os gastos públicos, durante a sua vigência, de maneira racional, de modo a possibilitar a manutenção do patrimônio público e a realização de novos investimentos;

V - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
CABINETE DO PREFEITO

VI - A Lei Orçamentária Anual, na qual se configura como Instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados.

Art. 9º. A atividade de planejamento no Município se organizará sob a forma de administração por sistema.

Art. 10. O Sistema Municipal de Planejamento se compõe dos seguintes subsistemas:

- I - Subsistema de Planejamento e Orçamento;
- II - Subsistema de Desenvolvimento Urbano;
- III - Subsistema de Desenvolvimento Econômico; e
- IV - Subsistema de Informações.

§ 1º. O subsistema de Planejamento e Orçamento tem atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

- I - formular o planejamento estratégico municipal;
- II - formular planos setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;
- III - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
- IV - gerenciar o processo de planejamento e orçamento municipal;
- V - avaliar os impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas.

§ 2º. O subsistema de Desenvolvimento Urbano tem como atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

- I - elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar a política urbana do Município e de seu Plano Diretor;
- II - prestar assessoramento técnico às ações da Administração Municipal nas questões referentes ao planejamento físico-territorial do Município;
- III - definir as políticas e os instrumentos para o desenvolvimento urbano, econômico, social e ecológico do Município, de forma integrada, racional e racionalizada, visando à diminuição das desigualdades sociais e



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
CABINETE DO PREFEITO

espaços, com vistas a fazer cumprir a função social da cidade;

IV - deliberar, no âmbito do Poder Executivo, nos processos de elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação dos instrumentos básicos e de apoio ao Sistema Municipal de Planejamento, em especial o Plano Diretor;

V - criar políticas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

VI - estabelecer diretrizes e definição de parâmetros gerais de uso e ocupação do solo das áreas de proteção de mananciais e nas áreas com fragilidade físico-ambiental, com o objetivo de melhorar a qualidade dos espaços públicos e preservar o meio ambiente e os recursos naturais;

VII - estabelecer diretrizes e definição de parâmetros gerais de uso e ocupação do solo por meio de Projetos Especiais de Urbanismo para os diferentes bairros constituintes da região urbana do Município;

VIII - trabalhar política de regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

§ 3º. O subsistema de Desenvolvimento Econômico tem como atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:

I - apoiar o planejamento econômico do Município, criando atributos e incentivo de fomento e a captação de recursos financeiros nos âmbitos estadual, federal e até internacional para projetos e programas socioeconômicos que venham contribuir para o desenvolvimento do Município;

II - Discutir soluções para a geração de empregos e renda;

III - Propor e acompanhar programas que favoreçam o acesso a linhas de crédito e investimento para empreendimentos de pequeno e médio porte;

IV - promover programas de desenvolvimento econômico mediante o estímulo à ampliação, intensificação, organização e diversificação da agropecuária;

V - desenvolver uma economia forte e diversificada, voltada para o turismo, a pecuária, agroindústria, o comércio regional e de exportação.

§ 4º. O subsistema de Informações tem como atribuições, dentre outras que serão regulamentadas por decreto do executivo:



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

I - coletar, armazenar, processar e atualizar dados e informações para atender ao processo de planejamento e gestão municipal, em todas as suas instâncias, principalmente no acompanhamento e monitoramento das ações inerentes à política de desenvolvimento do Município;

II - criar um cadastro multi-finalitário único, que reunirá informações sobre aspectos físico-naturais, sócio-econômico-financeiro, urbanísticos e institucionais, com destaque para:

- a) - os aspectos demográficos;
- b) - as atividades econômicas e o mercado de trabalho;
- c) - o uso e a ocupação do solo;
- d) - a habitação, os equipamentos urbanos e comunitários e o sistema viário;
- e) - a qualidade ambiental e a saúde pública;
- f) - as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanente;
- g) - as informações cartográficas do Município;
- h) - as informações de natureza imobiliária, tributária e patrimonial e as relacionadas à execução do receita e da despesa e do cumprimento das metas fiscais e das metas previstas no PPA;

III - criar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC com o objetivo de:

- a) - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- b) - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- c) - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 4º. A criação do SIC deverá ser regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 11. São órgãos do Sistema Municipal de Planejamento:

- I - O órgão central de planejamento, de coordenação, de elaboração, de orientação normativa, de controle e fiscalização;
- II - Os órgãos setoriais de planejamento - que representam o sistema junto às Secretarias Municipais e a órgãos assemelhados, e que compartilharão da elaboração de planos, programas, estudos e projetos;
- III - Os órgãos seccionais do planejamento - com as mesmas funções dos órgãos setoriais, junto às entidades de administração indireta.

Art. 12. São órgãos auxiliares do Sistema Municipal de Planejamento, o órgão de auditoria e de serviços de apoio administrativo,



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

que estão sujeitos à orientação e ao controle do órgão central de planejamento.

Art. 13. Integram ainda o Sistema Municipal de Planejamento: o Conselho Superior de Planejamento e Coordenação, integrado pelo Chefe do Executivo Municipal, pelos Secretários Municipais e titulares de cargos equivalentes, tendo por finalidade a formulação dos objetivos da ação do Governo Municipal e aprovar os planos, programas e projetos elaborados.

Art. 14. Os órgãos setoriais e seccionais do Sistema Municipal de Planejamento estão sob a supervisão técnica do órgão central, que é a Secretaria de Planejamento, sujeitos à sua orientação normativa, ao seu controle e fiscalização.

Art. 15. Em cada Secretaria haverá um órgão que, além de suas atribuições próprias, exercerá funções específicas de órgão setorial do Sistema Municipal de Planejamento, a ser definidas em Regimento Geral ou específico editado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 16. Os órgãos seccionais do Sistema Municipal de Planejamento têm as mesmas atribuições dos órgãos setoriais, com os quais se articulam para os fins de supervisão.

Art. 17. O órgão central de planejamento é o responsável pela elaboração do programa geral de governo, pelos estudos e projetos específicos destinados à sua implantação.

Parágrafo Único - O órgão central de planejamento poderá confiar aos órgãos setoriais a promoção de estudos e a elaboração de projetos que sejam de sua competência.

Art. 18. Os estudos e propostas efetivadas no âmbito das Secretarias só serão apresentados à consideração do Prefeito Municipal depois de submetidos à apreciação do órgão central de planejamento, e desde que compreendam soluções integradas e que se harmonize com a política geral e setorial do Governo.

Art. 19. A estruturação e o funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento serão detalhados em decreto, que:

- I - Definirá seus objetivos;
- II - Determinará os mecanismos de ação dentro de cada subsistema;
- III - Definirá os canais de comunicação para o fluxo de informações;
- IV - Definirá sua composição.

CAPÍTULO IV



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO**

**DOS SISTEMAS DE SERVIÇOS, ASSESSORAMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO**

Art. 20. Organizar-se-ão por sistemas as atividades de assessoramento e de apoio administrativo e financeiro, administração de pessoal, administração de material e patrimônio, contabilidade e programação financeira e administração de serviços auxiliares.

Parágrafo Único. Os serviços previstos no caput deste artigo ficam sob a supervisão técnica dos órgãos centrais dos sistemas e sujeitos a sua fiscalização específica.

Art. 21. São órgãos de cada um dos sistemas definidos neste Capítulo:

I - Órgãos centrais dos sistemas;

II - Órgãos setoriais - junto às Secretarias e aos órgãos equivalentes;

III - Órgãos seccionais - junto às entidades de administração indireta;

IV - Órgãos interdependentes - os órgãos centrais de outros sistemas.

§ 1º. O órgão central do sistema é o responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo funcionamento eficiente e a coordenação do sistema.

§ 2º. Os diversos órgãos dos sistemas deverão proporcionar o máximo rendimento aos serviços e promover a redução dos custos operacionais da administração.

Art. 22. Junto a cada Secretaria Municipal, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e as unidades hierarquicamente equivalentes da Administração Indireta, haverá um órgão específico que, além de suas atribuições próprias, funcionará como unidade de serviços administrativos com as atribuições definidas no Regimento Geral ou específico desta Lei.

§ 1º. As entidades da administração indireta, com autonomia administrativa e financeira, exercerão suas atividades de apoio administrativo e financeiro de forma descentralizada, contando com pessoal, patrimônio e contabilidade própria, mas sujeitas à ação dos órgãos centrais de sistemas, na que se refere à supervisão técnica, à orientação normativa, ao controle e à fiscalização específica de seus serviços.

§ 2º. Ao se estruturarem os sistemas de serviços de apoio administrativo e financeiro, as atividades dos órgãos setoriais poderão ser redefinidas, para os ajustamentos necessários.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. A estruturação dos sistemas de que trata este Capítulo será estabelecida em Decreto, obedecido ao disposto nesta lei.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 24. O Sistema Administrativo do Poder Executivo Municipal compõem-se basicamente dos seguintes órgãos:

- 1 - Órgão de deliberação coletiva:
 - 1.1 - Conselho Superior de Planejamento e Coordenação;
- 2 - Órgãos de Coordenação Política e Governamental:
 - 2.1 - Gabinete do Prefeito;
- 3 - Órgãos de Assessoramento:
 - 3.1 - Procuradoria Geral do Município;
 - 3.2 - Controladoria Geral do Município;
- 4 - Órgão de Segurança Institucional e Patrimonial:
 - 4.1 - Guarda Civil Municipal;
- 5 - Órgãos do Sistema Fazendário, Financeiro e Planejamento:
 - 5.1 - Secretaria de Fazenda, de Finanças e de Planejamento;
- 6 - Órgãos do Sistema Administrativo Operacional e Assistencial:
 - 6.1 - Secretaria de Administração;
 - 6.2 - Secretaria de Educação e Cultura;
 - 6.3 - Secretaria de Saúde;
 - 6.4 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
 - 6.5 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
 - 6.6 - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
 - 6.7 - Secretaria de Esportes e Juventude;

Art. 25. Os conselhos municipais criados por exigência de legislação federal e pela Lei Orgânica do Município são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, vinculados ao Gabinete do Prefeito meramente para apoio administrativo e financeiro.

Art. 26. As atividades dos órgãos e entidades componentes do



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

Sistema Administrativo Municipal serão coordenadas pelo Prefeito através das reuniões do Secretariado e de reuniões de Secretários de órgãos afins.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Os Secretários Municipais e os titulares de cargos equivalentes ou de assessoramento deverão exercer a coordenação, a orientação e o controle dos órgãos componentes das unidades administrativas que dirigem, com o fim de obter a execução dos programas governamentais e a observância das normas que governam as suas atividades específicas.

§ 1º. Os Diretores Administrativos das Secretarias Municipais tem como competência, coordenar a atividade técnica administrativa e financeira de pessoal e os dispêndios financeiros, exercendo o encargo de tesoureiro do referido órgão, devendo auxiliar e substituir os respectivos Secretários, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os Diretores de Departamentos e demais unidades de desconcentração administrativa das Secretarias Municipais tem como competência, coordenar as respectivas unidades setoriais, conforme as respectivas competências temáticas.

§ 3º. Compete ao Diretor do Departamento Tesouraria, vinculada à Secretaria de Fazenda, Finança e Orçamento, fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela respectiva Secretaria, apresentar sempre que necessário, relatório com o demonstrativo da receita e despesa do Município, manter em ordem e sob a supervisão do respectivo Secretário e do Prefeito Municipal, toda movimentação financeira, seja em conta bancária ou em caixa, guarda e conservação de cheques ou outros instrumentos de valores e demais atribuições determinadas pelas autoridades competentes.

§ 4º. As assessorias especiais das secretarias serão reguladas por decreto do executivo.

§ 5º. As Competências dos órgãos deste artigo, não são taxativas, poderão ser definidas outras atribuições pelo Chefe do Executivo.

§ 6º. O processo de controle será racionalizado, mediante adoção de princípios científicos de administração e supressão de mecanismo de controle que se evidenciam puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Art. 28. No que se refere às entidades de administração indireta, a supervisão administrativa do Secretário visa assegurar-lhes a autonomia e



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

harmonizar-lhes a atuação com a política e a programação do Governo Municipal.

Parágrafo Único - A orientação e o controle das entidades vinculadas exercer-se-ão pelos Secretários mediante a adoção das seguintes medidas:

I - Recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes e informações;

II - Consolidação das propostas de orçamento-programa e do programa trimestral de aplicação às da Secretaria;

III - Aprovação, pela melhor forma, de prestações de contas, relatórios e balanços;

IV - Avaliação periódica de rendimento e produtividade;

V - Aprovação dos projetos de obras que independam da apreciação e encaminhamento dos demais.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO POR PROGRAMA

Art. 29. O Prefeito Municipal poderá instituir, por decreto, simultaneamente e desde que haja dotação orçamentária para atender a despesa, até 03 (três) Grupos de Trabalhos, de duração temporária, com a finalidade de atender à execução de programas que estejam contidos na competência de mais de um órgão da Administração Municipal ou não estejam previstos em nenhum deles.

§ 1º. O decreto instituindo o Programa Especial de Trabalho deverá conter:

I - A denominação do programa;

II - Os objetivos do programa, definidos pela Assessoria, Planejamento e Coordenação;

III - A duração do programa, não deverá ser superior a 01 (um) ano;

IV - A equipe de execução do programa;

V - A dotação orçamentária, discriminada do programa;

VI - As metas do Programa.

Parágrafo Único - As funções de Coordenador Geral de Programa Especial de Trabalho serão exercidas por Secretário Extraordinário, com remuneração igual a do cargo de Secretário Municipal.

Art. 30. Os Órgãos Municipais poderão instituir equipes



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

intergovernamentais de trabalho para a realização de estudos e projetos especiais, ou coordenar a execução de obras públicas desde que isto venha a facilitar a coordenação dos trabalhos e a consecução de planos e programas municipais;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNAMENTAL

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. O Gabinete do Prefeito é um órgão de apoio institucional do chefe do executivo e tem por finalidade de promover as relações públicas, de preparar, registrar, publicar e divulgar os atos do Município, de exercer o intercâmbio entre o Executivo e o Legislativo, os Governos Estaduais e Federais, com instituições públicas e privadas, com os municípios e autoridades, sejam judiciais ou administrativas, nacionais ou internacionais.

Art. 32. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade a coordenação e articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral.

Art. 33. O Gabinete do Prefeito compete:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e o público em geral;

III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo do chefe do executivo com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;

V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 34. Integram a estrutura básica do Gabinete do Prefeito os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

I - Chefe de Gabinete;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

- II - Assessor do Prefeito;
 - III - Assessor Institucional do Município junto à Capital;
 - IV - Assessor de Comunicação e Cerimonial;
 - V - Diretor de Departamentos da Secretaria de Governo;
 - VI - Coordenadores Regionais Administrativos das localidades da Zona Rural, Distritos e Bairros;
 - VII - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
- § 1º. Cada localidade da Zona Rural, Distritos e Bairros da sede do Município contará com um Coordenador Regional Administrativo;
- § 2º. Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Institucional do Município junto à Capital;
- § 3º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

SUBSEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 35. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão encarregado de produzir todos os atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do Gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Departamento de Pessoal as faltas e outras ocorrências típicas da função.

Parágrafo Único - A Chefia de Gabinete será comandada por um chefe de gabinete, e auxiliado por quantos servidores bastem para o bom desempenho do referido órgão, a ser disciplinado por Regulamento Geral ou Específico, a ser editado por decreto.

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA DO PREFEITO

Art. 36. O Assessor do Prefeito é a pessoa encarregada de cuidar pessoalmente da agenda e compromissos oficiais do chefe do executivo municipal, coordenando as audiências e atendimentos com a população e autoridades.

SUBSEÇÃO III
DA ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO À CAPITAL

Art. 37. O Assessor Institucional junto à Capital é o agente público responsável para tratar dos assuntos de interesse do Município junto aos